

DIÁRIO OFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 212

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1937

Expediente

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes além pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, além dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Dileta Eleitoral":

Repartições públicas ou assinantes	No interior	70\$000
particulares	No exterior	110\$000
Funcionários públicos	No interior	50\$000
	No exterior	80\$000

Numero anual do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (otavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do numero de hoje está fixado na última página

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros extraviados, extravindos ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo mês, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mês.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 10 às 19 horas e, no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos à Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei n. 366, de 30 de dezembro de 1936 (reificação).

Lei n. 497, de 9 de setembro de 1937.

Lei n. 499, de 10 de setembro de 1937.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 1.918, de 27 de agosto de 1937.

Decreto n. 1.944, de 1 de setembro de 1937.

Decreto n. 1.952, de 8 de setembro de 1937.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 8 e 13 do corrente.

Ministério da Fazenda — Decretos de 8 do corrente.

Ministério da Guerra — Decretos de 9 do corrente.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 8 (R.) e 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Educação, do Conselho Nacional de Educação, do Serviço de Obras, da Divisão de Assistência Hospitalar, da Inspeção dos Centros de Saúde e do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal.

Ministério das Relações Exteriores — Portarias.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, da Diretoria das Rendas Internas, da Câmara de Reajustamento Econômico e da Recebedoria do Distrito Federal.

Ministério da Marinha — Expediente da Secretaria e do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro, do Estado Maior do Exército e da Comissão de Eficiência.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Departamento de Aeronáutica Civil e da Comissão de Eficiência.

Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização, dos Conselhos Nacional do Trabalho e Regional de Engenharia e Arquitetura e da Comissão de Eficiência.

Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 497 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1937

Dispõe sobre a cessão de terrenos destinados à Assistência Social e Religiosa, em Bom-sucesso, subúrbio desta Capital

O Presidente da República:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer cessão definitiva, a título gratuito e perpetuo, dos terrenos de propriedade da União com 580.000 metros quadrados aproximadamente, denominados Morro do Frot e Chacara do Gassier, em Bom-sucesso, subúrbio desta Capital, à Obra de Assistência a Mendigos e Menores Desamparados do Rio de Janeiro.

§ 1.º Será reservada para servidão publica uma faixa dos terrenos de marinha fronteiros à Chacara Gassier e que se encontram na posse daquela Obra de Assistência.

§ 2.º Por ocasião da demarcação das áreas aludidas, será destinada uma gleba de 1.500 metros quadrados, à Avenida Paris, nas proximidades da Chacara Gassier, para ser doada à paróquia de Bom-sucesso, afim de ser na mesma erigido um templo de culto religioso.

Art. 2.º Nas escrituras publicas de cessão a serem lavradas e que constituirão os títulos de propriedade dos cessionários, far-se-á constar a cláusula de reversão ao pleno domínio da União do terreno e todas as benfeitorias que hajam sido feitas por estes, desde que fique evidenciado o desvirtuamento da assistência social e religiosa prevista na presente lei.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar com a quantia de trezentos contos de réis (300:000\$000) no corrente exercício, a Obra de Assistência a Mendigos e Menores Desamparados do Rio de Janeiro.

Art. 4.º Para as despesas decorrentes do artigo anterior, poderá o Poder Executivo utilizar-se dos saldos das verbas orçamentarias verificadas no exercício corrente.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 9 de setembro de 1937; 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

LEI N. 499 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1937

Autoriza o Poder Executivo a liquidar o debito do Tesouro Nacional com o Banco do Brasil, decorrente da aquisição de ouro

O Presidente da República:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Fazenda, o credito especial de trezentos e cinquenta mil contos de réis (350.000:000\$000), sendo trezentos e trinta e nove mil trezentos e vinte sete contos novecentos e trinta e cinco mil e oitocentos réis (339.327:935\$800), para pagamento ao Banco do Brasil, pela aquisição que, fez, até 27 de julho do corrente ano, por conta e para o Tesouro Nacional, de vinte e cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis gramas e trezentos e noventa e tres miligramas (25.477.856 gramas 393), de ouro fino, e o restante para as despesas decorrentes do credito aberto pelo mesmo Banco ao Tesouro Nacional, para esse fim.

Art. 2.º Para ocorrer à despesa a que se refere o artigo anterior, fica também o Poder Executivo autorizado a aplicar a importância de trezentos e cinquenta mil contos de réis (350.000:000\$000), já emitidos pelo mesmo Tesouro e entregues ao referido Banco, para operações de sua Carteira de Redesconto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 10 de setembro de 1937; 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa

RETIFICAÇÃO

De acordo com o original é a seguinte a redação do art. 54 da lei n. 366, de 30 de dezembro de 1936, que dispõe sobre a organização administrativa do Território do Acre, publicada no "Diário Oficial" de 5 de janeiro de 1937:

Art. 54. O Tribunal Regional Eleitoral do Território do Acre providenciará para que, dentro em noventa dias, se realizem as eleições municipais pela forma prescrita na legislação em vigor, "com os suplementes que julgar necessários" e não "com os suplentes que julgar necessários" como saiu publicado.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.918 — DE 27 DE AGOSTO DE 1937

Aprova o regulamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

Retificação

Este decreto foi publicado no "Diário Oficial" de 8 do mês corrente, sem a respectiva ementa, que acima se encontra, e no regulamento que o acompanha devem ser feitas as correções seguintes:

Art. 36, § 2.º. Onde se lê — e este — diga-se — a este.

Art. 83. Em vez de — acrescentando-se — leia-se — acrescentando-se.

Art. 88. Onde se lê — calculada — diga-se — calculado.

Art. 88, § 1.º Em vez de — determinação — leia-se — determinação.

Art. 125, alínea c. Onde se lê — sindicatos oniciado — diga-se — sindicato incluído.

Art. 127, § 1.º A última palavra deste parágrafo, na sua 2.ª linha, é assembleia — seguida de ponto final.

Art. 169, § 3.º Em vez de — ou inquérito — leia-se — do inquérito.

DECRETO N. 1.914 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1937

Concede à Companhia Cervejaria Lusitânia autorização para continuar a funcionar

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que requereu a Companhia Cervejaria Lusitânia com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, autorizada a funcionar, pelo decreto n. 1.113, de 23 de setembro de 1936, decreta:

Artigo único. É concedida à sociedade anônima Companhia Cervejaria Lusitânia autorização para continuar a funcionar, com as alterações feitas nos respectivos estatutos em virtude de deliberação da assembleia geral extraordinária dos seus acionistas realizada a 7 de julho de 1937, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

ATA DA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA CERVEJARIA LUSITANIA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e sete, nesta Capital Federal, na sede social da Companhia Cervejaria Lusitânia, a rua Teodoro da Silva números seicentos e quarenta e nove e seicentos e cinquenta e tres, de acordo com a convocação havida, feita no Diário Oficial de vinte e oito de junho, tres e seis de julho de mil novecentos e trinta e sete, e "Jornal do Brasil" de 29 de junho, tres e seis de julho de mil novecentos e trinta e sete, reuniram-se acionistas em número legal e superior a dois terços do capital social, conforme se verifica no livro de presença e da folha avulsa que são pelo primeiro secretário rubricadas juntamente com o presidente desta Assembleia. Aberta a sessão pelo presidente da Companhia, foi de acordo com o artigo 13 dos Estatutos, aclamado o acionista Dr. Carlos Paulo Belaché para presidir os trabalhos e por este escolhidos os senhores Joaquim Ferreira Neves e Emilio do Vale, respectivamente, para primeiro e segundo secretários. O Sr. presidente mandou proceder à leitura da ata da primeira convocação realizada em vinte e quatro de junho e na qual não houve número legal deliberante, pelo fato de não haver o Sr. diretor-presidente depositado em tempo útil suas ações em número de cinco mil, como foi verificado, o que assim retirou a reunião o número suficiente de ações para ser realizada a assembleia por aquela primeira convocação, não passando por conseguinte tal ata de simples constatação de falta de quorum, e qua, com essa explicação, submetta à votação a referida ata, que foi aprovada unanimemente, em seguida ao encerramento da discussão. Em seguida o Sr. presidente expoz os motivos da reunião consoante convocação havida, cujas publicações achavam-se sobre a mesa e mandou que o primeiro secretário procedesse à leitura da convocação, da proposta, exposição justificadora e parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito pelo primeiro secretário. Aberta a discussão sobre a proposta para aumento de capital, usou da palavra o acionista José Araújo Magalhães, que se manifestou contrario, demonstrando pelas informações obtidas da diretoria, por intermédio da mesa, que a firma instaladora da maquinaria para o fabrico do gelo já propunha uma forma de pagamento em prestações facéis de ser atendidas pela Companhia, sem necessidade de recorrer a aumento de capital, sendo de notar que, de acordo com o contratado inicialmente, essa forma de pagamento sendo a combinar talvez possa ainda ser reduzida em benefício da Companhia, e assim propunha não fosse aprovado o imediato aumento de capital, que ficasse este para ser lançado quando oportuno, ciente os acionistas, aos quais deveria ser fixado o prazo

de cinco dias para o exercício de preferência na subscrição e que assim apenas devia ser aprovada a extensão desde já do objetivo e negócios sociais, bem como a autorização dada pela atual diretoria para a instalação da fábrica de gelo, garantindo-se a firma instaladora quanto ao pagamento, na forma por que ficar em definitivo acordado. Com a palavra o acionista Domingos Gomes Leitão apoiou a proposta do seu antecessor dizendo ser desastroso o aumento de capital que só é pedido pela diretoria porque reina entre os administradores graves divergências que impossibilitavam a boa administração, no que ia sendo secundado por outros acionistas, quando o Sr. presidente, pondo ordem nos trabalhos, advertiu que o assunto em discussão era o aumento do capital. Não havendo mais quem quisesse discutir, passou-se á votação, sendo aprovada a proposta do acionista José Araújo Magalhães, e por consequente recusado o aumento imediato, contra o voto do acionista Martinho José Paredes, que possuindo cinco mil e quinhentas ações correspondentes a mil e dez votos, tendo votado a favor da dita proposta todos os demais acionistas representando mil quatrocentos e setenta e oito votos, como tudo resulta do livro do capital. O Sr. presidente declara que vai passar á segunda ordem dos trabalhos, de acordo com a convocação, qual é a reforma dos Estatutos, achando-se sobre a mesa os novos Estatutos propostos, pela administração, com parecer do Conselho Fiscal, em reforma dos anteriores, para que por eles se passe a reger a Companhia e assim abria discussão ampla de artigo por artigo, precedida da leitura do parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito; discutidos e votados por esta forma todos os artigos, resultou terem sido aprovados os da reforma proposta, com algumas alterações, como a seguir vão transcritas:

CAPITULO 1º

DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Artigo 1.º A sociedade anônima Companhia Cervejaria Lusitania, sob cuja denominação continuara a girar, tem sua sede á rua Teodoro da Silva números setecentos e quarenta e nove a setecentos e cinquenta e tres, nesta Cidade do Rio de Janeiro, onde foi fundada em 10 de fevereiro do mil novecentos e trinta e seis; passar á reger-se pelos presentes Estatutos em reforma dos iniciais aprovados pelo decreto mil cento e treze, de vinte e tres de setembro de mil novecentos e trinta e seis; e terá por fim o fabrico e comércio de cervejas, gelo, vinhos, licores, cognacs, xaropes, refrigerantes em geral e mais produtos congêneres. Artigo 2.º A sociedade vigorará pelo prazo de trinta anos, a contar da sua constituição legal, podendo ser prorrogado por deliberação da assembléa geral em sua maioria. Artigo 3.º O ano social decorrerá de um de janeiro a trinta e um de dezembro, quando se procederá ao balanço.

CAPITULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 4.º O capital social é de mil e quinhentos contos de réis, dividido em quinze mil ações ao portador, de cem mil réis cada uma, representadas por cautelas assinadas por dois Diretores e já todo integralizado de conformidade com o disposto no artigo quarto dos Estatutos ora reformados. Artigo 5.º — O capital poderá ser aumentado sempre que o desenvolvimento dos negócios sociais o exigir, mediante aprovação em assembléa geral especialmente convocada para tal fim. Parágrafo unico — Os acionistas terão preferência para a subscrição na proporção das ações que possuírem.

CAPITULO III

DA DIRETORIA

Art. 6.º A Companhia será administrada por uma Diretoria eleita pela Assembléa Geral, pelo prazo de cinco anos, e composta de dois membros: Diretor Presidente e Diretor Tesoureiro. § 1.º — São permitidas eleições por aclamação, bem como a reeleição de membros da Diretoria, uma ou mais vezes. § 2.º — Poderá ser diretor pessoa estranha á sociedade, prestando um acionista a respectiva caução. § 3.º — Os assuntos de interesse social serão discutidos pela Diretoria e as deliberações reduzidas a atas, em livro rubricado pelo Presidente. § 4.º — A Diretoria, sempre que entender, convocará o Conselho Fiscal, como órgão consultivo que é, mas sem direito de voto. § 5.º — Cada Diretor, antes de entrar em exercício e dentro de trinta dias da sua posse, caucionará com ações como garantia de sua gestão e só aprovadas as contas desta por assembléa geral, poderá ser levantada a caução. § 6.º — Nos impedimentos ocasionais o Presidente será substituído em suas funções pelo Diretor Tesoureiro, quando inadiável a atuação e este pelo sub-diretor que o Presidente indicar. § 7.º — No caso de impedimento temporário, mesmo por motivo de doença, de qualquer dos membros da Diretoria, será convidado um acionista, mediante prévia audiência do Conselho Fiscal, para exercer interinamente o cargo, podendo recair a escolha num dos membros daquele Conselho. § 8.º — Nos impedimentos motivados por doença comprovada, o diretor impedido só continuará a receber o honorário mensal e apenas até o limite de seis meses, nada percebendo nos demais casos de impedimento, salvo o previsto no § 15 deste artigo. Em qualquer hipótese, a percentagem a que se refere o § 14 só lhe será paga na proporção dos meses em que esteve em exercício, cabendo o restante ao seu substituto. § 9.º — O substituto do diretor impedido, nos casos dos §§ 7.º e 8.º deste artigo, receberá como remunera-

ção o honorário mensal referido no § 14 e terá direito á percentagem de acordo com o estipulado no § 8.º. § 10 — Nos casos de renúncia, incapacidade legal ou morte de qualquer membro da Diretoria, caberá ao Diretor em exercício a indicação de um acionista ou de um dos membros do Conselho Fiscal para desempenhar as funções até o preenchimento da vaga. § 11 — Verificada qualquer das hipóteses do parágrafo anterior deverá ser convocada a Assembléa Geral Extraordinária, afim de ser preenchida a vaga verificada na Diretoria, pelo prazo restante daquele mandato. § 12 — Nos casos de renúncia ou de morte de qualquer membro da Diretoria, deverá ser imediatamente convocada a Assembléa Geral Extraordinária, procedendo-se então á eleição para novo período; se tal renúncia surgir no curso de uma assembléa geral regularmente convocada, ou ocorrer nesta alguma destituição, nela mesma deverá proceder-se á eleição dos novos diretores. § 13 — Ocorrendo grave discordância entre os membros da Diretoria, deverá ser convocado o Conselho Fiscal para deliberar em comum, com direito de voto neste caso. § 14 — Como remuneração de seu trabalho cada Diretor vencerá o honorário mensal de dois contos de réis e terá direito mais a uma gratificação anual de dez por cento dos dividendos que forem distribuídos, gratificação essa que não será entretanto, atribuída ao Diretor que seja beneficiado pela percentagem a que se refere o artigo dezesete, b, destes Estatutos. § 15 — Cada Diretor terá direito a trinta dias de férias por ano, gozáveis de uma só vez ou em dois prazos, sem prejuízo dos vencimentos e mais vantagens, mas de acordo com a Diretoria e segundo as conveniências da Companhia. § 16 — Será tido como vago o cargo de Diretor que, findo o período de férias ou de licença que lhe haja sido concedida, não reassumir seu lugar dentro de oito dias, salvo comprovado impedimento. Artigo 7.º — Compete á Diretoria respeitar e fazer cumprir os presentes Estatutos; praticar todos os atos de gestão para o regular funcionamento da Companhia em suas varias secções de fabrico; e mais, além da geral administração: a) fiscalizar a escrituração e a caixa; b) contratar os tecnicos necessarios, sob as condições usuais e mais convenientes para a Companhia; c) nomear os chefes de secção, sob a denominação de sub-diretores, fixando-lhes os respectivos vencimentos, bem como licenciá-los, suspendê-los e dimiti-los quando a isso derem causa; d) organizar o Regulamento Interno e alterá-lo sempre que preciso; e) determinar os dividendos que os lucros líquidos da Companhia permitirem, e de acordo com o Conselho Fiscal, a distribuição de bonificações a auxiliares, profissionais e empregados; f) assinar cheques, saques, letras de cambio, notas promissórias, duplicatas e quaisquer documentos relativos ás operações da sociedade, inclusive caução e desconto de títulos e contratos publicos ou particulares — sempre por intermedio de dois diretores. § 1º — Sómente com parecer favoravel do Conselho Fiscal poderá a diretoria contrair obrigações que excedam os limites normais e comuns da gestão dos negócios sociais. § 2º — Cada diretor em suas atribuições deverá proceder de inteiro acordo com as deliberações tomadas pela diretoria e subordinar-se sempre ás suas resoluções, ainda quando em contrario a atitudes por ele já assumidas. § 3º — O diretor que, reconhecidamente pelo Conselho Fiscal especialmente convocado com direito de voto, tiver deixado de cumprir o determinado nestes estatutos, ficará suspenso do exercício do cargo e respectivos proventos, até a primeira Assembléa Geral Ordinária, que decidirá em definitivo. Nesse caso, o outro diretor, de acordo ainda com o Conselho Fiscal, convidará um acionista ou um dos conselheiros para substituir o diretor suspenso, cabendo ao substituto apenas a remuneração mensal de honorários do cargo. Artigo 8º — Compete ao diretor-presidente: a) convocar as assembléas gerais, bem como as reuniões da diretoria e do conselho fiscal, cuja direção lhe caberá, assim como a presidência das assembléas gerais extraordinárias; b) respeitar e fazer cumprir as deliberações da diretoria; c) representar a sociedade em juízo ou fóra d'ele, mesmo perante repartições publicas, ativa ou passivamente, e outorgar os precisos mandatos, inclusive com poderes para receber e dar quitação; d) assinar juntamente com o diretor-tesoureiro os contratos da sociedade, ações e cautelas que as representem e os documentos referentes aos casos do § 1º do artigo 7º; e) administrar de comum acordo com o diretor-tesoureiro, todos os interesses sociais; f) satisfazer todas as exigências legais, publicações, arquivamentos, informações e correspondência; organizar os serviços de escritorio e os de propaganda. Artigo 9º — Compete ao diretor-tesoureiro: a) ter em lugar seguro todos os valores da sociedade, livros e documentos; b) substituir o diretor-presidente nos seus impedimentos ocasionais; c) assinar com o diretor-presidente os contratos da sociedade, as ações e cautelas que as representem e os documentos referentes aos casos do § 1º do artigo 7º; d) efetuar cobranças e pagamentos, por si ou por pessoa de sua exclusiva confiança; e) dirigir os serviços externos, os de compra e venda, importação e exportação, nomeando e dispensando agentes, viajantes e empregados em geral, que estiverem a seu cargo.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLÉA GERAL

Artigo 10 — Em 31 de março de cada ano, ou no dia seguinte se aquêle cair em domingo ou feriado, terá lugar a Assembléa Geral Ordinária, para o fim especial de deliberar sobre o relatório, contas da administração, parecer do Conselho Fiscal, eleição dos membros desta para o novo período, e, quando oportuno, eleição dos membros da diretoria. Parágrafo unico — Nas assembléas gerais ordinárias poderão ser tratados tambem outros assuntos de interesse da sociedade. Artigo 11 — Só poderão tomar parte e deliberar nas

assembléias os acionistas que tenham depositado suas ações na Caixa da Companhia, mediante recibo, pelo menos tres dias antes da reunião. § 1º — A presidência das assembléias gerais ordinarias será exercida pelo acionista que for aclamado pelo presentes ou indicado por qualquer diretor o aceite, cabendo-lhe então a escolha de dois outros para secretários. § 2º — Os votos serão computados por grupos de cinco ações, valendo cada grupo apenas um voto. § 3º — É permitida a representação por procuração quando o mandatário também for acionista com direito de voto. Artigo 12 — As assembléias gerais extraordinarias serão presididas pelo presidente, terão lugar sempre que se tornar preciso e serão convocadas para deliberação apenas dos assuntos que as motivaram ou forem permitidos pelos estatutos. Artigo 13 — As assembléias serão convocadas com o prazo de quinze dias, se ordinarias, e de dez dias, se extraordinarias, sempre a contar da publicação no "Diário Oficial", devendo ser dado aviso também em outro jornal diário desta Capital. Parágrafo unico — Não havendo numero legal na primeira reunião, far-se-á segunda convocação com o prazo de cinco dias para qualquer assembléia, e com o prazo de tres dias nos casos em que a lei exigir terceira convocação, sendo que pela ultima convocação, conforme o caso, a assembléia se realizará com qualquer numero de acionistas.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 14. O Conselho Fiscal será composto de tres membros efetivos e de tres suplentes, acionistas ou não e será eleito anualmente pela Assembléa Geral Ordinaria, competindo-lhe, além do previsto em lei: a) dar parecer sobre as contas do periodo social encerrado em 31 de dezembro do ultimo ano; sobre a eventual reforma dos estatutos o sobre quaisquer assuntos que a diretoria venha a consultar; b) tomar parte nas reuniões da diretoria quando convocada; c) dar parecer sobre a indicação que a diretoria fizer com relação aos empregados merecedores da atribuição das bonificações fixadas no artigo dezesete, letra c). Parágrafo unico — No caso de impedimento ou falta de qualquer dos conselheiros, o diretor-presidente convocará um dos suplentes, que completará o mandato do substituto e a convocação for motivada por vaga deixada pelo efetivo. Artigo 15. O conselho fiscal será remunerado com a percentagem de um por cento, para cada um de seus membros, sobre os dividendos que forem distribuidos; e terão mais, por vez que, convocações, participarem de deliberações ou consultas, réis cincoenta mil réis, cada um, sendo que pelos exames das contas e parecer relativos ao encerramento de cada exercício, perceberá quinhentos mil réis cada um.

CAPITULO VI

DO FUNDO DE RESERVA, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 16. Será constituído um fundo de depreciação na base de vinte por cento sobre veículos e dez por cento sobre móveis, utensílios, maquinismos e acessórios. Artigo 17. Os lucros líquidos anuais, a) unidos em balanço, sempre encerrado em 31 de dezembro, serão assim distribuidos: a) dez por cento para constituição do Fundo de Reserva; b) cinco por cento para cada um dos fundadores: Manoel Alonso Veiga e Martinho José Paredes; c) dez por cento eventuais, para serem distribuidos em bonificações entre empregados que se acooveram dis ingulco no interesse da companhia, mediante critério da diretoria e parecer do conselho fiscal; d) o restante será pago para dividendo a s acionistas e gratificações, de acordo com estes estatutos, ficando em suspenso para o exercicio seguinte qualquer sobre a sultante, podendo no entanto a assembleia geral resolver que não dividendo se distribua, si assim o aconselhar a situação da sociedade. Parágrafo unico. O dividendo distribuido será pago em duas prestações de cinquenta por cento, a primeira entre os meses de abril e maio e a segunda entre os de outubro e novembro, a critério da diretoria. Artigo 18. É inteiramente vedada a acumulação das bonificações a que se refere o artigo dezesete, letra c, destes estatutos.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 19. Os presentes estatutos entrarão em vigor logo que aprovados e a assembleia geral que os aprovar deliberará sobre a nova composição da diretoria, procedendo a eleições, si preciso. Parágrafo unico. O mandato da diretoria que ficar em exercicio terminará em 31 de março de mil novecentos e quarenta e dois.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20. A reforma dos estatutos só poderá ter lugar de acordo com as disposições legais. Artigo 21. A Companhia Cervejaria Lusitania constituiu-se assumindo o ativo e passivo verificados da Cervejaria Lusitania L. mitada, da qual é sucessora; fica com a responsabilidade de todos encargos e atos praticados até sua constituição definitiva; e teve seu legal funcionamento em seguida a aprovação dos seus estatutos iniciais, pelo decreto mil cento e treze, de vinte e três de setembro de mil novecentos e trinta e seis; e ao regular ar-

quivamento de documentos no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, consoante publicação no *Diário Oficial* do quinze de outubro de mil novecentos e trinta e seis. Artigo 22. Os acionistas aceitam e reconhecem todas as responsabilidades que lhes são atribuídas nestes estatutos, que aprovam sem reservas. Sala da Sessão da Assembléa Geral Extraordinaria, em sete de julho de mil novecentos e trinta e sete. Dos estatutos acima transcritos foram aprovados todos os artigos, letras e parágrafos por unanimidade, sendo que as propostas vencedoras foram feitas do artigo sexto pelo acionista Joaquim de Amorim, do parágrafo quatorze do mesmo artigo por sugestão do conselho fiscal coesistente do respectivo parecer; da letra b do artigo dezesete e artigo dezenove e seu parágrafo unico pelo acionista Antônio Pereira dos Santos Filho, de que resultou a supressão do artigo que indicava quais eram os fundadores. Por indicação da mesa, em consequência da não aprovação do aumento de capital e da redução dos membros da diretoria a dois apenas, resultou a redação do artigo quarto, parágrafo terceiro, sexto e décimo, do artigo sexto; parágrafo terceiro do artigo sétimo; letras d e f do artigo oitavo; letras e e g do artigo nono, artigo onze. Como na correção dos trabalhos o diretor-secretário Adelino Figueiral houvesse solicitado da mesa a leitura de uma carta endereçada ao presidente e na qual renunciava irrevogavelmente o cargo, o presidente da assembleia poz em discussão o pedido da renúncia acima referido. O acionista Antônio Pereira dos Santos Filho consultou a mesa se a renúncia era apenas de um diretor ou se era coletiva da diretoria, consulta essa que foi imediatamente respondida pelos dois outros diretores; ser da diretoria porque eles acompanhavam o seu colega diretor-secretário, deixando assim liberdade ampla à assembleia para que compusesse a nova administração. Po ta em discussão a renúncia da diretoria, pelo acionista Antônio do Espírito Santo foi dito acuar que a renúncia poderia ser mal interpretada no meio externo, encerrada a discussão e posta a votos foi a renúncia coletiva da diretoria aceita por grande maioria, tendo votado contra apenas os acionistas Joaquim da Costa Pereira Gomes, Antônio do Espírito Santo, Manoel Gonçalves Fraga e Mariano das Grias Barbosa e apresentando respectivamente, tres, dois, nove e um votos. Pelo Sr. presidente foi então anunciada a eleição da nova diretoria de acordo com os estatutos querhav am sido aprovados. Pelo acionista Domingos Gomes Leitão foram propostos e unanimemente aceitos e aclamados sob uma salva de palmas, para diretor-presidente o senhor Eduardo Pinto da Fonseca e para tesoureiro o senhor Manuel Alonso Veiga. Pelo acionista Joaquim de Amorim, ante a eleição do senhor Eduardo Pinto da Fonseca para presidente e que abria uma vaga no conselho fiscal, propoz fosse eleito para membro efetivo do conselho fiscal o primeiro suplente atual, Domingos Gomes Leitão e para primeiro suplente, em substituição a este último, o senhor Antônio Pereira dos Santos Filho, o que posto a votos foi unanimemente aceito sendo aclamados sob uma salva de palmas. Pelo acionista Joaquim de Amorim foi pedido viessem à mesa os novos diretores e conselheiros, presentes, e que desde logo lhes fosse dada a posse, o que feito após a aprovação unânime da assembleia, foram dados como amposados neste ato os senhores Eduardo Pinto da Fonseca como diretor-presidente, e Manuel Alonso Veiga como diretor-tesoureiro. O senhor Eduardo Pinto da Fonseca agradeceu a honrosa distinção da assembleia e fez um apelo a todos os acionistas para que cada vez mais trabalhassem em prol da companhia, afim de que a Lusitania entrasse num periodo de franco progresso. O acionista Domingos Gomes Leitão congratulou-se com todos os acionistas pela eleição do senhor Eduardo Pinto da Fonseca a quem leceu os mais francos elogios. O acionista Antônio Pereira Martins propoz e foi aprovado sob uma salva de palmas um voto de louvor à mesa na pessoa do presidente, pela maneira imparcial e correta com que se houve. Pelo acionista Joaquim de Amorim foi proposto um voto de especial louvor a Adelino Figueiral pelos relevantes serviços que tem prestado a esta companhia desde o principio da sua constituição, podendo-se dizer ser o homenageado um verdadeiro baluarte desta casa. O senhor presidente como nada mais houvesse a tratar suspendeu a sessão por duas horas afim de ser lavrada a respectiva ata. Reaberta a sessão foi procedida a leitura desta ata, posta em discussão e aprovada unanimemente e em seguida foi encerrada a assembleia, e eu, Joaquim Ferreira Neves, primeiro secretário, lavrei a presente ata que é assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e sete. — Joaquim Ferreira Neves. — Carlos Paulo Belache. — Emilio do Valle. — Martinho José dos Santos. — Manoel Gonçalves Fraga. — Antonio da Costa Oliveira Ramos. — Florindo Villa Ferreira, por si e pp. Manuel Montes Areia, pp. Júlio Gómes de Abreu. — João Maria Alves. — Alberto Gonçalves Fraga. — Albino Rodrigues Teixeira. — José Joaquim de Abreu. — Francisco Antonio de Figueiredo pp. Ermelinda Verónica de Figueiredo. — Arnaldo Gomes. — Vasco Ribeiro. — Sylvio Gomes Gonzales. — Eduardo Pinto da Fonseca. — Agostinho José Ferreira. — Arthur Ordeiro da Fonseca. — Albino Augusto Velho. — Adelino Pinheiro Miranda. — Antonio Pereira dos Santos Filho. — Joaquim da Costa Pereira Gomes. — Joaquim Pinto José Araujo Magalhães. — Domingos Gomes Leitão. — Joaquim de Amorim. — Arão S. Campos, pp. de Antônio Carvalho dos Santos. — Joaquim Ferreira Neves, pp. de Teotônio da Silva Melo. — Joaquim Ferreira Neves. — Joaquim Domingues Pereira. — Antonio Pereira Martins. — José Gomes de Castro. — Sebastião Martins. — Claudino de Figueiredo. — Anthero José Rodrigues. — José Joaquim Gomes. — Joaquim Machado Pinto. — Antonio Nunes Bernardes Junior. — Antonio Vicente de Miranda. — Arnaldo Corrêa da Silva. — Serafim Domingos de Assumpção. — Manoel Cruzeiro de Almeida. — Manoel Alonso Veiga. — Adelino

Figueira. — Sebastião Pereira Nunes. — Manoel José Paredes. — Marinho José dos Santos. — Pp. Ramon Benito Alonso, Carlos Paulo Belache. — Joaquim José de Pinho. — Pp. Manuel Francisco de Andrade, Marinho José dos Santos. — Pp. José Eduardo Gonçalves dos Santos, Marinho José dos Santos. — Pp. Joaquim Carneiro Pinto, Marinho José dos Santos. — Pp. Evaristo Duarte Ribeiro, Marinho José dos Santos. — Pp. Crispim Augusto de Matos, Marinho José dos Santos. — Pp. Jerônimo Pedro de Almeida, Marinho José dos Santos. — Pp. Antônio Moutinho, Marinho José dos Santos. — Pp. Francisco Moutinho, Marinho José dos Santos. — Pp. Joaquim Mendes Vasconcelos, Marinho José dos Santos. — Pp. João José Teixeira, Marinho José dos Santos. — João Corrêa Mariz, Marinho José dos Santos. — Pp. Francisco José Velloso, Marinho José dos Santos. — Antonio Moraes Bastos. — Manoel da Silva Dias. — Antonio do Espírito Santo. — Antonio M. de Mattos. — Mario Nunes Bernardes. — Alvaro Nunes Bernardes. — Bento Gonçalves de Carvalho. — Francisco Soares Corrêa. — Luiz Lourenço. — Joaquim Cardoso. — Augusto Carlos Cardoso.

E, a presente, cópia autêntica da ata da quarta assembléa geral extraordinária, realizada em segunda convocação na sede da Companhia Cervejaria Lusitânia em 7 de julho de 1937.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1937. — Companhia Cervejaria Lusitânia, Eduardo Pinto da Fonseca, presidente.

(C-6.674-15-9-937-6618000)

DECRETO N. 1.952, DE 8 DE SETEMBRO DE 1937

Concede a "Metrópole" Companhia Nacional de Seguros de Acidentes de Trabalho, autorização para funcionar em operações de seguros e resseguros contra riscos de acidentes de trabalho e aprova os seus estatutos.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a nova sociedade anônima "Metrópole" Companhia Nacional de Seguros de Acidentes de Trabalho, com sede nesta Capital resolve conceder-lhe autorização para funcionar em operação de seguros e resseguros contra riscos de acidentes de trabalho e, bem assim, aprovar os seus estatutos, adotados pelos respectivos acionistas e constantes das escrituras públicas de constituição da aludida sociedade, lavradas no 15º Ofício de Notas desta cidade a 16 de junho e 6 de julho de 1937, mediante as seguintes condições:

I — O capital de responsabilidade da sociedade para as suas operações de seguros e resseguros contra riscos de acidentes de trabalho e de 1.200.000\$000 (mil e duzentos contos de réis), com a realização fixada no art. 2º, alínea a, do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935.

II — A sociedade para garantia inicial de suas operações, fará no Tesouro Nacional, na forma da lei, o depósito de 100.000\$000 (cem contos de réis), o qual poderá ser aumentado, nos termos da alínea a do art. 41 do decreto n. 21.637, de 10 de julho de 1934, e parágrafo único do art. 6º do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935.

III — A sociedade ficará integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes, em que vierem a vigorar, sobre o objecto de autorização que lhe é concedida pelo presente decreto.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1937, 116º da Independência e 49º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

Escritura de constituição definitiva de uma sociedade anônima de Seguros de Acidentes de Trabalho sob a denominação de "Metrópole" Companhia Nacional de Seguros de Acidentes de Trabalho" na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem, que aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e sete (1937) nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu Cartório, à rua Buenos Aires n. 40, loja, perante mim Tabalião Olegário Mariano e das testemunhas residenciais abaixo nomeadas e assinadas, compareceram justos e contratados, como outorgantes e reciprocamente outorgados, as seguintes pessoas: 1º — José Sampaio Moreira, brasileiro, casado, comerciante, residente em São Paulo, à Avenida Paulista 170; 2º — Ernesto Diedrichsen, brasileiro, casado, comerciante, residente em São Paulo à rua dos Francêses n. 321; 3º — Plínio Barreto, brasileiro, casado, advogado, residente em São Paulo, à rua Antônio de Queiroz n. 239; 4º — Elói Chaves, brasileiro, casado, industrial, residente em São Paulo, à Avenida Paulista n. 22; 5º — Olavo de Queiroz Guimarães, brasileiro, casado, médico, residente em São Paulo, à rua Gabriel Santos n. 124; 6º — José Maria Carneiro da Cunha Junior, brasileiro, casado, comerciante, residente em São Paulo, à rua Apa n. 180; 7º — Alfredo Lauro, brasileiro, casado, comerciante, residente em São Paulo, à rua da Abolição n. 313; 8º — Alexandre Macondes Filho, brasileiro, casado, advogado, residente em São Paulo, à rua Barfira n. 25; 9º — Luigi Jovane, italiano, casado, jornalista, residente em São Paulo, à rua Caonde n. 162; 10º — Flávio Rodrigues, brasileiro, casado, fazendeiro residente em São Paulo, à rua Voluntários da Pátria n. 565; 11º — Tácito de Toledo Lara, brasileiro, solteiro, industrial, residente em São Paulo, à rua Ipiranga n. 2; 12º — Marg

Loeb, francês, casado, comerciante, residente em São Paulo, à rua Brigadeiro Luís Antônio n. 2.332; 13º — Sam Rabinovich & Comp., firma comercial industrial, brasileira, estabelecida em São Paulo, à rua José Paulino n. 59; 14º — Felix Loeb, francês, casado, comerciante, residente em São Paulo, à rua Brigadeiro Luís Antônio número 2.332; todos estes representados por seu bastante procurador Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, conforme os instrumentos de procuração lavrados no Cartório do 2º Tabelião Público da Capital do Estado de São Paulo, Dr. Antenor Liberato de Macedo, nos dias 3, 13, 22 e 23 do mês de abril deste ano, no livro 538 e do 4 de de maio, tudo deste ano, as quais ficam arquivadas e registradas no livro próprio de registros em meu Cartório; 15º — Clemente de Faria, brasileiro, casado, advogado, residente em Belo Horizonte, à avenida Afonso Pena n. 726, também representado por seu bastante procurador Elzamann de Freitas, conforme a procuração de próprio punho lavrada e assinada em 5 de maio deste ano e igualmente arquivada e registrada no livro próprio de registros, em meu Cartório, e mais os seguintes senhores: 16º — Francisco Solano Carneiro da Cunha, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, à rua São Clemente n. 297; 17º — Manoel Tabajara Carneiro Leão, brasileiro, solteiro, funcionário, residente à rua Marquez de São Vicente n. 28; 18º — Armando Freitas, brasileiro, solteiro, bancário, residente à rua Dois de Dezembro n. 42; 19º — Antenor Freitas, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua Dois de Dezembro n. 42; 20º — Eugênio Ferreira, brasileiro, casado, advogado, residente à avenida Ruína Elisabeth n. 43; 21º — Adriano Leite Pinto, brasileiro, viúvo, comerciante, residente à rua Derby Club n. 35; 22º — Aquiles Bovillaqua, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Buenos Aires n. 17, 5º andar; 23º — Paulo Solano Carneiro da Cunha, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua Mena Barreto n. 27; 24º — Angelo Ramalho, brasileiro, casado, residente à rua São Francisco Xavier número 27, casa VI; 25º — Elzamann de Freitas, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Demétrio Ribeiro n. 249; 26º — Francisco Alexandrino de Albuquerque Melo, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Copacabana n. 98; 27º — Mario Lins Cavalcanti de Albuquerque, brasileiro, solteiro, advogado, residente à rua 5 de Julho n. 56, casa 2; todos os presentes meus conhecidos e das referidas testemunhas, como os próprios dou fé bem como de me haver sido distribuída a presente. Perante as mesmas testemunhas me foi dito por todos e cada um dos outorgantes e reciprocamente outorgados que, mediante sucessivos entendimentos que entre si têm tido, estão justos e contratados em constituir uma sociedade anônima de Seguros de Acidentes de Trabalho, sob a denominação de Metrópole Companhia Nacional de Seguros de Acidentes de Trabalho, designação que adotam em virtude da concessão que lhes outorgou a Metrópole Cia. Nacional de Seguros Gerais, por assembléa extraordinária de 12 de maio próximo findo, mediante condições que eles outorgantes e reciprocamente outorgados, aceitam integralmente, e constantes da Ata da referida assembléa, abaixo transcrita; que a dita sociedade se constitui com o capital de mil e duzentos contos de réis (1.200.000\$000), distribuído em seis mil (6.000) ações de valor nominal de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, com 50% — cinquenta por cento — realizadas em dinheiro, e se regerá pelos Estatutos adiante transcritos, os quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento; que o capital foi subscrito por eles outorgantes e reciprocamente na forma da lista de subscrição adiante transcrita a qual fica também fazendo parte integrante deste instrumento; que a administração da sociedade e seu Conselho Fiscal ficou assim constituída: Presidente — Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha; Diretores: José de Sampaio Moreira, Dr. Virgílio de Melo Franco e Dr. Henrique de Toledo Dodsworth; Conselho Fiscal: Conselheiros, Dr. Edmundo da Luz Pinto, Dr. Heracito Fontoura Sobral Pinto e Manoel Tabajara Carneiro Leão; Suplentes: Dr. Alceu de Amoroso Lima, Dr. João Daudt de Oliveira e Dr. Francisco de Sá Lessa; que enfim, tendo depositado 10% (dez por cento) do capital subscrito, ou sejam 120.000\$000 (cento e vinte contos de réis) para constituição da sociedade anônima e mais quatrocentos e oitenta contos de réis (480.000\$000), conforme os respectivos documentos adiante transcritos com os quais se completam as exigências do art. 2º do decreto 85, de 14 de março de 1935, e ratificam as suas assinaturas na lista de subscrição e nos Estatutos, aqui transcritos, cuja aprovação também ratificam, e dão por definitivamente constituída a sociedade "Metrópole" Companhia Nacional de Seguros de Acidentes de Trabalho. Segue-se a transcrição dos seguintes documentos: a) Ata da assembléa extraordinária autorizando o uso do nome "Metrópole", publicada no "Diário Oficial" de 18 de maio de 1937, folhas 10.849 a 10.850. "Metrópole" Companhia Nacional de Seguros Gerais. Ata da 7ª Assembléa Geral Extraordinária. Às dez horas do dia 12 de maio de mil novecentos e trinta e sete, na sede social, edifício Rex, 8º andar, reuniram-se em sétima assembléa geral extraordinária, os acionistas da Sociedade Anônima Metrópole — Companhia Nacional de Seguros Gerais — Na forma dos estatutos assumiu a presidência o doutor Francisco Solano Carneiro da Cunha, presidente da Sociedade, que convidou para secretários a mim, Mario Lins Cavalcanti de Albuquerque e ao Sr. Antenor de Freitas. Em seguida, o presidente verificou que a convocação fora regularmente publicada no "Diário Oficial" e no "Diário de Notícias", de 7 do corrente, estando os poderes de representação, de acordo com o art. 16 dos estatutos e na forma da legislação, estando presentes acionistas em número legal, proprietários de dezessete mil e sessenta e cinco ações, pelo que declarou regularmente instalada a assembléa. Em seguida, o senhor presidente informa à assembléa que

tendo um grupo de acionistas manifestado o desejo de que esta Companhia operasse em seguro, de acidentes do trabalho, e, depois de bem estudado o assunto, parecendo-se mais conveniente organizar uma empresa autônoma destinada exclusivamente a esse ramo de seguros, usando o nome de Metrópole, ele, presidente, solicitara da Companhia existente sob identica denominação Metrópole Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho, a mudança de seu nome, que, aliás, fôra adotado em virtude de concessão feita pela Metrópole Seguros Gerais. Tendo a Metrópole Acidentes do Trabalho aquiescido a esse desejo passando a chamar-se Meridional Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho, conforme resolução de sua assembléa geral, realizada a 20 de fevereiro proximo passado (ata publicada a 6 de março findo) e tendo a nossa assembléa geral de 16 de abril do corrente ano concordado com esta resolução, conforme ata publicada no "Diário Oficial" a 20 de março deste ano, segue-se que o nome Metrópole ficou livre em relação a operações de seguros de acidentes do trabalho e pode ser, portanto, adotado novamente por outra organização que deseje operar exclusivamente nesse ramo de seguros. Em vista do exposto propõe o Sr. Presidente que a assembléa ora reunida, conceda a nova empresa que se está organizando autorização para adotar o nome "Metrópole", Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho, mediante as seguintes condições: Primeira: A denominação "Metrópole", Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho, será adotada sem que a "Metrópole Seguros Gerais" assuma, direta ou indiretamente, qualquer responsabilidade pelas operações da nova sociedade. Segunda: A referida denominação não poderá ser usada em operações de seguros que sejam objeto de exploração por parte da "Metrópole Seguros Gerais" e vice-versa. Terceira: Dos lucros líquidos da "Acidentes do Trabalho", apurados em cada exercício, deduzidas as reservas técnicas e legais, a "Seguros Gerais" terá 25% (vinte e cinco por cento), a título de compensação, pela concessão do nome. Quarta: A denominação concedida é intransferível e cessará automaticamente se porventura a nova sociedade suspender as suas operações. Quinta: Estas condições só se tornarão efetivas se forem aprovadas pela nova sociedade no ato de sua constituição. "Submetida a discussão e não havendo quem usasse da palavra, é posta a proposta em votação e aprovada unanimemente. Suspendeu-se, então, a sessão, enquanto se lavrava esta ata, o que, feito e reaberta a sessão, foi lida a ata, aprovada e assinada por todos os presentes. — Francisco Solano Carneiro da Cunha. — Mario Lins Cavalcanti de Albuquerque. — Antenor de Freitas. — Augusto Frederico Schmidt. — Frederico Dehne. — Manoel Tabajara Carneiro Leão. — Elzmann de Freitas. — José Solano Carneiro da Cunha. — Por procuração: Tacito de Toledo Lara, Diogo de Toledo Lara, Henrique de Toledo Lara, José de Sampaio Moreira, e Antonio Ramiro Costa. — Antenor de Freitas. — Por procuração: Luiz Pimentel Ribeiro, Companhia A Industrial Usina Caxangá S. A., Cardoso Aires & Cia., Francisco dos S. Moreira, José B. Carneiro da Cunha, Carlos de Brito & Cia., Manoel Tabajara Carneiro Leão. (C. 3.981. 17-5-1937. 77\$500). — b) Lista de subscritores: Metrópole, Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho. Capital subscrito: 1.200:000\$. Capital realizado: 600:000\$. Organizadores: José de Sampaio Moreira, Plínio Barreto, Francisco Solano Carneiro da Cunha, Alexandre Marcondes Filho. Subscritores, pp. José Sampaio Moreira, brasileiro, casado, comerciante, residente em São Paulo, à Avenida Paulista numero 170. 1.000 ações. Capital subscrito, 200:000\$. Capital realizado, 100:000\$. — pp. Erner Diederichsen, brasileiro, casado, comerciante, residente em São Paulo, à rua dos Franceses n. 324. 100 ações. Capital subscrito 20:000\$. Capital realizado, 10:000\$. — pp. Plínio Barreto, brasileiro, casado, advogado, residente em São Paulo, à rua Antonia de Queirós n. 239. 100 ações. Capital subscrito, 20:000\$. Capital realizado, 10:000\$. — pp. Elói Chaves, brasileiro, casado, industrial, residente em São Paulo, à Avenida Paulista n. 22. 100 ações. Capital subscrito, 20:000\$. Capital realizado, 10:000\$. — pp. Olavo de Queiroz Guimarães, brasileiro, casado, medico, residente em São Paulo, à rua Gabriel Santos n. 124. 25 ações. Capital subscrito, 5:000\$. Capital realizado, 2:500\$. — pp. José Maria Carneiro da Cunha Junior, brasileiro, casado, comerciante, residente em São Paulo, à rua Apa n. 180. 10 ações. Capital subscrito, 2:000\$. Capital realizado, 1:000\$. — pp. Alfredo Lauro, brasileiro, casado, comerciante, residente em São Paulo à rua da Abolição n. 343. 10 ações. Capital subscrito, 2:000\$. Capital realizado, 1:000\$. — pp. Alexandre Marcondes Filho, brasileiro, casado, advogado, residente em São Paulo à rua Bartira n. 25. 40 ações. Capital subscrito, 8:000\$. Capital realizado, 4:000\$. — pp. Luigi Jovane, italiano, casado, jornalista, residente em São Paulo à rua Caconde n. 162. 5 ações. Capital subscrito, 1:000\$. Capital realizado, 500\$. — pp. Flavio Rodrigues, brasileiro, casado, fazendeiro, residente em São Paulo, à rua Voluntários da Pátria n. 565. 10 ações. Capital subscrito, 2:000\$. Capital realizado, 1:000\$. — pp. Tacito de Toledo Lara, brasileiro, solteiro, industrial, residente em São Paulo, à rua Ipiranga numero 2. 500 ações. Capital subscrito, 100:000\$000. Capital realizado, 50:000\$000. — pp. Marc Loeb, francês, casado, comerciante, residente em São Paulo, à rua Brigadeiro Luiz Antonio n. 2.332. 200 ações capital subscrito 40:000\$000 capital realizado 20:000\$000 pp. Sam Rabinovich & Comp., firma comercial e industrial brasileira, estabelecida em São Paulo à rua José Paulino n. 599 — 100 ações — capi-

tal subscrito 20:000\$000 capital realizado 10:000\$000. Pp. Felix Loeb — francês, casado, comerciante, residente em São Paulo à rua Brigadeiro Luiz Antonio n. 2.332 — 200 ações — capital subscrito 40:000\$000, capital realizado 20:000\$000. — Francisco Solano Carneiro da Cunha (procurador). Manoel Tabajara Carneiro Leão, brasileiro, solteiro, funcionário, residente à rua Marquês de São Vicente 28, Rio — 500 ações — capital subscrito 100:000\$000, capital realizado 50:000\$000. Armando de Freitas, brasileiro, solteiro, bancário, residente à rua Dois de Dezembro, 42 — 500 ações, capital subscrito 100:000\$000, capital realizado 50:000\$000. Antenor Freitas, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua Dois de Dezembro, 42 — 300 ações — capital subscrito 60:000\$000, capital realizado 30:000\$000. Eugenio Ferreira, brasileiro, casado, advogado, residente à avenida Rainha Elisabeth, 43 — 300 ações — capital subscrito 60:000\$000, capital realizado 30:000\$000. Adriano Leite Pinto, brasileiro, viúvo, comerciante, residente à rua Derby Club, 35 — 250 ações — capital subscrito 50:000\$000, capital realizado 25:000\$000. Elzmann de Freitas, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Demétrio Ribeiro, 249 — 420 ações — capital subscrito 84:000\$, capital realizado 42:000\$000. Aquiles Bevilacqua, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Buenos Aires, 17-5º — 10 ações — capital subscrito 2:000\$, capital realizado 1:000\$000. Paulo Solano Carneiro da Cunha, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua Mena Barreto, 27 — 240 ações — capital subscrito, 48:000\$000, capital realizado 24:000\$000. Angelo Ramalho, brasileiro, casado, residente à rua São Francisco Xavier, 27, casa 6 — 10 ações — capital subscrito — 2:000\$000, capital realizado 1:000\$000. Pp. Clemente de Faria, brasileiro, casado, advogado, residente em Belo Horizonte, à avenida Afonso Pena numero 726 — Elzmann de Freitas — 50 ações — capital subscrito 10:000\$000, capital realizado 5:000\$000. Francisco Alexandrino de Albuquerque Melo, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Copacabana, 98 — 20 ações — capital subscrito 4:000\$000, capital realizado 2:000\$000. Mario Lins Cavalcanti de Albuquerque, brasileiro, solteiro, advogado, residente à rua 5 de Julho, 56, casa 2 — 10 ações — capital subscrito 2:000\$000, capital realizado 1:000\$000. Francisco Solano Carneiro da Cunha, brasileiro, casado, advogado, residente à rua de São Clemente, 297, nesta cidade — 990 ações — capital subscrito 198:000\$000, capital realizado 99:000\$000. — 6.000 ações — capital subscrito 1.200:000\$000, capital realizado 600:000\$000. — c) Estatutos — Estatutos da Metrópole Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho — Apresentado em oito laudas de papel datilographadas, assinadas as duas ultimas e devidamente rubricadas — Título I — Da organização, fins, denominação e prazo da Sociedade. Art. 1 — Sob a denominação de "Metrópole" — Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho — fica constituída uma sociedade anonima que tem por objeto a exploração de seguros e resseguros de acidentes do trabalho. Art. 2 — A Sociedade tem por sede e fóro a cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil. Art. 3 — A Diretoria poderá crear Departamentos Regionais, Sucursais, Filiais e Agências, onde fór julgado conveniente, dentro do paiz ou no estrangeiro. Art. 4 — O prazo de duração da Sociedade é de cinquenta anos, a contar da data do decreto que autorizar o seu funcionamento, podendo ser prorrogado ou restringido por deliberação da assembléa geral de acionistas. Título II — Do capital e das ações. Art. 5 — O capital social é de 1.200:000\$000 (mil e duzentos contos de réis) dividido em 6 mil ações do valor nominal de duzentos mil réis cada uma. Parágrafo unico — A metade do capital social é inicialmente realizada em dinheiro. Art. 6 — As ações são nominativas. Parágrafo primeiro — Enquanto as ações não estiverem integralizadas, poderá a Diretoria recusar a sua transferência voluntaria, não permitindo a lavratura dos respectivos termos nos livros da sociedade. Parágrafo terceiro — As ações, ainda depois de integralizadas, não poderão ser transferidas a terceiros se algum acionista pedir preferencia para a compra. Entre os acionistas a preferencia será em favor do que possuir maior número de ações. Art. 7 — No caso de aumento do capital os acionistas terão a preferencia para a respectiva subscrição, na proporção do seu capital na Sociedade. Parágrafo unico — Entende-se que o acionista renunciou a esse direito de preferencia, se o não usar dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da primeira publicação nos jornais, do edital de chamada para a subscrição. Título III — Da Administração e Fiscalização — Seção I — Da assembléa de acionistas — Artigo 8 — As assembléas gerais são ordinarias e extraordinarias. Parágrafo I — As obrigações das ordinarias terão lugar dentro dos quatro primeiros meses de cada ano. Parágrafo 2 — As extraordinarias se reunirão todas as vezes que forem convocadas. Art. 9 — Os annuncios de convocação das assembléas gerais ordinarias serão feitos, de accordo com a lei, com a antecedencia minima de 15 dias, e o das assembléas gerais extraordinarias com antecedencia de cinco dias no minimo. Artigo 10 — Nas assembléas gerais extraordinarias só poderão ser tomadas deliberações sobre os assuntos que tenham motivado a convocação. Artigo 11 — As assembléas gerais ordinarias serão presididas pelo acionista que for eleito na reunião, e as extraordinarias pelo presidente da Sociedade. O presidente da reunião convidará dois acionistas para fazerem parte da mesa, como secretarios, cabendo-lhe verificar previamente a regularidade da constituição da assembléa, determinar a sequencia dos trabalhos e manter a ordem da reunião. Art. 12 — As deliberações da assembléa serão sempre tomadas pela maioria do capital. Art. 13 — Serão admitidos a votar nas assembléas gerais: o marido pela mulher, o pai pelos filhos menores: o socio pela firma social o legitimo representante pela sociedade anonima

da corporação, o inventariante pelo espólio; o tutor ou curador pelo tutelado ou curatela e os síndicos e os liquidatários pela massa falida. Art. 14 — As procurações de acionistas e os documentos comprobatórios da qualidade de procurador serão depositados na sede da sociedade com a antecedência de três dias, sob pena de não poder o procurador exercer o mandato. Parágrafo único — Só os acionistas poderão ser procuradores. Art. 15 — Os trabalhos das assembleias gerais serão reunidos a ata que deverá ser assinada pelo presidente e secretário da mesa e pelos acionistas que o quiserem. Parágrafo único — A ata a que se refere este artigo deverá ser lançada em livro devidamente autenticado e rubricado em todas as suas folhas pelo presidente da sociedade, não podendo ser criados novos livros sem que os anteriores estejam findos. Art. 16 — Além das atribuições que lhe são próprias, compete a assembleia geral de acionistas resolver sobre os casos omissos. Seção II — Da Diretoria — Art. 17 — A Diretoria se compõe de, pelo menos, quatro diretores eleitos entre acionistas ou não, um dos quais será pela assembleia designado para exercer o cargo de presidente e mais dois diretores suplentes, que, por designação da diretoria substituirão os efetivos em caso de impedimento ou vaga. § único — Os diretores poderão eleger entre si um vice-presidente que substituirá o presidente nos seus impedimentos. Art. 18 — A Diretoria compete contrair obrigações e encargos, adquirir e alienar bens, arrendar imóveis, hipotecar, caucionar, transigir, renunciar, acordar em fim, praticar todos os atos necessários à manutenção, seguimento e desenvolvimento dos negócios da sociedade. § 1 — As deliberações da diretoria só poderão ser tomadas com a maioria dos diretores, sendo um o presidente ou seu substituto legal, e as suas decisões serão por maioria de votos presentes. O Presidente, além do voto como diretor, tem o voto de qualidade nos casos de empate. Parágrafo 2 — As deliberações da diretoria serão reduzidas a ata, assinada pelos diretores presentes, e escrita em livro especial, para esse fim devidamente autenticado e rubricado em todas as suas folhas pelo presidente. Art. 19 — O mandato da diretoria durará o tempo que decorrer entre duas assembleias gerais ordinárias, permitida a reeleição. Art. 20 — Havendo vaga na diretoria ou licença de um diretor, os diretores restantes poderão nomear um substituto, que servirá até a 1ª reunião da assembleia geral. Parágrafo único — A licença dos diretores e as suas condições serão concedidas pela diretoria. Art. 21 — A diretoria se reunirá todas as vezes que o exigirem os interesses sociais. Art. 22 — Qualquer dos diretores, inclusive o presidente, pode delegar um ou outro as suas funções, total ou parcialmente, devendo essa delegação ser feita em reunião da diretoria e constar da respectiva ata. Art. 23 — Todos os atos que envolverem compromissos ou responsabilidades da sociedade serão assinados por dois diretores, ou pelo presidente. Art. 24 — Os diretores terão os vencimentos, percentagens e gratificações que lhe forem fixados pela Assembleia Geral de Acionistas. Seção III — Do diretor presidente — Art. 25 — Compete ao diretor presidente: a) convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias; b) presidir as reuniões das assembleias gerais extraordinárias da diretoria e dos administradores; c) convocar as reuniões da diretoria, do conselho fiscal e do conselho consultivo; d) executar as deliberações tomadas nas referidas reuniões; e) supervisionar o dirigir todos os negócios e operações da sociedade; f) rubricar os livros de atas da Assembleia Geral, do conselho fiscal, do conselho consultivo e o de presença dos acionistas nas assembleias; g) apresentar o relatório anual dos negócios da sociedade e gestão da diretoria à Assembleia de Acionistas; h) representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente sem contudo poder confessar ou transigir por depoimento pessoal, podendo constituir advogados; i) assistir ao exame que o conselho fiscal efetuar nos livros da sociedade, ministrando-lhes todos os documentos e informações que forem pedidos; j) autorizar as despesas da sociedade; k) movimentar as contas correntes dos bancos, podendo assinar cheques e recibos; l) nomear, promover, suspender, remover, punir e licenciar os funcionários da sociedade, abonar-lhes as faltas, marcar-lhes vencimentos, fianças, comissões e ajudas de custo; m) fundar e extinguir departamentos, sucursais, filiais e agências, podendo delegar poderes para o funcionamento dessas organizações. Dos diretores. Art. 26 — Os diretores inclusive o presidente além das atribuições que lhe competem por força dos presentes estatutos, terão ainda as que lhe forem atribuídas e distribuídas por deliberação da diretoria. Título IV — Do conselho fiscal — Art. 27 — O conselho fiscal se compõe de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e o seu mandato durará o tempo que decorrer entre duas Assembleias Gerais Ordinárias, permitida a reeleição. Parágrafo único. No caso de impedimento, ausência ou vaga, de um dos membros efetivos, será um dos suplentes designado pela diretoria para fazer parte do Conselho Fiscal. Art. 28. As deliberações do Conselho Fiscal, tomadas sempre por maioria e reduzidas a ata assinada por todos os presentes, salvo recusa ou impedimento, o que será declarado, devem constar de livro especial para esse fim devidamente autenticado e rubricado em todas as suas folhas pelo presidente da sociedade. Título V. Do Conselho Consultivo — Art. 29. O Conselho Consultivo se compõe de tantos membros quantos forem nomeados pela diretoria até o máximo de dez, dentre pessoas idôneas, acionistas ou não. Art. 30. As atribuições do Conselho Consultivo, ou de cada um dos seus membros são as de responder às consultas da diretoria ou do presidente e nas reuniões conjuntas, quando convocados. Título VI — Das Reuniões Conjuntas — Art. 31. O presidente, tendo em vista altos interesses da sociedade ou os seus assuntos técnicos, pode convocar reuniões conjuntas da diretoria com o Conselho Fiscal ou com o Conselho Consultivo ou com dois

conselhos ao mesmo tempo, ou ainda com algum ou alguns dos seus membros. Todos os administradores assim reunidos têm poderes e direitos iguais e as suas deliberações serão lavradas no livro de atas da diretoria. Título VII. Da aplicação e distribuição dos lucros. Art. 32. Os lucros líquidos apurados, depois de constituídas as reservas obrigatórias, serão distribuídos pela Assembleia Geral de Acionistas nesta conformidade: a) vinte por cento, no mínimo para fundo de reservas destinado a suprir quaisquer deficiências que por ventura se verificarem no capital e reservas obrigatórias; b) bonificação e comissões da diretoria; c) lucros suspensos; d) dividendos; e) gratificações extraordinárias. — Título VIII — Disposições gerais — Art. 33. O ano social terminará a 31 de dezembro. Art. 34. O balanço social será levantado anualmente dentro do primeiro trimestre do ano seguinte. Art. 35. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos entendem-se renunciados em favor da sociedade e deverão ser levados ao fundo de reservas. Artigo 36. Quando for conveniente, a diretoria poderá fazer um regimento interno a sociedade. Art. 37. Nos casos omissos nos presentes estatutos deverá ser aplicada a legislação sobre as sociedades anônimas e as leis especiais relativas aos negócios explorados pela companhia. — Francisco Solano Carneiro da Cunha, Armando Freitas, brasileiro, solteiro, bancário, residente à rua Dois de Dezembro n. 42; Antenor Freitas, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua Dois de Dezembro n. 42; Eugênio Ferreira, brasileiro, casado, advogado, residente à avenida Rainha Elisabeth n. 43; Adriano Leite Pinto, brasileiro, comerciante, viúvo, residente à rua Derby Club n. 35; Elzemann de Freitas, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Demétrio Ribeiro n. 249; Achilles Bevilacqua, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Buenos Aires n. 17. 5º; Paulo Solano Carneiro da Cunha, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua Mena Barreto n. 27; Angelo Ramalho, Manuel Tabajara Carneiro Leão, pp. Clemente de Faria — Elzemann de Freitas, Francisco Alexandre de Albuquerque Melo, Mário Lima Cavalcanti de Albuquerque, pp. José Sampaio Moreira, Ernesto Diederichsen, Plínio Barreto, Elói Chaves, Olavo de Queiroz Guimarães, José Maria Carneiro da Cunha Júnior, Alfredo Lemos, Alexandre Marcondes Filho, Luigi Jovane, Flávio Rodrigues, Edício de Toledo Lara, Marc Loeb, Sam Rebinovich & Comp. e Felix Loeb. Francisco Solano Carneiro da Cunha, d) conhecimento do depósito de 10 % — Caixa Econômica do Rio de Janeiro. 120:000\$000 — Caução número 19.333. O Sr. A. Metrópole Cia. Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho (em organização) depositou na caderneta n. 305.493 da 4ª série de acordo com o dec. n. 19.870 de 1931, a importância de cento e vinte contos de réis, para garantia do 10% do capital de 1.200:000\$000 (mil e duzentos contos de réis), com que se vai constituir a referida Companhia. O presente título ficará em poder do Ministério do Trabalho beneficiário da caução, enquanto esta durar e a importância caucionada só poderá ser levantada pelo caucionário ou depositante quando provar que está liberado da garantia que assumiu, ou pelo beneficiário da caução, quando provar que a obrigação assumida pelo depositante ou caucionário não foi cumprida. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1937. — C. A. Velloso. — O escrivão, J. Silva. — O chefe. Via-se um carimbo com os seguintes dizeres: Caixa Econômica do Rio de Janeiro 12-Jun-1937. S/D/E. — e) conhecimento de depósito do 480:000\$000 Caixa Econômica do Rio de Janeiro. Declaro que, mediante guia, o Sr. Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha depositou nesta data, na caderneta n. 305.493 da 4ª série em nome de Metrópole Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho (em organização) para completar a importância de seiscentos contos de réis (600:000\$000) 50 % do capital de 1.200:000\$000 com que vai se constituir, a importância de quatrocentos e oitenta contos de réis (480:000\$000). Em 12 de junho de 1937. — Jorge Rodrigues da Silveira. — O selo respectivo foi pago à Recebedoria do Distrito Federal pela verba que se segue: Verba n. 151, réis 4:320\$000. Paguei do selo 4:320\$000. Recebedoria do Distrito Federal, 16 de junho de 1937. O Ate. do Tesoureiro — (ilegível). Pelo escrivão do Selo, Silvio Góts. Via-se inutilizado por um carimbo da Recebedoria Federal, com a data 16-Jun-37, um selo de Educação e Saúde. Guia deste Cartório. Por fim, declaram eles outorgantes e reciprocamente outorgados que ficam por esta forma satisfeitas as exigências do decreto n. 434, de 4 de junho de 1934, e dão por isso por constituída a sociedade que é objeto a presente escritura. Assim o disseram e outorgaram podendo a mim tabelião lhes lavrasse esta escritura em minhas notas, o que foi feito pelo meu escrevente juramentado Abelardo Ribeiro Soares, a qual sendo, lida e as testemunhas Adriano de Azevedo Maia e Milton Moulin achada conforme aceitam e assinam com as mesmas testemunhas perante mim tabelião. E eu, Olegário Mariano, tabelião que subscrevi o assino. — Olegário Mariano, pp. Francisco Solano Carneiro da Cunha, Elzemann Freitas, Francisco Solano Carneiro da Cunha, Manuel Tabajara Carneiro Leão, Armando Freitas, Antenor Freitas, Eugênio Ferreira, Adriano Leite Pinto, Achilles Bevilacqua, Paulo Solano Carneiro da Cunha, Angelo Ramalho, Elzemann Freitas, Francisco Alexandrino de Albuquerque Melo, Mário Lima Cavalcanti de Albuquerque, Adriano de Azevedo Maia, Milton Moulin. Traslada na mesma data. E eu, Olegário Mariano, tabelião, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho da verdade. — Olegário Mariano,

Confere com o original constante do Processo n. 51, de 1937. Secretaria Geral, 15 de setembro de 1937. O oficial administrativo da classe "J", Dahil Correia. Visto. O secretário geral J. P. Machado,

Olegário Mariano, tabelião do Décimo Quinto Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc.

Certifico e dou fé, por não haver sido pedido verbalmente que, revendo em meu poder e cartório o livro de Notas número cento e trinta e dois, nele, de folhas um verso a três, consta lavrada a escritura do teor seguinte: Escritura de retificação e ratificação e alteração de artigos dos Estatutos da Metrópole — Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho, feita entre seus acionistas, na forma abaixo: Saibam quantos esta virem que, no ano de mil novecentos e trinta e sete, aos seis dias do mês de julho, nesta Cidade do Rio de Janeiro e em meu Cartório, compareceram, perante mim Tabelião Olegário Mariano, como outorgantes e reciprocamente outorgados: Primeiro — José Sampaio Moreira, brasileiro, casado, residente em São Paulo, à Avenida Paulista n. 170; segundo — Ernesto Diederichsen, brasileiro, casado, residente em São Paulo, à rua dos Franceses n. 324; terceiro — Pírio Barreto, brasileiro, casado, advogado, residente em São Paulo, à rua Antonia de Queiroz n. 239; quarto — Eldi Chaves, brasileiro, casado, industrial, residente em São Paulo, à Avenida Paulista n. 22; quinto — Olavo de Queiroz Guimarães, brasileiro, casado, médico, residente em São Paulo, à rua Gabriel Santos n. 124; sexto — José Maria Carneiro da Cunha Júnior, brasileiro, casado, comerciante, residente em São Paulo, à rua Apa n. 180; sétimo — Alfredo Lauro, brasileiro, casado, comerciante, residente em São Paulo, à rua da Abolição n. 313; oitavo — Alexandre Marcondes Filho, brasileiro, casado, advogado, residente em São Paulo, à rua Barreira n. 25; nono — Luigi Jovani, italiano, casado, jornalista, residente em São Paulo, à rua Capandê n. 162; décimo — Flávio Rodrigues, brasileiro, casado, fazendeiro, residente em São Paulo, à rua Voluntários da Pátria n. 565; 11º — Tácito de Toledo Lara, brasileiro, solteiro, industrial, residente em São Paulo, à rua Ipiranga n. 2; 12º — Marc Loeb, francês, casado, comerciante, residente em São Paulo, à rua Brigadeiro Luiz Antonio n. 2.332; 13º — Som Rabinovich & Cia., firma comercial, industrial brasileira, estabelecida em São Paulo, à rua José Paulino n. 50; 14º — Felix Loeb, francês, casado, comerciante, residente em São Paulo, à rua Brigadeiro Luiz Antonio n. 2.332, todos estes representados por seu bastante procurador, Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, conforme instrumentos de procuração já registrados neste Cartório, no livro próprio de registros; 15º — Clemente de Faria, brasileiro, casado, advogado, residente em Belo Horizonte, à Avenida Afonso Pena n. 726, também representado por seu bastante procurador Elzamann de Freitas, conforme procuração de próprio punho, já registrada neste Cartório, no livro próprio de registros; 16º — Francisco Solano Carneiro da Cunha, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, à rua São Clemente n. 297; 17º — Manoel Tabajara Carneiro Leão, brasileiro, solteiro, funcionário, residente à rua Marquês de São Vicente n. 28; 18º — Armando Freitas, brasileiro, solteiro, bancário, residente à rua Dois de Dezembro n. 42; 19º — Antenor Freitas, brasileiro, comerciante, residente à rua Dois de Dezembro n. 42; 20º — Eugenio Ferreira, brasileiro, casado, advogado, residente à Avenida Rainha Elizabeth n. 43; 21º — Adriano Leite Pinto, brasileiro, viúvo, comerciante, residente à rua Derby Club número 35; 22º — Achilles Bevilacqua, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Buenos Aires n. 17-5º andar; 23º — Paulo Solano Carneiro da Cunha, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua Mena Barreto n. 27; 24º — Angelo Ramalho, brasileiro, casado, residente à rua São Francisco Xavier n. 27-casa VI; 25º — Elzamann de Freitas, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Dametrio Ribeiro n. 249; 26º — Francisco Alexandrino de Albuquerque Melo, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Copacabana n. 98; 27º — Mario Lins Cavalcante de Albuquerque, brasileiro, solteiro, advogado, residente à rua Cinco de Julho n. 56-casa 2; todos os presentes meus conhecidos e das testemunhas infra nomeadas e assinadas como os próprios, estas também minhas conhecidas, do que dou fé, sendo-me esta distribuída pelo bilhete que fica arquivado. Perante as mesmas testemunhas me foi dito, por todos e cada um dos outorgantes e reciprocamente outorgados que, tendo sido por eles constituída a sociedade anônima Metrópole — Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho, conforme escritura lavrada em minhas Notas, no dia 16 de junho deste ano, no livro 126, à folhas 92 v. a 96, têm justo, acordado e resolvido, pela presente, alterar e retificar os artigos oito (8), nove (9), dezesseite (17), vinte e quatro (24), vinte e sete (27), vinte e nove (29) e trinta e dois (32) dos Estatutos Sociais transcritos na referida escritura, os quais passam a vigorar com as seguintes retificações e alterações: Artigo 5º. As Assembleias Gerais são ordinárias e extraordinárias. § 1º. As ordinárias terão lugar até o dia 31 de março de cada ano. § 2º. As extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem convocadas. Artigo 9º. Os anúncios de convocação das Assembleias Gerais ordinárias serão feitos no "Diário Oficial" e em jornal de grande circulação, com antecedência de quinze dias para as ordinárias e de cinco dias para as extraordinárias. Artigo 17. A Diretoria se compõe de quatro (4) Diretores, eleitos entre acionistas ou não, um dos quais será pela Assembleia designado para exercer o cargo de Presidente. Parágrafo único. Os diretores poderão eleger entre si um Vice-Presidente que substituirá o Presidente nos seus impedimentos. Artigo 24. Os diretores terão os vencimentos mensais que forem arbitrados pela Assembleia Geral de Acionistas, mediante aprovação do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. Além disto, poderão ter porcentagens e gratificações que lhes forem também fixadas pela Assembleia, retiradas do lucro líquido. Artigo 27. O Conselho Fiscal se compõe de três Membros Efetivos e três Suplantes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária

e o seu mandato durará um ano, permitida a reeleição. Parágrafo único. No caso de impedimento, — ausência ou vaga de um dos membros efetivos, será um dos suplantes designado pela Diretoria para fazer parte do Conselho Fiscal. Artigo 29. O Conselho Consultivo, que funcionará gratuitamente, compõe-se de tantos Membros quantos forem nomeados pela Diretoria, até o máximo de dez (10), dentre pessoas idôneas, acionistas ou não. Artigo 32. Os lucros líquidos apurados, depois de constituídas as reservas obrigatórias, serão distribuídos pela Assembleia Geral de Acionistas, nesta conformidade: a) vinte por cento, no mínimo, para o fundo de reservas destinado a suprir quaisquer deficiências que por ventura se verificarem no capital e reservas obrigatórias; b) vinte e cinco (25) por cento destinados a "Metrópole — Companhia Nacional de Seguros Gerais", como compensação ao uso do nome "Metrópole", enquanto vigorar o acordo estabelecido entre as duas Companhias; c) Bonificação e comissões da Diretoria; d) Dividendos; e) Lucros suspensos; f) Gratificações extraordinárias. E, porque assim tenham resolvido e acordado, em presença das mesmas testemunhas dão por boas, firmes e valiosas as alterações e retificações ora feitas nos mencionados artigos 8, 9, 17, 24, 27, 29 e 32, e ratificam, em todos os seus demais termos, a escritura de constituição da sociedade, lavrada nestas minhas Notas, em 16 de junho deste ano, da qual fica esta fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais. Deixa esta de pagar selos em virtude de já terem sido pagos os respectivos, na aludida escritura de 16 de junho, proximo findo, da qual é esta parte integrante. Assim o disseram e outorgaram, pedindo a mim Tabelião lhes lavrasse esta escritura em minhas Notas, o que foi feito pelo meu escrevente Abelardo Ribeiro Soares, a qual sennolhes lida e as testemunhas Milton Moulin e Adriano de Azevedo Maia, achada conforme, aceitam e assinam, com as mesmas testemunhas, perante mim Tabelião. — E eu, Olegário Mariano, tabelião, que subscrevi e assino. — Olegário Mariano. — Francisco Solano Carneiro da Cunha. — Elzamann de Freitas. — Francisco Solano Carneiro da Cunha. — Manoel Tabajara Carneiro Leão. — Armando Freitas. — Antenor Freitas. — Eugenio Ferreira. — Adriano Leite Pinto. — Achilles Bevilacqua. — Paulo Solano Carneiro da Cunha. — Angelo Ramalho. — Elzamann de Freitas. — Francisco Alexandrino de Albuquerque Mello. — Mario Lins Cavalcante de Albuquerque. — Milton Moulin. — Adriano de Azevedo Maia. — Era o que se continha em a escritura referida, que se acha lavrada em o livro e folhas ao princípio mencionados, a que me reperto e dou fé, em meu poder e Cartório, de onde, bem e fielmente, fiz extrair a presente certidão, por me haver sido pedido verbalmente, nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e sete. — E eu, Olegário Mariano, tabelião, que subscrevi e assino. — Olegário Mariano.

Confere com o original constante do Processo n. 2.351, de 1937. — Secretaria Geral, 15 de setembro de 1937. — O Oficial Administrativo da Classe — J — Dahl Correia. — Visto. O Secretário Geral, J. P. Machado.

Estatutos da Metrópole, Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO, FINS, DENOMINAÇÃO E PRAZO DA SOCIEDADE

Art. 1º. Sob a denominação de "Metrópole" — Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho — fica constituída uma sociedade anônima que tem por objeto a exploração de seguros e resseguros de acidentes do trabalho.

Art. 2º. A Sociedade tem por sede e fóro a cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Art. 3º. A Diretoria poderá criar Departamentos Regionais, Sucursais, Filiais e Agências, onde for julgado conveniente, dentro do país ou no estrangeiro.

Art. 4º. O prazo de duração da Sociedade é de cinquenta anos, a contar da data do decreto que autorizar o seu funcionamento, podendo ser prorrogado ou restringido por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

TÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5º. O capital social é de 1.200.000\$000 (mil e duzentos contos de réis), dividido em seis mil ações de valor nominal de duzentos mil réis cada uma.

Parágrafo único. A metade do capital social é inicialmente realizada em dinheiro.

Art. 6º. As ações são nominativas.

§ 1º. Enquanto as ações não estiverem integralizadas, poderá a Diretoria recusar a sua transferência voluntária, não permitindo a lavratura dos respectivos termos, nos livros da Sociedade.

§ 3º. As ações, ainda depois de integralizadas, não poderão ser transferidas a terceiros se algum acionista pedir preferência para a compra. Entre os acionistas a preferência será em favor do que possuir maior número de ações.

Art. 7º. No caso de aumento do capital os acionistas terão a preferência para a respectiva subscrição, na proporção do seu capital na Sociedade.

Parágrafo único. Entende-se que o acionista renunciou a esse direito de preferência, se o não usar dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da primeira publicação nos jornais, do edital de chamada para a subscrição.

TÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

SECÇÃO I

Da Assembléa de Acionistas

Art. 8.º As Assembléas Gerais são ordinárias e extraordinárias.

§ 1.º As ordinárias terão lugar dentro dos quatro primeiros meses de cada ano.

§ 2.º As extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem convocadas.

Art. 9.º Os anúncios de convocação das assembléas gerais ordinárias serão feitos, de acordo com a lei, com a antecedência mínima de 15 dias, e o das assembléas extraordinárias com antecedência de cinco dias no mínimo.

Art. 10. Nas assembléas gerais extraordinárias só poderão ser tomadas deliberações sobre os assuntos que tenham motivado a convocação.

Art. 11. As assembléas gerais ordinárias serão presididas pelo acionista que fôr eleito na reunião, e as extraordinárias pelo Presidente da Sociedade. O Presidente da reunião convidará dois acionistas para fazerem parte da mesa, como secretários, cabendo-lhe verificar, previamente, a regularidade da constituição da assembléa, determinar a sequência dos trabalhos e manter a ordem da reunião.

Art. 12. As deliberações da assembléa serão sempre tomadas pela maioria do capital.

Art. 13. Serão admitidos a votar nas assembléas gerais: o marido pela mulher; o pai pelos filhos menores; o sócio pela firma social; o legítimo representante pela sociedade anônima ou corporação; o inventariante pelo espólio; o tutor ou curador pelo tutelado ou curatelado, e os síndicos e os liquidatários pela massa falida.

Art. 14. As procurações de acionistas e os documentos comprobatórios da qualidade de procurador serão depositados na sede da Sociedade com a antecedência de três dias, sob pena de não poder o procurador exercer o mandato.

Parágrafo único. Só os acionistas poderão ser procuradores.

Art. 15. Os trabalhos das assembléas gerais serão reduzidos a ata, que deverá ser assinada pelo Presidente e Secretários da mesa e pelos acionistas que o quiserem.

Parágrafo único. A ata a que se refere este artigo deverá ser lançada em livro devidamente autenticado e rubricado em todas as suas folhas pelo Presidente da Sociedade, não podendo ser criados novos livros sem que os anteriores estejam findos.

Art. 16. Além das atribuições que lhe são próprias, compete à assembléa geral de acionistas resolver sobre os casos omissos.

SECÇÃO II

Da Diretoria

Art. 17. A Diretoria se compõe de, pelo menos, quatro Diretores, eleitos entre acionistas ou não, um dos quais será pela assembléa designado para exercer o cargo de Presidente; e mais dois diretores suplentes, que, por designação da diretoria, substituirão os efetivos, em caso de impedimento ou vaga.

Parágrafo único. Os diretores poderão eleger entre si um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nos seus impedimentos.

Art. 18. A Diretoria compete contrair obrigações e encargos, adquirir e alienar bens, ainda que imóveis, hipotecar, caucionar, transigir, renunciar, acordar, enfim, praticar todos os atos necessários à manutenção, seguimentos e desenvolvimento dos negócios da Sociedade.

§ 1.º As deliberações da Diretoria só poderão ser tomadas com a maioria dos diretores, sendo um o Presidente ou o seu substituto legal, e as suas decisões serão por maioria dos votos presentes. O Presidente, além do voto como diretor, tem o voto de qualidade nos casos de empate.

§ 2.º As deliberações da Diretoria serão reduzidas a ata, assinada pelos diretores presentes, e escrita em livro especial, para esse fim devidamente autenticado e rubricado em todas as suas folhas pelo Presidente.

Art. 19. O mandato da Diretoria durará o tempo que decorrer entre duas assembléas gerais ordinárias, permitida a reeleição.

Art. 20. Havendo vaga na Diretoria ou licença de um diretor, os diretores restantes poderão nomear um substituto, que servirá até a primeira reunião da assembléa geral.

Parágrafo único. A licença dos diretores e as suas condições serão concedidas pela Diretoria.

Art. 21. A Diretoria se reunirá todas as vezes que o exigirem os interesses sociais.

Art. 22. Qualquer dos diretores, inclusive o Presidente, pode delegar um ou outro as suas funções, total ou parcialmente, devendo essa delegação ser feita em reunião da Diretoria e constar da respectiva ata.

Art. 23. Todos os atos que envolverem compromissos ou responsabilidades da Sociedade serão assinados por dois diretores, ou pelo Presidente.

Art. 24. Os diretores terão os vencimentos, percentagens e gratificações que lhes forem fixados pela assembléa geral de acionistas.

SECÇÃO III

Do Diretor Presidente

Art. 25. Compete ao Diretor Presidente:

a) convocar as assembléas gerais ordinárias e extraordinárias; b) presidir as reuniões das assembléas gerais extraordinárias, da Diretoria e dos Administradores;

c) convocar as reuniões da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo;

d) executar as deliberações tomadas nas referidas reuniões;

e) superintender e dirigir todos os negócios e operações da Sociedade;

f) rubricar os livros de atas da Assembléa Geral, do Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo e o de presença dos acionistas nas assembléas;

g) apresentar o relatório anual dos negócios da Sociedade e gestão da Diretoria à assembléa de acionistas;

h) representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, sem contudo poder confessar ou transigir por depoimento pessoal, podendo constituir advogados;

i) assistir ao exame que o Conselho Fiscal efetuar nos livros da Sociedade, ministrando-lhe todos os documentos e informações que forem pedidos;

j) autorizar as despesas da Sociedade;

k) movimentar as contas correntes dos Bancos, podendo assinar cheques e recibos;

l) nomear, promover, suspender, remover, punir e licenciar os funcionários da Sociedade, abonar-lhes as faltas, marcar-lhes vencimentos, fianças, comissões e ajudas de custo;

m) fundar e extinguir departamentos, sucursais, filiais e agências, podendo delegar poderes para o funcionamento dessas organizações.

Dos Diretores

Art. 26. Os Diretores, inclusive o Presidente, além das atribuições que lhes competem por força dos presentes estatutos, terão ainda as que lhes forem atribuídas e distribuídas por deliberação da Diretoria.

TÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27. O Conselho Fiscal se compõe de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela assembléa geral ordinária, e o seu mandato durará o tempo que decorrer entre duas assembléas gerais ordinárias, permitida a reeleição.

Parágrafo único. No caso de impedimento, ausência ou vaga, de um dos membros efetivos, será um dos suplentes designado pela Diretoria para fazer parte do Conselho Fiscal.

Art. 28. As deliberações do Conselho Fiscal, tomadas sempre por maioria, e reduzidas a ata, assinada por todos os presentes, salvo recusa ou impedimento, o que será declarado, devem constar de livro especial, para este fim devidamente autenticado e rubricado em todas as suas folhas pelo Presidente da Sociedade.

TÍTULO V

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 29. O Conselho Consultivo se compõe de tantos membros quantos forem nomeados pela Diretoria, até o máximo de dez, dentre pessoas idôneas, acionistas ou não.

Art. 30. As atribuições do Conselho Consultivo, ou de cada um dos seus membros, são as de responder às consultas da Diretoria ou do Presidente, e nas reuniões conjuntas, quando convocadas.

TÍTULO VI

DAS REUNIÕES CONJUNTAS

Art. 31. O Presidente, tendo em vista altos interesses da Sociedade ou os seus assuntos técnicos, pode convocar reuniões conjuntas da Diretoria com o Conselho Fiscal, ou com o Conselho Consultivo, ou com dois conselhos ao mesmo tempo, ou ainda com algum ou alguns dos seus membros.

Todos os administradores assim reunidos têm poderes e direitos iguais, e as suas deliberações serão lavradas no livro de atas da Diretoria.

TÍTULO VII

DA APLICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Art. 32. Os lucros líquidos apurados, depois de constituídas as reservas obrigatórias, serão distribuídos pela assembléa geral de acionistas, nesta conformidade:

a) vinte por cento, no mínimo, para fundo de reservas destinado a suprir quaisquer deficiências que porventura se verificarem no capital e reservas obrigatórias;

b) bonificação e comissões da Diretoria;

c) lucros suspensos;

d) dividendos;

e) gratificações extraordinárias.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. O ano social terminará a 31 de dezembro.

Art. 34. O balanço social sera levantado anualmente, dentro do primeiro trimestre do ano seguinte.

Art. 35. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos entendem-se renunciados em favor da Sociedade e deverão ser levados ao fundo de reserva.

Art. 36. Quando for conveniente, a Diretoria poderá fazer um regimento interno da Sociedade.

Art. 37. Nos casos omissos nos presentes estatutos, deverá ser aplicada a legislação sobre as sociedades anônimas e as leis especiais relativas aos negócios explorados pela Companhia. — *Francisco Solano Carneiro da Cunha*.

Subscritores	Ações	Capital subscrito	Capital realizado
Armando Freitas, brasileiro, solteiro, bancário, residente á rua Dois de Dezembro n. 42.....	500	100:000\$000	50:000\$000
Antenor Freitas, brasileiro, solteiro, comerciante, residente á rua Dois de Dezembro n. 42.....	300	60:000\$000	30:000\$000
Eugênio Ferreira, brasileiro, casado, advogado, residente á Avenida Rainha Elisabeth n. 43.....	300	60:000\$000	30:000\$000
Adriano Leite Pinto, brasileiro, viúvo, comerciante, residente á rua Derby Club n. 35.....	250	50:000\$000	25:000\$000
Elzaman Freitas, brasileiro, casado, comerciante, residente á rua Demétrio Ribeiro n. 249.....	420	84:000\$000	42:000\$000
Aquiles Beviláqua, brasileiro, casado, advogado, residente á rua Buenos Aires n. 17, sobrado.....	10	2:000\$000	1:000\$000
Paulo Solano Carneiro da Cunha, brasileiro, solteiro, comerciante, residente á rua Mena Barreto n. 27.....	240	48:000\$000	24:000\$000

Angelo Ramalho. — Manoel Tabajara Carneiro Leão. — Pp. Clemente de Faria, Elzaman Freitas. — Francisco Alexandrino de Albuquerque Mello. — Mário Lins Cavalcanti de Albuquerque. — Pp. José Sampaio Moreira, Ernesto Diederichsen. — Plínio Barreto. — Eloy Chaves. — Olavo Guimarães. — José Maria Carneiro da Cunha Junior. — Alfredo Lauro. — Alexandre Marcondes Filho. — Luigi Jovane. — Flavio Rodrigues. — Tacito de Toledo Lara. — Marc Loeb. — Sam Rabinovich & Comp. — Felix Loeb. — Francisco Solano Carneiro da Cunha.

Reconheço as firmas de Francisco Solano Carneiro da Cunha, Armando Freitas, Antenor Freitas, Eugênio Ferreira, Adriano Leite Pinto, Elzaman Freitas, Aquiles Beviláqua, Paulo Solano Carneiro da Cunha e Angelo Ramalho.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1937. Em testemunho da verdade (estava o sinal público). — O tabelião, *Olegário Marianno*.

Reconheço as firmas de Manoel Tabajara Carneiro da Cunha, Francisco Alexandrino de Albuquerque Melo e Mário Lins Cavalcanti de Albuquerque.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1937. Em testemunho da verdade (estava o sinal público). — O tabelião, *Olegário Marianno*.

Confere com o original constante do processo n. 2.351, de 1937. Secretaria Geral, 15 de setembro de 1937. — O oficial administrativo da classe J, *Dahil Correia*. — Visto. O secretário geral, *J. P. Machado*.

Metrópole — Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho

CAPITAL SUBSCRITO: 1.200:000\$000 — CAPITAL REALIZADO: 600:000\$000

ORGANIZADORES:

José de Sampaio Moreira, Plínio Barreto, Francisco Solano Carneiro da Cunha, Alexandre Marcondes Filho

Subscritores	Ações	Capital subscrito	Capital realizado
Pp. José Sampaio Moreira, brasileiro, casado, comerciante, residente em S. Paulo á Av. Paulista n. 170.....	1.000	200:000\$000	100:000\$000
Pp. Ernesto Diederichsen, brasileiro, casado, comerciante, residente em S. Paulo á rua dos Franceses n. 324.....	100	20:000\$000	10:000\$000
Pp. Plínio Barreto, brasileiro, casado, advogado, residente em S. Paulo á rua Antônia de Queiroz n. 239.....	100	20:000\$000	10:000\$000
Pp. Eloy Chaves, brasileiro, casado, industrial, residente em S. Paulo á Av. Paulista n. 22.....	100	20:000\$000	10:000\$000
Pp. Olavo Guimarães, brasileiro, casado, médico, residente em S. Paulo á rua Garcia Santos n. 124	25	5:000\$000	2:500\$000
Pp. José Maria Carneiro da Cunha Jor., brasileiro, casado, comerciante, residente em S. Paulo á rua Apa n. 180.....	10	2:000\$000	1:000\$000
Pp. Alfredo Lauro, brasileiro, casado, comerciante, residente em S. Paulo á rua da Abolição n. 343.	10	2:000\$000	1:000\$000
Pp. Alexandre Marcondes Filho, brasileiro, casado, advogado, residente em S. Paulo á rua Bartira n. 25.....	40	8:000\$000	4:000\$000
Pp. Luigi Jovane, italiano, casado, jornalista, residente em S. Paulo á rua Caconde n. 162.....	5	1:000\$000	500\$000
Pp. Flávio Rodrigues, brasileiro, casado, fazendeiro, residente em S. Paulo á rua Voluntários da Pátria n. 565.....	10	2:000\$000	1:000\$000
Pp. Tacito de Toledo Lara, brasileiro, solteiro, industrial, residente em S. Paulo á rua Ipiranga n. 2.....	500	100:000\$000	50:000\$000
Pp. Marc Loeb, francês, casado, comerciante, residente em S. Paulo á rua Brigadeiro Luis Antônio n. 2.332.....	200	40:000\$000	20:000\$000
Pp. Sam Rabinovich & Comp., firma comercial e industrial, brasileira, estabelecida em S. Paulo á rua J. Paulino n. 59.....	100	20:000\$000	10:000\$000
Pp. Félix Loeb, francês, casado, comerciante, residente em S. Paulo á rua Brigadeiro Luis Antônio n. 2.332.....	200	40:000\$000	20:000\$000
Francisco Solano Carneiro da Cunha (procurador).			
Manoel Tabajara Carneiro Leão, brasileiro, solteiro, funcionário, residente á rua Marquez de S. Vicente n. 20, Rio.....	500	100:000\$000	50:000\$000

Subscritores	Ações	Capital subscrito	Capital realizado
Armando Freitas, brasileiro, solteiro, bancário, residente a rua Dois de Dezembro n. 42.....	500	100:000\$000	50:000\$000
Antenor Freitas, brasileiro, solteiro, comerciante, residente a rua Dois de Dezembro n. 42.....	300	60:000\$000	30:000\$000
Eugênio Ferreira, brasileiro, casado, advogado, residente a Avenida Rainha Elisabeth n. 43.....	300	60:000\$000	30:000\$000
Adriano Leite Pinto, brasileiro, viúvo, comerciante, residente a rua Déryby Club n. 35.....	250	50:000\$000	25:000\$000
Elzamann Freitas, brasileiro, casado, comerciante, residente a rua Dométrio Ribeiro n. 249..	420	81:000\$000	42:000\$000
Aquiles Beviláqua, brasileiro, casado, advogado, residente a rua Buenos Aires n. 17, S.....	10	2:000\$000	1:000\$000
Paulo Solano Carneiro da Cunha, brasileiro, solteiro, comerciante, residente a rua Mena Barreto n. 27.....	240	48:000\$000	24:000\$000
Angelo Ramalho, brasileiro, casado, comerciante, residente a rua S. Francisco Xavier n. 27, c/6..	10	2:000\$000	1:000\$000
Pp. Clemente de Faria, brasileiro, casado, advogado, residente em Belo Horizonte a Av. Afonso Pena n. 726: Elzamann Freitas	50	10:000\$000	5:000\$000
Francisco Alexandrino de Albuquerque Melo, brasileiro, casado, advogado, residente a rua Copacabana n. 98.....	20	4:000\$000	2:000\$000
Mário Lins Cavalcanti de Albuquerque, brasileiro, solteiro, advogado, residente a rua 5 de Julho n. 56, casa 2.....	10	2:000\$000	1:000\$000
Francisco Solano Carneiro da Cunha, brasileiro, casado, advogado, residente a rua S. Clemente n. 297, nesta cidade.....	990	198:000\$000	99:000\$000

Reconheço as firmas de Elzamann Freitas, Aquiles Beviláqua, Paulo Solano Carneiro da Cunha, Angelo Ramalho, Francisco Alexandrino de Albuquerque Melo, Mário Lins Cavalcanti de Albuquerque e Francisco Solano Carneiro da Cunha.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1937. Em testemunho da verdade (estava o sinal público). — O tabelião, *Olegário Marianno*.

Confere com o original constante do processo n. 2.351, de 1937. Secretaria Geral, 15 de setembro de 1937. — O oficial administrativo da classe J, *Dahil Correia*. — Visto. O secretário geral, *J. P. Machado*.

(C — 6.705 — 15-9-37 — 1:611\$600)

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 8 de setembro de 1937 e á vista da comunicação do Ministério da Guerra, em os avisos ns. 46 e 49, de 21 de maio e 7 de junho do corrente ano, e na conformidade do art. 111, letra b da Constituição da República, perderam os direitos políticos de cidadãos brasileiros, pela isenção do serviço militar, obtida por motivo de convicção religiosa:

Aloisius Hillesheim, da Ordem Franciscana, alistado pela 9ª Circunscrição de Recrutamento, nascido a 4 de setembro de 1918, no município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, filho de Jacob Hillesheim e de Angelina Kohns, residente em Rio Negro, Estado do Paraná;

Matias Pedro Orth, da Ordem Franciscana, sorteado pela 6ª Circunscrição de Recrutamento, nascido a 19 de julho de 1914, em Linha Bonita, município de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, filho de João Orth II e de Elisabetha Orth, residente em Curitiba, Estado do Paraná.

— Por outros da mesma data, foram naturalizados brasileiros: Alexandre Zimmermann, natural da Tchecoslováquia, nascido a 15 de julho de 1890, filho de Jacob Zimmermann e de Vilma Zimmermann, casado, residente no Estado de São Paulo;

Américo Augusto Martins, natural de Portugal, nascido a 24 de agosto de 1904, filho de Antônio Joaquim Martins e de Maria da Graça Silva, casado, residente nesta Capital;

Arácio Fernandes da Rocha Bailazar, natural de Portugal, nascido a 28 de outubro de 1914, filho de Baltazar Fernandes d'Oliveira e de Arminda da Rocha, solteiro, residente nesta Capital;

Bernardino Dias Ferreira, natural de Portugal, nascido a 28 de agosto de 1888, filho de Joaquim Corrêa e de Trindade Maria, solteiro, residente nesta Capital;

Poaventura Barbosa da Silva, natural de Portugal, nascido a 21 de março de 1906, filho de Antônio Barbosa da Silva e de Joaquina Gonçalves Sampaio, solteiro, residente nesta Capital;

Carlos Arlindo Fredriksen, natural da Letônia, nascido a 31 de agosto de 1900, filho de João Fredriksen e de Maria Fredriksen, solteiro, residente nesta Capital;

Cândido Teixeira Gonçalves Palmeira, natural de Portugal, nascido a 20 de dezembro de 1909, filho de Cândido Gonçalves Palmeira e de Gracinda Teixeira Palmeira, solteiro, residente nesta Capital;

Carlos Pedro Ritter von Koub, natural da Austria, nascido a 4 de abril de 1903, filho de Ernesto Ritter von Kauh e de Marie von Koub, casado, residente no Estado de São Paulo;

Cecília Lustig, natural da Hungria, nascida a 10 de maio de 1902, filha de Izso Freidels e de Genny Freidels, casada, residente no Estado de São Paulo;

Cecília Primus, natural da Itália, nascida a 26 de outubro de 1904, filha de João Primus e de Matilde Cragno, solteira, residente nesta Capital;

Celestino Silva, natural de Portugal, nascido a 8 de março de 1906, filho de José da Silva e de Delfina Gonçalves, solteiro, residente nesta Capital;

Charles van Wymersch, natural da Bélgica, nascido a 19 de julho de 1887, filho de Zenon Van Wymersch e de Maria Wittinck, casado, residente no Estado de São Paulo;

David Goskes, natural da Polônia, nascido a 19 de julho de 1912, filho de Salomão Goskes, solteiro, residente nesta Capital;

Domingos Carvalho da Silva, natural de Portugal, nascido a 21 de junho de 1915, filho de Domingos Gomes da Silva e de Ana Carvalho da Silva, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Efriele Gutmann, natural da Alemanha, nascida a 23 de maio de 1910, filha de Wilhelm Hecht e de Augusta Hecht, casada, residente nesta Capital;

Feiga Podcameni, natural da România, nascida a 23 de fevereiro de 1916, filha de David Podcameni e de Sosea Podcameni, solteira, residente nesta Capital;

Geraldo Grunert, natural da Alemanha, nascido a 21 de março de 1913, filho de Erich Grunert e de Ana Grunert, solteiro, residente nesta Capital;

Hans Vogel, natural da Austria, nascido a 19 de janeiro de 1899, filho de Alexandre Vogel e de Carolina Vogel, casado, residente nesta Capital;

Harald Stunde, natural da Estônia, nascido a 13 de fevereiro de 1899, filho de Karl Stunde e de Henriette Stunde, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Hernâni Gabriel Peixoto, natural de Portugal, nascido a 16 de junho de 1910, filho de Artur Corrêa Peixoto e de Olímpia Manes Corrêa Peixoto, casado, residente nesta Capital;

Horácio da Costa Marques, natural de Portugal, nascido a 13 de março de 1913, filho de Francisco da Costa Marques e de Maria Rodrigues Mala, solteiro, residente nesta Capital;

Hernâni Lothar Elter, natural da Alemanha, nascido a 5 de abril de 1901, filho de Peter e de Elisabeth Elter, casado, residente nesta Capital;

Izidoro Filguth, natural da Rumania, nascido a 12 de janeiro de 1904, filho de Guilherme Filguth e de Catarina Kohn, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Januário José de Azevedo, natural de Portugal, nascido a 20 de maio de 1909, filho de Albino José Azevedo e de Felisbela Rosa da Silva, solteiro, residente nesta Capital;

João Bernardo Cordeiro, natural de Portugal, nascido a 20 de fevereiro de 1882, filho de Antônio Joaquim Cordeiro e de Maria Cândida Arrepia, casado, residente nesta Capital;

Joaquim de Assunção, natural de Portugal, nascido a 14 de setembro de 1906, filho de Amélia Dias, solteiro, residente nesta Capital;

Joaquim José Alves, natural de Portugal, nascido a 29 de agosto de 1888, filho de José Nepomuceno e de Ana Margarida, casado, residente nesta Capital;

Joaquim Marques Casemiro, natural de Portugal, nascido a 12 de setembro de 1907, filho de Joaquim Marques Casemiro e de Maria Madruga, solteiro, residente nesta Capital;

Joaquim Pereira Rezende, natural de Portugal, nascido a 5 de junho de 1906, filho de Manuel Pereira de Rezende e de Joaquina Emília de Rezende, casado, residente nesta Capital;

Johann Carl Ahrens, natural da Alemanha, nascido a 16 de janeiro de 1897, filho de Johann Carl Ahrens e de Louise Anita Ahrens, solteiro, residente nesta Capital;

Johann Heinisch, natural da Austria, nascido a 13 de março de 1907, filho de José Heinisch e de Maria Winter Heinisch, casado, residente no Estado de Minas Gerais;

José Augusto Machado, natural de Portugal, nascido a 2 de maio de 1903, filho de Florêncio Augusto e de Rosalina dos Prazeres, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro;

José Dias Júnior, natural de Portugal, nascido a 1 de agosto de 1904, filho de José Dias e de Luíza Ascenção, casado, residente nesta Capital;

José dos Santos Marnoto, natural de Portugal, nascido a 20 de março de 1908, filho de José dos Santos Marnoto e de Maria Núnes do Ceilo, solteiro, residente nesta Capital;

José Gutthier, natural da România, nascido a 14 de agosto de 1904, filho de Milai Gutthier e de Elizabet Froner, casado, residente no Estado de São Paulo;

José Laffranchi, natural da Itália, nascido a 3 de setembro de 1905, filho de Alcides Laffranchi e de Dusina Ines, casado, residente no Estado de São Paulo;

José Maria Marujo, natural de Portugal, nascido a 7 de abril de 1904, filho de Manuel Joaquim Afonso Marujo e de Tereza Martins, casado, residente nesta Capital;

José Manuel Alves, natural de Portugal, nascido a 10 de janeiro de 1898, filho de Antônio Maria Alves e de Maria José Pereira, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro;

José Marques Alves, natural de Portugal, nascido a 23 de junho de 1903, filho de José Marques Alves e de Maria da Encarnação Castanheira, casado, residente nesta Capital;

José Muñoz Fragero, natural da Espanha, nascido a 21 de outubro de 1872, filho de Gaspar Muñoz e de Josefa Fragero, viúvo, residente nesta Capital;

José Reis, natural de Portugal, nascido a 17 de abril de 1911, filho de Manuel dos Reis e de Laurinda da Piedade, casado, residente nesta Capital;

José Theira Pereira, natural da Argentina, nascido a 1 de fevereiro de 1914, filho de Manuel Pereira Franco e de Benita Ubeira, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Julio José Dias Marques, natural de Portugal, nascido a 30 de julho de 1909, filho de João Marques Lopes e de Ana Maria da Conceição Dias Lopes, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro;

Linda Sol Ventura Gomel, natural da Turquia, nascida a 8 de agosto de 1903, filha de Jacob Ventura e de Rosa Ventura, casada, residente no Estado do Paraná;

Luiz Poças Leitão Júnior, de nacionalidade portuguesa, nascido na Inglaterra a 20 de setembro de 1911, filho de Luiz Poças Leitão e de Luiza Reynolds, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Malvina Zimmermann, natural da Tchecoslováquia, nascida a 18 de fevereiro de 1892, filha de Jacob Abraham e de Cilly Abraham, casada, residente no Estado de São Paulo;

Manuel Borges Louzada, natural de Portugal, nascido a 12 de fevereiro de 1904, filho de José Borges Louzada e de Maria José, casado, residente nesta Capital;

Miguel Teixeira, natural de Portugal, nascido em 1883, filho de João Teixeira e de Albina Ribeiro, solteiro, residente nesta Capital;

Marcos Kotler, natural da România, nascido a 20 de maio de 1903, filho de Chamaia Kotler e de Risléa Kotler, casado, residente nesta Capital;

Nicolau Lustig, natural da Hungria, nascido a 13 de julho de 1895, filho de Jonas Lustig e de Etelvin Lustig, casado, residente no Estado de São Paulo;

Olga Montá, natural da Itália, nascida a 13 de fevereiro de 1914, filha de Lourenço Montá e de Maria Montá, solteira, residente no Estado de São Paulo;

Rose Zobel, natural da Austria, nascida a 31 de março de 1896, filha de Hermann Donath e de Hermine Donath, casada, residente nesta Capital;

Serafim Corrêa, natural de Portugal, nascido a 5 de junho de 1906, filho de José Corrêa e de Luíza Alves Trêpo, solteiro, residente nesta Capital;

Siegfried Zobel, natural da Austria, nascido a 25 de janeiro de 1893, filho de Moriz Zobel e de Josefina Zobel, casado, residente nesta Capital;

Tibor Erdos, natural da Hungria, nascido a 12 de junho de 1904, filho de Moisés Erdos e de Helena Erdos, casado, residente nesta Capital;

Ulio Lívio Pereira Gonçalves, natural de Portugal, nascido a 4 de fevereiro de 1911, filho de Francisco Antônio Gonçalves e de Elias da Glória Pereira Horta, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro;

Werner Grunbaum, natural da Alemanha, nascido a 23 de janeiro de 1910, filho de Siegfried Grunbaum e de Meta Grunbaum, solteiro, residente nesta Capital.

Remeteram-se aos governos dos Estados os decretos dos que ali residem.

— Por decretos de 13 de setembro de 1937, foram promovidos, por merecimento, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936: o bacharel Francisco de Paula Santiago, do cargo de classe K para o da classe L; o bacharel Alexandre Abadio Faria Rosa, da classe J para a classe K e Teotônio de Lacerda Freire Filho da classe I para a classe J, todos da carreira de oficial administrativo do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

— Por outros da mesma data, foram promovidos, por antiguidade, de acordo com o art. 33 da lei n. 294, de 28 de outubro de 1936, o Dr. Júlio Hauer e Otávio Pestana de Aguiar, do cargo da classe I para o da classe J, da carreira de oficial administrativo do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Ministério da Fazenda

Por decretos de 8 de setembro corrente, assinados pelo Sr. Presidente da República:

Foi promovido:

A coletor da coletoria das rendas federais em Pirajuba, no Estado da Bahia, o escrivão da mesma exatoria, Genelísio Martins.

Foram nomeados:

Tendo em vista ao parecer da Comissão Revisora, instituída pelo decreto n. 254, de 4 de agosto de 1935, constante do processo número 44.934, de 1937, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o ex-guadado aduaneiro da Mesa de Rendas de 1ª Ordem em Bela Vista, no Estado de Mato Grosso, Irenio Antunes Maciel, para exercer o cargo de sargento aduaneiro da classe B, do quadro IX — Agências Fiscais — do Ministério da Fazenda, na referida Mesa de Rendas, vago em virtude do falecimento de Maximo Machado;

Emanuel Veiga de Azevedo para o lugar de escrivão da coletoria das rendas federais em Pirajuba, no Estado da Bahia;

O escrivão da coletoria das rendas federais em Boa Esperança, no Estado do Piauí, Antônio da Costa Garvalho, para idêntico lugar na coletoria das rendas federais em São José dos Altos, no mesmo Estado;

O coletor federal em Imaraf, no Estado de Santa Catarina, Propício Moreira, para idêntico lugar na coletoria federal de Concordeia, no mesmo Estado.

Foram aposentados:

Antônio Teixeira Cavalcanti no cargo de trabalhador da classe C, do quadro VIII — Alfandegas — do Ministério da Fazenda, nos termos da legislação em vigor;

José Ferreira da Silva no cargo de servente da classe B, do quadro VIII — Alfandegas — do Ministério da Fazenda, nos termos da legislação em vigor.

Foram declarados sem efeito:

O decreto de 4 de agosto último, que nomeou o escrivão da coletoria das rendas federais em União, no Estado do Piauí, Osmário Guedes de Vasconcelos, para idêntico lugar na coletoria das rendas federais em Miguel Alves, no mesmo Estado;

O decreto de 25 de agosto último, que nomeou o coletor da coletoria das rendas federais em Piracaiá, no Estado de São Paulo, Alziro Herdade, para idêntico lugar na coletoria das rendas federais em Presidente Wenceslau, no mesmo Estado;

O decreto de 25 de agosto último, que nomeou o coletor da coletoria das rendas federais em Santo Anastácio, no Estado de São Paulo, Luis Oliveira Neto, para idêntico lugar na coletoria das rendas federais em Piracaiá, no mesmo Estado;

O decreto de 25 de agosto último, que nomeou o escrivão da 2ª coletoria das rendas federais em Jundiá, no Estado de São Paulo, Plácido de Castro, para o lugar de coletor da coletoria das rendas federais em Santo Anastácio, no mesmo Estado;

O decreto de 25 de agosto último, que nomeou Roberto Marinho dos Santos Carvalho para o lugar de escrivão da 2ª coletoria das rendas federais em Jundiá, no Estado de São Paulo;

O decreto de 11 de agosto último, que nomeou o escrivão da coletoria das rendas federais em Obidos, no Estado do Pará, Francisco Figueiredo Galvão, para idêntico lugar na coletoria das rendas federais em Marabá, de Gurupá, no mesmo Estado;

O decreto de 11 de agosto último, que nomeou o escrivão da coletoria das rendas federais em Marabá de Gurupá, no Estado do Pará, Maria da Cruz Mazzini, para idêntico lugar na coletoria das rendas federais em Obidos, no mesmo Estado;

O decreto de 11 de agosto último, que nomeou o coletor da coletoria das rendas federais em Obidos no Estado do Pará, José Burlamaqui da Cunha, para idêntico lugar na coletoria das rendas federais em Gurupá, no mesmo Estado;

O decreto de 11 de agosto último, que nomeou o coletor da coletoria das rendas federais em Gurupá, no Estado do Pará, Jovinião Melo da Costa, para idêntico lugar na coletoria das rendas federais em Obidos, no mesmo Estado.

Foram exonerados:

Albino Cruz do lugar de fiscal do Governo junto à Agência da Codolar S. A., em Belém, no Estado do Pará;

Nos termos do art. 14, § 2º, do decreto n. 41.663, de 1 de fevereiro de 1921, Eudoro João de Barros Bessa, do lugar de guarda fiscal da classe B, do quadro IX — Agências Fiscais — do Ministério da Fazenda, servindo na Mesa de Rendas de 1ª Ordem em Estância, no Estado de Sergipe, à vista do deliberado no processo número 49.814, de 1937.

Ministério da Guerra

Por decretos de 9 do corrente:

Foi nomeado, de acordo com o art. 53 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Flávio Viriato de Araújo para exercer, interinamente, o cargo da classe II, da carreira de oficial administrativo do quadro III, do Ministério da Guerra, vago segundo as tabelas anexas à referida lei.

Foi transferido, para a cadeira de Instrução moral e cívica do Colégio Militar de Porto Alegre o tenente-coronel honorário Jaime da Costa Pereira, professor vitalício do desenho do mesmo estabelecimento.

Ministério da Viação e Obras Públicas

(*) Decretos do dia 8 de setembro de 1937

O Presidente da República resolve:

Nomear, de acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Manuel de Oliveira, Djalma Ramos Arantes e Roberto Raimundo Ratto, para exercerem o cargo da classe "B" da carreira de "Carteiro" do quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos conforme consta da relação nominal a que se refere o parágrafo único do art. 1º das Disposições Transitórias da referida lei.

Decretos do dia 10 de setembro de 1937

O Presidente da República resolve nomear:

Maria Vicente dos Santos para exercer o cargo de agente do correio de Guarulhos, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio de Janeiro, em virtude do falecimento do respectivo titular, Francisco Amaro de Souza Santos. (17.162-37).

De acordo com o art. 53 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o escrivão da classe "G", do quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, João Pereira Cardoso Thompson, para exercer, interinamente, o cargo da classe II da carreira de oficial administrativo, do referido quadro vago em virtude do falecimento do respectivo titular, João de Milhon Morgado. (17.163-37).

De acordo com o art. 53 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o escrivão da classe G, quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, Benedito Ferreira Freire, para exercer, interinamente, o cargo da classe "II" da carreira de oficial administrativo, do referido quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Rubem Nelson Pacheco. (17.163-37).

De acordo com o art. 53, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o escrivão da classe G, do quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, Julio de Macedo Braga, para exercer, interinamente, o cargo da classe "II" da carreira de oficial administrativo, do referido quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Renato de Freitas Coutinho. (17.163-37).

De acordo com o art. 53, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o escrivão da classe G, do quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, José Almeida Maia Rubião, para exercer, interinamente, o cargo da classe "II" da carreira de oficial administrativo, do referido quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Baltazar Pinto de Almeida. (17.163-37).

De acordo com o art. 53, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o escrivão da classe G, do quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, Valdemar Madeira, para exercer, interinamente, o cargo da classe "II" da carreira de oficial administrativo, do referido quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Henrique Pedro de Maria Lacerda Troise. (17.163-37).

De acordo com o art. 53, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o escrivão da classe G, do quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, Silvio Pereira, para exercer, interinamente, o cargo da classe "II" da carreira de oficial administrativo, do referido quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Olímpio de Jesus Franco. (17.163-37).

De acordo com o art. 53, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o escrivão da classe G, do quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, Djalma Lacombe, para exercer, interinamente, o cargo da classe "II" da carreira de oficial administrativo, do referido quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Marciano Rodolfo de Santa Rosa. (17.163-37).

De acordo com o art. 53, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o escrivão da classe G, do quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, Delecio da Costa Pimentel, para exercer, interinamente, o cargo da classe "II" da carreira de oficial administrativo, do referido quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Alvaro Alberto de Araújo. (17.163-37).

De acordo com o art. 53, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o escrivão da classe G, do quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, João Corrêa, para exercer, interinamente, o cargo da classe "II" da carreira de oficial administrativo, do referido quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Antonio Alves de Aguiar. (17.163-37).

(*) Publicam-se novamente em virtude de incorreções

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Classificação dos funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, de-ve do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 11 de setembro (Processo n. 2.398):

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Quadro I

CARGO: AJUDANTE DE PAGADOR — PADRÃO J

1. Júlio Malheiros Fernandes Silva
2. Fábio Monteiro de Lima
3. Ernani da Fonseca Santos
4. Elísio Bastos de Almeida Pinto
5. José Dias da Costa
6. Sebastião Gomes Leal
7. Jaime Calheiros Cola
8. Valdemar de Medeiros Alvim
9. Mário Henrique Antunes
10. Manuel Tavares Pereira Júnior
11. Fernando Augusto de Matos Pimentel
12. Vitor Guilhem Barreto

CARGO: AJUDANTE DE TESOUREIRO — PADRÃO J

1. Francisco de Paula Fonseca
 - { Ladislau Rezende Amaro da Silveira
 - { Adail Vinhas
2. Fritz da Câmara Luchstegar
 - { José Epifânio dos Santos Fernandes

CARGO: ADJUNTO DO PROCURADOR DA REPÚBLICA — PADRÃO K

1. Mário Acióli de Almeida
2. Eduardo Balouth
3. Edmundo da Luz Pinto
4. Nérí Kurtz

CARGO: ADJUNTO DO PROCURADOR GERAL DA FAZENDA PÚBLICA — PADRÃO K

1. João Domingues de Oliveira (Bel.)
2. Manuel Pais de Oliveira (Bel.)
3. Francisco Sá Filho (Bel.)
4. João Gonçalves Machado Neto (Bel.)
5. Pedro Teixeira Soares Jr. (Bel.)
6. Jorge de Godói (Bel.)

CARGO: DACTILOGRAFO

CLASSES: G, F, E (VAGA) e D (VAGA)

Classe G

1. Ernestina da Silva Couto
2. Edgar Segadas Vianna
 - { Luíza Mora Almada
3. Stela de Albuquerque Saraiva
5. Marieta Coelho Neto
 - { Alice Ligneul
 - { Alaide Mahet
6. Ana Bastos Burlier
 - { Clóris Ribeiro Gonçalves
 - { Edeltrudes Pereira Pacheco
10. Maria Henriqueta de Rezende Chagas
12. Randolfina Paiva
13. Isaura Vereza Flores
14. Francisca de Figueiredo Sousa Fernandes
15. Diva Gomes Pereira
16. Alzira Pernambuco Campos
17. Margarida Vila Lobo Rodrigues
18. Odete Pinto Duarte
19. Odete da Glória Barbosa
20. Adelaide Vila Lobo
21. Elvira Xavier do Prado
22. Ester Saldanha Delduque de Macedo
23. Beatriz Luíza Beltrão dos Santos Dias
24. Iara Cunha

25. { Carmen de Oliveira Santos
Celina Bonifácio Medeiros
Emiliana de Andrade Ramos

{ Maria Josefa Lessa
Valterlina Teixeira Martins
Maria de Lourdes Campos
31. Celina de Freitas Ramos
32. Maria de Brito Gluck

Classe F

1. Alzira Moreira Pena

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1.º de janeiro de 1937, ex-vi do art. 5.º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 11 de setembro (Processo n. 2.514):

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Quadro I****CARREIRA: DESENHISTA**

CLASSES: I, II E G

Classe I

1. Paulo Marinho Paca
2. Francisco Izidro Monteiro
3. Augusto Gadelha Borges

Classe II

1. Henrique Sálvio da Floresta Cintra
2. Edson Nicoll

Classe G

1. Euclides do Rêgo Lopes

CARREIRA: APRENDIZ

CLASSE: A

Classe A

1. { Nelo da Silva Esteves
José Gomes dos Santos

3. Antônio Elias de Sá

CARREIRA: ELETRICISTA

CLASSES: G, F, E E D

Classe G

1. Henrique Schiller de Oliveira

Classe F

1. Bartolomeu Pinto Salgado de Carvalho

Classe E

1. Manuel Cardoso dos Santos
2. Aníbal Cândido Viana
3. Caetano Esmeraldo dos Santos

Classe D

1. José Gregório de Oliveira

CARREIRA: EMPALHADOR

CLASSE: D

Classe D

1. Adolfo Patrocínio
2. Augusto Gomes dos Santos

CARREIRA: AUXILIAR DE ESCRITA

CLASSES: G, F, E E G

Classe G

1. Alvaro Mondaini
2. Gilberto Corrêa
3. João Cerqueira Reis da Silva
4. Nestor Augusto de Melo Albuquerque
5. Sílvia Fróis

Classe F

1. Maria da Glória Gareau de França
2. Dolores Uchôa de Campos
3. Rute Teixeira Martins
4. Elviro Paiva da Silva

Classe E

1. Noêmia Melo Lins
2. Armênia da Silva Araújo
3. Osvaldo Belo de Amorim
4. Maurício da Rocha Miranda
5. Gabriel Coutinho
6. Félix da Cunha Vasconcelos
7. Ivone de Carvalho Bressani

Classe C

1. Adélia Duarte Lisboa
2. Dulcí Nogueira

CARGO: AJUDANTE DE JARDINEIRO — PADRÃO C

1. João José de Sousa
2. { José Gomes Baiaão
Mecias de Melo
Sérgio do Nascimento

CARGO: EMPREGADO DE GARAGE — PADRÃO C

1. { Antônio Cardoso dos Santos
Mário Oliveira Santos
Ademar Augusto da Silva Borges
4. Euclides Moreira da Silva

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1.º de janeiro de 1937, ex-vi do art. 5.º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 11 de setembro (processo n. 2.568):

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Quadro I****CARREIRA: OFICIAL ADMINISTRATIVO**

CLASSES: L, K, J, I E D

Classe L

1. Mário Freire
2. João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque
3. Oscar Cunha
4. Rogerio Coelho
5. José Bernardino Paranhos da Silva
6. Artur Ribeiro de Almeida

Classe K

1. Augusto Duarte de Moraes
2. Carlos Beltencourt
3. José Paulo Ferreira
4. Cristiano Rodrigues Barbosa
5. Oscar Amadeu Lopes Ferreira
6. Armando Coelho de Carvalho
7. José Fonseca de Melo
8. Osvaldo Werneck Machado
9. Afonso Costa
10. Armando Fragoso
11. José Pedro Ferreira da Costa
12. Teófilo Dias Ribeiro
13. Luiz Viana de Oliveira
14. Marcos Ferreira Neves
15. Godofredo Carneiro Leão.

Classe J

1. José Monteiro de Sá Freire
2. João Cavalcante de Albuquerque Melo
3. Alberto Cândido de Freitas
4. Otávio Ribeiro Pinto Guimarães
5. Fernando de Sousa Castro
6. Edmundo Araújo Libero
7. Carlos Teodorico da Silveira
8. Gastão Moncorvo Bandeira de Melo
9. Luiz Arlindo Tavares de Lira
10. Alberto Alves Ribeiro
11. Artur Pereira Lopes da Silva
12. Mário de Sousa Magalhães
13. Artur Pereira da Mota
14. Francisco de Paula Alvarenga
15. Pedro Enes Salgueiro

16. Angelo Noronha Barata
17. José Medeiros de Carvalho
18. Sílvia Brar da Cunha
19. Levi Menezes
20. Januario Rodrigues
21. Vitorino de Brito Freire
22. José Candido Sampaio de Lacerda
23. Fernando Ribeiro Gomes Pereira
24. Antônio Argemiro Swenson
25. Domingos Olímpio Braga Cavalcante Filho
26. Múcio Jansen Vaz
27. Júlio Batista Gonçalves
28. Reinaldo Barreto Pinto
29. Armando Monteiro de Barros
30. Verônica Luiza de Matos
31. Antônio Sátiro Bittencourt Barbosa
32. Antonio Carvalho Guimarães
33. Francisco Luiz Leitão
34. Emanoel Varela da Silva
35. Amélia Sapienza
36. Romeu Fernandes
37. Gilberto Jose Patinhas da Silva

Classe I

1. Raul Rodrigues Dias
2. Edgar de Andrade Figueira
3. Durval Riegel Barbosa Guimarães
4. Francisco Luiz da Nobrega Filho
5. Trajano de Araújo Coelho
6. Franklin de Sousa
7. Alfredo Carlos de Azambuja
8. Arnaldo Sódama da Fonseca
9. Fernando Guilherme Kaufman
10. Luiz de Araújo Padilha
11. José Alexandre de Moura Costa
12. Euclides da Mota e Silva
13. Zaul Ferreira
14. Luiz Gonçalves da Costa Guimarães
15. Paterniano Dias Mendes
16. Alberto Waddington Leal
17. Antônio José Xavier da Silveira
18. Nelson Viana Freire
19. João Procópio Correia
20. Nestor King
21. Armandino Pacheco de Carvalho
22. Olo Fonseca
23. Alberto Gusmão Lobo
24. Raul de Campos Ferreira
25. Agenor Righi de Siqueira
26. Antônio Luiz dos Santos Lima Júnior
27. Alfredo Claro da Boa Morte
28. Silvano Coelho de Sousa
29. Ubirajara Schafflör Camargo
30. Joana Oscar Guimarães
31. Magnólia Fernandes
32. Carlos Saião
33. Gaspar da Silva Guimarães
34. Fernando Navarro Meireles
35. Mario Arquias de Menezes
36. Sebastião Bittencourt Coelho
37. Dulce Ribeiro de Almeida
38. Plínio Dutra Barroso
39. Eldina Rebuá Machado
40. Candido de Oliveira
41. Antônio Augusto de Sousa
42. Murilo de Figueiredo
43. Oscar de Sousa Ribeiro
44. Glauco Vereza
45. Corina Rebuá
46. Rita da Cunha Machado
47. Sílvia do Queiroz Lima
48. João Guilherme Mezias
49. Otávio Jordão Amorim do Vale
50. José Inácio Nogueira da Gama
51. Luiz Navarro Pinheiro de Meireles
52. Alípio Pinto Duarte
53. Oto Floriano d'Almeida
54. Wilton Correia Barbosa
55. César Prevost Romero
56. Boanerges Rodrigues dos Santos
57. Antônio Caetano de Azevedo
58. Gui José Paulo de Holanda
59. A. terio Dardeau Vieira
60. Cândido de Oliveira Viana
61. Heitor Cleistenes Pedro de Faria
62. Lúcia Lourenço Gomes
63. Newton Correia Ramalho
64. Aloisio Caminha Gomes
65. Luci Neuschwander Portela
66. Juvenal Borges de Medeiros
67. Edmundo Galvão da Silva
68. Emídio de Carvalho e Silva

69. João Antônio Faria de Lacerda
70. Roberto das Trinas Silveira
71. Americo Lino de Andrade
72. Oscar Meira
73. Alba de Azevedo
74. Augusto de Araújo Gonçalves
75. Alberto Silveira
76. Ladislau Stowinski
77. Osvaldo Fettermann
78. Helena Ramos
79. Adila da Rocha e Sousa
80. Valdemar de Paula Domingue
81. João Batista de Castro Rebelo

Classe II

1. Almir Domingues da Silva
2. Leopoldina Pinto Garcia
3. Olavo Marcus de Sousa
4. Mario Pereira de Araújo
5. Amílcar Osório
6. Benjamin Marques
7. Adelino de Godói
8. Ursula Aguiar Pereira

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, ex-vi do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Senhor Presidente da República por despacho de 14 de setembro (Processo n. 2.569):

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Quadro 1

CARREIRA: ESTATÍSTICO

CLASSES: L, K, J e I

Classe L

1. Heitor Eloi Alvim Pessoa
2. Alberto Ribeiro de Cerqueira Lima
3. Alberto Martins

Classe K

1. Raul de Araújo Coelho

Classe J

1. Mary Huggins Tumminelli
2. Maria Alberto Torres
3. Germano Gonçalves Jardim
4. José Dias da Cruz
5. Heitor José do Carmo Neto

Classe I

1. Marina Pimentel
2. Gabriel Augusto de Gouvêa
3. Celina Chaves Pena
4. Zaira Pinto
5. Alvaro Alves de Sá
6. Ariosto Pacheco de Assis

CARREIRA: ESTATÍSTICO AUXILIAR

CLASSES II (VAGA), G, F (VAGA) E E (VAGA)

Classe G

1. Laura Pires de Sá
2. Maria Werneck Machado de Cerqueira Lima

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 2.177 — Em 6 de setembro de 1937. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Procedendo ao exame das cópias de decretos de nomeação, assinados por Vossa Excelência em 31 de agosto último, afim de colher elementos para a organização do fichário dos funcionários civis federais, este Conselho verificou que, o relativo à nomeação do bacharel Felipe Augusto Silviano Brandão, para exercer, interinamente, cargo da classe H da carreira de "oficial administrativo", do quadro único do Ministério da Agricultura, está completamente em desacordo com as normas estabelecidas pela lei número 284, de 28 de outubro de 1936. 2 — Assim, diz esse decreto que a nomeação é feita para um cargo "vago em virtude de transferência de Ernani Sucupira para o cargo de "Prático rural". 3 — Ora, tal não se deu. O funcionário citado estava indevidamente classificado, quanto à carreira profissional, nas tabelas anexas à Lei 284, pelo que o Conselho, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 2º e seus parágrafos do Capítulo VI da mesma Lei, propoz a Vossa Excelência, em exposição de motivos n. 2.018, de 20 de agosto findo, a retificação de sua classificação, da classe H da carreira de "Oficial administrativo" para a mesma classe da de "Prático rural".

A — Essa proposta foi aprovada por Vossa Excelência, para o que foi baixado o decreto n. 1.910, de 23 do mesmo mês de agosto. 5 — Tratava-se, pois, como ficou explicado, não de uma *transferência*, e, sim, de uma *retificação de classificação*. 6 — Acresce, ainda, que o decreto que determinou essa retificação, ainda não foi publicado no "Diário Oficial", pelo que não tinha, quando foi assinada a nomeação em apreço, efeito legal. 7 — Entretanto, mesmo que tal ato estivesse em vigor, na ocasião dessa nomeação, não haveria *cargo vago* a ser provido, mesmo interinamente, pois a retificação de classificação importa, no caso referido, na passagem, de uma para outra carreira, do *cargo e seu ocupante*. 8 — Além disso, de acordo com as tabelas baixadas em o citado decreto n. 1.910, ainda existe um excedente na classe H da carreira de "Oficial administrativo", do quadro único do Ministério da Agricultura, não podendo, portanto conforme determina o parágrafo único do artigo 30 da lei 284, ser feita nomeação para essa classe. 9 — Si, entretanto, já se extinguiu esse excedente, torna-se necessária a expedição do ato respectivo, de acordo com o estabelecido na circular n. 17, de 24 de agosto próximo passado, da Secretaria da Presidência da República. 10 — Nestas condições, venho solicitar a Vossa Excelência a anulação do decreto de nomeação em causa, pelos motivos vindos de expôr. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

N. 2.203 — Em 9 de setembro de 1937. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Procedendo ao exame das cópias do decreto assinado por Vossa Excelência em 31 de agosto último, afim de colher elementos para a organização do fichário dos funcionários civis federais, este Conselho verificou que, o relativo á promoção de Laura Bastos Belchior, do cargo da classe G da carreira de "Estatístico-auxiliar", do quadro único do Ministério da Agricultura, para cargo da classe H da mesma carreira, está em desacordo com as normas estabelecidas pela lei 284, de 28 de outubro de 1936. 2 — Assim, diz esse decreto que a promoção é feita para um cargo "vago em virtude da exoneração do respectivo titular, Carlos Pimentel de Barros Franco". 3 — Ora, de acordo com a relação nominal dos funcionários do quadro único do Ministério da Agricultura, o Senhor Carlos Pimentel de Barros Franco é estatístico-auxiliar da classe G, nada constando, neste Conselho, a respeito de sua posterior promoção á classe H, bem como de sua exoneração. 4 — Além disso, a classe H da carreira referida, que é constituída por 3 cargos, está inteiramente vaga, dependendo o seu preenchimento da extinção de excedentes da classe G, em numero de 13. 5 — Portaria, parece haver equívoco na redação do decreto em apreço, tratando-se, em vez de promoção para cargo vago em virtude da exoneração do respectivo titular, de promoção para cargo vago com o aproveitamento da dotação de um excedente que se extinguiu. 6 — Verificada essa hipótese, torna-se necessário a expedição do ato declarando extinto, por se achar vago, esse cargo excedente, conforme o determinado na circular n. 17, de 23 agosto ultimo, da Secretaria da Presidência da República. 7 — Nestas condições, venho solicitar a Vossa Excelência a anulação do decreto em apreço, até que o Ministério da Agricultura esclareça suficientemente o assunto. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

N. 2.204 — Em 9 de setembro de 1937. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Os cargos isolados, Conferente de Valores subordinados á prestação de fiança, mesmo depois da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, não tem seu provimento subordinado á habilitação prévia em concurso. 2 — Nestas condições, o decreto, de 27 de agosto último, já assinado, não foi lavrado de acordo com o espírito daquela Lei, pois subordinou a nomeação do Senhor Floro Antonio da Silva Azevedo para exercer o cargo de "Conferente de Valores", padrão G, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao art. 53, da Lei n. 284, o qual estabelece a dependência da prestação de concurso para efetivação do nomeado no cargo, como, também, não declarou, expressamente, a condicional de ser a nomeação em caráter transitório, isto é, para ocupar o cargo enquanto durar o impedimento do respectivo titular, Artur Monteiro de Oliveira que, por sua vez, fôra nomeado para exercer, em comissão, o lugar de "Ajudante de tesoureiro", padrão I, do mesmo Quadro. 3 — Por essas razões, tenho a honra de submeter á aprovação de Vossa Excelência os inclusos dois decretos, um, tornando sem efeito aquele e, outro, em substituição, confirmando a nomeação proposta, mas lavrado nos termos do respectivo modelo e de acordo com a lei já citada. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

EXPEDIENTE

N. 1.992 — Em 16 de agosto de 1937 — Senhor Ministro — Em officio n. 996, de 8 de julho proximo passado, este Conselho manifestou o desejo de conhecer a opinião de Vossa Excelência sobre a criação de uma taxa, paga em estampilhas do selo adesivo, pela expedição de cada certificado e aprovação em concursos, de acordo com o artigo 10, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. Deseja o Conselho sugerir ao Senhor Presidente da República o encaminhamento de uma mensagem ao Poder Legislativo, alvitrando a criação da taxa citada, pelo que venho, novamente, pedir a abalizada opinião de Vossa Excelência, de acordo com os termos daquele officio. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. A Sua Excelência o Senhor Doutor Artur de Souza Costa, Ministro de Estado da Fazenda.

Ns. 2.009-2.017 — Em 20 de agosto de 1937 — Senhor Ministro — Pela circular n. 3, de 15 de março último, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República solicitou a Vossa Excelência as providências necessárias no sentido de serem enviados a este Conselho, até o dia 30 de abril proximo passado, os ante-projetos dos regulamentos das repartições públicas, afim de adaptá-los aos dispositivos da lei numero 284, de 28 de outubro de 1936, conforme determinam os seus artigos 7º e 31. 2 — Entretanto, como até a data presente este Conselho não tenha recebido os aludidos ante-projetos de todas as repartições do Ministério que Vossa Excelência superiormente dirige, venho encarecer a urgência desse trabalho, afim de que em curto lapso de tempo possam ser sanadas as dificuldades existentes, resultantes das divergências entre os regulamentos vigentes e as novas disposições adotadas para o serviço público pela lei n. 284. 3 — Solicito, outrossim, que os ante-projetos sejam acompanhados, em separado, de uma segunda via. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. A Sua Excelência o Senhor Doutor Gustavo Capanema, Ministro de Estado da Educação e Saúde e a todos os Ministros de Estado.

N. 2.048 — Em 22 de agosto de 1937 — Senhor Presidente — Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que na reunião ontem realizada neste Conselho e a que compareceram os senhores Presidentes das Comissões de Eficiência, ficou deliberado por unanimidade de votos, que a classificação dos funcionários por ordem de antiguidade na classe seja ultimada e encaminhada, no mais breve tempo, independente de abertura de prazo para as reclamações dos interessados. 2 — Tendo em vista que essa classificação vai ser concluída em face dos elementos somente existentes nos Ministerios e demais repartições, ficou igualmente assentado que a este Conselho caberá a tarefa de examinar as relações, para verificar se foram fielmente cumpridas as instruções reguladoras do assunto, para submetê-las á apreciação do Senhor Presidente da República, afim de que se cumpra o que estabelece o art. 5º, paragrafo unico, capitulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. 3 — Ficou ainda combinado que as relações serão encaminhadas, em duas vias, a este Conselho, á medida que se fôr ultimando a classificação em cada carreira profissional, isto é, classificada uma carreira de um determinado quadro, o encaminhamento se fará, sem que fique na dependência da classificação das demais carreiras. 4 — Solicito encarecidamente a Vossa Excelência as necessárias providências para que, juntamente com as relações de antiguidade, sejam encaminhados a este Conselho os regulamentos nelas citados. Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha perfeita estima e consideração. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. A Sua Excelência o Senhor Doutor José Carneiro Solano da Cunha, Presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura.

Idêntico a todos os Presidentes das Comissões de Eficiência.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR
Requerimentos despachados

Dia 8 de setembro de 1937

Elvira Pereira Barroso (M. 70.730-37) — Encaminhe-se.

Dia 14

Wellington Miranda Campos (M. 70.791-37) — Indeferido, visto haver requerido fôra do prazo de 8 dias estipulado no artigo 6º do decreto n. 14.663, de 1-7-21.

Ministério da Educação e Saúde

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de agosto de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 2.524 — De \$1500 a Companhia Telefonica Brasileira, relativa á assinatura de telefones instalados na Biblioteca Nacional, no primeiro semestre do corrente ano.

N. 2.525 — de \$8000 a Société anonyme du Gás de Rio de Janeiro, relativa ao fornecimento de luz elétrica ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, no mês de junho do corrente ano.

N. 2.526 — De \$300 a Companhia Telefonica Brasileira, relativa á assinatura de um telefone instalado no Instituto Nacional de

Surdos Mudos, no período de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente ano.

N. 2.5527 — De 242\$500 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., relativa ao fornecimento de energia elétrica ao Colégio Pedro II — Externato, durante o mês de junho do corrente ano.

N. 2.529 — De 242\$500 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., relativa ao fornecimento de energia elétrica ao Colégio Pedro II — Externato, durante o mês de junho do corrente ano.

N. 2.530 — De 272\$600 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., relativa ao fornecimento de energia elétrica ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, no mês de junho do corrente ano.

N. 2.531 — De 12\$900 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa ao fornecimento de luz elétrica ao Museu Histórico Nacional no mês de junho do corrente ano.

N. 2.532 — De 318\$800 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., relativa ao fornecimento de energia elétrica ao Hospital Colônia de Curupaiti no mês de maio do corrente ano.

N. 2.533 — De 612\$000 a Companhia Telefônica Brasileira, relativas à assinatura de telefones instalados no Instituto Benjamin Constant, no 1º semestre do corrente ano.

N. 2.534 — De 162\$100 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., relativa ao fornecimento de energia elétrica ao Colégio Pedro II — Internato, no mês de maio do corrente ano.

N. 2.535 — De 2:556\$900 a Imprensa Nacional, relativa à impressão de programas aprovados para o corrente ano letivo em proveito da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

N. 2.536 — De 800\$ a Maria Joana Santiago Bendim, relativa ao aluguel de um prédio ocupado por uma dependência do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, no mês de julho do corrente ano.

N. 2.537 — De 723\$200 a Companhia Telefônica Brasileira, relativa à assinatura de telefones instalados na Divisão do Ensino Industrial, no 1º semestre do corrente ano.

N. 2.538 — De 588\$ a Companhia Telefônica Brasileira, relativa à assinatura de telefones instalados na Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz, no 1º semestre do corrente ano.

N. 2.539 — De 847\$800 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa ao fornecimento de luz elétrica ao Colégio Pedro II — Internato, no mês de maio do corrente ano.

N. 2.540 — De 6:000\$ a Steinberg Irmãos, relativa aos alugueis de um prédio ocupado por uma dependência da Divisão do Ensino Comercial, nos meses de janeiro a junho do corrente ano.

N. 2.541 — De 2:000\$ a Sra. Sinfrônia Judite Eugênia de Souza, datilógrafa da classe G do Instituto Nacional de Música da Universidade do Brasil, para atender às despesas de pronto pagamento, durante os meses de julho a setembro do corrente ano.

N. 2.542 — De 56\$100 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, relativa ao fornecimento de energia elétrica, feito à Inspetoria de Alimentação, durante o mês de maio do corrente ano.

N. 2.544 — Transmite uma cópia, em duas vias autênticas, do decreto n. 1.883, de 10 de agosto corrente, pelo qual é aberto o crédito especial de 200:103\$ a este Ministério, solicitando providências para o registro do mesmo nesse instituto.

N. 2.545 — De ajuda de custo do naturalista classe J, do Museu Nacional, Carlos Viana Freire, na importância de 3:500\$, relativa ao mês de junho do corrente ano.

N. 2.547 — De 3:653\$000 a Companhia Instaladora Casa Berta Limitada, relativas a concertos e reparos nos fogões, torneiras e caldeiras do Hospital Estácio de Sá, no mês de maio do corrente ano.

N. 2.548 — De 903\$500 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativas ao fornecimento de luz elétrica a dependências da Inspetoria dos Centros de Saúde, nos meses de janeiro a março do corrente ano.

N. 2.549 — De 982\$500 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativas ao fornecimento de luz e gás a dependências da Inspetoria dos Centros de Saúde, nos meses de janeiro a março do corrente ano.

N. 2.550 — De 1:157\$000 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativas ao fornecimento de luz elétrica a dependências da Inspetoria dos Centros de Saúde, nos meses de março e abril do corrente ano.

N. 2.551 — De 890:000\$000, a título de adiantamento, ao senhor Carlos Inácio de Souza, escriturário da classe "D", para atender às despesas com as obras de remodelação do Instituto Oswaldo Cruz, nos meses de setembro a outubro do corrente ano.

N. 2.552 — De 747\$700 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., relativa ao fornecimento de energia elétrica ao Serviço de Transportes, no mês de maio do corrente ano.

N. 2.553 — De 15\$400 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., relativa ao fornecimento de energia elétrica à Inspetoria de Fiscalização da Alimentação, no mês de junho do corrente ano.

N. 2.554 — De 431\$700 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativas ao fornecimento de luz elétrica, no mês de junho último, ao Departamento Nacional de Educação.

N. 2.556 — De 114\$900 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativas ao fornecimento de gás e luz elétrica à Inspetoria de Fiscalização da Alimentação, durante o mês de maio do corrente ano.

N. 2.557 — De 2:008\$800 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., relativa a trabalhos executados em proveito do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, no mês de abril do corrente ano.

N. 2.558 — De 3:245\$700 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativas ao fornecimento de luz e gás ao Hospital Estácio de Sá, no mês de maio do corrente ano.

N. 2.559 — De 1:298\$900 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., relativa ao fornecimento de energia elétrica ao Hospital Estácio de Sá, durante o mês de maio do corrente ano.

N. 2.560 — De 183\$000 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa ao fornecimento de luz elétrica feito ao Serviço de Transportes, durante o mês de junho do corrente ano.

N. 2.561 — De 327\$800 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa ao fornecimento de gás ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, no mês de junho do corrente ano.

N. 2.562 — De 439\$600 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., relativa ao fornecimento de energia elétrica ao Instituto Benjamin Constant, no mês de julho do corrente ano.

N. 2.563 — De 150:000\$000, a título de adiantamento, ao Sr. Dr. Osvaldo Teixeira da classe "L", diretor do Museu Nacional de Belas Artes, para ocorrer às despesas com os reparos, modificações e acréscimos necessários à adaptação da Escola Nacional de Belas Artes em Museu de Artes, nos meses de setembro a novembro do corrente ano.

N. 2.564 — De 462\$100 a Imprensa Nacional relativas a fornecimentos feitos à Secretaria de Estado, no corrente ano.

N. 2.565 — De 1:650\$000 a Sociedade Anônima Brasileira de Estabelecimento Mestre & Blatgé, relativa ao aluguel de salas do edifício Mesbla, ocupadas pela Divisão do Ensino Industrial, no mês de julho do corrente ano.

N. 2.566 — Da folha de professores da Escola Nacional de Belas Artes, da Universidade do Brasil, pela regência de curso equiparado, na importância de 999\$000, no mês de agosto do corrente ano.

Sr. Ministro da Justiça:

N. 2.567 — Transmite a representação da Casa Maternal Melo Matos, à vista do que dispõe o decreto n. 24.760, de 14 de julho de 1934, porque a matéria é da alçada desse Ministério.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.568 — Satisfeita a exigência desse instituto, restitue o processo que acompanhou o ofício n. 6.579, de 14 do mês corrente.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 1.546 — Da folha do pessoal técnico administrativo contratado do Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal, na importância de 18:050\$000, relativa ao mês de agosto do corrente ano.

N. 2.555 — Da folha do pessoal contratado das oficinas e estabelecimentos de Jurujuba, do Serviço de Saúde dos Portos, na importância de 1:450\$000, relativa ao mês de julho do corrente ano.

Dia 10 de setembro de 1937

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.709 — Transmitindo uma cópia, em duas vias autenticadas, da lei n. 446, de 5 de junho último, que dispõe sobre a ereção de um monumento a Santos Dumont na sua cidade natal, em Minas Gerais, solicita as providências para que esse documento mereça registro nesse instituto.

— Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 2.710 — De 1:500\$000, a título de adiantamento, ao escriturário da classe "G", da Universidade do Brasil (Escola Nacional de Música), Sr. Mício Tolentino da Costa, para ocorrer às despesas de água, asseio, higiene e artigos para limpeza, etc., nos meses de julho a setembro do corrente ano.

N. 2.711 — Da folha de pagamento do pessoal técnico contratado do Hospital Psiquiátrico, na importância de 16:900\$000, relativa ao mês de agosto do corrente ano.

N. 2.713 — De 375\$000, a título de adiantamento, ao Sr. Telmaco Maurício da Silva, classe "H", da Universidade do Brasil (Escola Nacional de Engenharia), para atender às despesas de "Estivas, capatazes, armazenagens, embalagens, etc.", no terceiro trimestre do corrente ano.

N. 2.714 — Da folha de diárias de alimentação do pessoal do Manicômio Judiciário, na importância de 2:356\$000, relativa ao mês de agosto do corrente ano.

Requerimentos despachados

Dia 31 de agosto de 1937

Prelazia de Guajará-Mirim, de Mato Grosso, apresentando atestado assinado por dois representantes do Estado, para substituir o relatório de inspeção. — Apresentando documento firmado por autoridade estadual ou municipal. (S. E. 3.105-37.)

Hospital Santo Antônio, de Iguaçu (Ceará), apresentando a prestação de contas do auxílio concedido para o 1º semestre de 1936. — Aprovo. (S. E. 4.219-37.)

EXPEDIENTE DO CHEFE DE GABINETE

Requerimentos despachados

Dia 28 de agosto de 1937

Associação S. Vicente de Paulo, de Belém (Pará), requerendo auxílio para o corrente ano. — Apresente a prova de personalidade jurídica. (S. E. 7.969-37.)

Dia 30

Sanatório Escola de Petrópolis (Estado do Rio), ex-Instituto de Meninos Anormais, pedindo auxílio para o corrente ano. — Apresente a prova legal da mudança de denominação e complete a habilitação. (S. E. 8.184-37.)

Associação Beneficente dos Irmãos Artistas, de Juiz de Fora (Minas Gerais), requerendo auxílio para o corrente ano. — Complete a habilitação na forma do decreto n. 20.351, de 1931. (S. E. 8.156-37.)

Associação Vicentina, de Poços de Caldas (Minas Gerais), pedindo auxílio para o corrente ano. — Complete a habilitação, na forma do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931. (S. E. 8.155-37.)

Santa Casa de Misericórdia, de Lavras (Minas Gerais), requerendo auxílio para o corrente ano. — Apresente a prestação de contas relativa ao auxílio concedido para 1933. (S. E. 8.158-37.)

Irmãdada do Santíssimo Sacramento da Candelária (Hospital dos Lázaros), requerendo auxílio para o corrente ano. — Complete a habilitação. (S. E. 5.856-37.)

Patronato das Crianças Pobres da Freguesia de São João Baptista da Lagôa, do Distrito Federal, pedindo pagamento do 2º semestre de 1936 por exercício encerrado. — O pagamento já foi providenciado pelo aviso n. 77, de 6 de janeiro deste ano. (S. E. 8.492-37.)

Santa Casa de Misericórdia, de São Sebastião do Paraíso (Minas Gerais), pedindo pagamento, por exercício encerrado, do auxílio arbitrado para 1936. — A despesa não foi empenhada, por estar fora do exercício. Arquite-se. (S. E. 5.625-37.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de setembro de 1937

Requerimento despachado

Processo n. 15.102-37 — Oscar de Almeida, procurador do Padre Otacílio de Oliveira, pedindo certidão das quantias depositadas pelo Sinásio Municipal Nossa Senhora Auxiliadora de Bagé, Rio Grande do Sul. — Compareça a esta diretoria, afim de pagar o selo.

Serviço de Obras

No processo n. 37-1937, do Serviço de Obras — "Escola Ana Neri — Pintura interna do hall de entrada, salão refeitório, cozinha e anexos" — orçados os serviços em 6:600\$, correndo as despesas pela sub-consignação de 40:000\$, do anexo 12, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, o Sr. Ministro solicitou autorização para execução dos serviços.

O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho:

"Autorizado. — Em 8-8-937. — GETULIO VARGAS".

No processo n. 67-1937, do Serviço de Obras — "Hospital São Francisco de Assis — Reparos na cozinha" — orçados em 28:320\$, correndo as despesas por conta da verba 14ª — Diretoria de Assistência Hospital — II — Material — sub-consignação n. 23 — Pequenos reparos, etc., o Sr. Ministro solicitou autorização para executar o serviço.

O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho:

"Autorizado. — Em 8-8-937. — GETULIO VARGAS".

No processo n. 131-1937, do Serviço de Obras — "Inspeção de Alimentação — Pintura geral do edifício onde funciona o serviço de fiscalização do leite e laticínios" — orçados em 18:600\$, os serviços de reparos e pinturas, e em 35:000\$ para o elevador, correndo as despesas por conta da sub-consignação n. 6 — Ministério da Educação — do anexo 12, da lei n. 300 de 13 de novembro de 1936 — o Sr. Ministro solicitou autorização para executar o serviço.

O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho:

"Autorizado. — Em 8-8-937. — GETULIO VARGAS".

No processo n. 135-1937, do Serviço de Obras — "Escola de Enfermeiras Ana Neri — Reparos no edifício" — orçados em 6:600\$, correndo as despesas por conta da verba 11, sub-consignação 154, do orçamento vigente, modificada para 113, em virtude da lei número 378, de 13 de janeiro de 1936 — o Exmo. Sr. Ministro solicitou autorização para executar o serviço.

O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho:

"Autorizado. — Em 8-8-937. — GETULIO VARGAS".

No processo n. 142-37, do Serviço de Obras — "Serviço Gráfico do Ministério" — o Sr. Ministro fez a seguinte promoção:

"Sr. Presidente:

Peço a V. Ex. autorização para custear o resto do serviço (63:000\$), por conta dos recursos do selo de educação do corrente ano.

30-VII-37 — Gustavo Capanema".

O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho:

"Autorizado. — Em 8-8-937. — GETULIO VARGAS".

No mesmo processo, a fls. 2, o Superintendente de Obras submeteu ao Sr. Ministro a seguinte solicitação:

"Tendo sido toda a obra realizada por administração direta deste Serviço, e cumprindo ultima-la com a maior urgência, de acordo com as reiteradas recomendações do Sr. Ministro, convém submeter novamente o processo a consideração superior para que não haja outra interpretação no ato da prestação de contas, sugerindo que fosse solicitada do Sr. Presidente da República, autorização para realizar os acréscimos, de 63 contos, por administração, independentemente de concorrência pública ou administrativa.

A consideração do Sr. Superintendente.

Em 10 de agosto de 1937. — I. Barroso".

O Sr. Ministro fez a seguinte promoção:

"Sr. Presidente:

Solicito a V. Ex. que o serviço autorizado se realize independentemente de concorrência, pelo próprio Serviço de Obras.

2-IX-37. — Capanema".

O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho:

"Autorizado. — Em 8-8-937. — GETULIO VARGAS".

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 8 de setembro de 1937

Processos:

Ao Sr. Diretor de Contabilidade:

N. 3.230-1937 — Hospital de São Francisco de Assis — Anexo 12ª enfermária.

Dia 11 de setembro

Ao Sr. Ministro:

N. 98-1937 — Projeto do Instituto Nacional de Puericultura.
N. 288-1937 — Sanatório Popular do Distrito Federal — Obras a executar até 800 contos.

Dia 11

Ao Sr. Ministro:

Proc. s/n — Novo edifício para o Colégio Pedro II.
N. 40-1937 — Serviço de Obras — Obras urgentes.
N. 174-1937 — Escola Nacional de Engenharia — Construção de instalações sanitárias.
N. 139-1937 — Instituto Neuro-Sifilis — Concertos e reparos nas dependências do Instituto.
N. 153-1937 — Divisão de Assistência Hospitalar — Hospital para 24 leitos.
N. 172-1937 — Escola Nacional de Engenharia — Obras diversas.
N. 171-1937 — Centro de Saúde n. 3 — Reparos.
N. 173-1937 — Escola Nacional de Engenharia — Ampliação e reparação do Anfiteatro da cadeira de química inorgânica.
N. 51-1937 — Divisão de Assistência a Psicopatas — Reparos no Pavilhão Alaor Prata.

— Ao Sr. Diretor de Contabilidade

N. 17.772-1937 — Pagamento de conta no valor de 421\$000 — Cia. Telefonica Brasileira.
N. 111-1937 — Faculdade de Odontologia — Anulação de concorrência.

N. 10.837-1937 — Instalação de Oficinas Gráficas.

N. 15.564-1937 — Comprovação de adeantamento de réis 254:160\$500 — Manoel Alves de Souza, superintendente dos Serviços Gráficos.

Ofício n. 323 — Remetendo a quarta via do empenho número 1, relativo às obras da Secção de Bio-Estatística.

— Ao Sr. Diretor do Colégio Pedro II (Internato):

Processo n. 128-1937 — Colégio Pedro II (internato). — Reparos no alojamento dos serventes.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de setembro de 1937

36-2.198 — Mathias M. Willems requerendo inscrição no Registro de Professores. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de professores

- 885-35 — Antônio Bento Coelho Pereira. — Deferido.
 37-3.419 — Juraci Barbosa do Amaral. — Deferido.
 37-3.429 — Delfina de Freitas Lima. — Deferido.
 37-4.335 — Lauro Monteiro da Cruz. — Deferido em física, no curso complementar.
 37-4.499 — Humberto Antônio Bizzotto. — Deferido.
 37-6.801 — Donizete Martins de Araújo. — Deferido.
 37-6.821 — Nair Oliva da Fonseca. — Deferido.
 37-7.611 — José Ribamar Viana Jansen Pereira. — Deferido.
 37-7.620 — Manuel Luiz Pizarro. — Atenda ao disposto nas letras a, c, d e f do art. 69 do decreto 19.890, e sele o documento de fls. 2.
 37-7.632 — Lucrecia Esnuola Orbalceta. — A' Comissão Especial.
 37-7.633 — José Franklin. — Deferido.
 37-7.637 — Eugénia Toscana Barreto. — Deferido.
 37-7.653 — Elísio Moscade Carvalho. — Promova o visto do inspetor federal junto ao Colégio Marista, do Recife, no documento de fls. 5 e faça declarar a qualidade do atestante do de fls. 6.
 37-7.770 — Julio Xavier Pereira. — Indeferido.
 37-7.786 — Esmeralda Pereira. — Deferido.

Assuntos diversos

- 37-3.879 — José Dilermando de Morais. — Faça a prova de filiação, da naturalidade e da idade e efetue o pagamento da taxa a que se refere a lei n. 241, de agosto de 1936..
 37-3.967 — Alexandre Brigole. — Não pôde ser atendido.
 37-6.179 — José de Siqueira Junior. — Deferido.

Conselho Nacional de Educação

ATA TAQUIGRÁFICA DA 3ª SESSÃO DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 1937, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO

Presidência do Sr. Dr. Gustavo Capanema, ministro de Estado da Educação e Saúde, tendo como secretário o Sr. Dr. Americo Lacombe.

Conselheiros presentes: Professores Cesário de Andrade, Paulo Parreiras Horta, Isaias Alves, Amoroso Lima, Samuel Libanio, Jônatas Serrano, Reinaldo Porchat, Josué d'Afonseca, Lourenço Filho, padre Leonel Franca, Anibal Freire, Luiz Camilo de Oliveira Neto, Raul Leitão da Cunha e Jurandir Lodi.

O Sr. Ministro — Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai ser lida a ata da sessão anterior. (É lida e aprovada a ata da sessão anterior.)

Não havendo matéria de expediente, passa-se á

ORDEM DO DIA

A matéria constante do questionário organizado pelo Ministério foi distribuída às várias comissões na sessão passada. Peço aos senhores conselheiros que se reúnam oportunamente, comunicando á Mesa o resultado de seus trabalhos, para que sejam incluídos em ordem do dia os assuntos estudados. Não é preciso que a matéria esteja totalmente resolvida para que venha á discussão. Uma vez que um item, pelo menos, do questionário esteja pronto, poderá ser relatado e mandado á mesa.

O Sr. Cesário de Andrade — Sr. Ministro, ontem propuz que o Conselho se reunisse diariamente e que, ao terminar a sua sessão, fizesse um resumo dos seus trabalhos, para figurar na ata e ser distribuído às demais comissões, afim de que cada qual pudesse acompanhar os trabalhos dos outros. Assim será maior a articulação dos diversos assuntos, que, como V. Ex. sabe, se relacionam muito um com os outros.

O Sr. Reinaldo Porchat — Sr. ministro, quero comunicar a V. Ex. que a Comissão de Questões Diversas iniciou os seus trabalhos hoje e que os mesmos foram orientados da seguinte forma: a comissão, composta de tres membros, escolheu um presidente, um relator e um secretário. Os serviços foram distribuídos ao relator e ao secretário para, na próxima reunião, apresentarem ao terceiro o resultado do seu estudo. Este examinará o que fôr feito e, estando de acôrdo, dar-se-á a redação definitiva, para ser o trabalho, então, trazido ao plenário. De cada sessão dessa comissão o Sr. secretário redigirá uma ata sintética, que será distribuída entre os conselheiros. Talvez conviesse ás demais comissões a adoção do mesmo regime.

O Sr. Ministro — Está em discussão a sugestão feita pelo senhor conselheiro Reinaldo Porchat.

O Sr. Jurandir Lodi — Sr. ministro, o professor Reinaldo Porchat acaba de sugerir ao Conselho uma norma para a boa marcha dos trabalhos havendo, em cada comissão, um presidente, um secretário e um relator. A organização proposta é muito interessante e talvez fosse conveniente a sua adoção por todas as comissões, com o esclarecimento, porém, de que tanto é relator o que tem esse nome, como o secretário e o proprio presidente, podendo todos debater a matéria. O secretário é incumbido de deixar escrito o que se passar.

O Sr. Jônatas Serrano — Quanto á parte referente ao relator, não me parece que possa ser objeto de dúvida, porque está exatamente no nosso Regimento o seguinte:

"Art. 36. Os trabalhos do Conselho Nacional de Educação, para a elaboração do plano nacional de educação, se regerão pelas disposições constantes dos artigos 13 a 33 deste Regimento Interno."

Ora, o artigo 19 diz:

"As comissões se reunirão para discutir a matéria sujeita ao seu exame, escolhendo um relator para cada caso."

A escolha de um presidente parece-me ótima. Resta a dúvida quanto ao secretário. Creio que em poucas linhas se pôde dizer o essencial, como se verifica pela primeira ata, por mim redigida.

O Sr. Ministro — Os senhores conselheiros que concordam com a proposta do Sr. conselheiro Jurandir Lodi queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi aprovada unanimemente.

Assim, ficou deliberado que todas as comissões constituídas para estudo do plano nacional de educação escolham um presidente e um secretário. O presidente ficará com o encargo de convocar as reuniões e o secretário com o de redigir uma pequena ata, da qual constará o resumo dos trabalhos realizados em cada reunião, devendo essa ata ser numerada. Para cada caso, o presidente escolherá um relator.

O Sr. Reinaldo Porchat — Haverá sempre um relator só. Isso não impede que qualquer dos outros relate uma parte.

O Sr. Ministro — Haverá, então, um presidente, um secretário e um relator. O presidente convocará a reunião e dirigirá os trabalhos. O secretário redigirá a ata. E o relator fará o resumo do vencido. Tirar-se-ão de cada relatório feito pelo relator cópias, que serão distribuídas por todos os conselheiros.

O Sr. Jônatas Serrano — O relatório, evidentemente, é mais importante do que cada ata, mas como são muitas as comissões e escassissimo o tempo, parece que, para saber-se o serviço de cada sessão, era conveniente que essas atas parciais das comissões fossem em maior número.

O Sr. Ministro — Serão tiradas cópias de cada ata e de cada relatório para distribuição pelos conselheiros.

O Sr. Parreiras Horta — Sr. ministro, faço parte de quatro comissões. Em tres, somos só dois membros, porque um dos nossos companheiros está ausente e só poderá comparecer em meados do mês próximo. Assim, peço ao Conselho uma solução para o caso, pois justamente a fase atual é a de maior trabalho. Talvez fosse possível a designação de um substituto para aquele conselheiro ou a nomeação interina de um dos indicados na lista triplíce.

O Sr. Anibal Freire — Penso que a substituição deve ser feita dentro do proprio Conselho, uma vez que não houve comunicação do Dr. Abreu e Lima de não aceitar o cargo.

O Sr. Cesário de Andrade — Creio tambem que a solução para o caso seria indicar V. Ex. um dos membros do Conselho para substituir o Dr. Abreu e Lima, o Sr. professor Isaias Alves, por exemplo.

O Sr. Ministro — É um principio geral que todo cargo pôda ser exercido interinamente.

O Sr. Anibal Freire — No caso, não ha vaga. O conselheiro avisa que não estará presente no início da reunião, mas que comparecerá mais tarde. Si um de nós fosse destacado para um serviço extranho ao do Conselho, se o Sr. reitor, por exemplo, fosse incumbido de tomar parte num congresso e não pudesse tomar parte nas nossas sessões, o caso seria diferente. Desde que saia um decreto nomeando um substituto, o Dr. Abreu e Lima não virá mais ao Conselho, como qualquer um de nós não viria.

O Sr. Ministro — A lei empregou a palavra "vaga" com o adjetivo "ocasional".

O Sr. Amoroso Lima — Vaga ocasional é sinônimo de impedimento.

O Sr. Anibal Freire — Si o Dr. Abreu e Lima tivesse comunicado ao Conselho que, por este ou aquele motivo, não podia comparecer á reunião, dar-se-ia uma vaga, embora não ficasse ele privado dos seus direitos. A lei não determina que qualquer de nós sofra a pena de perda do cargo pelo fato de não comparecer a uma reunião. Logo, qualquer um de nós pôde declarar que não lhe é possível comparecer ás sessões do Conselho, em uma de suas reuniões. Af, para que o Conselho não fique desfalcado de um de seus membros, poderá ser designado um substituto. Mas si um dos conselheiros declara estar pronto para os trabalhos, como vamos dar-lhe substituto?

O Sr. ministro — Os trabalhos duram tres meses. Se o professor Abreu Lima se propõe a trabalhar mais e meio, não está inteiramente pronto para o serviço. Parece que cabe, no caso, a designação de um substituto.

O Sr. Anibal Freire — Parece-me preferível, em atenção á pessoa do nosso companheiro, que, aliás, não conheço, que o Conselho designe um dos conselheiros para substituí-lo.

O Sr. *Parreiras Horta* — Sr. Presidente, como pessoa que levantou a questão, proponho que a comissão continue a trabalhar com os membros que forem escolhidos e que essa comissão, na falta de um dos companheiros, procure técnicos, pessoas entendidas, de sua amizade, que com a mesma colabore. De outro modo o problema tornar-se-á o mais difícil e sério. É questão de perda de mandato. Como se perde o mandato? Pela renúncia, por morte ou pela terminação do mesmo, no fim de determinado período.

O Sr. *ministro* — Toda interinidade é precária. Quando chega o efetivo, o interino lhe cede o lugar. Designo o Sr. professor Luiz Camilo, para a Comissão de Engenharia. Para a Comissão de Edificações Escolares designo o conselheiro Lourenço Filho. Para a Comissão de Ensino Agrícola, o Sr. conselheiro Samuel Libanio. E para a Comissão de Ensino Industrial, o Sr. conselheiro Isaias Alves. Todos interinamente. Quando ao Sr. conselheiro Abreu Lima chegar, assumirá as suas funções.

O Sr. *Leônidas Franca* — Sr. Presidente, desejava propor que, com uma antecedência de vinte e quatro horas se comunicasse a todos os membros do Conselho a ordem do dia do que se deverá discutir em plenário. Trata-se de questões importantes, em cujo voto teremos responsabilidade doutrinária e que, por conseguinte, devem ser estudadas com certo lazer.

O Sr. *ministro* — O Secretário do Conselho remeterá com antecedência de um dia a cada um dos Srs. conselheiros, a ordem do dia das sessões.

Nada mais havendo a tratar, convoco os Srs. conselheiros para segunda-feira, 22, às 14 horas e 30 minutos e declaro encerrada esta sessão.

(Levanta-se a sessão).

ATA DA 1ª SESSÃO DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 1937, EM 22 DE FEVEREIRO

Presidência do Sr. Professor *Reinaldo Porchat*, tendo como secretário o Sr. Dr. *Américo Lacombe*.

Conselheiros presentes — Drs. Cesarão de Andrade, *Parreiras Horta*, *Isaias Alves*, *Raul Leitão da Cunha*, *Luiz Camilo de Oliveira*, *Neto*, *Josué G. d'Afonseca*, *Samuel Libanio*, *Anibal Freire*, *Jurandir Lodi*, *Lourenço Filho*, *Reinaldo Porchat*.

O Sr. *Presidente* — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vai ser lida a ata da sessão anterior.

(É lida e aprovada a ata da sessão anterior).

Passa-se ao

EXPEDIENTE

O Sr. *Leitão da Cunha* (lendo) — Parecer n. 1.

Comissão de Legislação

Parecer n. 1

Processo n. 36-6.145 — da antiga Diretoria Nacional de Educação.

Motivo do recurso: Pedido de reconsideração, feito por *Caelano Zappa Júnior*, do despacho que negara registro ao diploma de farmacêutico de que é portador.

Comentário: Pretendo o recorrente, com as certidões que apresenta, contrariar um ato da Diretoria Nacional de Educação, que, por telegrama de 25 de janeiro de 1935, endereçado ao inspetor federal da Escola de Farmácia e Odontologia de Araraquara, vedara a expedição do diploma ao recorrente, sob o fundamento de que não constava o seu nome na lista entregue em 1931 a essa Diretoria pela Escola de Farmácia e Odontologia de Itapetininga, de onde se teria transferido o recorrente para a de Araraquara.

Não constando processo informes que permitam à Comissão opinar sobre a validade dos documentos agora apresentados com o intuito de contrariar a deliberação acima referida.

Conclusão: Deve o processo ser devolvido ao Departamento Nacional de Educação, para que volte a este Conselho devidamente esclarecido sobre a falta do nome do recorrente na lista dos alunos da Escola de Itapetininga.

S. S. 22 de fevereiro de 1937. — *Raul Leitão da Cunha*, Relator. — *Anibal Freire*.

Parecer n. 2

Processo n. 36.4.011, da antiga Diretoria Nacional de Educação.

Motivo do recurso: — Pedido de reconsideração, feito pelo Dr. *Horacio Martins*, do despacho ministerial contrario á dispensa do concurso á docencia livre para permanecer no cargo de Assistente de Therapeutica Clinica da Faculdade de Medicina da Bahia.

Comentário: — Relativamente ao processo em apreço, aprovou este Conselho por unanimidade de votos, em 30 de novembro de 1936, a seguinte conclusão do parecer numero 146:

A vista dessa informação e pela circunstancia da tratar-se de uma Faculdade isolada, poderá ser deferida a pretensão do Dr. *Horacio Martins*, si o Sr. Ministro da Educação e Saude julgar o Instituto Oswaldo Cruz da Bahia nas condições de exercer mandato universitario, com o que está de acordo a Comissão.

O Sr. Ministro, em 4 de janeiro ultimo exarou nesse processo o seguinte despacho:

"Homologo o parecer. Desejaria, entretanto, que, antes dos efeitos dessa homologação dissesse o C. N. E. sobre a possibilidade do mandato universitario feito por um instituto isolado".

A emenda do decreto numero 19.851, de 11 de abril de 1931, assim termina:

"Regendo-se os institutos isolados pelos respectivos regulamentos, observados os dispositivos da seguinte Estatuto das Universidades Brasileiras."

O artigo 40 desse mesmo decreto permite:

Art. 40 — A capacidade didatica dos institutos universitarios ainda poderá ser ampliada na realização de cursos em institutos ou serviços técnicos ou científicos, nos quais será ministrado alto ensino de especialização, no cumprimento de mandatos universitarios, mediante prévio acordo do Conselho Universitario, com os diretores dos respectivos institutos ou serviços".

Pareceu ao Conselho Nacional de Educação, quando travado debate sobre o assunto em causa, que as funções do Conselho Universitario, tratando-se de instituto isolado, poderiam ser desempenhadas pelo Ministro.

O § 2.º do artigo 16 do Regulamento da Faculdade de Medicina da Bahia, aprovado pelo decreto 24.792, de 14 de julho de 1934, diz:

"§ 2.º — Ficam também isentos do disposto neste artigo os membros das instituições científicas a que sejam conferidos mandatos universitarios."

E o artigo 330 desse mesmo Regulamento estabelece:

"Art. 330 — As questões didaticas e administrativas não previstas neste Regulamento serão resolvidas pelo Ministro da Educação e Saude, ouvido o Conselho Nacional de Educação."

Conclusão: — Parece, portanto, não omissão aber ao Sr. Ministro, no caso concreto, pronunciar-se a respeito da concessão de mandato universitario ao instituto Oswaldo Cruz da Bahia.

S. S. 22 de fevereiro, de 1937. — *Raul Leitão da Cunha*, Relator. — *Anibal Freire*. — *Reinaldo Porchat*.

O Sr. *Jurandir Lodi* — (lendo) Parecer n. 3

Comissão de Regimentos, Estatutos e Regulamentos

Parecer n. 3

A então Diretoria Nacional de Educação remeteu ao Conselho Nacional de Educação o projeto da Escola de farmacia de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, acompanhado pelo officio com que o inspetor federal junto á Escola o encaminhou áquele órgão e, ainda, das observações feitas pela Diretoria, quanto a algumas passagens do regulamento.

Preliminarmente:

O artigo 1.º do projetado regulamento diz o seguinte:

"A Escola de farmacia de Ouro Preto, criada pela lei numero 140, de 4 de abril de 1839, reorganizada por este regulamento, em virtude do decreto 9.997, de 25 de julho de 1931, é um instituto de ensino superior mantido pelo Governo do Estado de Minas Gerais e equiparado pelo Governo Federal, destinado a ministrar a instrução teorica e pratica a todas as pessoas que se destinarem á profissão farmaceutica".

A redação desse artigo deixa bem claro que se trata de um estabelecimento de ensino superior fundado ha quasi um seculo pelo Governo do Estado de Minas Gerais e por elle mantido, circumstancia tradicionalmente conhecida. Sendo instituto mantido por Governo de Estado, sua situação, em face dos decretos numeros 20.179, de 6 de julho de 1931, e 23.546, de 5 de dezembro de 1933, é diversa E' essa conceituação, portanto, que orienta, que firma a diretriz para a elaboração e a revisão dos regulamentos das casas de ensino superior.

No caso em apreço está visto que o instituto é mantido por Governo de Estado, devendo orientar-se, por conseguinte, na forma do titulo I, do decreto 20.179, citado. Ali vamos encontrar o artigo 5º, que dispõe textualmente:

"O Ministro da Educação e Saude Publica designará, anualmente uma comissão composta de tres membros, que será incumbida de verificar a fiel observancia, por parte do instituto equiparado, das disposições deste decreto, cumprindo-lhe uma vez por ano, após a visita de inspecção, apresentar relatório minucioso, que será levado ao conhecimento do Conselho Nacional de Educação".

Está claro, portanto, que todo instituto mantido por Governo de Estado não é fiscalizado por inspetor permanente, especialmente, nomeado. E o que diz a lei. Entretanto o projecto de regulamento, objeto deste parecer, não foi trazido ao Ministerio da Educação pelo

Governo do Estado de Minas, nem mesmo pelo diretor da Escola, mas pelo inspetor federal que junto a elle funciona, como si se tratasse de um instituto livre. E que o remetente é inspetor permanente junto á Escola de farmacia de Ouro Preto prova-o a alegação, que ele faz, pôr duas vezes, no officio anexo ao projeto, de exercer essa função há dez anos, o que faz supôr ter sido nomeado na vigencia do decreto 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, o qual, em Capitulo X, tratando da equiparação (era o termo generico ao tempo) dos estabelecimentos de ensino secundario, não distinguia a forma de sua manutenção e junto a todos impunha a permanência de um inspetor, como faz certo o art. 263, que tem a seguinte redação:

"Concedida a equiparação, a Faculdade" contribuirá anualmente com a quantia de 12:000\$000, para a remuneração do inspetor permanente." (Anuário do Departamento Nacional do Ensino, 1925, vol. 1, pág. 68.)

Em 1931, nova legislação modificou essa instrução, mas o inspetor teria sido mantido, sem razão aparente.

Poder-se-á alegar que o artigo 17, do decreto n. 20.179, citado, estabeleceu que

"Os atuais institutos de ensino superior, mantidos pelos governos dos Estados, ficam dispensados da verificação a que se refere o art. 3º, podendo desde logo entrar no gozo das prerrogativas do reconhecimento official dos diplomas e da equiparação, nos termos d'este decreto, uma vez requerida a respectiva concessão."

Não padeca dúvida que este inciso alcançou todos os institutos estaduais, já reconhecidos ou não. Mas, por outro lado, impôs, como condição, para o "reconhecimento official dos diplomas", que fosse "requerida a respectiva concessão". Do processo não consta que o Governo do Estado de Minas Gerais tenha requerido a concessão, para a validade dos diplomas. Se o houvesse feito, certamente a velha Escola de Farmacia de Ouro Preto já estaria enquadrada na legislação iniciada em 1931 e, desde esse tempo, lá não mais existiria a função de inspetor permanente. Indubitavelmente, daí não decorre a invalidade dos diplomas que expediu de 1931 até hoje. Mas decorre a convicção de que, desde esse tempo, há uma anomalia para ser sanada, qual a de ficar definitivamente esclarecida a situação do fato do instituto, isto é, se se trata, realmente, de estabelecimento custeado pelos cofres públicos do Estado de Minas Gerais, caso em que o signatário do officio de fls. 1 a 4, do processo, é pessoa inhabil para encaminhar documentos ao Ministério da Educação, em nome da Escola em apreço.

Em conclusão:

a) Por tratar-se de uma instituição quasi secular, e mantida por Governo do Estado, deve o Departamento Nacional do Educação promover a remessa dos indispensáveis esclarecimentos ao Governo do Estado de Minas Gerais, para que este providencie na forma do disposto no transcripto art. 17, do decreto n. 20.179, se desejar que continue o reconhecimento dos diplomas que a Escola de Farmacia de Ouro Preto expedir.

b) Definida a situação da Escola em face da legislação em vigor, volte o projeto do regulamento á deliberação do Conselho, revisto e escoimado dos enganos que sua leitura revela.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 1937. — *Jurandyr Lodi*, Relator. — *Raul Leitão da Cunha*. — *Samuel Libanio*.

O Sr. Reinaldo Porchat (lendo) — Parecer n. 4.

Comissão de Legislação

Parecer n. 4

Requerimento de D. Antonieta de Sousa e outros, professores contratados do Instituto Nacional de Música da Universidade do Rio de Janeiro, hoje Universidade do Brasil, pedindo que seja aberto concurso para provimento das cadeiras de Dição, Declamação Lírica, Análise Harmônica e Regência, em cujo exercício atualmente se acham.

A Comissão, considerando, que é procedente o fundamento constante do requerimento dos peticionários;

Considerando que a situação atual é anômala e de caráter provisório;

Considerando que a organização do Instituto Nacional de Música, consubstanciada no decreto n. 19.852, está em vigor desde a data d'este decreto, em 11 de abril de 1931, portanto, há quasi seis anos;

Considerando que não são de atender os motivos alegados com os quais se prelonde justificar o não cumprimento da lei;

Considerando que não se pode predeterminar quando será convertido em lei o plano nacional de educação, atualmente em princípio de elaboração pelo C. N. E.;

Considerando que são procedentes as razões constantes da informação do assistente técnico interino, Sr. Otávio Martins;

E de parecer que deve ser ordenada a abertura do concurso na forma requerida pelos peticionários.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1937. — *Reynaldo Porchat*, relator. — *Amibal Freire*. — *Raul Leitão da Cunha*.

O Sr. Leitão da Cunha — (Lendo):

Parecer n. 5

Processo n. 36-6.793, da Inspeção Geral do Ensino Superior. Motivo da Consulta: "Poderão ser admitidos aos exames vestibulares da Escola de Engenharia Mackenzie, em 1938, alunos formados pelo Curso Ginásial em anos anteriores a 1935, como o está sendo permitido para os exames vestibulares de janeiro de 1937?"

Comentário: A consulta formulada nesses termos pelo presidente do Mackenzie College merece o seguinte comentário:

O art. 4º do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931, está assim redigido:

"Art. 4º O curso complementar, obrigatorio para os candidatos á matricula em determinados institutos de ensino superior será feito em dois anos de estudo intensivo, com exercicios e trabalhos práticos individuais, e compreenderá as seguintes materias: Alemão ou Inglês, Latim, Literatura, Geografia, Geofísica e Cosmografia, História da Civilização, Matemática, Física, Química, História natural, Biologia geral, Higiene, Psicologia e Lógica, Sociologia, Noções de Economia e Estatística, História da Filosofia e Desenho."

Em consequência disso, os Regulamentos dos Institutos superiores do ensino, expedidos em obediência ao decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, estabeleceram, como condição essencial para matricula após o inicio do curso complementar, o certificado de aprovação nesse curso, mantido o exame vestibular já existente, "enquanto não forem efetivadas as disposições referentes ao curso complementar do ensino secundário."

Devendo apresentar-se á matricula nos Institutos superiores, em 1938, alunos que tenham terminado esse curso complementar, deliberou este Conselho, aprovando por unanimidade de votos, em 14 de dezembro de 1936, o parecer n. 202, da Comissão de Legislação e Consultas, que os candidatos que hajam concluido o ciclo fundamental do curso secundário até 1935 ou, amparados pelo art. 100 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, até a época legal de 1936, ficam obrigados ao concurso previsto no art. 47 do referido decreto n. 21.241.

Conclusão: Parece á Comissão, á vista dos dispositivos legais vigentes, equitativo permitir-se aos candidatos nessas condições a matricula no 1º ano dos Institutos superiores, desde que sejam habilitados no concurso exigido pelo art. 47 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1937. — *Raul Leitão da Cunha*. — *Amibal Freire*.

O Sr. Presidente — Não havendo materia na ordem do dia, declarou encerrada a sessão e convocou os Srs. conselheiros para amanhã, 23 ás 14 horas e 30 minutos.

(Levanta-se a sessão).

Universidade do Brasil

Pela Reitoria da Universidade do Brasil foram expedidas as seguintes instruções para a realização de concursos na Faculdade Nacional de Direito:

Dia 26 de julho de 1937

Circular:

Exmo. Sr. Diretor em exercício da Faculdade Nacional de Direito:

Em aditamento ao officio n. 2.461-S-1.433, desta Reitoria, praz-me comunicar a V. Ex. deverem os concursos para professor catedrático nesse Instituto obedecer ás seguintes normas:

1 — As provas do concurso, executada a escrita, serão publicas. A assistência á prova pratica será limitada aos professores do Instituto em que se realizar o concurso, quando assim o determinar a respectiva Congregação.

2 — A lista de pontos para as diversas provas será organizada pela comissão julgadora imediatamente antes do sorteio.

Os pontos compreenderão assueto constante dos programas da disciplina em concurso e serão em numero variavel de 10 a 20 para cada uma das provas.

3 — A defesa de tese será feita em sessão publica da Congregação.

4 — A prova escrita será lida em sessão publica, devendo, entre a sua feitura e divulgação, permanecer em envoltorio fechado, lacrado e rubricado pela comissão julgadora.

5 — A prova pratica ou experimental poderá ser feita em mais de uma sessão, quando, conforme o ponto sorteado, assim determinar a comissão julgadora.

6 — A prova didatica será realizada em sessão publica da Congregação e deverá desenvolver-se no prazo improrrogavel e irredutivel de 50 minutos.

7 — É permitida aos candidatos a consulta de legislação não comentada, nacional ou estrangeira, vigente ou antiga, bem como a de outros elementos de consulta autorizados pela comissão julgadora.

8 — A comissão julgadora deverá lavrar uma ata de cada uma das reuniões que realizar, seja para o estudo dos titulos e trabalhos, seja para organizar a lista e proceder ao sorteio dos pontos, seja para a execução das provas e respectivos julgamentos.

As atas referidas serão anexadas ao parecer, sobre o qual deve pronunciar-se a Congregação do Instituto.

9 — As notas relativas ao conjunto de títulos e trabalhos de cada um dos candidatos e a cada uma das provas do concurso serão conferidas em graus variáveis de 0 a 10 e deverão ser atribuídas, individualmente, pelos examinadores, ainda na sessão em que se realizar o ato em julgamento.

a) Cada examinador, no ato de julgar, registrará em cedula assinada a nota que atribuiu a cada um dos candidatos encerrando-a em seguida em envólucro opaco, fechado e rubricado pela comissão, para que seja mantida em sigilo até o momento da apuração.

b) O julgamento dos títulos precederá a realização das provas.

10 — Finda a sessão em que se realizar a última prova do concurso, proceder-se-á à habilitação e classificação dos candidatos, de acordo com a apuração das notas de que trata o n. 9.

a) Cada examinador extrairá a média das notas que atribuiu a cada um dos candidatos, somando a nota dos títulos e as notas das provas e dividindo a soma pelo numero das provas exigidas, acrescido de uma unidade.

b) Cada examinador fará a classificação parcial dos candidatos indicando aquele a que tiver atribuído a média mais alta.

c) Cada membro da comissão julgadora decidirá o empate eventualmente resultante das medias atribuídas por ele mesmo a dois ou mais candidatos.

11 — Serão habilitados os candidatos que alcançarem de tres ou mais examinadores a média 7 ou superior.

12 — Será indicado pela comissão para o provimento na cadeira o candidato que obtiver o maior numero de indicações parciais.

Verificado o empate, consequente á votação dos membros da Comissão julgadora, decidirá a Congregação, em tantos escrutínios quantos forem necessários, no momento de pronunciar-se sobre o parecer de que tratamos ns. 8 e 11.

13 — Quando o concurso fôr destinado ao preenchimento de mais de uma vaga de catedrático da mesma disciplina, serão indicados, para o respectivo provimento os candidatos habilitados que obtiverem médias mais altas, de acordo com as notas oportunamente atribuídas por cada um dos membros da comissão julgadora.

14 — Terminado o julgamento final do concurso, concluirá a comissão o parecer que indica o candidato ao provimento no cargo e que será submetido ao pronunciamento da Congregação do instituto em que se realizar o concurso.

a) A rejeição do referido parecer, quando fôr unanime ou subscrita por quatro membros da comissão julgadora, somente poderá ser tornada efetiva se fôr determinada pelo voto de 2/3 dos professores catedráticos que constituem a Congregação.

b) No caso de reunir o parecer apenas tres assinaturas concordes, essa rejeição dependerá do voto da maioria absoluta dos professores catedráticos.

15 — Aprovado pela Congregação o parecer da comissão julgadora e satisfeita, eventualmente, a determinação constante do n. 12, o Diretor enviará á autoridade competente a indicação do candidato a ser provido no cargo e mandará expedir aos demais concorrentes habilitados o titulo de docente livre da disciplina em concurso.

16 — Recusando o parecer da comissão julgadora, será aberta inscrição para novo concurso.

17 — Do julgamento final caberá recurso, exclusivamente de nulidade, e dentro do prazo de dez dias, para o Conselho Universitario, que, ouvida a Congregação do instituto, instruirá o Ministro da Educação e Saude opinando pelo provimento ou rejeição do recurso.

Tratando-se de instituto isolado, será o recurso interposto junto ao Ministro da Educação e Saude.

Saudações cordiais. — *Raul Leitão da Cunha*, relator.

Dia 31 de julho de 1937

Exmo. Sr. Diretor em exercicio da Faculdade Nacional de Direito:

Em aditamento á circular n. 2.538-S/1.471, apraz-me remeter a V. Ex. as seguintes instruções que, nos termos da Lei n. 444 de 4 de junho ultimo, deverá regular a reconstituição da Congregação desse Instituto para o julgamento dos concursos:

1 — O julgamento do concurso será feito por uma comissão de cinco membros, conhecedores profundos da disciplina em concurso, dois eleitos pela Congregação e tres escolhidos pelo Conselho Técnico Administrativo, dentro professores catedráticos efetivos de outro instituto de ensino superior ou profissionais especializados de instituições técnicas ou científicas.

2 — Caberá a esta comissão estudar os títulos apresentados pelo candidatos e acompanhar a realização de todas as provas do concurso, afim de fundamentar parecer minucioso, classificar os candidatos por ordem de merecimento e indicar o nome do candidato a ser provido no cargo.

3 — Após haver o Conselho Técnico Administrativo escolhido os tres examinadores estranhos ao instituto e deles obtido assentimento ao convite, a Congregação se reunirá para eleger, por votação unânime em que somente poderão tomar parte os professores catedráticos efetivos, os dois professores catedráticos efetivos de seu quadro que devam completar a comissão julgadora.

4 — A Congregação que contar em exercicio efetivo menos de 2/3 da totalidade dos professores catedráticos que a constituem convidará tantos professores de igual categoria, de instituto congêneres, oficiais ou equiparados, escolhidos de preferencia entre os que le-

cionem a disciplina da cadeira submetida a concurso, quantos forem necessários para que seja atingido esse limite.

5 — Os professores indicados na forma do item 4 participarão, com direito de voto, das sessões da Congregação relativas ao concurso.

6 — Caberá a presidencia da comissão julgadora ao Diretor ou em sua falta, ao professor catedrático do instituto em que se realizar o concurso que fôr mais antigo no magisterio.

7 — A composição definitiva da comissão julgadora e o dia da sua reunião para o inicio dos trabalhos do concurso serão anunciados por edital publicado no órgão oficial, com a antecedencia minima de 30 dias.

Saudações cordiais. — *Raul Leitão da Cunha*, relator

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INEPETORIA DE ALIMENTAÇÃO

Produtos analisados pelo Laboratório Bromatológico.

Aprovados em análises prévias:

Banha, marca "Eta", fabricada pela Sociedade Cooperativa União Colonial Ltda., em Capivari, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina; banha, marca "Provenciano", fabricada por Provenzano Sanches & Cia. Ltda., em Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul; banha, marca "S. João", fabricada pela Sociedade de Banha União Colonial Ltda., em São Bento Baixo, Município de Cresciúma, no Estado de Santa Catarina; Bombons, marca "A. Sultana", fabricados por Giovannetti & Gambini, á rua Tibiriçá n. 170-B, na Capital do Estado de São Paulo; mólho, marca "Delicioso", fabricado por Deodoro Sá Macedo, em São Joaquim, Estado de São Paulo; manteiga, marca "Dana", fabricada por Nielsen & Cia., em Paíol, R. M. V. Oeste e Bueno Brandão, R. M. V. Sul, no Estado de Minas Gerais; manteiga, marca "Flôr do Leme", fabricada por Prado, Aladin & Cia., na cidade de Claudio, Estado de Minas Gerais; manteiga, marca "Omega", fabricada por Laticínios São José de Bicas, Ltda., na cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais; manteiga (2ª qualidade), marca "Pyramide", fabricada por Salim Bittar, em Capinópolis, Triângulo Mineiro, Estado de Minas Gerais; manteiga, marca "Stael", fabricada por Renucci & Moraes, em Jamonier, Estado de Minas Gerais; manteiga, marca "Teixeira", fabricada por Prado & Teixeira, em Japão de Oliveira, Estado de Minas Gerais.

Aprovados em análises prévias com ressalva das designações dadas pelos fabricantes, visto o regulamento sanitário não definir especificadamente produtos de carne, ex-vi dos arts 983 a 987:

Lingua seca e cortida, marca "São Geraldo", fabricada por Frederico Link & Cia., á Avenida Júlio de Castilho n. 124, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; Salame Primeira, Salame Popular e Salame Especial, marca "Rizzo", fabricados por A. Rizzo Irmãos & Cia., em Monte Veneto, Estado do Rio Grande do Sul.

Tolerado em análise prévia:

Guaraná, marca "Cruzeiro", fabricado por Parrota Gonçalves & Cia., á rua 24 de Maio n. 561, nesta Capital.

Condenados em análises prévias:

Crême de frutas (Cidra, abacaxi e figo), marca "Primavera", fabricado por Augusto Foresti, no Município de Varginha, no Estado de Minas Gerais; chá, marca "Isnardi", preparado por Ricardo Isnardi em Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso; manteiga, marca "Cantagalo", fabricada por João Linça Pires, em Fortaleza, no Estado de Minas Gerais.

INEPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

CENTRO DE SAÚDE N. 1

Requerimentos despachados

Dia 9 de setembro de 1937

N. 3.916 — Avenida Passos n. 53. — Cancele-se o auto de infração n. 441, ficando dispensado da exigência do art. 309, letra b, até ulterior deliberação.

N. 4.068 — Rua da Candelária n. 106. — Indeferido; providencie regularmente.

N. 4.131 — Rua Uruguaiana n. 123. — Pode funcionar.

N. 4.151 — Largo da Carioca n. 8. — Cancele-se o auto de apreensão e depósito.

N. 4.222 — Rua São Pedro n. 329. — Pode ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto á parte comercial.

N. 4.249 — Rua da América n. 24. — Pode ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto á parte comercial.

N. 4.311 — Rua Senhor dos Passos n. 189. — Certifique-se.

N. 4.329 — Rua Manuel de Macedo n. 111. — Pode habitar.

N. 4.330 — Rua Manuel de Macedo n. 113. — Idem.

N. 1.336 — Rua Regente Feijó n. 139. — Certifique-se.
 N. 3.419 — Rua da Gamboa n. 351. — Cancele-se o auto de infração n. 6.657, devendo fazer as instalações até 14 de setembro de 1937.
 N. 3.420 — Rua da Gamboa ns. 307 e 327. — Cancele-se o auto de infração n. 6.656, devendo fazer as instalações até 14 de setembro de 1937.

Dia 10

N. 3.284 — Rua Barão de São Félix n. 63. — Não há o que deferir.
 N. 3.450 — Rua do Rosário n. 1-C. — Pode funcionar.
 N. 4.154 — Rua Bento Ribeiro n. 76. — Nada há que deferir, à vista do despacho no requerimento n. 3.935.
 N. 4.281 — Rua Dr. Lacerda n. 25. — Pode habitar.
 N. 4.282 — Rua Dr. Lacerda n. 27. — Idem.
 N. 4.308 — Rua Coelho Rodrigues n. 9. — Idem.
 N. 4.322 — Rua da Conceição n. 119. — Pode funcionar.
 N. 4.347 — Rua Buenos Aires n. 335. — Arquite-se.
 N. 4.354 — Rua do Costa n. 86. — Certifique-se.

Dia 11

N. 3.819 — Rua Uruguiana n. 174. — Indeferido.
 N. 3.988 — Rua Senador Pompeu n. 138. — Cancele-se o auto de infração n. 329.
 N. 4.047 — Rua da Conceição n. 111. — Pode ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto à parte comercial.
 N. 4.048 — Rua Buenos Aires n. 220, loja, 1ª porta. — Pode ocupar, observadas as disposições regulamentares, quanto à parte comercial.
 N. 4.110 — Rua Constituição n. 86, 1º andar. — Concedo prorrogação de prazo até 5 de novembro do corrente ano.
 N. 4.343 — Rua Rêgo Barros n. 89. — Pode habitar.
 N. 4.345 — Rua Rêgo Barros n. 89. — Idem.
 N. 4.297 — Avenida Fomê de Souza n. 140. — Indeferido.
 N. 4.302 — Rua Camerino n. 45-A. — Pode ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto à parte comercial.
 N. 4.321 — Rua Visconde da Gávea n. 92. — Cancele-se o auto de infração n. 513, devendo cumprir as exigências até o dia 30 do corrente mês.
 N. 4.341 — Rua Conselheiro Saraiva n. 7. — Certifique-se.
 N. 4.339 — Rua General Câmara n. 188. — Pode ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto à parte comercial.
 N. 4.344 — Rua Rêgo Barros n. 79. — Pode ocupar.
 N. 3.244 — Rua Rêgo Barros n. 79. — Não há que deferir.
 N. 4.348 — Avenida Passos n. 69. — Pode ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto à parte comercial.
 N. 4.349 — Avenida Passos n. 69. — Pode ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto à parte comercial.
 N. 4.360 — Rua da Conceição n. 119. — Certifique-se.
 N. 4.361 — Rua do Rosário n. 1-C. — Idem.
 N. 4.371 — Rua do Livramento n. 70. — Aguarde a expedição da mineração.
 N. 3.248 — Rua Rêgo Barros n. 89. — Não há que deferir.

Dia 13

N. 3.210 — Rua Rêgo Barros n. 79, casa I. — Deferido até ulterior deliberação.
 N. 3.241 — Rua Rêgo Barros n. 79, casa II. — Idem.
 N. 3.242 — Rua Rêgo Barros n. 89, casa III. — Idem.
 N. 3.243 — Rua Rêgo Barros n. 79, casa IV. — Idem.
 N. 3.245 — Rua Rêgo Barros n. 89, casa I. — Idem.
 N. 3.247 — Rua Rêgo Barros n. 79, casa III. — Idem.
 N. 4.058 — Praça Tiradentes n. 25. — Arquite-se.
 N. 4.262 — Travessa das Partilhas n. 102, antigo 76. — Concedo prorrogação de prazo até 2 de dezembro de 1937.
 N. 4.365 — Rua São Pedro n. 251. — Certifique-se.
 N. 4.382 — Rua Coronel Pedro Alves n. 301. — Idem.
 N. 4.257 — Rua Buenos Aires n. 144, ap. 4. — Arquite-se.
 Cumpra o despacho de 21-8-37, na comunicação da vacância n. 3.974.
 N. 4.276 — Rua São Gerardo n. 9. — Certifique-se.
 N. 4.380 — Avenida Passos n. 69. — Idem.
 N. 4.356 — Rua do Ouvidor n. 144. — Idem.
 N. 4.362 — Rua da Alfândega n. 260. — Deferido.
 N. 4.363 — Rua Barão de São Félix n. 198. — Concedo prorrogação de prazo até 30 de outubro de 1937.
 N. 4.366 — Rua São Pedro n. 291. — Indeferido. Satisfazer as exigências.
 N. 4.388 — Rua Buenos Aires n. 185. — Concedo prorrogação de prazo até 30 de setembro de 1937.
 N. 4.383 — Rua Barão de São Félix n. 128-A, fundos. — Certifique-se.
 N. 4.389 — Rua Buenos Aires n. 185, sobrado. — Concedo prorrogação de prazo até 30 de setembro de 1937.
 N. 4.390 — Rua São Pedro n. 191. — Certifique-se.

Dia 1

N. 1.799 — Rua Camerino n. 74. — Cancele-se o auto de infração n. 241, ficando dispensado da exigência do art. 809 B, até ulterior deliberação.
 N. 2.071 — Rua da Carioca n. 85. — Deferido.
 N. 4.156 — Rua Uruguiana n. 123. — Certifique-se.
 N. 4.074 — Avenida Passos n. 116. — Pode habitar.
 N. 4.052 — Rua General Câmara n. 223. — Concedo prazo até 30 do corrente mês.
 N. 4.199 — Rua Uruguiana n. 212. — Certifique-se.
 N. 4.224 — Rua Rego Barros n. 9. — Concedo prorrogação até 18 de novembro de 1937.
 N. 3.974 — Rua Buenos Aires n. 144. — Pode habitar.
 N. 4.375 — Rua Buenos Aires n. 114. — Deferido até ulterior deliberação.
 N. 4.326 — Rua Gonçalves Dias n. 39. — Certifique-se.
 N. 4.328 — Rua Luiz de Camões n. 4. — Pode continuar a funcionar.
 N. 4.334 — Rua Regente Feijó n. 25, 1ª loja. — Deferido.
 N. 4.346 — Rua Uruguiana n. 11. — Pode funcionar, a título precário, devendo cumprir a exigência no prazo de 30 dias.
 N. 4.376 — Rua Uruguiana n. 46. — Pode ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto à parte comercial.
 N. 4.377 — Rua Uruguiana n. 46. — Pode ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto à parte comercial.
 N. 4.397 — Rua Bento Ribeiro n. 76. — Certifique-se.
 N. 4.393 — Rua Buenos Aires n. 220, loja, 1ª porta. — Certifique-se.
 N. 4.401 — Rua Leandro Martins n. 4. — Certifique-se.

Dia 15

N. 4.415 — Rua Atila n. 1. — Deferido, devendo o barracão ser utilizado somente para depósito de materiais, até ulterior deliberação.
 N. 4.301 — Rua General Câmara n. 129. — Pode ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto à parte comercial.
 N. 4.307 — Rua Senhor dos Passos n. 226, 1º andar. — Indeferido.
 N. 4.315 — Rua da Conceição n. 93, loja. — Indeferido.
 N. 4.353 — Rua Sacadura Cabral n. 257. — Certifique-se.
 N. 4.369 — Rua Buenos Aires n. 267. — Arquite-se.
 N. 4.372 — Rua Senador Pompeu n. 127. — Certifique-se.
 N. 4.391 — Ladeira João Homem n. 58. — Indeferido.
 N. 4.392 — Ladeira João Homem n. 60. — Indeferido.
 N. 4.402 — Rua S. Pedro n. 291. — Deferido.
 N. 4.412 — Rua Ebroino Uruguai n. 47. — Concedo prorrogação de prazo até 15 de outubro de 1937.
 N. 4.414 — Rua Rego Barros n. 74. — Estando o imóvel em zona compreendida pela desapropriação da Estrada de Ferro Central do Brasil, archive-se.
 N. 4.415 — Rua do Nuncio n. 50. — Faça-se a transferência.
 N. 4.413 — Clotilde Bandeira Falcão. — Deferido.
 N. 4.42822 — Rua Barão de São Félix n. 128 A. — Pode funcionar.
 N. 4.433 — Rua Uruguiana n. 46. — Certifique-se.

CENTRO DE SAÚDE N. 6

Requerimentos despachados

Dia 11 de setembro de 1937

N. 3.672 — José Antonio Simões. — Concedo a tolerância pedida a título precário até ulterior deliberação.

Dia 13

N. 3.657 — Trigo & Paulino. — Concedo os 60 dias.
 N. 3.704 — Maria Domingues. — Concedo a tolerância a título precário e até ulterior deliberação.
 N. 3.738 — Antonio Trintinaro. — Concedo a tolerância a título precário e até ulterior deliberação.
 N. 3.739 — José Fernandes Barbosa. — Concedo a tolerância a título precário e até ulterior deliberação.

CENTRO DE SAÚDE N. 9

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1937

N. 1.607 — Luiz da Silva. — Certifique-se.
 N. 1.504 — Maria da Glória. — Deferido.
 N. 1.592 — José Antonio de Amorim. — Deferido.
 N. 1.586 — José Deonísio de Alcantara. — Deferido, de acordo com o parecer, na forma regimental.
 N. 1.516 — Alvaro Augusto. — Certifique-se.

Vacancia:

N. 1.589 — Joaquim Lopes. — Póde habitar.
 N. 1.207 — Habiba Maita. — Póde habitar.
 N. 1.364 — Juvenal Nunes de Abreu. — Póde habitar.
 N. 1.529 — Ranulfo de Oliveira. — Póde habitar.
 N. 1.584 — Dinorah Gonçalves Vasques. — Póde habitar.
 N. 1.545 — Pedro Marques. — Póde habitar.
 N. 1.586 — Constantino José Nascimento. — Póde habitar.
 N. 1.558 — Manoel da Silva Penedo. — Póde habitar.
 N. 1.561 — Manoel Pereira Coleta. — Póde habitar.
 N. 1.562 — Antonio Correia de Matos. — Póde habitar.
 N. 1.563 — Antonio Correia de Matos. — Póde habitar.
 N. 1.565 — Constantino José Nascimento. — Póde habitar.
 N. 1.566 — P. P. Eduardo Botelho. — Póde habitar.
 N. 1.573 — Antonio Pereira. — Póde habitar.
 N. 1.575 — Carlos Bittencourt. — Póde habitar.
 N. 1.576 — Luciano Luiz. — Póde habitar.
 N. 1.582 — José Maria Ribeiro. — Póde habitar.
 N. 1.583 — Otacilio Bento. — Póde habitar.
 N. 1.584 — Domingos Moco. — Póde habitar.
 N. 1.588 — Albino de Souza Costa. — Póde habitar.
 N. 1.587 — Francisco Prieto. — Cumpra as exigencias.
 N. 1.569 — Alisteu Moreira Nascimento. — Cumpra as exigencias.
 N. 1.579 — Bento Luiz de Moura. — Cumpra as exigencias.

Dia 25

Vacancia:

N. 1.548 — Jonne Walquer. — Póde habitar.
 N. 1.598 — Antonio de Souza Matos. — Póde habitar.
 Requerimento:
 N. 1.600 — Antonieta Eduardo de Araujo. — Certifique-se.
 N. 1.606 — José Deonísio de Alcantara. — Certifique-se.
 N. 1.619 — Manoel Campelo Bandeira. — Deferido.

Dia 26

Requerimento:

N. 1.618 — José Deonísio de Alcantara. — Certifique-se

Dia 27

Requerimento:

N. 1.631 — Horacio Pereira dos Santos. — Certifique-se.
 N. 1.620 — Armando Bragalia. — Deferido.

Vacancia:

N. 1.597 — José Esteves Caldas. — Cumpra as exigencias.
 N. 1.590 — Albertino Candido. — Cumpra as exigencias.
 N. 1.496 — Luiz Freitas. — Póde habitar.
 N. 1.567 — Walchire Himme. — Póde habitar.
 N. 1.568 — Walchire Himme. — Póde habitar.
 N. 1.581 — Ernestina Angélica Alves. — Póde habitar.
 N. 1.586 — Antonio Batista Quintanilha. — Póde habitar.
 N. 1.596 — Artur Gomes de Abreu. — Póde habitar.
 N. 1.599 — Maria Antunes de Andrade. — Póde habitar.
 N. 1.605 — Bernatão Reis. — Póde habitar.
 N. 1.608 — Eduardo Vitor Fig. Baía. — Póde habitar.
 N. 1.609 — Hamilton Pires. — Póde habitar.
 N. 1.610 — Lauro de Matos Mendes. — Póde habitar.
 N. 1.613 — Abraim Maita. — Póde habitar.
 N. 1.624 — José Rodrigues de Araujo. — Póde habitar.
 N. 1.625 — José Rodrigues de Araujo. — Póde habitar.

Reclamação:

N. 1.539 — João Amarel. — Arquivo-se

Requerimento:

N. 1.635 — Dinorah Gonçalves Vasques. — Certifique-se.

Reclamação:

N. 1.689 — José Pinto. — Arquivo-se.

Vacancia:

N. 1.604 — Luiz Caetano Ferreira. — Póde habitar.
 N. 1.617 — Vitorino de Freitas. — Póde habitar.
 N. 1.623 — Manoel de Freitas. — Póde habitar.
 N. 1.614 — Margarida Mendes Gomes. — Cumpra as exigencias.

Dia 2 de setembro de 1937

Requerimento:

N. 1.656 — Balbino Leite. — Deferido.
 N. 1.665 — Dinorah Gonçalves Vasques. — Certifique-se.
 N. 1.677 — Manoel de Oliveira. — Certifique-se.
 N. 1.673 — Bernardo Blac. — Certifique-se.
 N. 1.674 — Bernardo Blac. — Certifique-se.

Vacancia:

N. 1.646 — Sarapião José Lopes. — Cumpra exigencias.
 N. 1.499 — Clementina Moreno. — Póde habitar.
 N. 1.601 — Domingos Mocco. — Póde habitar.
 N. 1.645 — Pedro Angelo. — Póde habitar.
 N. 1.628 — Laura Ferreira de Melo. — Póde habitar.
 N. 1.629 — Juvenal Nunes de Abreu. — Póde habitar.

N. 1.630 — Cecília Joliano São João. — Póde habitar.
 N. 1.637 — Almiro Ferreira Lima. — Póde habitar.
 N. 1.644 — Lauro de Matos Mendes. — Póde habitar.
 N. 1.645 — Francisco Rodrigues Miranda. — Póde habitar.
 N. 1.647 — Augusta Santos. — Póde habitar.
 N. 1.650 — Armando Gomes dos Santos. — Póde habitar.

Dia 3

Vacancia:

N. 1.638 — Almiro Ferreira Leite. — Póde habitar.
 N. 1.640 — Antonio Ferreira da Silva. — Póde habitar.
 N. 1.657 — Augusto Pinto. — Póde habitar.
 N. 1.652 — Jacinto Alves da Silva. — Póde habitar.
 N. 1.653 — Francelino Teles Dantas. — Póde habitar.
 N. 1.654 — Manoel Pimentel. — Póde habitar.
 N. 1.492 — Alberto Barbosa. — Póde habitar.
 N. 1.627 — Adalberto Armando da Costa. — Cumpra exigencias.

Requerimento:

N. 1.666 — Augusto Teixeira Leão. — Deferido.

Divisão de Assistência Hospitalar

Expediente do dia 8 de setembro de 1937

Ao Sr. diretor do Serviço de Saúde do Distrito Federal:
 Ofício n. 973 — Comunicando frequência de funcionário.
 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:
 Ofício n. 974 — Remetendo os pedidos de material sob números 267.205-207, do Hospital Estacio de Sá.
 — Ao Sr. diretor da Divisão de Assistência Hospitalar:
 Ofício n. 975 — Remetendo, por cópia, as tabelas de alimentação do pessoal e dietas, adotadas no Hospital Estacio de Sá.

Dia 9

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:
 Ofício n. 976 — Restituindo uma relação.
 Ofício n. 977 — Remetendo, por cópia, o mapa referente ao movimento do Serviço de Tuberculose, do Hospital D. Pedro II.
 Ofício n. 978 — Transcrevendo o ofício n. 385, de 8 de setembro do corrente ano, da Diretoria do Hospital D. Pedro II

Dia 10

Aos Hospitais Dependentes:
 Circular n. 979 — Transcrevendo o ofício n. 1.834, de 8 de setembro do corrente ano, do Departamento Nacional de Saúde.
 Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:
 Ofício n. 980 — Transcrevendo o ofício n. 791, de 8 de setembro do corrente ano, da Diretoria do Hospital São Francisco de Assis.
 Ofício n. 981 — Comunicando as ocorrências verificadas neste Serviço.
 Ofício n. 982 — Remetendo o requerimento em que Elvira dos Santos Rego, enfermeira de 1ª classe do Hospital Estacio de Sá, solicita dois meses de licença.
 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:
 Ofício n. 984 — Referindo-se ao ofício n. 974, de 8 de setembro do corrente ano, desta repartição.
 Ofício n. 985 — Remetendo os pedidos de material sob números 237.306-311, do Hospital São Francisco de Assis.
 Ofício n. 986 — Remetendo os pedidos de material sob números 224.455-7, do Hospital D. Pedro II.
 — Ao Sr. diretor do Hospital São Francisco de Assis:
 Ofício n. 987 — Remetendo a portaria de licença da servente classe B, Maria José dos Santos.

Dia 11

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:
 Ofício n. 988 — Comunicando a exoneração do Trabalhador de 4ª classe, do Hospital Estacio de Sá, Palmira Schweizer Laranja.
 Ofício n. 989 — Comunicando a exoneração da enfermeira ajudante de 3ª classe, do Hospital Estacio de Sá, Aguida Padilha Vidal.
 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:
 Ofício n. 990 — Transmitindo o pedido de material sob número 224.462, do Hospital D. Pedro II.
 — Ao Sr. diretor do Serviço de Saúde do Distrito Federal:
 Ofício n. 991 — Apresentando o guarda sanitário classe "C", do Ministério da Educação e Saúde, Carlos Alexandre Batista.
 — Ao Sr. diretor do Hospital São Francisco de Assis:
 Ofício n. 992 — Remetendo, devidamente apostilados os títulos dos funcionários daquele Hospital.

Ministério das Relações Exteriores

Por portaria de 1 do corrente, foi contratado Pedro Fernando Machado Polzin, para o cargo de auxiliar de escrita de 5ª classe.

Ministério da Fazenda

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

Processos despachados

Pelo Sr. Presidente da República:

N. 51.533-36 — Reclamação apresentada à Comissão Revisora, pelo ex-tesoureiro geral da Recebedoria do Distrito Federal, Antônio Viana de Souza. — Arquite-se.

N. 402-37 — Reclamação apresentada à Comissão Revisora pelo 2º escrivão, aposentado, do Tribunal de Contas, Ricardo Leão Quartan de Moura. — Arquite-se.

N. 58.939-37 — Ricardo José Soares das Mercês, ex-escrivão da Caixa de Amortização pleiteando sua readmissão nesse cargo. — Arquite-se.

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

N. 50.004-36 — Abílio Alves de Castro, pedindo seu aproveitamento no cargo de coletor federal em Goiás. — Indeferido, em face do art. 26 do decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934.

Pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 57.076-37 — Jorge Batista, pedindo autorização para instalar um restaurante no edifício do Ministério da Fazenda. — A vista do informado, indeferido.

N. 41.714-37 — D. Maria Gastão Braga, viúva do coletor federal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, pedindo lhe seja concedida uma pensão. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Pelo Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 50.115-34 — D. Maria Madalena da Silva, pedindo entrega de documentos. — Completado, com revalidação o selo devido pela petição inicial do processo anexo, n. 27.803, deste ano, restituam-se, mediante recibo, os documentos solicitados.

N. 51.272-37 — Edgard Jacintho de Almeida, pedindo pagamento do funeral. — Apresente a certidão de óbito do contribuinte.

Processos do montepio dos seguintes:

N. 61.869-37 — D. Otacília de Carvalho Leite Pindaíba, viúva do juiz federal em Alagoas, Dr. Antônio Francisco Leite Pindaíba. — De acordo com a informação e parecer da Sub-diretoria do Pessoal, mantendo, pelos seus fundamentos, o despacho de fls. 27, que arbitrou em 398\$700 mensais a pensão instituída pelo *de cujus*, Dr. Antônio Francisco Leite Pindaíba, ex-juiz federal, aposentado, na seção do Estado de Alagoas.

N. 72.704-36 — D. Adalgisa Moraes da Silva, viúva do 3º sargento da Marinha, Severino Moraes da Silva. — Em face dos pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda, expeça-se o título de montepio a favor de D. Adalgisa Moraes da Silva na importância mensal de cem mil réis, conforme o cálculo da informação de fls. 92 verso. A pensão está sujeita ao desconto mensal de 6\$700. O abono deve começar de 4 de dezembro de 1935, levando-se em conta o que tem sido pago pelo título provisório, que deve ser cancelado. Publique-se com os pareceres.

São do seguinte teor os pareceres a que se refere o despacho:

I) D. Adalgisa Moraes da Silva, viúva do 3º sargento da Armada Severino Moraes da Silva, habilita-se à percepção do montepio militar. Le coube o falecido duas quotas, como 3º sargento (fls. 18). Recolheu a habilitanda, em face do despacho de fls. 18 v., as 11 quotas em débito (fls. 20). O *de cujus* não deixou declaração de família. Assim, procedeu-se à competente habilitação. Foi abonada a viúva habilitanda a pensão provisória (fls. 82). Cogita-se da concessão da pensão definitiva.

II) Sustenta a Diretoria do Expediente que não assiste direito à habilitanda, em face do art. 7º do decreto 695, de 28 de agosto de 1890, porque o referido militar faleceu antes de ter pago doze prestações durante o ano. Propõe a cessação do pagamento do abono provisório e a restituição das importâncias recebidas (fls. 85 v.). Entende o Ministério da Marinha que o citado artigo 7º do decreto 695, de 1890 está revogado pelo art. 4º do decreto 885, de 17 de junho de 1892. De modo contrário julga o parecer de fls. 92 v. do Sr. sub-diretor do Pessoal. Daí a consulta a este Gabinete.

III) Di põe o art. 7º do decreto 695, de 1890: "No caso de falecer o contribuinte antes de ter pago as doze prestações durante o primeiro ano, sua família não terá direito a pensão alguma, sendo-lhe, porém, restituída a importância da contribuição que aquelle houver realizado."

E estatue o art. 4º do decreto 885, de 1892:

"As viúvas e herdeiros dos oficiais das diversas classes da Armada, que falecerem com menos de 35 anos de serviço, e não houverem contribuído com as quotas correspondentes aos 13 meses para o montepio do posto que tinham ao tempo de sua morte, descontar-se-á no pagamento que se lhes houver de fazer as quotas que faltarem para completar essa contribuição, afim de terem direito ao montepio desse posto".

O art. 8º do decreto 695, de 1890, já facultava aos militares adiantar uma contribuição anual (12 quotas), além da correspondente ao primeiro mês, nos seguintes casos: — a) quando a praça de pret for promovida a oficial; b) quando o paisano verificar praça de oficial em qualquer dos corpos ou classes mencionadas no artigo 2º; c) quando o oficial for promovido ou graduado; d) quando houver nova tabela de soldo; e) quando o oficial for reformado com acesso de posto, goze ou não o respectivo soldo".

A família do militar que fizesse esse adiantamento entraria no gozo da pensão, quando o mesmo falecesse, ainda "antes de decorrido um ano da inscrição".

IV) O exame do texto da lei é a fase inicial da interpretação. É o primeiro grão. "O sentido literal é apenas o conteúdo possível da lei: para se poder dizer que ele corresponde à *mens legis*, é preciso sujeitá-lo à crítica e a controle" (Francisco Ferrara "Interpretação e Aplicação das leis, trad. de Manoel A. O. de Andrade, pag. 33). O dispositivo duma lei não pôde ser examinado isoladamente. É indispensável harmonizar os dispositivos da mesma lei. Compará-los com os das outras leis reguladoras do mesmo assunto.

V) Devemos procurar, entretanto, o espírito da lei. Indagar do seu motivo e da sua finalidade. As leis devem ser interpretadas atendendo-se à sua finalidade. Toda lei tem um escopo. Deve atingir a um fim social e econômico. "O Jurista ha de ter sempre diante dos olhos o fim da lei, o resultado que quero alcançar na sua atuação prática; a lei é um ordenamento de proteção que entende satisfazer certas necessidades, e deve interpretar-se no sentido que melhor responde a esta finalidade, e portanto em toda a plenitude que assegure tal tutela" (Francisco Ferrara, ob. cit. pag. 23).

VI) Ora, o instituto do montepio tem a finalidade de proteger a família dos militares. Abrangia, a princípio, somente aos oficiais. (Plano de Set. 1.795; dec. 695, de 1890 e dec. 288, de 1895). Estendeu-se, posteriormente, aos oficiais inferiores, § 8º, art. 2º do decreto n. 40, de 1892) e mais recentemente aos sargentos, (art. 15, lei n. 5.167-A, de 1927).

VII) A lei não determina como condição essencial o decurso de certo tempo, a partir da inscrição — o período de carencia — afim de assistir às famílias o direito à pensão. O direito ao montepio decorre do pagamento de 13 prestações.

Facultava o artigo 8º do decreto n. 695, de 1890, o pagamento antecipado. Nessa hipótese seria concedida a pensão, quando o militar falecesse, antes de decorrido um ano da inscrição. Ora, a sorte das famílias ficava ao arbitrio da previdência dos seus chefes. Daí a disposição tutelar do citado art. 4º do decreto 885, de 1892. Este decreto estabeleceu algumas regras sobre a contribuição do montepio dos oficiais da Armada e classes anexas. Não está em desacordo com a finalidade social e econômica do instituto. Ao contrário, visou regularizar "o modo de fazer a contribuição para o montepio". E, no seu preâmbulo encontramos: "Que os poderes públicos têm o inперioso e indeclinável dever de curar dos interesses das corporações militares, pelos multiplos e grandes sacrificios que delas exigem".

VIII) O decreto n. 885, de 1892, dispõe nos primeiros artigos sobre as contribuições dos oficiais que contarem mais de 35 anos de serviço. Mas, no citado art. 4º refere-se expressamente aos que *falecem com menos de 35 anos*. Alude a falta do pagamento de contribuições do "posto que tinham ao tempo de sua morte". Mas, não determina que tal posto seja somente o adquirido por promoção já no quadro de oficiais. Não fez restrição de especie alguma. Entendemos, portanto, que tem aplicação a qualquer uma das hipóteses previstas no citado artigo 8º do decreto n. 695, de 1890. IX) O decreto n. 1.054, de 20 de setembro de 1892, reproduz para o Exército os dispositivos do decreto n. 885, de 1892. Regula também as contribuições dos oficiais que contarem mais de 35 anos de serviço e aos que contarem menos. Dispõe ainda sobre as habilitações para a percepção do montepio e meio soldo do Exército (art. 6º). Assim, a antecipação do pagamento, facultade outorgada aos oficiais em sua vida, estendeu-se, por força de lei, às suas famílias após a sua morte. Revogado ficou o princípio constante do citado artigo 7º do decreto n. 695, de 1890, que não admitia o pagamento posterior das contribuições ao falecimento do oficial. X) Sempre temos acentuado, noutros pareceres, as vantagens especialíssimas conferidas por lei ao montepio militar, em desacordo com o montepio civil. O favor de completar o pagamento das contribuições, outorgado às famílias dos militares, harmoniza-se com a finalidade social e econômica do montepio. Não contraria a sua índole. Admite a lei que a família do oficial demissionário após a sua morte possa recolher as contribuições até o período de tres anos contados da data do pedido de demissão, em virtude de justificação valiosa e licença do Ministro da Guerra, afim de gozar a pensão de montepio, (art. 13, decreto 695, de 1890). XI) Ha equivoco de Gital de Alencastro na sua interpretação restritiva. Entende que a família não tem direito à pensão se a contribuição não tiver sido feita em número suficiente ou prazo bastante. Invoca o decreto n. 1.054, de 1892, sustentando: "Mas esse decreto não se refere à constituição do montepio e dispõe excepcionalmente sobre oficiais de mais de 35 anos de serviço, constituindo um prêmio especial aos militares com esse longo tempo de serviço." (Pensões de Estado, página 78). XII) Ora, ao contrário do que afirma, demonstramos neste parecer. O artigo 4º do decreto n. 885, de 1892, trata do mesmo assunto — contribuição para o montepio militar — dos artigos 7º e 8º do decreto n. 695, de 1890. Refere-se implicitamente ao art. 7º e explicitamente ao art. 8º, alterando-os. A referência dessa maneira, do art. 4º do decreto n. 885, de 1892, importa revogação daqueles dispositivos (art. 4º — Introdução — Código Civil). XIII) Cogita este processo de montepio no caso de promoção de praça de pret a sargento. Os sargentos têm direito ao montepio (artigo 15, lei n. 5.167-A, de 1927). Entre as hipóteses de antecipação de pagamento de contribuições previstas no citado artigo 8º do decreto n. 695, de 1890, inclui-se "quando a praça de pret for promovida a oficial". Os oficiais inferiores ou oficiais marinheiros da Armada (atuais sub-oficiais) e sargentos, nessa época não eram contribuintes do montepio. Ora, se na promoção de simples praça de pret a oficial era permitido o pagamento, não se poderá negar

quando se realizar de praça de pret a sargento. XIV) Em conclusão, parece-nos que houve revogação do art. 7º do decreto n. 695, de 1890. É aplicável a regra contida no art. 4º do decreto n. 885, de 1892, em face da finalidade social e econômica do montepio. O decreto n. 885, de 1892, derrugou o decreto n. 695, de 1890. Sendo assim, poderá ser concedida a pensão pleiteada. Procuradoria Geral da Fazenda Pública, 7 de dezembro de 1936. — *Machado Neto*, adjunto do procurador.

"Concordo com o parecer. Entendo também que não mais vigora o art. 7º do decreto n. 695, de agosto de 1890, diante do que dispõe o art. 4º do decreto n. 885, de junho de 1892. Em 31 de maio de 1937. — *Benedito da Costa*, procurador."

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Presidente da República:

N. 54.531-36 — Antonio Vicente de Souza, ex-tesoureiro geral da Recebedoria do Distrito Federal. — Aprovado.

No parecer a que se refere o despacho acima, o Sr. ministro da Fazenda opina pela nomeação do requerente para lugar identico logo que se apresente oportunidade.

N. 38.658-37 — Guilherme Bibiani, ex-tesoureiro da primeira classe, da Contadoria Central da República, apresentando reclamação à Comissão Revisora. — Arquite-se.

N. 55.635-36 — Antenor Ribeiro Barcelos, 3º escrivão, aposentado, do Tesouro Nacional, apresentando reclamação à Comissão Revisora, no sentido de reverter a atividade. — Indeferido.

N. 54.535-36 — Eduardo Pinto Machado, ex-fiel do tesoureiro geral da Recebedoria do Distrito Federal, apresentando reclamação à Comissão Revisora. — Arquite-se.

N. 68.150-37 — Associação Econômica Nipo-Brasileira, pedindo a prorrogação do prazo do favor aduaneiro concedido para as mercadorias japonesas destinados à exposição permanente mantida na sede da Associação. — Aprovado.

No parecer a que se refere o despacho acima, o Sr. ministro da Fazenda declara que cabe à interessada providenciar junto à alfândega desta Capital no sentido da renovação anual dos termos de responsabilidade, sem interrupção da obrigação neles estabelecida.

N. 68.108-37 — Franz Cohnitz, pedindo lhe seja permitido despachar carvão de pedra com a quota de 10% de carvão nacional, visto que o carregamento do combustível estrangeiro foi iniciado antes da elevação da quota, de que trata o decreto n. 1.828, de 21 de julho ultimo. — Indeferido.

Despachados pelo Sr. ministro da Fazenda:

N. 27.738-37 — Instituto Jurídico e Beneficente dos Empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo sejam aprovados seus estatutos — Aprovo os estatutos com a alteração proposta pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. — Expeça-se decreto, cuja publicação deverá ser promovida pela interessada no prazo de quinze dias.

N. 37.930 — Rodrigo Fernandes da Costa, coletor federal do Guaraquessaba, Paraná, pedindo sua promoção. — Aguarde oportunidade.

N. 38.358-37 — Argeu Fernandes Lima, pedindo lhe seja dada posse no cargo de marinheiro da alfândega de Uruguayana — Em face dos pareceres, indeferido.

N. 52.917-37 — Celso Capela, contabilista da classe II, servindo na alfândega de Florianópolis, pedindo sua transferência para a alfândega de Porto Alegre. — Aguarde oportunidade.

N. 59.190-37 — Elsie de Medeiros Raposo, pedindo sua nomeação para emprego de Fazenda. — Aguarde oportunidade.

Despachados pelo Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 66.664-37 — D. Maria Julia Maia, escriturária da classe F, no quadro movel do Tesouro Nacional, pedindo férias — Deferido. quadro VII, da delegação fiscal no Estado do Rio de Janeiro, servindo — Façam-se as anotações devidas.

N. 66.384-37 — Inacio José Ribeiro, escriturário da classe G, da Recebedoria Federal de São Paulo, servindo no quadro movel do Tesouro Nacional, pedindo férias — Deferido. — Façam-se as anotações necessárias.

N. 63.092-37 Raimundo Buckingham, pedido nomeação no lugar de motorista de lancha da alfândega de São Salvador. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 62.257-37 — Hemeterio Silva, pedindo entrega de documentos. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 63.081-37 — D. Olivia Gomes Guedes, pedindo entrega de documentos. — Entregue-se o titulo de montepio, mediante reembolso.

N. 53.334-37 — Vicente Candido da Silva, pedindo pagamento. — Preste os esclarecimentos a que se refere a Sub-diretoria do Expediente.

N. 50.592-37 — D. Edla Teresa de Moraes Cardoso, pedindo entrega de documentos. — Proceda-se de acordo com o parecer.

Processos de montepio dos seguintes:

N. 29.836-37 — D. Otacilia de Azambuja Raposo e outros, viúva e filhos do fiel de tesoureiro do Tesouro Nacional, Antonio Alvaro Raposo. — Satisfacam a exigência do parecer.

N. 59.157-37 — D. Angelina Pacheco de Freitas. — Satisfacam

N. 39.693-37 — D. Etelvina José Nogueira Pereira e outras, viúva e filhos do contínuo da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Bernadino José Barroso Pereira. — Satisfacam a exigência

do parecer e requeiram, dentro do prazo legal, a concessão da pensão, em caráter definitivo.

N. 16.944-35 — Nestor Costa e Silva, na qualidade de inventariante dos bens do interdito Henrique Brunkenn Furtado, filho do ex-fiel de armazem da alfândega de Santos, José Gabriel Furtado da Silva, pedindo pagamento de pensões atrasadas, e a reversão do montepio — De acordo com os pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda e informação de fls. 105-106, o interdito Henrique Brunkenn O fato de não ter sido promovido o processo de reversão da pensão, Furtado tinha direito à reversão da pensão de sua falecida mãe, por desidia do seu curador, não altera o direito à reversão e ao recebimento das pensões atrasadas, de vés que contra o interdito não corre prescrição (art. 169, n. I, combinado com o art. 5º do Código Civil). Dou, porisso, provimento ao recurso, interposto do ato do delegado fiscal, de 4 de outubro de 1933 (Fla. 24 v.). — Faça-se a apostila concedendo a reversão de mais 500\$ por ano a Henrique Brunkenn Furtado, de acordo com a aludida informação à fls. 105 e 106. A importância oriunda das pensões não recebidas pelo interdito, poderá ser paga aos seus herdeiros, observando-se o final do parecer de fla. do Dr. Machado Neto, adjunto do Procurador Geral. Publique-se com os pareceres e informação mencionados.

São do teor seguinte a informação e os pareceres a que se refere o despacho acima:

"Do estudo de todo este processo, verifica-se o seguinte: José Gabriel Furtado da Silva, fiel de armazem da Alfândega de Santos, falecido em 21 de novembro de 1901, deixou a viúva dona Cidalina Brunkenn Furtado, a pensão anual de 500\$000. Pensão de igual valor foi concedida ao filho mentecapto do casal, de nome Henrique Brunkenn Furtado. No dia 22 de junho de 1915, faleceu a pensionista viúva (fls. 4), devendo ao fundo do montepio a importância de 83\$600, de contribuições do art. 25, §2º, n. 2, do decreto n. 942-A, de 31 de outubro de 1890, não descontadas no período compreendido entre dezembro de 1901 a dezembro de 1903 (61 meses a 13370). Em 3 de setembro de 1930, no hospício de alienados de Juqueri, em São Paulo, faleceu o pensionista Henrique. Nestor Costa e Silva, inventariante por falecimento do pensionista interdito (fls. 12), pede a reversão da pensão da viúva para o espólio do mesmo interdito. Conforme se vê do documento de fls. 36, do processo junto, Henrique, sendo interdito, ficou sujeito, mediante sentença do juízo competente, à curatela. Para o cargo de curador foi nomeado a sua mãe (a pensionista viúva). Em 1920 (certidão de fls 49) foi nomeado o Sr. Leon Donaux curador do referido pensionista. No presente caso de habilitação ao montepio, em reversão, ha dois casos essenciais a tratar: a prescrição quinquenal e o direito de reversão de pensão de viúva que falece para filho interdito. Prescrição — A meu vêr não incorreu o direito de reclamação da reversão de que se trata na prescrição quinquenal, porque a isso se opõe o art. 43, do decreto 942-A, de 31 de outubro de 1890, que assim resa em sua 2ª parte: "Destas prescrições estão isentas as pensões dos menores, interditos de seus bens, estejam sob tutela ou curatela, etc.". Confirmando a determinação ao referido art. 43, do decreto 942-A, vem o art 5º, item II, combinado com o art. 169, item I, tudo do Código Civil.

Reversão — Dispõe o art. 39, do aludido decreto n. 942-A, que a pensão da viúva que falece reverte para os filhos menores ou filhas solteiras, nas condições do art. 33, § 1º, do mesmo decreto. Só os filhos menores de 21 anos estão compreendidos naquele paragrafo (1º do art. 22), mas, o art. 35, do mesmo decreto, iguala os filhos varões interditos aos dos § 1º a 4º, do art. 33. Conclue-se, pois, que os filhos interditos têm os mesmos direitos, na habilitação e na reversão, que os filhos menores de 21 anos. São menores para todos os efeitos do montepio. Em vista do exposto, penso que merece deferimento o presente pedido de reversão, devendo, portanto, a pensão do mentecapto Henrique ser elevada, anualmente, demais quinhentos mil réis (500\$000), para perfazer o total de 1:000\$000, partindo o abono da diferença da data do óbito de sua mãe (22-6-1915), até 2 de setembro de 1930, vespera da data de seu óbito. Sub-Diretoria do Pessoal, em 25 de janeiro de 1937. — *Djalma Eloy de Medeiros*, 3º escrivão no quadro movel.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública — Proc. 16.944-35. I) Percebam a pensão de montepio civil deixada por José Gabriel Furtado da Silva falecido em 21 de novembro de 1901, a sua viúva D. Cidalina Brunkenn Furtado e o filho interdito do casal, Henrique Brunkenn Furtado recluso no manicômio de Juqueri desde 1892 (fls. 5). Era a viúva a curadora do seu filho. As pensões foram pagas regularmente a ambos até a morte de D. Cidalina em 22 de junho de 1915. Desta data o novo curador nomeado para o interdito Henrique não recebeu as quotas de pensões do seu curatelo. Nem promoveu a reversão da quota da viúva. O interdito faleceu em 3 de setembro de 1930. Pretende o inventariante dos seus bens o recebimento da quantia relativa às pensões devidas, acrescidas da quota de reversão, com o falecimento de D. Cidalina. II) São as seguintes questões suscitadas: 1º) O direito à reversão; 2º) a rescrição; 3º) o direito dos herdeiros às pensões vencidas. A reversão. III) A quota de pensão da viúva que falecesse revertia aos filhos interditos — embora maiores ou emancipados — porque a lei então vigente os equiparava aos menores (art. 35 comb. art. 39 n. 1 dec. 943-A, de 1890) A prescrição. IV) A legislação pátria sempre entendeu que não corre a prescrição quinquenal contra os absolutamente incapazes, taes como os desassiasados, os loucos (§ 1º art. 7 decreto 857, de 1850; Teixeira de Freitas — Consol. Leis Civis § 1º art. 877). E não corre a prescrição, em geral, segundo o Código Civil, contra os "loucos de todo o gênero" (art. 169 n. I comb. art. 5). Dispõe

também, de forma expressa, quanto às pensões de montepio o artigo 43 al. 2ª dec. 942-A, de 1890. V) Ora, o falecido era interdito, recolhido a um manicômio. Estava sujeito à curatela. O direito, portanto, ao recebimento das pensões de montepio e o de pleitear a reversão da quota de pensão de sua progenitora, não incorreram na prescrição quinquenal. 3º) O direito dos herdeiros às pensões vencidas. VI) É certo que o direito a receber pensões de montepio se inclui nos direitos dos vencimentos a responsabilidade criminal, o usufruto, a tutela, a curatela ou se extinguem com a pessoa (Clovis Bevilacqua Direito Sucessões 2ª ed. 1932 págs. 15 a 18; Lacerda de Almeida Sucessões ed. 1915, § 6º; Itabaiana de Oliveira 2ª Ed., § 39; Fritz Fleiner Instituciones de Derecho Administrativo — ed. hesp. 1933, pág. 126). VII) As leis reguladoras do montepio civil dispõem, de forma taxativa, que a pensão se extingue com o falecimento do pensionista (art. 39, n. 1. dec. 942-A de 1890; art. 20 n. 3 dec. lei 22.414, de 30-1-1933) Prevêm expressamente os casos de reversão (art. 39 n. 1 dec. 942-A, de 1890; § 1, art. 2º dec.-lei 22.414, de 1933) A reversão de viúva para o filho interdito, como dissemos estava prevista na lei vigente na época do falecimento da progenitora interdita em causa (cit. art. 39 n. 1 comb. art. 35 dec. 942-A, de 1890). O direito a perceber as pensões já majoradas extinguiu-se, por tanto, em face das razões expostas, com o óbito do interdito. VIII) O direito de perceber pensões ou vencimentos é um direito público subjetivo do pensionista ou funcionário público. (F. D' Alessio Instituzoni Diritto Amministrativo vol. I ed. 1932 — pag. 173 n. 109; Adolfo Menel — Teoria General del Derecho Público Administrativo — ed. hesp. 1935 pág. 180; Fritz Fleiner — Instituciones de Derecho Administrativo — ed. hesp. 1933 pag. 142). O direito à pensão é um "direito adquirido" que se incorpora ao patrimônio do pensionista (Gaston Jéze — Cours de Science des Finances — 1º fascículo — ed 1924 pág. 137 notas 3 e 4). IX) As pensões ou vencimentos não recebidos incluem-se na herança que é a universalidade de bens, direitos ativos e passivos do morto — o transmitem-se aos herdeiros, que os poderão reclamar do Estado (Fritz Fleiner — ob. cit. pág. 126; Cod. Civ. Bras. art. 1.572; Acc. de 14 de Jan. 1936 da 6ª Camara da Corte de Apelação do Rio de Janeiro — agg. 933 in Diária Justiça 25-6-1936). X) O direito ao recebimento das pensões de montepio majoradas com a quota de reversão no caso presente não incorreu na prescrição quinquenal porque o pensionista era interdito. XI) Extinguiu-se com o seu óbito somente o direito a continuar a receber as pensões. Este direito pagas e o direito às quotas de reversão faziam parte do seu patrimônio intransmissível. Mas, a importância das pensões vencidas e não mônio e transmitiram-se aos seus herdeiros. Cabe-lhes o direito, em face dos princípios jurídicos acima explanados, de pleitear a reversão e o consequente pagamento das pensões já majoradas. XIII) O pedido do inventariante foi oferecido dentro do quinquênio da data do falecimento do interdito (fls. 66) XIII) O recurso do ato do Delegado Fiscal em São Paulo que negou o direito ao herdeiro e inventariante aos motivos expostos, pôde ser provido. A importância calculada, entretanto somente deverá ser paga ao inventariante do espólio do pensionista, mediante a apresentação de alvará do Juiz do inventariante. Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 21 de agosto de 1937. — Machado Neto, Adj. Proc."

"Concordo com o parecer. Em 24-8-37. — Benedito da Costa, Procurador".

Pedidos de certidão feitos pelos seguintes:

- N. 69.134-37 — Eugenio Ramos Carneiro da Rocha. — Certifique-se.
- N. 69.008-37 — Abelardo Alvares de Araujo. — Certifique-se.
- N. 69.904-37 — Manoel Petronillo Alves. — Certifique-se.
- N. 68.892-37 — João Pacifico da Silva Junior. — Certifique-se.
- N. 68.844-37 — Benedito Lopes — Certifique-se.
- N. 68.808-37 — Jurandyr Pedrosa e Silva — Certifique-se.
- N. 68.788-37 — Carmen Uchôa Cavalcanti. — Certifique-se.
- N. 67.987-37 — Cohen, Schwieger & Comp. — Certifique-se.

Pelo Sr. Subdiretor do Pessoal:

- N. 65.783-37 — Habilitação ao montepio de D. Orestes de Araujo. — Satisfazer a exigência.
- N. 57.428-37 — Habilitação de D. Alcina Barbosa Barros. — Satisfazer a exigência.
- N. 47.134-37 — D. Maria Martins Giglio. — Satisfazer a exigência.
- N. 54.276-37 — D. Antonieta Santos de Oliveira. — Satisfazer a exigência.
- N. 41.633-37 — D. Prescilliana Gioseffi Torres. — Satisfazer a exigência.
- N. 59.963-37 — D. Nila Fontoura Moreira. — Satisfazer a exigência.
- N. 51.533-37 — Joaquim Riacho Horacio e Silva, pedindo entrega de documentos. — Preste esclarecimentos.
- N. 67.954-37 — Djalma Sampaio Gonçalves, protocolista do Tesouro Nacional, pedindo férias. — Deferido. Façam-se as necessárias anotações.

Pedidos de certidão feitos pelos seguintes:

- N. 67.446-37 — Hercolino Cornelio. — Certifique-se.
- N. 67.774-37 — Luiz Peixoto Faria. — Certifique-se.

- N. 67.961-37 — José Antonio Bernardino da Rocha. — Certifique-se.
- N. 68.003-37 — José Luiz Ferreira Antunes. — Certifique-se.
- N. 68.005-37 — José Luiz Ferreira Antunes. — Certifique-se.
- N. 68.076-37 — Emygdio Celestino de Araujo. — Certifique-se.
- N. 68.104-37 — Amphiloquio de Araujo Ribeiro. — Certifique-se.
- N. 68.136-37 — D. Maria Amorim Joviano. — Certifique-se.
- N. 68.231-37 — Antonio Felinto de Souza Bastos. — Certifique-se.
- N. 68.259-37 — Narciso de Araujo. — Certifique-se.
- N. 68.275-37 — Julio Alves Pinto. — Certifique-se.
- N. 68.297-37 — D. Maria José Alves Corrêa. — Certifique-se.
- N. 68.500-37 — João Baptista de Campos Paiva. — Certifique-se.
- N. 68.566-37 — Radamés Palmieri. — Certifique-se.
- N. 67.540-37 — Edis Malaquias. — Certifique-se.
- N. 67.346-37 — Francisco Ernesto de Aguiar. — Certifique-se.
- N. 67.630-37 — Henrique Pereira Lucas. — Certifique-se.
- N. 67.877-37 — José Moreira Baptista. — Certifique-se, em termos.
- N. 66.390-37 — Cypriano Alves de Souza. — Certifique-se.
- N. 66.519-37 — Fabriciano Freire de Andrade Lima. — Certifique-se.
- N. 66.629-37 — Felix Martins Pereira de Sampaio. — Certifique-se.
- N. 67.294-37 — Franklin George Naylor. — Certifique-se.
- N. 67.340-37 — D. Hercília Baptista. — Certifique-se.
- N. 67.388-37 — D. Maria de Faria. — Certifique-se.
- N. 67.657-37 — Americo Diniz Carneiro. — Certifique-se, em termos.
- N. 67.929-37 — Domingos de Faria. — Certifique-se.
- N. 51.070-37 — José J. Pinheiro Machado. — Certifique-se.
- N. 57.092-37 — Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais. — Esclareça o pedido.
- N. 62.523-37 — Dr. Luiz de Paula. — Certifique-se.
- N. 61.291-37 — D. Matilde Viana de Mello. — Certifique-se, em termos.
- N. 33.892-37 — D. Sebastiana da Silva. — Satisfazer a interessada a outra exigência do processo n. 59.820-36.
- N. 64.587-37 — DD. Hilda e Maria Coelho. — Dirijam-se ao requerentes à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, querendo.
- N. 58.434-37 — Arthur Rodrigues Rangel, na qualidade de procurador de D. Lucia Mendes Tavares. — Indeferido, em face do parecer da Subdiretoria do Expediente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de setembro de 1937

Aviso:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:
N. 64 — Remetendo o memorial em que o Sr. Arthur Nascimento Camilo arata da exportação de madeiras do Estado do Espírito Santo para o Rio da Prata, e solicitando seja ouvida sobre o assunto a Diretoria do Lloyd Brasileiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSO.

Dia 14 de setembro de 1937

Circular n. 3 — Na conformidade do resolvido no processo número 1.849, desse ano, recomendo aos srs. delegados fiscais do Tesouro Nacional nos Estados providenciarem além de que os coletores federais não requisitem passagens destinadas ao pessoal encarregado da fiscalização dos impostos, em que se sejam para isso autorizados. — O diretor, João da Cruz Ribeiro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de setembro de 1937

Ofícios:

Ao Sr. 1º secretário da Câmara:

N. 153 — Remetendo a mensagem do Sr. Presidente da República, acompanhada da exposição de motivos relativa à necessidade de ser autorizada a abertura de um crédito especial de 49:500\$, pelo Ministério da Educação e Saúde Pública, afim de atender ao pagamento de diárias, do ano de 1935, aos membros do Conselho Nacional de Educação.

N. 154 — Remetendo a mensagem do Sr. Presidente da República, acompanhada da exposição de motivos sobre a necessidade de ser autorizada a abertura de um crédito especial de 20:000\$, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para atender ao pagamento de um 2º tenente farmacêutico do Serviço de Saúde do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 13 de setembro de 1937

Offício:

Ao Sr. ministro da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

N. 395 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Senhor Presidente da República, em vista do que solicitou a Prefeitura Municipal de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, resolveu autorizar sejam admitidas à cotação oficial da Bolsa desta Capital as 300 anôlites da dívida pública daquele Município, ao portador, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, juros de 8 1/2 % ao ano, de ns. 1 a 360, emitidas de acordo com a lei n. 133, de 11 de novembro de 1936, da Assembléia Legislativa Estadual, e Resoluções ns. 3 e 11, respectivamente, de 13 de outubro de 1936 e 10 de janeiro de 1937, da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 9 de agosto de 1937

Ao Sr. Procurador Fiscal junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco:

N. 825 — Em resposta à consulta que, no ofício n. 2, de 21 de janeiro do corrente ano, foi feita, tenho a satisfação de remeter-vos a inclusa cópia autenticada do parecer do adjunto do Procurador, Dr. Teixeira Soares Junior, eo no qual estou de pleno acordo.

— Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 826 — Tendo sido declarada aberta pelo Juízo da Segunda Vara Civil desta Capital, as falências de A. Santos & Pinto, Empresa Industrial Corticeira Ltda., Garcia & Ribeiro, Irmão Vieira & Comp. Ltda., pelas ruas Borges dos Reis n. 105 e Gambôa n. 87, Estácio de Sá n. 121, Alcino Guanabara n. 5 e Praça Marechal Floriano n. 55 e rua Sete de Setembro n. 139, solicita informações sobre débito fiscal em nome dos falidos.

— Ao Sr. Diretor da Imposta de Renda:

N. 827 — Tendo sido declarada aberta, pelo Juízo da Segunda Vara Civil desta Capital, as falências de A. Santos & Pinto, Empresa Industrial Corticeira Ltda., Garcia & Ribeiro, Irmão Vieira & Comp. Ltda., pelas ruas Borges dos Reis n. 105 e Gambôa n. 87, Estácio de Sá n. 121, Alcino Guanabara n. 5 e Praça Marechal Floriano n. 55 e rua Sete de Setembro n. 139, solicita informações sobre débito fiscal em nome dos falidos.

— Ao Sr. Inspetor da Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 828 — Comunicando haver procedido à inscrição das dívidas referentes às certidões ns. 3.211 a 3.213 F. 4, as quais foram objeto do ofício n. 1.427, de 28 de setembro de 1936, restituo o processo em que é interessado Edison de Moraes.

— Ao Sr. Inspetor de Águas e Esgotos:

N. 829 — Encaminhando o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 8.436, de 1937, e no qual é interessado José Ferreira, solicita o pronunciamento dessa Inspeção sobre a dívida a que o mesmo se refere.

— Ao Sr. Inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 830 — Afim de solucionar o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 40.782, de 1937, solicita providências no sentido de ser restituído o processo para aí encaminhado com o ofício n. 1.717, de 5 de junho de 1936.

N. 831 — Afim de que possa atender à solicitação contida no ofício n. 1.815, de 14 de maio de 1937, solicita providências no sentido de me serem restituídos os processos de ns. 10.037, 97.016 e 60.064, de 1936.

— Ao Sr. Dr. 2º Procurador da República:

N. 832 — Atendendo a solicitação constante do ofício n. 1.968, de ontem datado, remete nova certidão da inscrição n. 9.595 F. E. de taxa de saneamento de 1927.

— Ao Sr. Dr. 3º Procurador da República:

N. 833 — Roga providências no sentido de serem canceladas as certidões referentes à taxa de pena d'agua de 1932 e 1933, sob números 3.994 F. T. e 2.306 H. B., relativas ao prédio da rua Cassú n. 121.

N. 834 — Solicita providências no sentido de serem canceladas as certidões de ns. 1.542 e 15.45, série G. O., em nome de A. J. Ferreira, pela rua Dr. Joviano n. 65.

N. 835 — Solicita providências no sentido de ser cancelada a certidão de dívida n. 2.521, série G. L., em nome de Valdomiro Pereira Nunes, arquiteto, pela rua Teixeira Neto n. 15, na importância de 88\$000.

N. 836 — Solicita providências no sentido de ser cancelada a certidão n. 10.393, série G. Q., exercício de 1933, em nome de Josefa Francisca da Silva, pela rua do Catete n. 219, na importância de 2.244\$000.

Processo n. 30.498, de 1937 — Pelo Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Pública foi dado, em 7 de maio último, o seguinte despacho:

De acordo com o parecer, a certidão não pode ser fornecida."

Processo n. 77.921, de 1936 — Pelo Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Pública, foi, em data de 5 de fevereiro de 1937, proferido o seguinte despacho:

"Proceda-se como sugere o parecer."

O parecer, a que aludo o despacho acima, é do teor abaixo, de autoria do adjunto do procurador, Dr. Teixeira Soares Junior:

"Requer Alberto Cocozza seja oficiado ao Juiz Federal da 3ª Vara no sentido de ser cancelada a dívida inscrita em seu nome, e proveniente de diferença adicional do papel para embalagem de frutas por ele importado. Funda-se o requerente em decisões ministeriais mencionadas nos inclusos documentos. Proponho que, preliminarmente, seja enviado o processo à Alfandega do Rio de Janeiro, para que a respectiva inspeção seja digna de esclarecer sobre a regularidade do fornecimento ao interessado das cópias autenticadas que se encontram a fls."

Dia 23

Ao Sr. Dr. procurador da República na Seção do Estado do Rio Paulo:

N. 894 — Remete, para cobrança executiva, a certidão n. 1.937, série H. A., proveniente de multa na importância de 200\$000.

— Ao Sr. superintendente da Fiscalização de Sorteios:

N. 895 — Afim de que se preste esclarecimento, encaminha o processo em que é interessada a firma A. Monteiro & Comp., Ltda.

— Ao Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Civil:

N. 896 — Reiterando os termos do ofício n. 43, de 11 de janeiro último, solicita providências no sentido de ser informado o local em que se achava estabelecida a firma já falida José Miguel & Irmãos.

— Ao Sr. Dr. procurador criminal da República:

N. 897 — Restituindo o processo de executivo fiscal movido contra a Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha, comunica que, à vista das informações que no mesmo prestou a Recebedoria do Distrito Federal, as quais vão juntas por cópia, é de todo procedente o mesmo executivo.

Ao Sr. Dr. 3º Procurador da República:

N. 898 — Remete, para cobrança executiva, oito certidões de dívidas de ns. 1.929 a 1.936 série H. A., provenientes de multas e impostos devidos.

N. 899 — Em resposta ao ofício n. 37.4107, de 29 de abril último, comunica que o processo em que é interessada a firma F. Johnson & Comp. foi encaminhado ao Juiz Federal da 3ª Vara, com o ofício número 595, de 2 de julho findo.

Ao Sr. Dr. Procurador dos Feitos do Ministério da Educação e Saúde Pública:

N. 900 — Remete para cobrança executiva, vinte e seis (26) certidões de dívida, de ns. 3.306 a 3.331, da série H. A., no total de 5:560\$000.

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 901 — Solicita providências no sentido de serem fornecidas cinco coleções de leis da República, sendo uma de 1925, duas de 1934 e duas de 1935, encadernadas.

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 902 — Em resposta ao ofício n. 1.266, de 13 de abril de 1937, informa que o processo referido já foi restituído sob remessa n. 591, de 3 de fevereiro último.

N. 903 — Em resposta aos ofícios de ns. 570 e 3.860, de 5 de fevereiro e 30 de setembro de 1936, comunica que os processos reclamados já vos foram restituídos sob remessas de números 359, de 19 fevereiro do citado ano e 1.003, de 20 de fevereiro último, respectivamente.

N. 904 — Em resposta aos ofícios ns. 3.909, de 6 de outubro, e 5.562, de 21 de dezembro de 1936, comunica que os processos de números 24.747 e 2.491, daquele ano, já foram restituídos sob remessas de ns. 2.351, e 328, de 15 de abril e 28 de janeiro últimos, respectivamente.

N. 905 — Em resposta ao ofício de n. 69, de 11 de janeiro findo, comunica que o processo número 49.040, de 1936, já vos foi restituído sob remessa n. 2.311, de 15 de abril último.

N. 906 — Afim de solucionar o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 43.562, de 1937, solicita providências no sentido de ser restituído o processo que, sob remessa n. 4.770, de 7 de dezembro de 1936, foi encaminhado.

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 907 — Restituindo os inclusos processos ai protocolados sob ns. 18.500, de 1934, 11.890, 34.435, de 1936 e 3.037, 4.149, e 24.456, de 1937, comunica que as dívidas a que se prendem foram inscritas, bem como remetidas à cobrança judicial as certidões correspondentes.

Dia 24

Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 915 — Remete, para cobrança executiva, quatorze (14) certidões de dívida da taxa de saneamento de 1934, de ns. 156 a 169, da série H. D.

N. 916 — Tendo em vista o que consta do processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 55.310-37, junto remete para cobrança executiva, segunda via da certidão de n. 8.039, da série P. S.

Dia 30

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 917 — Solicita providências no sentido de serem enviados a esta Procuradoria 10.000 impressos de modelo identico ao que junto vos remeto.

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 918 — Tendo sido extraída a certidão de divida a que se refere processo n. 51.192-37, restitue o referido processo.

Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 919 — Solicita providências no sentido de ser cancelada a certidão n. 5.001 serie P. Z., em nome de F. Guarra & Rodrigues, estabelecidos em Campo Grande, na importancia de 2:276\$000.

N. 920 — Roga providências no sentido de ser cancelada a certidão referente á taxa de pena dagua de 1933, sob n. 5.151 II B relativa ao predio da rua Jacuí n. 121.

N. 921 — Roga providências no sentido de ser cancelada a certidão referente á taxa de pena dagua de 1933, sob n. 662 II B relativa ao predio da rua Antonio Saraiva n. 219.

N. 922 — Roga providências no sentido de serem canceladas as certidões referentes á taxa de pena dagua de 1933, sob ns. 9.245 a 9.248 II. B. relativas aos predios da rua Voluntários da Patria números 393, 393 A. 395 e 395 A.

N. 923 — Roga providências no sentido de ser cancelada a certidão referente á taxa de pena dagua de 1933, sob n. 4.758 II. B., relativa ao predio da rua Henrique Morize 3.

N. 924 — Roga providências no sentido de serem canceladas as certidões referentes á taxa de pena dagua de 1933 e 1934, sob números 1.234 a 1.237 II. B. e 1.134 a 1.137 II. C. relativas aos predios da rua Barão de São Francisco Filho, 53, 55, 57 e 59.

N. 925 — Roga providências no sentido de ser cancelada a certidão n. 1.665, serie P. Z., extraída contra Pereira e Flores, pela Avenida Rio Branco n. 9, 3º andar, na importancia de 1:231\$600.

N. 926 — Solicita providências no sentido de ser cancelada a certidão n. 7.838 serie G. P., em nome de Amaro Freitas, pela rua André Cavalcanti ns. 61-66.

N. 927 — Em resposta ao vosso officio n. 1.659, de 16 de agosto de 1933, comunica, que não consta nenhuma divida em nome da firma Falda Francisco Gulo.

N. 928 — Roga providências no sentido de ser cancelada a certidão n. 7.939, serie G. P., em nome de Antonio Scarpa, pela rua da Misericórdia n. 2.

N. 929 — Roga providências no sentido de ser cancelada a certidão n. 10.944, serie G. Q., em nome de Luiz Carlos Meier, pela rua Ibiraci n. 2, na importancia de 668\$000.

N. 930 — Remete para cobrança executiva, trezentos e oitenta e oito (388) certidões de divida da taxa de saneamento de 1934, de ns. 170 a 194 e 783 a 1.165, da serie II. D.

Dia 3 de setembro de 1937

Ao Sr. Dr. 1º procurador da República:

N. 945 — Restitue o processo encaminhado com o officio número 37-1.519, de 17 de junho de 1937.

Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 946 — Remete, 9 certidões de ns. 1.159 a 1.166, serie G. S. e 5.327, serie G. B., extraídas contra diversos devedores, de multas impostas por infração de leis e regulamentos.

N. 947 — Remete, dezesseis (16) certidões de divida, de números 1.938 a 1.947 e 1953 a 1958, da serie II. A.

N. 948 — Remete as certidões ns. 5.199 a 5.269, serie G. R. do imposto de industrias e profissões (ônibus), exercício de 1934.

N. 949 — Remete, as inclusas certidões ns. 4.115 a 5.498, serie G. R. do imposto de industrias e profissões (carro de passageiros) exercício de 1934.

Ao Sr. Diretor do Imposto de Renda:

N. 950 — Encaminhando o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 56.637, de 1937, solicita pronunciamento sobre a idoneidade da firma fiadora interessada.

Ao Sr. Dr. 1º Procurador Criminal da República:

N. 951 — Restituindo o processo em que é interessada a firma D. O. J. Lacombe, esclarece que a divida a que se refere o executivo fiscal n. 4.075 — serie F. Z., já foi cancelada em virtude do processo n. 38.186, de 1937 da Alfandega do Rio de Janeiro.

Ao Sr. Dr. Procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 952 — Tendo em vista ao que solicita a Chefia do Centro de Saude n. 3, encarece providências no sentido de ser sustada a cobrança executiva a que alude a certidão de numero 2.974 F. 4.

Ao Sr. Chefe do Centro de Saude n. 3:

N. 953 — Comunica, em resposta ao officio de numero 214, de 7 de maio de 1937, que, nesta data, officiou á Procuradoria dos Feitos da Saude Publica no sentido de ser sustada a cobrança executiva do que se trata.

Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 954 — Em resposta ao officio n. 781, de 8 de março ultimo, comunica que o processo n. 15.292, de 1937, já foi restituído sob remessa n. 3.300, de 12 de julho transacto.

N. 955 — Afim de dar solução ao processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 55.896, de 1937, solicita a fineza de providenciar quanto á remessa do processo n. 48.851-1936.

Ao Sr. Chefe de Saude n. 6:

N. 956 — Em referencia ao officio n. 183, de 12 de agosto ultimo comunica que o processo, a que o mesmo se reporta, deixou de acompanhar o officio em questão.

Ao Sr. Dr. Procurador da Republica na Seção do Estado de Pernambuco:

N. 957 — Remete, uma (1) certidão de divida, de n. 1.950, da serie II. A., na importancia de cem mil réis (100\$000).

Ao Sr. Dr. Procurador da Republica na Seção do Estado de São Paulo:

N. 958 — Remete, duas (2) certidões de divida, de ns. 1.948 e 1.949, da serie II. A.

Dia 8

Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 959 — Remete seis (6) certidões de divida da taxa de saneamento de 1934, de ns. 175 a 179 e 1.210, da serie II. D.

N. 960 — Em resposta ao officio n. 37-1.839, de 24 de julho findo, comunica que a certidão de divida em nome de Anibal Augusto de Sousa tomou o n. 1.617, serie I. e foi, com o officio n. 767, de 21 de julho do mês citado, devidamente encaminhada.

N. 961 — Em referencia ao officio n. 37.686, de 12 de março ultimo, remete copia do parecer do adjunto do procurador Dr. Jorge de Godoi, no qual se encontra a opinião deste departamento acerca do assunto em lide.

N. 962 — Solicita providências no sentido de serem canceladas as certidões de ns. 1.920, serie P. Z., e 6.638, serie G. Q., exercício de 1933, pela avenida Passos n. 38 e rua Ana Guimarães n. 80, porem as dividas improcedentes.

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 963 — Em referencia ao officio n. 336, de 4 de fevereiro findo, comunica que o processo n. 3.369, de 1934, já foi restituído sob remessa n. 2.172, de 16 de abril ultimo.

Ao Sr. diretor da Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 964 — Afim de que possa esta Procuradoria tomar em consideração o assunto constante do officio n. 3.439, de 19 de agosto ultimo, solicita providências no sentido de ser encaminhado o processo de que trata o mencionado officio.

N. 965 — Para que possa solucionar o assumpto de que trata o officio n. 3.440, de 19 de agosto ultimo, solicita providências no sentido de ser para aqui encaminhado o processo a que se prende o officio em apreço.

N. 966 — Afim de que possa tomar em consideração os assuntos constantes dos officios de ns. 3.135, 3.136, 3.137 e 3.138, de 18 e 19 de agosto ultimo, respectivamente, solicita providências no sentido de serem encaminhados os processos a que aludem os citados officios.

Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 967 — Afim de solucionar o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 33.553, de 1937, solicita providências, afim de ser restituído o auto n. 1.127, de 1933, que para aí foi encaminhado pela Recebedoria do Distrito Federal com o expediente 181, de 3 de junho de 1936.

Ao Sr. Dr. chefe do Serviço de Febre Amarela na Região do Distrito Federal:

N. 968 — Restituindo o processo que veio acompanhado do officio n. 1.247-37, de 28 de agosto findo, solicita a fineza de providenciar sobre a assinatura do mesmo.

Ao Sr. chefe da Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 969 — Em resposta ao officio n. 3.410, de 17 de agosto ultimo, comunica que o processo requisitado no officio n. 658, de 8 de julho transacto, é o de multa de 2:000\$, imposta ao Sr. Edson de Moraes, pela rua Figueira Lima n. 2.

Ao Sr. chefe do Centro de Saude, Dr. Mario Magalhães:

N. 970 — Em referencia ao officio n. 194, de 24 de agosto ultimo, comunica que o processo a que se reporta o mesmo officio, deixou de acompanhá-lo, pelo que se faz necessaria sua remessa.

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 971 — Remete, para cobrança executiva, duzentas e trinta e cinco (235) certidões de divida da taxa de saneamento de 1934, de ns. 1.466 a 1.239 e 1.241 a 1.401, da serie II. D., no total de doze contos e sessenta e tres mil e duzentos réis (12:163\$200).

N. 972 — Encaminhando o processo fichado no Tesouro Nacional, sob n. 566, de 1937, e no qual é interessado Licínio Augusto Carvalho, solicita pronunciamento a respeito.

N. 973 — Roga providencia no sentido de ser cancelada a certidão referente á taxa de hidrometro de 1934, sob n. 7.572, F. U. relativa ao predio da praia São Cristovão 518, á vista do apurado no processo 61.165-37.

Processo n. 55.669, de 1937 — Foi o seguinte o despacho proferido pelo Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Pública, datado do 6 do corrente:

"Nada ha a providenciar por parte da Procuradoria. Dirija-se, querendo, á Inspetoria de Aguas e Esgotos."

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 974 — Remete, para cobrança executiva, a anexa certidão de divida, de n. 1.960, da serie II. A., na importancia total de duzentos e quarenta e nove contos quinhentos e sessenta e quatro mil réis (249:564\$000).

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 975 — Restituindo o processo afichado sob n. 26.371, de 1937, comunica que a divida original do auto lavrado contra José Godim, foi regularmente inserida, bem como encaminhada á cobrança executiva certidão competente.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 15 de setembro de 1937

N. 553 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de charutos, de propriedade da firma Falcão & Comp., sita à rua do Pinheiro n. 2, em Cachoeira, Estado da Bahia (processo número 66.401, de 1937).

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de charutos de propriedade de Falcão & Comp., sita à rua do Pinheiro n. 2, na cidade de Cachoeira, do Estado da Bahia:

Marcas — Preço por milheiro

Madrinha, capa da terra, 65\$000.
 Rival, capa da terra, 65\$000.
 Filipinos, capa da terra, 65\$000.
 Bolas, capa da terra, 70\$000.
 Caxias, capa da terra, 80\$000.
 Carocas, capa de Java, 110\$000.
 Agona, capa de Java, 120\$000.
 Viuva Alegre, capa de Java, 120\$000.
 Modernos, capa de Java, 125\$000.
 Interventor, capa de Java, 135\$000.
 Periquitos, capa de Java, 140\$000.
 Creme da Bahia, capa da terra, 150\$000.
 Rio Branco, capa de Java, 160\$000.
 Particulares, capa da terra, 160\$000.
 Superiores, capa da terra, 180\$000.
 Sete, capa de Sumatra, 250\$000.
 Margaritas, capa da terra, 320\$000.
 Idem, capa de Sumatra, 380\$000.
 Itaya, capa de Sumatra, 400\$000.
 Rei George 5º, capa de Sumatra, 470\$000.
 Rainha de Cuba, capa da terra, 470\$000.
 Idem, capa de Sumatra, 530\$000.
 Beia Crioula, capa da terra, 480\$000.
 Idem, capa de Sumatra, 540\$000.
 Industrial, capa de Sumatra, 500\$000.
 Salomé, capa de Sumatra, 570\$000.
 Beia Nova York, capa de Sumatra, 600\$000.
 Cachoeira, 28 de julho de 1937. — *Falcão & Comp.*

N. 554 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas, de propriedade da firma Maria Carolina David, sita à avenida Mem de Sá n. 54, na cidade do Salvador, capital do Estado da Bahia. (Processo n. 66.399, de 1937.)

Tabela de especialidades farmacêuticas do pequeno fabrico de Maria Carolina David, estabelecida à avenida Mem de Sá n. 54, no distrito da Penha, em São Salvador, capital do Estado da Bahia:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Impostos

Vinho Antimalárico, classe V, garrafa com 350 c.c. de capacidade, 200 réis em cada garrafa.

Bata, 21 de julho de 1937. — *Maria Carolina David.*

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 476 — Comunicando, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 20 de agosto último, resolveu ordenar o registro do termo de contrato firmado nessa repartição, em 12 de julho deste ano, pela Prefeitura Municipal de Virginia, nesse Estado, para a arrecadação do imposto de consumo de energia elétrica.

N. 477 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 44.784, de 1937, em que o ex-inspetor fiscal do imposto de consumo desse Estado, Acácio de Almeida, recorre do ato dessa Delegacia que lhe negou o pagamento de quota-parte de multa relativa aos autos de infração ns. 2-1933 e 6-1933, respectivamente, da colheita das rendas federais de Itapicirica e Lavras, nesse mesmo Estado, os quais foram julgados, um insubsistente, e o outro, improcedente, pelo Primeiro Conselho de Contribuintes, exarou, em 8 do presente, o seguinte despacho:

"De acordo com a doutrina constante da ordem n. 30, da então Diretoria da Receita e Delegacia Fiscal no Paraná, publicada no 'Diário Oficial' de 18 de abril de 1934, nego provimento ao recurso de fls., para manter, por seus fundamentos, a decisão recorrida."

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.542 — Restituindo o processo que a: nupianhou o ofício n. 753, de 19 de agosto último, fichado sob n. 63.153, de 1937, esclarece, para os fins convenientes, que o documento de fls. 10, do mesmo processo, está sujeito ao selo do n. 60, § 1.º, da tabela B, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, que deve ser inutilizado pela autoridade que o despachar ou pelo empregado que lhe der andamento.

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 73 — Restituindo, para o fim indicado no despacho de folha, desta Diretoria, o processo fichado sob n. 54.573, de 1937, em que o Banco Agrícola de Camocim, nesse Estado, pede a expedição de carta patente.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 15 de setembro de 1937

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 23.827, 8.923, 14.642, 27.791, 26.521 e 8.915, pediam a juntada de documentos.

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 26.954 e 21.004.

No requerimento de Sebastião Gomes Leal, referente ao processo de n. 21.946, foi proferido o seguinte despacho: "Determinado por haver sido interposto fora do prazo da lei, que terminou em 13-9-1937".

No requerimento de Ferreira da Rosa & Comp., referente ao processo de n. 26.264 foi proferido o seguinte despacho: "Determinado por haver sido interposto fora do prazo da lei, que terminou em 13-9-1937".

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 26.807 e 7.348.

Por despacho do Sr. presidente foi enviado à respectiva Agência do Banco do Brasil para a devida instrução o processo de número 12.262.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados no processo de n. 28.033.

No processo n. 27.964, serie B (Amparo — S. Paulo), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Alfredo Leopoldino de Campos e a consequente indenização de três contos de réis 3.000\$, em apólices, ao portador José Inácio de Macedo, de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 5.921, serie C (Arcado — Minas Gerais), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 42, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Maurício Monteiro Diogo e sua mulher e a consequente indenização de seis contos de réis (6.000\$), em apólices, ao credor Carlos Pereira Mendes, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cinquenta e dois mil cento e cinquenta réis (52\$150) de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 2.041, serie C (Machado — Minas Gerais), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 91, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito reajustável de João Custódio Gonçalves e sua mulher e a consequente indenização de oitenta e nove contos e quinhentos mil réis (89.500\$), em apólices, aos credores Paiva Nunes & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e noventa e cinco mil e trinta e cinco réis (395\$035) de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 27.037, serie B (Dourado — S. Paulo), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 44, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito reajustável de Sebastião Garcia dos Santos e sua mulher e a consequente indenização de doze contos de réis (12.000\$), em apólices, ao credor Sebastião Noronha Jorge, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trinta mil réis (30\$) de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 8.455, serie C (S. João da Boa Vista — São Paulo), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 14, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de José de Melo Franco e a consequente indenização de um conto e quinhentos mil réis, em apólices, ao credor Banco Comercial do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e setenta e cinco mil réis (375\$) de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 12.152, serie C (Capela — Alagoas), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 75, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito reajustável de Casimiro Afonso de Melo e a consequente indenização de cento e sessenta e três contos de réis (163.000\$), em apólices, aos credores Borestelmann & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e setenta e dois mil oitocentos e cinco réis (272\$805) de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 14.994, Serie C (Santos — S. Paulo), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Manoel da Costa Laranjeira, e a consequente indenização de quarenta e cinco contos de

rês (45:000\$000), em apólices, ao credor Manoel Marques Canollas, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 27.183, Serie B (Santa Rosa — Rio Grande do Sul), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito reajustável de Francisco Guilherme Germano Wehrmann, e a consequente indenização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apólices, ao credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e quarenta e dois mil e cincoenta réis (142\$050), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 5.878, Serie C (Boa Esperança — Minas Gerais), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 40, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito reajustável de José Silveiro de Rezende, e a consequente indenização de dezoito contos de réis (18:000\$000), em apólices, ao credor Banco Comercio e Industria de Minas Gerais, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e quarenta e seis mil e seiscentos e cincoenta réis (446\$650), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 27.526, Serie B (Barreiros — Pernambuco), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 19, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito do Estacio de Albuquerque Coimbra, e a consequente indenização de setenta e um contos de réis (71:000\$000), em apólices, ao credor Usina Santa Teresinha S. A., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e vinte e seis mil cento e cincoenta réis (126\$150), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 4.145, Serie C (São Simão — São Paulo), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito reajustável de José Luiz de Oliveira e Silva, e a consequente indenização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$000), em apólices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e oitenta e oito mil e setenta e cinco réis (288\$075), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 12.718, Serie C (Araras — São Paulo), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Chiarotto José e sua mulher, e a consequente indenização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em apólices, ao credor Giovanni Simioni, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 5.731, serie C, Santana do Ipanema, Alagoas, decidiu as conclusões do relatório de fls. 48, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de João José da Silva Yôvô e sua mulher, e a consequente indenização de 15:000\$, em apólices, ao credor Manuel Braga, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 11.777, serie C, Canoinhas, Santa Catarina, decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 36, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Firmino Pacheco dos Santos Lima, e a consequente indenização de 24:500\$000, em apólices, ao credor Angelo Guarinelo, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 40\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 8.606, serie C, Cotia, São Paulo, em que são declarantes Sociedade Commercial Adubos "Fortuna" Ltd., decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 23 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 8.316, serie C, Miraf, Minas Gerais, em que são declarantes Afonso Alves Pereira, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 27 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 16.933, serie C, Vila Luz, Minas Gerais, em que são declarantes Banco Hipotecario e Agricola do Estado de Minas Gerais, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 50 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 16.928, serie C, Campo Belo, Minas Gerais, em que são declarantes Banco Hipotecario e Agricola do Estado de Minas Gerais, a conclusão do relatório de fls. 20 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.525, serie B, Palmares, Pernambuco, em que são declarantes Viúza Luzia Pedrosa, decidiu adotar a conclusão do relatório de folhas em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 12.319, serie C, Ponta Grossa, Paraná, em que são declarantes F. Gomes & Comp., decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 12 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 5.520, serie C, Campo Grande, Mato Grosso, em que são declarantes Antônio Leite do Campos, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 129 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.782, serie B, Penapolis, São Paulo, em que são declarantes Bailão & Comp., decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 32 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 16.969, serie C, Viçosa, Minas Gerais, em que são declarantes Banco Hipotecario e Agricola do Estado de Minas, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 19 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 7.827, serie C, Boa Morte, Amazonas, em que são declarantes Marius & Levi, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 52 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 7.304, serie C, Ayaf, São Paulo, em que são declarantes Adonias Virginio dos Santos e outros, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 37, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 12.714, serie C, Socorro, São Paulo, em que são declarantes José Martins Sobrinho, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 14 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 7.460, serie C, Sorocaba, São Paulo, em que são declarantes Relelmo Philipini, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 37 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 16.932, serie C, Campo Belo, Minas Gerais, em que são declarantes Banco Hipotecario e Agricola do Estado de Minas Gerais, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 16.927, serie C, Pitagui, Minas Gerais, em que são declarantes Aristides Soares da Silva, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 19 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 16.930, serie C, Guaxupé, Minas Gerais, em que são declarantes Banco Hipotecario e Agricola do Estado de Minas Gerais, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 13 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 7.828, serie C, Boa Morte-Amazons, em que são declarantes Theodore Levy, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 51 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.371-B, Cambuci-Estado do Rio de Janeiro, resolveu adotar a conclusão de fls. 47, em virtude da qual, ex-vi, do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Ribeiro Junqueira Irmão & Botelho a dar quitação plena a Astolfo Ney, do seu débito verificado (11:450\$770), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 5:725\$385. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 27.865-B, Calçado, Espírito Santo, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls 27, em virtude da qual ex-vi, do decreto n. 24.233, de 2 do maio de 1934, ficam obrigados os credores Ferreira Firmo & Cia. (em liquidação) a dar quitação plena a Oscar Moreira de Faria do seu débito verificado 6:704\$030, recebendo, em Oliveira, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 27.491-B, S. Pedro- Rio Grande do Sul, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 29, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul a dar quitação plena a Valdemar F. Hoenisch de seu débito verificado, 24:514\$300, recebendo em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 12:257\$150. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 20.723-B, Anapolis-Goiás, decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 85, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de José Cândido Louza e sua mulher e as correlatas indenizações, em apólices de 26:000\$000, de 13:000\$, de 5:500\$, de 10:000\$, de 8:500\$, respectivamente aos credores José Corrêa Bittencourt, Pedro dos Santos Cordeiro, Fleury Adrião de Siqueira, Antonio Gomes da São Boaventura, Joann Cecillig

Louza e a cada um dos herdeiros de José Caixeta (Manoel Pereira Caixeta, Aarão Fernandes de Castro e Alconço Gonçalves Pinheiro), continuando a cargo dos devedores as frações irrecorribais de 96\$300, 212\$300, 312\$500, 421\$300, 290\$800 e 277\$850. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 5.661-C, Bôa Esperança-S. Paulo, decidiu, de acordo com os votos dos juizes revisores, adotar as conclusões dos mesmos votos em virtude das quais são concedidas a indenização de 3:000\$, em apolices da dívida pública federal, á credora Empresa Força e Luz do Jau, correspondente a 50 % do debito verificado, 6:122\$600, a José Prócipio de Araujo Ferraz, dando ao mesmo quitação plena da dívida. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel* (relator, *Bernardino José de Souza*).

No processo n. 2.915-C, Distrito Federal, decidiu adotar a conclusão do Relatorio de fls. 15, em virtude da qual *ex-vi* do decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Nacional Ultramarino a dar quitação plena a Sampaio Corrêa & Cia., de seu debito verificado, 1.234:889\$014, recebendo em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 627:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 7.286-C, Pirajó-S. Paulo, resolveu adotar a conclusão do Relatorio de fls. 29, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Veiga Martins & Cia. a dar quitação plena a Celso Augusto do Amaral do seu debito verificado, 8:057\$600, recebendo em apolices, 50 % do mesmo debito ou sejam 4:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.272-B, Areias-S. Paulo, decidiu adotar a conclusão do Relatorio de fls. 45, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Francisco Tannaz da Silva a dar quitação plena a Gabriela Ribeiro da Silva do seu debito verificado, 25:000\$, recebendo em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 12:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.885-B, S. Paulo, resolveu adotar a conclusão dos votos dos dois juizes revisores, em virtude da qual *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Cristiano Osorio de Oliveira (firma comissaria) a dar quitação plena a Mauro Maciel de Godoy, do seu debito verificado, 477:879\$400, recebendo em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 238:939\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

Pedidos de reconsideração.

No pedido de reconsideração n. 3.041, processo n. 23.915-B, resolveu manter a decisão lançada a fls. 200, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.026, processo n. 26.842-B, Botucatu-S. Paulo, resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 89 e seguintes para que o credor Banco Italo Brasileiro ao receber a indenização que lhe foi concedida a fls. 88, de quitação plena do debito verificado, 362:923\$700, de Julio de Barcos Fagundes e sua mulher. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.024, processo n. 26.628-B, S. José do Rio Pardo-S. Paulo, resolveu manter a decisão lançada a fls. 31, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.016, processo n. 7.971-C, resolveu manter a decisão lançada a fls. 21, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.006, processo n. 26.703-B, resolveu, de acordo com os votos dos dois juizes revisores, dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 39 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no debito de 45:078\$300, de Guilherme Schultz e sua mulher e a correlata indenização de 22:500\$800, em apolices, ao credor Banco Nacional do Comercio, continuando a cargo dos devedores a fração irrecorribal de 39\$150, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 2.944, processo n. 8.349-C, Miraf-Minas Gerais, resolveu manter a decisão lançada a fls. 20, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de setembro de 1937

Requerimentos:

N. 32.242-937 — Annibal Machado Werneck. — Deferido, feitas as devidas notas.

N. 21.520-937 — Distribuidora de Filmes Ltd. — Mantenho o despacho, de acordo com o parecer.

N. 29.997-937 — Consulta — Departamento dos Correios e Telégrafos. — Responda-se ao officio de fls. 2, declarando que o atual regulamento do selo estabelece que as consultas de repartições e de

serventuários públicos serão resolvidas no Distrito Federal, pela Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, motivo por que esta Recebedoria está impossibilitada de dar atendimento á solicitação contida no mesmo officio. Acrescente-se que ao expedir o officio sob numero 1.323, em referência, no qual se alude ao de n. 1.057, de 28 de junho último, dirigido ao Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado da Viação, esta Diretoria teve em mira evitar o retardamento no andamento de processos cujo pagamento de selo a ser regularizado, poderia ser procedido na repartição em que fossem apresentados, na conformidade do que prescrevem os arts. 9º e 11 do regulamento expedido com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro do ano passado.

N. 32.258-937 — M. J. Pinto & Comp. Ltd. — De acordo com a informação e o parecer, cobre-se a revalidação que for devida.

N. 32.250-937 — S. A. Casino Balneário da Urca. — Imponho, de acordo com o parecer, a pena de revalidação, correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remette-se o processo á Procuradoria Geral da Fazenda Pública para a inscrição da dívida.

N. 32.251-937 — N. A. Carnascial. — Idem.

N. 32.253-937 — J. Pires Rebello. — Idem.

N. 32.254-937 — Manoel Martins Silva. — Idem.

N. 32.255-937 — Companhia Laticínios Pinheiro. — Idem.

N. 32.256-937 — João Simões Rosa. — Idem.

N. 32.252-937 — A. Teixeira Andrade & Comp. — Idem.

Processo n. 28.038-1937 — Consulta de A. M. Castro. — Tendo em vista que o art. 95 do regulamento expedido com o decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, proíbe a venda a tomo de bebidas, com exceção do chopp e das aguas gazosas, mantenho o despacho anterior.

Recorra o contribuinte se lhe convier, desta decisão, para a superior instância.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Requerimentos

N. 29.589-937 — A. Marques & Comp. Ltda. — Averbese-se a baixa. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 29.936-937 — Togo A. de Mates Pimenta. — Idem.

N. 26.717-937 — Joa. Monaker. — Idem.

N. 28.456-937 — Rocard Paul & Comp. — Idem.

N. 27.754-937 — Paulo Alexandre Pavão. — Idem.

N. 27.175-937 — Aurelino Amado José de Carvalho. — Idem.

N. 28.024-937 — Isaías Gomes Pinto. — Averbese-se a baixa solicitada a partir de 1938 de acordo com a informação e parecer.

N. 23.850-937 — A. J. da Silva. — Em face das informações e parecer, reconsidero o meu despacho de 24 de agosto de 1935 para torná-lo de nulo efeito.

N. 24.104-937 — Manoel Rodrigues Gomes. — Faça-se a transference "ex-officio", e em seguida avertese a mudança in lada. Imponho a José Alves e a Paulino da Cunha Lopes a cada um a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 25.276-937 — Mecanica Santa Lucia Ltda. — Faça-se a transference "ex-officio" proposta. Imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 32.051-937 — Panificação Andaraí Ltda. — Idem.

N. 32.053-937 — Panificação Andaraí Ltda. — Idem.

N. 32.052-937 — Panificação Andaraí Ltda. — Idem.

N. 22.606-937 — José Augusto Godinho de Carvalho. — Idem.

N. 22.605-937 — Azevedo & Luz. — Idem.

N. 26.724-937 — F. Fogliati Ltd. — Averbese-se a baixa solicitada, a partir do exercício de 1938, de acordo com a informação e parecer.

N. 32.004-937 — Fernando Magalhães & Comp. — Certifique-se.

N. 31.963-937 — A. Soares & Comp. — Certifique-se.

Notificações

N. 1.225-937 — Ventura & Costa, rua José Higino n. 2. — Em face do parecer e do documento de fls. 5, reconsidero o despacho de 24 de junho último, para torná-lo de nulo efeito por ser improcedente a notificação de fls. 2.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 15 de setembro de 1937

N. 6.962-37 — S. A. Industrias Khair — Mantenho o lançamento, em face do parecer.

N. 6.980-37 — Companhia Mate Laranjeira S. A. — Defero a reclamação para o fim de cancelar o lançamento.

Recorro deste despacho para o 1º Conselho.

N. 6.989-37 — Companhia Internacional de Seguros — Retifique-se o lançamento, de acordo com o parecer do Sr. chefe da seção de Revisão.

N. 7.311-37 — North British & Mercantile Insurance Company Limited — Mantenho o lançamento em virtude da inexistência de

cláusula expressa de isenção nos decretos que autorizaram a emissão das apólices da dívida pública, cujos juros foram passíveis de tributação.

N. 7.317-37 — Aniceto Marques & Irmão — De acordo com o parecer, cancela-se o lançamento.

N. 8.421-37 — Empresa Comercial Importadora Ltda. — Mantenho o lançamento, em face do parecer. A reserva para pagamento do imposto referente ao exercício em curso, não é passível de dedução, a menos que houvesse sido computada no lucro apurado.

N. 8.471-37 — Rubem Fontes Monteiro — Intime-se, preliminarmente, o reclamante para informar os juros recebidos do Banco do Brasil durante o ano de 1932.

N. 8.668-37 — Irmãos Voloch Limitada — Dou provimento, em parte, à reclamação para, de acordo com o parecer, determinar a retificação do lançamento, excluindo da tributação a parcela correspondente ao excesso de depreciação do título "Instalações e Benefícios". A percentagem deduzida com aquela destinação, já pela sua razoabilidade, já pela procedência de sua fixação, não ultrapassa a comumente admitida em tais casos. O mesmo não ocorre com a reserva para eventuais prejuízos nas vendas condicionais, cujos contratos, com a estipulação da reserva de domínio e da perda das prestações, já pagas, previnem os possíveis danos decorrentes do seu não integral cumprimento.

N. 8.912-37 — C. F. Queiroz & Comp. — Retifique-se, preliminarmente, o cálculo de fls., para o efeito de se tributar como excesso de retiradas a importância de Rs.... e não Rs..., como consta do mesmo. Volte, após, a despacho.

N. 9.348-37 — Alfredo Machado Guimarães Filho — Dou provimento à reclamação para determinar que se retifique o lançamento, excluindo-se a tributação sobre a importância de Rs...., que, "ex-vi" do disposto no art. 17, § 1º, do Regulamento, não devia ser consignada na declaração, por se tratar de rendimento do trabalho auferido no ano anterior ao do falecimento do inventariado, ocorrido em 3 de junho de 1933.

Juntada a nova minuta, volte a despacho.

N. 9.459-36 — Companhia Brasileira Melhoramentos e Construções S. A. — Não tendo sido satisfeita a exigência do despacho de 10 de maio de 1937, embora dela tivesse ciência a interessada, como demonstra o recibo A. R. de fls., prossiga-se na cobrança do débito apurado.

N. 9.553-37 — Amélio Rocha Portela Pessoa de Melo — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 9.701-37 — Teixeira & Antunes — Nada há que deferir. Da decisão desta Diretoria, negando provimento à reclamação, cabia, na forma da legislação em vigor e dentro do prazo regulamentar, recurso para o 1º Conselho de Contribuintes. Prossiga-se na cobrança, uma vez já expirado o prazo para interposição de recurso.

N. 9.758-37 — Carlos Martins do Valle — Dou provimento à reclamação para determinar a retificação do lançamento, no sentido de reduzir para 30% a multa aplicada, a qual deve incidir, tão somente, sobre a renda imitada.

N. 11.661-37 — Boleslau Nowicki. — É obrigatória a apresentação da declaração de rendimentos, quando o montante de rendimentos brutos ultrapassar a 10:000\$000. — Mantenho o lançamento por seus fundamentos legais.

N. 12.112-37 — Lopes Gomes & Cia. — Retifique-se o lançamento, de acordo com a minuta de fls., tendo em vista que, excluída a parcela de gratificação por serviços extraordinários, as retiradas do sócio Manoel Ramos Lopes Gomes atendem plenamente os requisitos exigidos no art. 29, § 2º, do Regulamento em vigor. — Recorro deste ato, na forma da legislação em vigor, para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 12.546-37 — Gomes Nelson & Cia. — Mantenho o lançamento, em face da constatação a que chegou o exame dos livros comerciais.

N. 12.558-37 — Sociedade Anonima Industrias Khair. — Mantenho o lançamento, em face do parecer.

N. 14.085-37 — Gastão Masset Braconnot. — Mantenho o lançamento, por seus legais fundamentos. — Aos corretores, a despeito da arguida equiparação aos comerciantes em firma individual, não se estende a faculdade conferida a aqueles pelo art. 29, § 2º, do Regulamento, no que concerne à remuneração "pró-labore", cujas retiradas, em face dos requisitos exigidos, presupõem a existência de capital. Assim, se tem pronunciado, em continuadas decisões, a superior instância administrativa.

N. 14.137-37 — Regina Rubinstein Miranda. — Nego provimento à reclamação, para manter o lançamento em face do preceito no artigo 88 § 1º do Regulamento em vigor.

N. 14.922-37 — Ercole Santoro. — Deixo de conhecer da reclamação, por haver sido interposto fora do prazo legal.

N. 17.665-37 — Darke Bhering de Oliveira Matos Junior. — Cancela-se o lançamento, em face do que decidiu o Sr. Diretor do Imposto de Renda no processo n. 19.958-34 em que é interessado Jorge Bhering de Oliveira Matos.

A decisão da autoridade superior foi confirmada pelo antigo Conselho de Contabilidade no acórdão 1.964, publicado no "Diário Oficial", de 18 de março de 1936.

O caso é perfeitamente idêntico ao anterior. Trata-se de pensão instituída, em virtude de cláusula testamentária.

Recorro deste despacho para o atual 1º Conselho de Contribuintes.

N. 23.901-36 — Hermogenes Martins Ribeiro. — Indeferido, prossegue-se na cobrança.

Ofícios expedidos:

N. 308-316 — Srs. Membros do 1º Conselho de Contribuintes — Remetendo processos de recursos referentes aos seguintes contribuintes: — A. Bento de Melo — Zeferina Marcondes Carneiro Leão (Baronesa de Paraná) — Cuneo & Comp. Ltda. — Juiz Teixeira Codriniz — Brasil Industrial S/A. — Eduardo Monti Pettinau — Francisco Ferreira de Matos — Bernardino Santos & Conj. — Dutilho Ferrini.

N. 450 — Sr. Diretor das Rendas Internas — Transmitindo requerimento por intermédio daquela Diretoria à apreciação do Excelentíssimo Sr. Ministro da Fazenda em que é interessado — Francisco Ramalho Alves, e prestando informações.

N. 698-99 — Sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos — Solicitando a devolução dos recibos "A. R." referentes aos registros dirigidos ao Sr. Bernardino Xavier Rabelo e Azaulfo E. de Andrade.

N. 700 — Sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos — Retirando ofícios solicitando a remessa do recibo "A. R." referente a um registrado dirigido ao Sr. José Eduardo do Prado Kelly.

N. 1.629 — Sr. Chefe de Seção em Santos — Com a decisão do 1º Conselho de Contribuintes, restitue processo de recurso em que é interessado — José Miguel de Oliveira.

N. 1.630 — Sr. Chefe de Seção em Santa Catarina — Idem, em que é interessado — Livonius & Comp.

N. 1.631 — Sr. Chefe de Seção no Paraná — Idem, em que é interessado — Decio Gomes Leal.

N. 1.632 — Sr. Chefe de Seção no Ceará — Idem, em que é interessado — Manoel Dias Filho.

N. 1.633 — Sr. Chefe de Seção em Minas Gerais — Idem, em que é interessado — Antonio Fusaro.

N. 1.634 — Sr. Chefe de Seção no Rio Grande do Norte — Restituindo fichas afim de serem completadas.

N. 224 — Sr. Agente da Estação Pedro II — Requisitando transpôr para dois caixotes contendo material de expediente destinados à Seção de São Paulo.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 10 de setembro, às 14 horas a 279ª sessão do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Vitor José de Matos, vice-presidente, José de Magalhães Bravo, José da Rocha Batista, Valter James Gosling; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antonio Pereira da Costa, tendo faltado o Sr. Francisco Eduardo Magalhães, presidente e o conselheiro Sr. José Cesario Monteiro Lins.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 8 do mês corrente.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 5.025 — S. A. Lloyd Paranaense — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator Sr. Vitor de Matos. — Tomou-se conhecimento do recurso para julgar-se indevido o imposto, unanimemente.

N. 5.057 — A. L. Pedra — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Maranhão ("ex-officio") — Relator Sr. Valter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 5.075 — Companhia Industrial Fiação e Tecido do Goiana — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em Pernambuco ("ex-officio") — Relator Sr. Vitor de Matos. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 5.162 — Teixeira & Irmão — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Minas Gerais ("ex-officio") — Relator Sr. Valter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 5.167 — Nagib Assad Lauar — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Minas Gerais ("ex-officio") — Relator Sr. Valter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 5.168 — José Alves Ferreira — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Minas Gerais ("ex-officio") — Relator Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 5.178 — Manuel Eduardo Nobre — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Ceará ("ex-officio") — Relator Sr. Magalhães Bravo. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio" para, tornando sem efeito a decisão da 1ª instância, restituir-se-lhe o processo, afim de serem organizados outros dois, um para cada infração, todos seguindo os trâmites regulares, unanimemente.

N. 5.182 — Candido José Garcia — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator Sr. Valter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.183 — José Leonel Dias — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo ("ex-officio") — Relator Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 5.187 — A. Salin e Campos Irmãos & Comp. — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em São Paulo ("ex-officio") — Relator senhor Valter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 5.188 — Banco do Brasil (Agência de Aracaju) — Imposto do sêlo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator Sr. Magalhães Bravo. — Deu-se provimento ao recurso para julgar-se improcedente o auto de infração, unanimemente.

N. 5.202 — Di Cicero, Bonin & Comp. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo ("ex-officio") — Relator Sr. Valtér Gosling. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 5.205 — Gregorio Lopes — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo ("ex-officio") — Relator Sr. Vitor de Matos. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 5.207 — Nogueira & Comp. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Minas Gerais ("ex-officio") — Relator Sr. Valtér Gosling. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso "ex-officio", por incabível no caso, unanimemente.

N. 5.218 — Banco Francês e Italiano para a America do Sul — Imposto do sêlo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Magalhães Bravo. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso para julgar-se insubsistentes as multas e mandar-se cobrar o sêlo devido nos recibos de fls., de acôrdo com o disposto no art. 62 letra "a" do decreto 1.137, de 7 de outubro de 1936, unanimemente.

N. 5.220 — Oscar Flues & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Vitor de Matos. — Negou-se provimento ao recurso para julgar-se improcedente o auto de infração, contra o voto do Sr. relator. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. Rocha Batista.

N. 5.231 — Paulino Vaz & Comp. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Santa Catarina ("ex-officio") — Relator senhor Rocha Batista. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 5.251 — J. Borges — Imposto do sêlo — Delegacia Fiscal no Maranhão — Relator Sr. Rocha Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.266 — Rocha Miranda Filhos & Comp. Ltda. e Antonio Moreira da Fonseca Júnior — Imposto do sêlo — Recebedoria do Distrito Federal ("ex-officio") — Relator Sr. Rocha Batista. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 5.296 — Banco do Brasil — Imposto do sêlo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator Sr. Rocha Batista. — Deu-se provimento ao recurso para julgar-se improcedente o auto de infração, unanimemente.

N. 5.341 — Cherubim Batista da Cruz — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Minas Gerais ("ex-officio") — Relator Sr. Rocha Batista. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio" para, reformando-se a decisão recorrida mandar-se aplicar a multa do artigo 32 do decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932, nas infrações cometidas na vigência deste decreto, unanimemente.

N. 5.351 — Antonio Manuel Rodrigues — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo ("ex-officio") — Relator Sr. Rocha Batista. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 1.682 — Livonius & Cia. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Santa Catarina — Relator, Sr. Walter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.816 — Esperidião Atra — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Rocha Batista. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelado o lançamento suplementar, unanimemente.

N. 5.163 — José Evaristo de Araujo — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Rio Grande do Norte — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 5.170 — Antenor Alves Negrão — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Vitor de Matos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.175 — Manoel Lopes Cardoso — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Vitor de Matos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.177 — Antonio Fernandes Alves Pereira — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda ("ex-officio") — Relator, Sr. Walter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 5.180 — Miquelina Aiello — Imposto de renda — Seção do Imposto de renda em São Paulo — Relator, Sr. Vitor de Matos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.192 — Said Calil — Imposto de renda — Seção do Imposto de renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Walter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.193 — Francisco Chiaffeli — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.197 — James Andrew — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda ("ex-officio") — Relator, Sr. Walter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 5.203 — S. A. Fabricas "Orion" — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Tomou-se conhecimento do recurso para anular-se o processo desde o seu inicio, unanimemente.

N. 5.213 — Elias Peles — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Goiás — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Walter Gosling.

N. 5.215 — Joaquim Nepomuceno de Moura — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda ("ex-officio") — Relator, Sr. Vitor de Matos. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso "ex-officio" por incabível na especie, unanimemente.

N. 5.225 — Paulo Carneiro — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Santa Catarina — Relator, Sr. Vitor de Matos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.235 — Osório Correia de Lara — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Vitor de Matos. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 5.240 — Lapis Johann Faber Ltda. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Vitor de Matos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.243 — Martinho Hunger Filho — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.245 — Ataliba Salustiano Rebelo — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Vitor de Matos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.253 — Moraes & Irmãos — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 5.261 — Rosário Antonio Greco — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Rocha Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.271 — Gertrudes Pires Alvim, inventariante do espólio de Juvenal Alvim — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Rocha Batista. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso por já ter perimido na 1ª instancia, o direito da recorrente, contra o voto do Sr. Walter Gosling.

N. 5.276 — Julio Sousa — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Rocha Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.286 — José de Almeida Mendonça — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Estado do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Rocha Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.291 — Compagnie Générale des Tabacs — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda na Baía — Relator, Sr. Rocha Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Vista: n. 5. 208 — Atilano C. de Oliveira — Imposto de renda — Ao Sr. Walter Gosling.

Adiados: ns. 5.172, 5.299, 5.314, 5.319, 5.354, 5.359, 5.374, 5.384, 5.399, 5.404, 5.414, 5.419 e 5.424.

Acórdãos de que foi dada vista ao Sr. representante da Fazenda: ns. 4.870 a 4.894.

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 17 de setembro, às 14 horas.

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 5.117 — Felix Fonseca & Comp. — Imposto do sêlo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator Sr. Valtér Gosling.

N. 5.210 — The Royal Bank of Canada e International Harvester Export Company — Imposto do sêlo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Vitor de Matos.

N. 5.222 — Francisco Amabile — Venda mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator Sr. Valtér Gosling.

N. 5.287 — The Texas Company (South America) Ltd. — Imposto do sêlo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator senhor Valtér Gosling.

N. 5.278 — Société de Sucreries Brésiliennes — Imposto do sêlo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator Sr. Magalhães Bravo.

N. 5.280 — José Ferreira da Cunha — Venda mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo ("Ex-officio") — Relator Sr. Vitor de Matos.

N. 5.283 — Antonio Prediger — Venda mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator Sr. Magalhães Bravo.

N. 5.299 — Elias D. Daud — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator Sr. José Lins.

N. 5.314 — Banco Alemão Transatlântico — Imposto do sêlo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. José Lins.

N. 5.349 — Antonio G. Pinto, Cesar Augusto Cravo, Otavio Vaz Salgado, Ivo Teixeira Vaz e outros — Imposto do sêlo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. José Lins.

N. 5.354 — Companhia Nipônica de Plantação do Brasil, S.A. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Pará — ("Ex-officio") — Relator Sr. José Lins.

N. 5.404 — Maia & Rezende — Imposto do sêlo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator Sr. José Lins.

N. 5.414 — Albrecht Mentz & Comp. — Imposto do sêlo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator Sr. José Lins.

N. 5.419 — Antonio Nicoleta — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — ("Ex-officio") — Relator Sr. José Lins.

(Sessão secreta)

- N. 3.936 — Sociedade de Fazendeiros Ltda. — Imposto de renda — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — ("Ex-officio") — Relator Sr. Rocha Batista.
- N. 4.612 — J. Savoia — Imposto de renda — Seção do Imposto de renda em São Paulo — Relator Sr. Rocha Batista.
- N. 5.172 — Nowmann & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Seção do Imposto de renda na Baía — Relator Sr. Valtér Gosling.
- N. 5.208 — Atiliano C. de Oliveira — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Estado do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Deu-se vista ao Sr. Valtér Gosling.
- N. 5.232 — Aurelio Rotulo — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Santa Catarina — Relator, Sr. Valtér Gosling.
- N. 5.263 — Ricardo Martino de Oliveira — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Magalhães Bravo.
- N. 5.285 — João Soto Martines — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Vitor de Matos.
- N. 5.290 — Angelo Maringoni — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Vitor de Matos.
- N. 5.293 — Manuel Lopes de Oliveira — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Santos ("ex-officio") — Relator, Sr. Magalhães Bravo.
- N. 5.311 — Mario Andrade Bastos — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Rocha Baptista.
- N. 5.321 — Cristiano Osorio de Oliveira — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Rocha Batista.
- N. 5.359 — Deraldo Calixto de Carvalho — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. José Lins.
- N. 5.374 — Herberto Renato Rocha — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. José Lins.
- N. 5.384 — Andreilino Alves Pinto — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. José Lins.
- N. 5.399 — Hilario Silva — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Amazonas e Acre — Relator, Sr. José Lins.
- N. 5.424 — Galeazzo Paganelli — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. José Lins.

Segundo Conselho de Contribuintes

Paula para a sessão ordinária a realizar-se no dia 17 de setembro, às 14 horas:

RECURSOS

- N. 205-R — Eduardo Padrão — Decreto n. 22.344, de 1933 — Pedido de reconsideração do ac. 3.527 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Claudio Cunha.
- N. 212-R — Luiz Ferrando & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do ac. 3.464 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Carlos F. Zenha.
- N. 4.914 — J. D. Maia — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Ceará — *ex-officio* — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.
- N. 5.039 — Banco de Crédito Popular de Ilhéus — Decreto número 14.728, de 1921 — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, senhor Valdemar Freire de Mesquita.
- N. 5.020 — Pedro José Narciso — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Claudio Cunha.
- N. 5.023 — José de Lima Sobrinho — Decreto n. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita — Impedido o Sr. Isnar Castro Neves.
- N. 5.024 — Delfino José dos Santos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.
- N. 5.029 — Rêis & Jacobsen — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.
- N. 5.034 — Laboratório Pelosi Ltda. — Decreto n. 22.423, de 1933 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.
- N. 5.039 — Nicola Colombi — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.
- N. 5.044 — Byington & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.
- N. 5.049 — Zanini & Alberton — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.
- N. 5.054 — Felipe Lins Paes Barreto — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — *ex-officio* — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.
- N. 5.055 — J. Ferrer & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Claudio Cunha.
- N. 5.059 — Jacob Zlatopolsky — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — voluntário e *ex-officio* — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.
- N. 5.069 — Sociedade Brasileira de Vinhos Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 5.071 — Mossucci, Petracco & Nicoli — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. João Firmino Corrêa de Araújo.

N. 5.074 — Muller & Edel — Decreto n. 23.664, de 1933 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 5.079 — L. Turano — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 5.084 — Viuva J. Raposo e Cruzeiro & Comp. — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 20.260, de 1931 — Recebedoria do Distrito Federal — *ex-officio* — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 5.089 — Brasília Chade — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 5.094 — Primo Casali — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 5.095 — Irmãos Calderon — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Claudio Cunha.

N. 5.099 — Miguel Paschoal — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 5.104 — Francisco Beraldo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 5.105 — Dizioli & Filhos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Claudio Cunha.

N. 5.107 — Cerâmica São Caetano S/A — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 5.110 — Reis & Comp. — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 22.262, de 1932 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Claudio Cunha.

N. 5.112 — L. de Assis — Decreto n. 22.344, de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 5.115 — Assad Bechara & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Claudio Cunha.

N. 5.117 — Clarismundo Antunes Cintra — Decreto n. 17.537, de 10-11-926 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 5.127 — Moreira Fernandes & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÕES

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Henrique Fernandes da Silva, em serviço de fiscalização, no vapor "Highland Monarch", em 5 de julho de 1937, apreendeu 24 camisas e 21 pijamas de seda.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 8 de julho do ano de 1937, em curso, foi lavrado o termo de apreensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 10 de julho de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 21.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regularmente.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 3:438\$500, no valor comercial de réis 5:760\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor, guarda aduaneiro Henrique Fernandes da Silva, 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 27.292, de 1937).

Alfândega do Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — José dos Santos Leal.

Consta deste processo que os guardas aduaneiros José Gomes Aires da Gama Filho, Breno Vasconcelos e Pancrácio M. Guimarães, em serviço de fiscalização, no vapor "Western World", em 3 de junho de 1937, apreenderam uma dúzia de chapéus "Panamá".

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 7 de junho de 1937, corrente, foi lavrado o termo de apreensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 10 de julho de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 21.478,

de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revolta regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 307\$200, no valor comercial de 720\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia:

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto aos apreensores, guardas aduaneiros José Gomes Aires da Gama Filho, Breno Vasconcelos e Paneracio M. Guimarães; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 22.727-37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — José dos Santos Leal.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de setembro de 1937

Sr. presidente do Conselho Federal do Serviço Público Civil:
N. 1.543 — Acusa o recebimento do ofício n. 2.132, de 31 de agosto de 1937, solicitando seja posto à disposição daquele Conselho o servente, classe "C", quadro I, deste ministério, Dario de Vasconcelos.

Em resposta, declara a S. Ex. que, não obstante estar este ministério empenhado em colaborar por todos os meios com aquele Conselho, ainda assim, não é possível atender à solicitação de S. Ex. De fato, nesta fase transitória de início da aplicação da lei n. 284, de 1936, este ministério se resente da falta de pessoal, em consequência do grande número de aposentadorias, cujas vagas não foram ainda preenchidas por dependerem da aprovação dos quadros do pessoal, assim como da realização de concursos.

— Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.550 — Pelo ofício n. 689, de 30 de março de 1937, foi transmitido a aquele ministério uma Carta da Baía da Guanabara, atinente de que S. Ex. se dignasse providenciar no sentido de nela serem colocados os cabos telegráficos submarinos compreendidos dentro dos seus limites, e, ao mesmo tempo, foi solicitado toda e qualquer informação sobre a disposição de cabos ao longo de todo o nosso litoral, visto nada dispor a Marinha sobre o assunto.

Tendo a Diretoria de Navegação deste ministério grande interesse no conhecimento desses dados, reitera a S. Ex. o pedido constante do ofício n. 689, de 30 de março do corrente ano.

— Sr. Dr. conselheiro geral da República:

N. 1.553 — Transmite a S. Ex. os papéis, referentes a um requerimento do segundo tenente reformado, Manuel Porfírio Bruno de Oliveira, pedindo pagamento da gratificação adicional de 10 % e 15 %, instituída pela lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, e solicita o parecer de S. Ex., sobre o assunto.

— Sr. Dr. Luiz Gallotti, segundo procurador da República:

N. 1.554 — Acusa o recebimento do ofício n. 37-2.182, de 31 de agosto de 1937, em que S. Ex., remetendo os autos da execução de sentença, que move contra a União, o capitão de mar e guerra, professor da Escola Naval, José Garcia d'O d'Almeida, solicita informações sobre a procedência ou não dos cálculos de fls. 34, dos referidos autos.

Em resposta, declara serem procedentes aqueles cálculos, que coincidem perfeitamente com o teor das certidões relativas ao assunto.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.555 — Em aditamento ao ofício n. 1.251, de 7 de julho de 1934, passa às mãos de S. Ex., para os fins de aprovação por aquele Tribunal a certidão da escritura de doação do terreno e prédio sito à avenida Rio Branco, esquina da rua Almirante Barroso, nesta Capital, sendo doadora a Fazenda Nacional e donatário o Club Naval.

Tribunal Marítimo Administrativo

Sessão de 15 de setembro de 1937 (ordinária)

Presentes, a hora regimental, todos os senhores juizes: contra-almirante, Dario Paes Leme de Castro, presidente; Drs. Carlos de Miranda, J. Stoll Gonçalves; capitão de longo curso, Joaquim Santos Maia e capitão-tenente, Sylvio B. de S. Mota; secretário, Gilberto de Alencar Sabeia; procurador especial em exercício, o Dr. Carlos Américo Brasil.

Lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior.

Assinado pelo Sr. presidente o expediente em mesa.

Parecer — Foi assinado o parecer na consulta n. 47 em matéria de registro, originado em um requerimento da firma Wilson, Sons & Co. Ltd., de Santos.

Arquivamento indeferido — Processo n. 212; relator, o Sr. juiz Carlos de Miranda.

Referente ao abaloamento dos barcos de pesca "Rei" e "N. S. dos Navegantes", em 19-5-1937, no porto desta Capital. Promoção da procuradoria especial, opinando pela fortitude do acidente e requerendo o arquivamento.

Convertido em diligência, o conhecimento do processo, em sessão de 18-8-1937, baixando o processo à Capitania dos Portos respectiva.

Lida a matéria constante da diligência cumprida, decidiu o Tribunal, por unanimidade dos votos, indeferir o pedido de arquivamento e ordenar a volta do autos à procuradoria especial, para que esta represente contra o mérito do barco "N. S. dos Navegantes".

Julgamento — Processo n. 176 — Relator, o Sr. juiz Santos Maia. Referente ao acidente sofrido pelo vapor nacional "Murtinho", em 7-2-1937, na costa do Estado de Santa Catarina.

Com representação da procuradoria contra o capitão de cabotagem, Manoel Mariano da Costa, comandante do vapor acidentado, como responsável pelo acidente. Lido e relatado o processo, usaram da palavra, sustentando suas razões escritas nos autos, o Dr. procurador especial e o advogado do capitão do vapor "Murtinho". A seguir, depois da discussão dos Srs. juizes, decidiu o Tribunal pelo voto de desempate do Sr. presidente:

a) quanto à natureza e extensão do acidente: colisão com corpo submerso, produzindo as avarias constantes dos autos;

b) quanto à causa determinante: negligência e imprudência do capitão no modo de conduzir o navio;

c) consequentemente, julgar o capitão de cabotagem, Manoel Mariano da Costa, incurso na letra f do art. 61, do regulamento do Tribunal e por isso suspende-lo de suas funções por seis meses. Foi voto vencedor o do Sr. juiz Silvio Mota. O relator e o Sr. juiz Carlos de Miranda, foram vencidos.

Representação — Da procuradoria especial no processo n. 134, contra José Frutuoso de Oliveira, como responsável pelo abaloamento das lanchas "Pepe" e "Itajai", no rio Paraguaçu em 25-3-1936.

Recebida a representação para se prosseguir na forma da lei.

As dezesseis (16) horas, o Sr. presidente transferiu a matéria restante na pauta, para a próxima sessão, levantando os trabalhos — Gilberto de Alencar Sabeia, secretário do T. M. A.

Ministério da Guerra

Retificações:

A transferência do capitão Evandro Conceição Del Corona, do 30º para o 9º B. C., foi por necessidade de serviço, e não como publicado o *Diário Oficial* de 11 do corrente;

Chama-se Afonso Fernandes Monteiro Filho, e não Antônio Fernandes Monteiro Filho, o capitão transferido, pelo *Diário Oficial* de 11 do corrente, do Q. O. para o Q. S.

— Por despachos do Sr. Ministro de 13 do corrente:

Foram transferidos, por conveniência do serviço, os capitães de cavalaria, Bento Fernandes Júnior, do Q. S. para o Q. O., sendo classificado no 4º R. C. D., e Hugo Cramer Ribeiro, do Q. S. para o Q. O., sendo classificado no R. A. N.

— Por despachos do Sr. Ministro de 14 do corrente:

Foram designados os capitães, Samuel da Silva Pires, para o Estado Maior da 4ª Região Militar, e Firmino Lages Castelo Branco, para o Estado Maior da 8ª Região Militar;

Foi mandado conservar no Estado Maior da 8ª Região Militar, o major José Lima Figueiredo.

— Por despachos do Sr. Diretor de 14 do corrente, foram mandados publicar:

A apresentação à Secretaria da Guerra, do servente, da classe "E", Salvador Munhoz, transferido da Diretoria da Aviação para o gabinete do Sr. ministro, afim de servir na Biblioteca Militar;

A comunicação do Hospital Central do Exército, de haver baixado àquele Estabelecimento, no dia 11 do corrente, o motorista Nestor Gomes de Lima, da Secretaria da Guerra;

A licença de quarenta dias, para tratamento de saúde, concedida pelo diretor de Saúde do Exército, ao fogueiro, da classe "D", Antônio José da Silva Singelo, em exercício no Hospital Central do Exército, em prorrogação;

A licença de um mês, para tratamento de saúde, concedida pelo diretor de Saúde do Exército, ao servente, da classe "B", Vitor Aives de Oliveira, em serviço no Hospital Central do Exército, em prorrogação.

Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro da Guerra:

Amado Pedro de Macedo, músico do 25º B. C.; Basílio Dias, 3º sargento auxiliar de escrita do Q. G. da 1ª Divisão de Cavalaria; Chahib Jabor, aspirante da Reserva; Companhia Nacional de Navegação Costeira (3 requerimentos), Companhia Industrial e Construtora Pantaleone Arcuri, Companhia Industrial de Cabo Frio. Djanira Evangelista dos Passos, Elza Milanez Pessoa, Edmundo Manuel de Azeredo, cabo da E. A. M., Estrada do Ferro Sorocabana (6 requerimentos), Hélio Viana, aspirante da Reserva, tenente coronel José Esteves Silva, escrevente da F. C. I., José Coelho de Faria,

3º sargento da 1ª F. I. R., Levino Costa da Cunha Lima, capitão, Raul & Heitor Mendes, Rêde Mineira de Viação, Solon de Camargo, aspirante da Reserva, solicitando pagamento. — Reconheço as dívidas, nas importâncias, respectivamente, de: 453\$800, 300\$000, 910\$000, 305\$900, 63\$600, 4:219\$000, 38:884\$500, 511\$500, 160\$000, 800\$000, 183\$000, 1:023\$700, 206\$100, 3:371\$900, 128\$600, 374\$600, 3:388\$900, 910\$000, 600\$000, 276\$000, 750\$000, 1:123\$500, 46\$600 e 910\$000.

Antero Martins Leal, major reformado, solicitando a transferência, para a classe dos gratuitos, de seu filho Airtou Jouffret Leal, aluno do C. M. R. J. — Indeferido.

Adalberto Bartolomeu Figueiredo, cabo reservista, solicitando ser efetivado no cargo de servente da Escola de Armas. — Aguarde oportunidade.

Atanázio José de Almeida, solicitando reconsideração do ato referente a sua exclusão de servente da Usina Elétrica do Quartel General do Exército. — Indeferido, em face da informação do D. C.

Antônio Romualdo Ferreira, 2º tenente da Reserva, solicitando ser nomeado delegado da 10ª C. R. — Indeferido.

Aristides Balestrini, sorteado militar, solicitando transferência de sua incorporação. — Indeferido.

Armando Visentini, sorteado militar, solicitando transferência de sua incorporação. — Indeferido.

Brivaldo Cavalcanti Costa, Aires Howard Bradley e Washington Bandeira, ex-aluno do C. M. C., solicitando preferência para matrícula na Escola Militar. — Indeferido.

Francisco Costa Reis Filho, 2º cabo asilado, solicitando permissão para transferir sua residência para o Estado de Pernambuco, ficando adido ao 31º B. C. para efeito de percepção de vencimentos. — Deferido, correndo as despesas de transporte por conta do interessado.

Franklin Maurício, ex-praça do Exército, solicitando reinclusão nas fileiras. — Indeferido, em face das informações.

Francisco Miguel Trajano, cabo da 1ª F. S. R., solicitando ser aproveitado em função pública civil, após seu licenciamento. — Indeferido, em face das informações da Comissão de Eficiência. Inereva-se, oportunamente, em concurso, cujas bases estão sendo elaboradas pela C. F. S. P. C.

Gertrud Uhlmem Nunes Burlein, solicitando transferência para classe dos gratuitos, de seu filho Luís Fernando Uhlmem Nunes, aluno do C. M. R. J. — Indeferido.

José Lopes Freire, músico do 24º B. C., solicitando pagamento de vencimentos. — Indeferido, de acordo com o parecer n. 106, do Sr. Consultor Jurídico deste Gabinete, publicado no *Diário Oficial* de 19-IV-1937.

José Belo Neto, 2º tenente da Reserva convocado, solicitando restituição de quantia. — Deferido, de acordo com as informações da D. F. E.

José Raimundo de Albuquerque, solicitando relevação da multa que lhe foi imposta pela chefia da 20ª C. R. — Indeferido, em face das informações.

Manuel João de Oliveira, soldado asilado, solicitando melhoria de vencimentos. — Indeferido, em face da informação da D. S. M. R.

Manuel dos Santos Pereira, 2º cabo reservista, solicitando reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido.

Manuel Fortunato Barboza, 1º sargento reformado, solicitando permissão para fixar residência no Estado de São Paulo, ficando adido ao 6º R. I. para efeito de percepção de vencimentos. — Deferido, correndo as despesas por conta do interessado.

Otilia Carvalho dos Santos, solicitando que seu filho Edson Carvalho dos Santos seja matriculado no C. M. R. J. — Indeferido.

Otávio da Rocha Miranda, solicitando pagamento. — Em vista da resolução tomada pelo Tribunal de Contas em sessão de 27 de setembro de 1935, reconsidero o despacho, datado de 22-IV-1935, a fls. 1, para indeferir, como indefeio, o pedido. Recorra o interessado ao Poder Judiciário, querendo.

Raimundo dos Santos Lima, 3º sargento do 23º B. C., solicitando pagamento de vencimentos. — Em face do despacho de 7-VI-1937, exarado em parecer do Consultor Jurídico de meu Gabinete, reconsidero o despacho de fls. 35, para indeferir, como indefeio, o presente requerimento.

Antonio Augusto Teixeira, 1º sargento servindo no C. M. R. J., solicitando alta de posto. — Indeferido, em face das informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DA GUERRA

Requerimentos despachados

Requerentes, Avelina Moreira Sena, Aldo Tuono, Aristides & Araújo, Boaventura J. de Carvalho & Comp., Caixa do Funcionário Público, Dermeval de Oliveira e Silva, João Pires Teixeira, João de Oliveira Barros, João Pedro da Silva, José Teles de Souza, Luís Clodomir Curado, Mateus Sampaio Chaves, Pedro Gomes Ferreira, Valdemar Cardoso Martins. — Compareçam a Secretaria de Estado da Guerra.

Estado Maior do Exército

Requerimentos despachados

João Batista Carpena, responsável pelo aluno do Colégio Militar de Porto Alegre, Nuno Carpena de Menezes, solicitando matrícula na E. T. E. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Bias Rocha da Silva Pontes, 2º tenente da Reserva convocado, solicitando restituição de certificados. — Restituam-se mediante recibo.

Félix da Cunha Pais, 2º tenente da Reserva convocado, solicitando restituição de certificados. — Restituam-se mediante recibo.

Augusto Machado de Lemos, servente, classe C, do C.M.P.A., solicitando 30 dias de licença-prêmio para tratamento de saúde, de acordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Deferido, Em 9-IX-937.

Manoel Mendes Pereira, capitão, solicitando inscrição no curso de admissão à E.E.M. — Indeferido, por contrariar o art. 5º da II parte do Reg. da E.E.M. Em 4-IX-937.

Comissão de Eficiência

Requerimentos despachados pelo Sr. coronel-presidente:

Celeste Costa Corrêa de Sá, datilógrafa de Escola de Intendência, solicitando retificação de tempo de serviço. — Não ha que retificar. O computo do tempo no efetivo exercício do cargo anterior foi feito até 31 de dezembro de 1936. A requerente teve afastamentos, com redução de vencimentos, que foram deduzidos na apuração.

Clotilde Pereira Andipa, datilógrafa da Escola de Intendência, solicitando retificação de tempo de serviço que lhe foi atribuído. — Não ha que retificar. A apuração do tempo no efetivo exercício no cargo anterior foi feita até 31 de dezembro de 1936 e não até a data da publicação, como supõe a requerente.

Amanda de Chasteney Lemos, datilógrafa da Escola de Intendência, solicitando retificação de tempo de serviço. — Não ha que retificar. A apuração do tempo no efetivo exercício do cargo anterior foi feita até 31 de dezembro de 1936 e não até a data da publicação, como supõe a requerente.

René Berthoux Pereira da Silva, compositor da classe B da Imprensa do Estado Maior do Exército, fazendo idêntico pedido. — Foi feita a retificação, aumentando-se um dia no computo do tempo líquido de efetivo exercício no cargo anterior até 31 de dezembro de 1936.

José França Filho, maquinista marítimo da classe G, do Serviço Central de Transportes, solicitando retificação de apuração de tempo na função anterior. — Foi feita a retificação solicitada.

Francisco Lanteri Conti, mecânico eletricitista da classe G, do Forte Duque de Caxias, fazendo idêntico pedido. — Foi feita a retificação solicitada.

Ministério da Viação e Obras Públicas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 98

Senhor Presidente da República.

O Departamento dos Carreiros e Telégrafos, afim de atender às necessidades de serviço e à vista das ponderações a respeito apresentadas pelo diretor regional do Rio Grande do Norte, propõe a transferência de funções mediante portaria de contrato, de Firmino Alves de Medeiros, praticante de 1ª classe, e Celestino Avelino de Melo, trabalhador de 4ª classe.

Visando essa medida o benefício dos serviços daquela repartição, tenho a honra de solicitar, para a mesma, a indispensável aprovação de V. Excia.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1937. — *Marques dos Reis*,
Despacho: Autorizado..

Em 28 de agosto de 1937. — G. VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 101

Senhor Presidente da República.

Submetendo novamente à consideração de V. Excia. os inclusos papéis referentes ao provimento de uma vaga de técnico especializado, ocorrida no quadro de pessoal contratado da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, tenho a honra de informar a V. Excia., em atenção aos inclusos pareceres do Ministério da Fazenda e do Conselho Federal do Serviço Público Civil, que as exigências constantes dos artigos 3º e 4º do regulamento aprovado pelo decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, foram satisfeitas pelo candidato proposto perante a repartição interessada.

Quanto à lavratura de contrato bilateral para a admissão em preço, formalidade prevista no artigo 5º do mencionado regula-

mento, cumpre-me esclarecer que só depois de autorizada por V. Excia. a admissão proposta poderá este ministério providenciar a respeito.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1937. — *Marques dos Reis.*

Despacho: Autorizado, na forma do parecer.

Em 6 de setembro de 1937. — G. VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República

O Departamento Nacional de Portos e Navegação, vem de salientar a este ministério, a urgente e inadiável necessidade de obter recursos para o prosseguimento das obras do canal de Santa Maria (obras de revestimento) e, bem assim, para as de dragagem da barra de Aracajú.

Relativamente ao primeiro dos serviços indicados — conservação do canal de Santa Maria e revestimento das margens respectivas —, devo dizer que o mesmo decorre do fato de não ter sido feito o revestimento do canal, à medida que ia sendo aberto, resultando dessa emergência a execução de obra complementar, isto é, a movimentação das terras que dificultam a manutenção, no referido canal, das condições de navegabilidade.

Quanto à dragagem na barra de Aracajú, a necessidade de numerário está justificada no dispendioso aparelhamento que se torna indispensável empregar, visto os serviços serem executados numa barra bastante agitada, que raramente oferece condições favoráveis à realização dos trabalhos em dias consecutivos.

Assim sendo, e para maior eficiência, rendimento e execução econômica dos serviços supra mencionados, tenho a honra de propor a V. Excia. a abertura de um crédito especial na importância de 600.000\$000 (seiscentos contos de réis), suficiente para o referido Departamento atender às despesas em lide.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1937. — *Marques dos Reis.*

Exposição de motivos referente ao aviso n. 2.265, de 14 de setembro corrente, dirigido ao Ministério da Fazenda.

PORTARIA N. 464

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que lhe foi requerido, e tendo em vista os pareceres constantes do processo n. 12.672-37, do Protocolo da Secretária de Estado da Viação e Obras Públicas:

Resolve autorizar Augusto Filpo & Comp. a estabelecer, a título precário, entre esta Capital e a cidade de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, um serviço de transporte de passageiros, por meio de auto-ônibus, os quais obedeceram aos desenhos que com esta baixam, rubricados pelo diretor de Expediente, interino, na aludida Secretária de Estado.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1937. — *Joaquim Lício de Souza Almeida*, encarregado do Expediente.

(C. 6.678 — 15-9-37 — 20\$400).

Expediente de 13 de setembro de 1937

Ofícios:

N. 3.722 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Remetendo, acompanhado de outros documentos, cópia do decreto, em virtude do qual Francisco da Silva Reis foi aposentado no cargo da classe I, da carreira de "inspetor de linhas telegráficas" do quadro III deste ministério. 14.657-37.

N. 3.723 — Ao mesmo — Idem, idem de Adolfo Figueiró Dias, aposentado no cargo da classe E, da carreira de "carteiro", do quadro XXIII deste ministério. 14.728-37.

N. 3.724 — Ao mesmo — Idem, idem de Mamede Antônio Pereira, aposentado no cargo da classe D, da carreira de "guarda-fios", do quadro III, deste ministério. 14.734-37.

N. 3.725 — Ao mesmo — Idem, idem de Flavio Ferraz de Aranda Campos, aposentado no cargo da classe I, da carreira de "agente" do quadro XIV deste ministério. 14.816-37.

N. 3.726 — Ao mesmo — Idem, idem de Estanislau Bodziak, aposentado no cargo da classe I, da carreira de "telegrafista", do quadro III, deste ministério. 14.819-37.

N. 3.727 — Ao mesmo — Remetendo, rubricados, os documentos relativos à instalação, na Superintendência da Educação Profissional e Doméstica, na capital do Estado de S. Paulo, de uma rede de estações telegráficas e radiotelefônicas, de ondas curtas. 10.930-37.

N. 3.728 — A' Insp. Federal das Estradas — Comunicando que o Sr. ministro resolveu autorizar a substituição do nome da estação "Irai", da linha tronco da E. F. Oeste de Minas, para "Celso Bueno". 14.510-37.

N. 3.729 — Ao Dep. Nac. de Portos e Navegação — Restituindo, rubricados, o projeto e o orçamento estimativo para o aumento das instalações de instalações de inalações, no porto de Belém, Estado do Pará. 16.490-37.

N. 3.730 — Ao Dep. de Aeronautica Civil — Comunicando que o D. N. P. N. foi autorizado a ceder, por empréstimo, a esse departamento, o material a ser utilizado na construção do aeroporto do

rio Ceará, conforme solicitação constante do ofício n. 1.636, de 20 de julho de 1937, desse departamento. 13.112-37.

N. 3.731 — A' Comissão de Dívida Flutuante — Devolvendo o processo n. 4.323, dessa comissão. 16.376-37.

N. 3.732 — A' mesma — Idem, idem o processo n. 3.180. 15.888-37.

N. 3.733 — A' mesma — Idem, idem o processo n. 3.319. 16.437-37.

N. 3.734 — A' Dir. de Saneamento da Baixada Fluminense — Pedindo a remessa a esta Secretária de Estado de uma cópia do termo de avaliação de duas dragas velhas, que se pretende vender. 15.349-37.

N. 3.735 — Ao Sr. John Roger — Nesta — Comunicando que, o Sr. ministro autorizou a demonstração de máquinas de escrever, marca "Imperial", nas seções desta Secretária de Estado, desde que não fiquem as mesmas entregues nas referidas seções para experiências. 11.627-37.

N. 3.736 — A' Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a aplicação da pena de suspensão, por noventa dias, ao autor da denuncia apresentada ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, contra essa diretoria, e o Sr. governador do Estado da Bahia, de acordo com o inquerito administrativo procedido. 12.472-37.

Expediente de 14 de setembro de 1937

Avisos:

N. 2.265 — Ao Ministério da Fazenda — Remetendo a exposição de motivos, em que este ministério justifica ao Sr. Presidente da República a necessidade da abertura de um crédito especial, na importância de 600.000\$, destinado ao prosseguimento das obras do canal de Santa Maria (obras de revestimento), e, bem assim, para as de dragagem da barra de Aracajú. 14.987-37.

N. 2.266 — Ao mesmo — Atendendo à solicitação constante do aviso desse ministério, n. 60, de 10 de outubro do ano p. findo, comunica quais as providências tomadas a respeito. 14.822-37.

N. 2.367 — Ao mesmo — Solicitando providências, afim de que, por conta das verbas 13ª e 15ª, sub-consignações n. 1 — Consignação I e III, do orçamento deste ministério, seja entregue, no Tesouro Nacional, de uma só vez, como adiantamento, ao escritório do D. N. Estradas de Rodagem, Henrique de Abreu Maia, a importância de 1.200.000\$, para atender, nos meses de outubro a dezembro do corrente ano, às despesas com o pessoal mensalista e diarista em serviço nas estradas Rio-Petrópolis, Rio-S. Paulo e União e Indústria e outras, a cargo do aludido departamento, assim discriminada: Sub-consignação n. 1, da verba 13ª, 700.000\$; sub-consignação n. 1, da verba 15, 500.000\$. 16.184-37.

N. 2.268 — Ao mesmo — De acordo com o decreto n. 24.036, art. 8º, letra "f", de 26 de março de 1934, solicita autorização para importar Cif Rio de Janeiro de 12.948m2, de laminas de aço patente, Prof. Junkers, e dos demais materiais discriminados neste aviso, destinados à E. F. Central do Brasil. 14.799-37.

N. 2.269 — Ao mesmo — Solicitando providências, afim de que seja anulada a distribuição feita à Inspetoria do Tesouro da E. F. Central do Brasil, conta da sub-consignação n. 1, da verba 1ª — Consignação I Pessoal, do orçamento vigente, a importância de réis 4.800\$, correspondente à diferença entre os vencimentos das classes "M" e "L", dos engenheiros daquela estrada, no período de janeiro a dezembro do corrente ano, e redistribuído à Delegacia do Tesouro Nacional em Londres, para completar os vencimentos do engenheiro da classe "M", Waldemar Magno de Carvalho, que foi considerado como pertencente à classe "L", por ocasião da distribuição geral dos créditos do atual orçamento. Outrossim, salienta que, por conta da sub-consignação 1, verba 15ª — Consignação III, seja distribuída àquela delegacia, a importância de 19.200\$, referente à diferença de vencimentos a que tem direito o aludido engenheiro. 10.466-37.

N. 2.270 — Ao mesmo — Solicitando seja paga ao ex-foguista da 4ª Divisão da E. F. C. B., João Alves, a importância de réis 5:806\$417, relativa a 2/3 da diária a que fez jus, no período de 8 de julho de 1927 a 13 de julho de 1929. 3.516-37.

N. 2.271 — Ao mesmo — Solicitando providências, afim de que, por conta da sub-consignação n. 1, da verba 13ª — Consignação I Pessoal, do orçamento deste ministério, seja distribuída à Delegacia do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, a importância de réis 24.000\$, para atender ao pagamento do pessoal extranumerário da Fiscalização do Porto do Maranhão. 13.149-37.

N. 2.272 — Ao mesmo — Comunicando que fica elevado para 933.000\$, o limite de 818.200\$, para despesas à conta da sub-consignação n. 1, da verba 13ª, Consignação I Pessoal, do orçamento deste ministério, fixado na delegação de competência outorgada ao diretor do D. N. P. N., engenheiro Frederico Cesar Burlamaqui e, nos impedimentos deste, ao engenheiro de 1ª classe, do mesmo departamento, José Domingues Belfort Vieira. 13.149-37.

N. 2.273 — Ao Tribunal de Contas — Idem, idem. 13.149-37.

N. 2.274 — Ao Dep. Nav. de Portos e Navegação — Idem, idem. 1.349-37.

N. 2.275 — Ao Tribunal de Contas — Transmitindo cópia do ofício da E. F. C. do Brasil, n. 579, de 19 de julho de 1937, a que fez referência o aviso deste ministério, n. 1.859, de 6 de agosto p. findo. 15.832-37.

N. 2.276 — Ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Prestando esclarecimentos, com relação ao pagamento do pessoal da E. F. S. Paulo-Rio Grande. 15.709-37.

N. 2.277 — A Inspetoria Federal das Estradas — Comunicando que a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, está autorizada a transferir para o nome da Companhia Pinheiro, estabelecida no Estado do Paraná, os vagões-plataforma ns. 4.808 a 4.812, que fazem parte do contrato de 23 de dezembro de 1924, celebrado com a Companhia Paranaense de Madeiras, Ltd., posteriormente, transferido à firma Viuva Ribeiro & Filho. (15.695-37).

N. 2.278 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências afim de que, por conta da sub-consignação n. 10, da verba 1.ª — Consignação II — Material, do orçamento deste ministério, seja entregue, pelo Tesouro Nacional, de uma só vez, como adiantamento, ao chefe de portaria desta Secretaria de Estado, Manuel Marcos, a importância de 3.000\$000, para atender, nos meses de julho, agosto e setembro do corrente ano, às despesas do que trata o art. 4.º do decreto n. 22.225, de 14-12-32. — (15.860-37).

N. 2.279 — A Comissão de Economia e Finanças do Senado da República — Transmitindo cópia das informações prestadas pelo D. N. P. N., sobre a navegação entre Porto Esperança e Guaiabá, no Estado de Mato Grosso. (15.645-37).

N. 2.280 — Ao governador do Estado de Sergipe — Transmittindo cópia do ofício em que a Superintendência da V. F. F. Leste Brasileiro presta informações sobre o despacho de mercadoria sem apresentação da prova de pagamento dos direitos estaduais, no território desse Estado. (9.722-37).

N. 2.281 — Ao governador do Estado do Pará — Comunicando qual a solução dada com referência ao provimento do cargo de encarregado do expediente da E. F. Tocantins. (14.536-37).

Ofícios:

N. 3.738 — A Inspetoria Federal das Estradas — Comunicando que o Sr. ministro determinou que voltem ao serviço os empregados da E. F. São Luís a Terezina, que foram afastados dos seus cargos, em virtude do inquérito administrativo procedido para apurar desvio de renda, mantidas as penalidades indicadas no parecer n. 4.695, de 15-12-33, do Sr. consultor jurídico deste ministério. (15.912, de 1937).

N. 3.739 — A Comissão de Eficiência — Transmittindo, para audiência dessa comissão, o processo n. 15.690-37, relativo ao requerimento em que Maria das Mercês Fernandes, escriturária da classe E, do quadro XV, pede transferência para igual cargo do quadro III, ou IV, deste ministério. (15.690-37).

N. 3.740 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Comunicando que o Sr. Presidente da República autorizou seja confiada a execução das fundações do 1.º hangar que será construído no Aeroporto Santos Dumont, à Sociedade Anônima Companhia Internacional de Estacas Armadas Frankignoul. (16.854-37).

N. 3.741 — A Inspetoria F. O. Contra as Secas — Comunicando que o D. C. T. reiterou à Diretoria Regional do Ceará os termos da autorização de franquia telegráfica para os engenheiros dessa inspetoria, naquele Estado, Pedro de Faria Bastos e Francisco Nelson Chaves. (15.811-37).

N. 3.742 — A Rede Mineira de Viação — Respondendo à consulta formulada em ofício n. 4631/OM, de 2 de outubro do ano próximo passado. (13.604-37).

N. 3.743 — A Inspetoria Federal das Estradas — Comunicando que o Sr. ministro concorda com a proposta feita por essa inspetoria, no sentido de ser designado o engenheiro-chefe de divisão da E. F. de Bragança, Antônio Ferreira Celso, para encarregado do expediente da E. F. Tocantins. (14.536-37).

Requerimentos despachados

João Vicente do Abreu, solicitando reconsideração do despacho exarado no pedido do aforamento que fez dos terrenos e acrescidos e alagados de marinha, situados à margem direita do rio Sanhuá e confluência deste com o rio Paraíba, no município João Pessoa, Estado da Paraíba. — Indeferido. (15.373-37).

Companhia Fluvial Maranhense, alegando que, pelo orçamento de 1933, o Governo aumentou para 88\$500 a subvenção de 48\$250 que lhe concedia por milha navegada, tendo sido, entretanto, a petição-nária subvencionada pelos serviços que executou em janeiro, fevereiro, março, abril e maio daquele ano, na base antiga de 48\$250, solicita lhe seja paga a diferença a que se julga com direito no citado período e num total de 18:147\$500. — Indeferido. (15.375-37).

Navegação Fluvial Limitada, proprietária do Lloyd Maranhense, baseada nos mesmos argumentos acima citados, solicita o recebimento de diferença análoga, relativa ao mesmo período e na mesma importância. — Indeferido. (15.375-37).

G. N. Sabaga, solicitando autorização afim de que sejam transferidos para o seu nome os vagões cobertos ns. 2.253 a 2.257, em tráfegos nas linhas da Rede Paraná-Santa Catarina e adquiridos de Koehler Asseburg & Filhos. — Indeferido. (16.596-37).

São Paulo Railway Company, pedindo para que os serviços da sua seção de publicidade sejam incluídos entre os de sua concessão, afim de que gozem do privilégio especificado no item X do art. 17 da Constituição. — Indeferido. (8.890-37).

Habitantes de Muriaé, Minas Gerais, pedindo providências junto à Leopoldina Railway, no sentido de ser normalizado o serviço ferroviário, quanto à execução dos respectivos horários de tres. — Dirijam-se, querendo, ao governo do Estado de Minas Gerais, por se tratar de linha de concessão estadual. (15.402-37).

Christiani & Nielsen. — Compareçam ao Protocolo Geral desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas, para cumprimento da lei do selo. (16.891-37).

Aurélio de Figueiredo, escriturário da classe F da E. F. Noroeste do Brasil, solicitando pagamento do terço de vencimentos e da gratificação da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, que deixou de receber no período em que esteve suspenso preventivamente. — Deferido. (14.718-37).

Rádio Guararapes, S. A. — Apresente certidão provando o cumprimento do disposto no art. 32 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

(*) Ofício n. 2.592, de 10-9-1937, à Inspetoria Federal das Estradas — Comunicando a aprovação do contrato anexo ao requerimento da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, relativo à transferência para o nome de Antônio Kesemodel dos vagões-plataforma números 4.803 e 4.804, que faziam parte do contrato celebrado entre R. Sousa & Comp. e a Companhia Estradas de Ferro São Paulo-Rio Grande. (15.897-37).

RETIFICAÇÃO

Na última linha da exposição de motivos n. 102, de 31 de agosto de 1937, publicada no *Diário Oficial* de 11 de setembro de 1937, a fls. 18.977, onde se lê: "Despacho: Autorizado. Em 6-9-1937. — G. Vargas", leia-se: "Despacho: Autorizado. Em 8-9-1937. — G. Vargas".

Comissão de Eficiência

RESUMO DA ATA DA 82.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 1937

Às 17,40 horas, na sala de sessões, com a presença dos Srs. Licínio de Almeida, presidente, coronel Mendonça Lima, T. Furtado Reis, L. de Siqueira Menezes e Frederico Cesar Burlamaqui.

Foi lida e aprovada a ata da última reunião. No expediente, foram despachados os seguintes papéis:

Requerimentos de Manoel Francisco Pimentel, José Clóvis Barroso, Gabriel Brígido e Aloísio Ribeiro de Miranda, telegrafistas da classe F, do D. C. T., pedindo promoção à classe G. O Sr. presidente proferiu despacho mandando que os interessados aguardassem a aprovação da classificação dos funcionários pertencentes à carreira de "telegrafista".

Requerimentos de Luiz Gonzaga de Oliveira e Rita de Cássia Lara Vilela, telegrafistas adjuntos de 4.ª classe; Antenor Diogo do Nascimento, mensageiro de 3.ª classe; Gabriel Felício dos Santos, escriturário da classe E, da D. R. de Diamantina, e Sebastião Dias da Rocha, telegrafista da classe F, todos funcionários do D. C. T., pedindo promoção. — Aguardem oportunidade.

Requerimento de Anacleto Soares dos Santos, guarda-fios de 4.ª classe, contratado, que pede ser classificado como mestre do linhas. — Aguarde oportunidade. O provimento da classe inicial da carreira de inspetor de linhas telegráficas se fará de acordo com o disposto no art. 41 da lei 284, de 1936.

Requerimento de José Ferreira Cerqueira, praticante de agente de 1.ª classe, da E. F. C. B., que alegando preterição, solicita sua promoção à agente da classe G. Informa a repartição que o interessado já foi proposto àquela classe. Não havendo razão para o que reclama, teve o requerimento o seguinte despacho: "A vista da informação, archive-se".

Carta de Caio Graco de Oliveira, telegrafista da classe I, do D. C. T., que se candidata a uma promoção por merecimento, juntando, para isso, documentos com que procura justificar seu pedido. — Ao Sr. diretor do D. C. T., para que se sirva informar sobre o que consta destes papéis.

Requerimento de Francêlvis Alves de Sousa, guarda-fios de 2.ª classe, contratado, que pede promoção à classe imediata. Informa o D. C. T. que o cargo pretendido é hoje da classe E e o provimento se faz na forma do art. 15 do dec. 21.758, de 23 de agosto de 1932. Foi proferido o seguinte despacho: "Indeferido. O cargo de guarda-fios, letra E, é de acesso, e o seu provimento se processa na forma do § 2.º, art. 33, da lei 24, de 1936".

Foram distribuídos os papéis seguintes. Ao Sr. coronel Mendonça Lima:

Ofício 642-S, de 25 do corrente, da I. F. E., restituindo, informado, o requerimento do escriturário da classe E, da E. F. Central do Piauí, Benedito Campos, que pede melhoria de classificação.

Ofício 10.476, de 23 do corrente, do D. C. T., encaminhando, informadas, as petições de Licínio Pereira Lopes e Joaquim Ribeiro Rosa, serventes da classe C, da D. R. de Uberaba, que pleiteiam classificação na letra D.

Ofício 10.853, de 28 do corrente, do D. C. T., remetendo, informado, o requerimento do inspetor de linhas da classe G, Manuel Alves Filho, que pede promoção.

Ofício n. 288-Z, de 25 do corrente, da I. F. E., submetendo à apreciação desta Comissão propostas dos diretores das Estradas de Ferro Central do Piauí e Central do R. G. do Norte, relativamente a diversas gratificações de função.

(*) Reproduz-se por haver sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 14-9-1937, a fls. 19.124.

Ao Sr. T. Furtado Reis: Offício G-137, de 28 do corrente, do D. N. P. N., comunicando que o engenheiro da classe L, Ubaldo Gomes de Matos, proposto por antiguidade à promoção à classe M, desiste do direito que lhe assiste, razão pela qual indica em substituição, o engenheiro Benjamin Teles da Rocha Faria.

Offício 10.473, de 23 do corrente, do D. C. T., encaminhando, informado, a petição de Clotário Ribeiro de Camargo, escriturário da classe G, da D. R. de São Paulo, na qual, expõe várias razões, pleiteando ser restabelecida uma nova norma de promoção.

Offício 10.478, de 23 do corrente, do D. C. T., remetendo, informado, o memorial de Mário Pires, tesoureiro letra F, da D. R. de Belém, pleiteando melhoria de vencimentos.

Offício 10.860, de 28 do corrente, do D. C. T., encaminhando, informado, o memorial de Ricardo Samuel de Araújo, oficial administrativo da classe H, da D. R. de São Paulo, no qual reclama sobre sua melhoria na referida classe.

Processo 10.950-37, referente a promoções de engenheiros no D. N. P. N.: ao Dr. Frederico Burlamaqui, ofício n. 522, de 25 do corrente, da E. F. C. B., remetendo, informado o requerimento em que os maquinistas de 4ª classe, José Lopes de Andrade e outros, reclamam contra as últimas promoções à terceira classe; ofício 10.475, de 23 do corrente, do D. C. T., remetendo a petição de Jorge Frederico Khul e Jacob Refinger, respectivamente ajudante e telegrafista, ambas da classe E, da D. R. de São Paulo, que pleiteiam melhoria de classificação nas tabelas anexas à lei n. 284, de 1936; requerimento de David Guatemozim de Azevedo, ajudante da classe D, da D. R. de São Paulo, pleiteando reificação de classificação.

Passou-se à ordem do dia. Teve a palavra o Sr. Frederico Burlamaqui, que relatou os seguintes processos:

Processo 8.536-37, sobre admissões de pessoal extranumerário para os serviços da E. F. de Bragança, feitas a título precário, pelo Sr. inspetor federal das Estradas.

No processo, solicita-se a efetivação desses contratados e aprovação do ato que os admitiu.

Considerando o assunto, e por terem sido as admissões feitas em fundamento no art. 10 do decreto 871, de 1936, nas vagas que se deram com a dispensa ou aposentadoria de extranumerários daquela estrada, e mais, por ser o pessoal admitido imprescindível ao serviço, opinou o relator favoravelmente ao pedido.

Processo 9.241-37, em que a I. F. E. pede autorização para realizar o contrato de Lauro Carlos Xavier, já admitido como trabalhador de 4ª classe, na E. F. de Bragança, na vaga deixada por Francisco Macario Filho. O relator deu parecer favorável, visto como a admissão encontra apoio em dispositivo de lei e na necessidade do serviço daquela estrada.

Offício 12/CE, de 2 do corrente, da E. F. N. B., em que se pede a concessão do parecer n. 196, desta comissão, na parte em que afirma existirem apenas dois funcionários da classe H da carreira de contabilista, quando, na realidade, eles são três. Propôs o relator fôsse o assunto encaminhado ao Conselho Federal.

Offícios 471 e 261 da E. F. C. B. pedindo providências no sentido de ser solucionada a proposta da mesma estrada para admissão de pessoal especializado necessário aos serviços do tráfego elétrico. Reportando-se ao seu parecer anterior diz o relator que o assunto só poderia ser resolvido se fôsse modificada a legislação em vigor referente à admissão de contratados. Nesse sentido continua a ser seu ponto de vista.

Processo 9.846-37 referente a admissões de pessoal mensalista para os serviços da E. F. Baía de Minas. Trata-se de admissões de trabalhadores de 5ª classe com a mensalidade de 150\$000 indispensáveis aos serviços e para preenchimento de vagas abertas no quadro ao pessoal extranumerário da mesma estrada. Estando, portanto, justificado o pedido, que, além do mais, se apoia em dispositivos legais opina seja o mesmo atendido.

Em seguida, foram submetidos a votos e aprovados os pareceres do Sr. Frederico Burlamaqui.

Com a palavra, passou o Sr. Leônidas Menezes a relatar os seguintes processos:

Requerimento dos tesoureiros das Diretorias Regionais, de 1ª classe, em Santa Catarina, Bala e Amazonas, João Batista da Rosa, Júlio Muniz Barreto e Antônio Batista de Carvalho, todos pleiteando melhoria de classificação. Diz o relator que os pedidos são idênticos ao que formulou o Sr. tesoureiro do Ceará, sobre o qual emitiu parecer favorável, que tomou o n. 118, e foi remetido ao Conselho Federal. Propunha, assim, fôsem os memoriais também encaminhados àquele Conselho com a presente nota.

Requerimento de Carlos Alves Soares, mestre de eletricidade da classe J, da E. F. C. B., solicitando ser reajustado como engenheiro da classe K, justificando seu pedido em ocorrências de sua vida funcional anteriores à lei do reajustamento. Mostra o relator que o requerente, ao tempo da referida lei, era mestre de sinalização de 1ª classe. O que pretende é passar de uma carreira para outra. As transferências, diz ainda, quasi sempre acarretam preferência, por virem preencher vagas que o deveriam ser por promoção. Observa que o requerente nenhum prejuízo teve em vencimentos, mas considerando que a letra J é última da carreira à que pertence, pensa que o mesmo merece ser apreciado na regulamentação que se fizer da referida lei, de modo a permitir que esses funcionários possam melhorar de vencimentos.

Memorial de ex-auxiliares de 2ª classe da D. R. do Rio Grande do Sul, reclamando contra a classificação de escriturários da letra E. Depois de mostrar que os auxiliares das Diretorias Regionais de 1ª classe foram muito bem classificados, salienta o relator que a clas-

se F, criada no reajustamento, mas cujos cargos só poderão ser preenchidos à medida que forem sendo extintos os excedentes da classe G, nenhuma desvantagem trouxe para os requerentes. Por esse motivo, é de parecer contrário.

Processo 7.734-37, referente ao preenchimento de uma vaga de guarda de segunda classe no porto de Recife, resultante do falecimento de Artur Napoleão do Rêgo Barros. É proposto para essa vaga Inácio Uchôa de Albuquerque Sarmiento. Com o pedido concorda o relator, porque a admissão é necessária aos serviços e tem por fim preencher uma vaga no quadro do pessoal extranumerário daquele Departamento.

Requerimento do carteiro da classe C, da D. R. de Pernambuco, Júlio de Oliveira Cavalcante, que, por si e por seus colegas das classes C e D, pede melhoria de classificação.

Examinando o assunto, mostra o relator que os carteiros das Diretorias Regionais de 1ª classe foram classificados nas letras B, C, D e E, sendo-lhes garantida a percepção da diferença de vencimentos. Qualquer alteração nessa carreira só poderia ser feita como medida de caráter geral.

Processo n. 3.113, de 1937, relativo ao requerimento em que os engenheiros da classe "K" da E. F. N. B., pleiteiam classificação na letra "I", procurando demonstrar a equivalência das funções de inspetores e residentes. Depois de esclarecer que os engenheiros de 1ª e 2ª classes daquela estrada foram classificados nas letras "M" e "I", e os auxiliares técnicos de 1ª, 2ª e 3ª classes nas letras "K", "J" e "L", propõe o relator a remessa do memorial ao Conselho Federal.

Requerimento de Francisco Lopes, inspetor de linhas da classe "G" do D. C. T., que pede sua inclusão na letra "H". Muito embora tenha uma boa fé de ofício, esteja bem classificado e seja apenas mais moderno que seus colegas Presídio de Paula Pontes, Antônio Proença, Luiz Lopes de Mendonça e Pedro Guilherme Diocleciano, julga o relator que o peticionário deverá aguardar o exame de sua situação no momento em que a proposta de promoções, naquela carreira, for estudada por esta comissão. De resto, faz sentir que as promoções só poderão ser efetuadas depois de aprovada a relação dos inspetores de linha, por ordem de antiguidade, na forma das instruções já aprovadas sobre o assunto.

Requerimentos de Jorge Epaminondas da Pocha, Renato Vieira, Afonso Bruno, José Leão e Deusdedit de Freitas, o primeiro servente e os demais praticantes de carteiro, todos pleiteando incorporação como carteiros auxiliares, alegando que não foram contemplados na lei do Reajustamento. Esses empregados foram admitidos na forma do decreto n. 23.474, de 1933, para executarem serviços auxiliares de carteiro, percebendo uma diária por horas de vencimentos do pessoal do quadro, podendo ser dispensados a qualquer momento. A nomeação que pretendem para a classe "B" de carteiro será feita pela ordem de classificação obtida em concurso e a medida de ocorrência de vagas. Devem, assim, os interessados aguardar oportunidade para o ingresso na referida carreira.

Requerimento de Celestino Faria, tesoureiro da D. R. de Diamantina, que também pede melhoria de remuneração alegando para isso que tem encargos e funções de chefia. Procedem as alegações do interessado, diz o relator. Os chefes de seção percebiam antes da lei do Reajustamento, 600\$ mensais e os tesoureiros 560\$000 nas Diretorias Regionais de 3ª classe. Com o abono, passaram a perceber, respectivamente, 820\$ e 713\$200. A lei do Reajustamento veio lhes dar 904\$ e 700\$000. Parece assim que a situação dos tesoureiros melhor deverá ser apreciada pelo Conselho Federal, ao qual deve ser remetido o processo.

Requerimento de Guilhermina de Aguiar Bastos, ajudante de agente da classe "B", que pede melhoria de classificação, alegando que era ajudante de Icarai, no Estado do Rio, cujo agente foi classificado na letra "D". Não procede a reclamação porque o agente e o ajudante daquela agência da cidade de Niterói foram classificados, respectivamente, nas letras "C" e "B".

Processo n. 1.406, de 1937, relativo a um memorial em que o escriturário da classe "E" da E. F. N. B., Francisco Laureano da Cunha pede ser classificado na letra "F", alegando entre outros motivos, o de já ter exercido, em caráter interino, as funções de última classe. Os motivos alegados não são bastantes para justificar a pretensão. Quando muito, o fato de já ter servido interinamente, como escriturário da letra "F", poderá servir para realçar a situação do requerente no momento em que se tiver de cogitar de promoções.

Memorial de vários carteiros auxiliares da D. R. de São Paulo, pleiteando melhoria de remuneração, pelo motivo de que percebiam vencimentos maiores que os que passaram a ter depois da lei do Reajustamento. Diz o relator que o Reajustamento dos vencimentos teve por base o que percebiam os funcionários anteriormente àquele lei, isto é, os vencimentos orçamentários mais abono provisório. Na D. R. de São Paulo, houve, além do Reajustamento, equiparação de algumas classes, como as de oficial administrativo e escriturário, com as da D. R. do Distrito Federal, assim não acontecendo com as de servente e carteiro, outras equiparações houve na agência de Santos, cujo quadro correspondia ao de uma diretoria de 1ª classe. Por essas razões, é de parecer que também os carteiros e serventes sejam contemplados.

Requerimento de Aroldo Pedro da Silva Santos, engenheiro da classe "L" da E. F. C. B., que, julgando-se prejudicado na sua classificação por antiguidade pede sua inclusão na letra "M" da mesma carreira. Apoiando-se nas informações prestadas pela repartição, que contesta as razões apresentadas pelo requerente contra a apuração dos tempos de serviços dos engenheiros Leônidas Santos

Damásio e Victor Figueira de Freitas, e mais reportando-se às normas que deverão, na forma da lei n. 284, ser obedecidas para a classificação do funcionalismo público civil nas novas classes e carreiras instituídas, o relator é de parecer que o requerente deve aguardar o resultado dessa classificação para, em seguida, concretizar melhor suas alegações. Os pareceres do Sr. Leonidas Menezes foram unanimemente aprovados.

Passou o Sr. coronel Mendonça Lima a relatar os papéis seguintes:

Ofício n. 10/CE, de 29 de maio último, da E. F. N. B. propondo nomeação de um funcionário. O relator não entrou no mérito da questão, propondo que se oficiasse aquela estrada, esclarecendo que a nomeação em apêço deve ser solicitada ao Sr. ministro.

Processos ns. 19.102, 10.228, 9.276, 7.136, 9.941 e 7.707, de 1937, relativos à admissão de pessoal extranumerário para os serviços das estradas de ferro São Luiz a Terceira, Central do Rio Grande do Norte, Rede da Viação Cearense e Departamento dos Correios e Telégrafos. Tendo em vista que as admissões propostas estão conforme os dispositivos de lei em vigor e são necessários aos serviços das repartições citadas, concluiu o relator no sentido de que elas devem ser aprovadas.

O Sr. coronel Mendonça Lima relatou mais os seguintes papéis: Requerimento de João dos Santos Sobrinho, agente da classe "E" e Isolino Nunes, escriturário da classe "D", ambos da E. F. N. B., solicitando permuta de seus cargos. Embora a lei seja omissa, entende o relator que não se deve permitir permuta ou transferência de cargos a funcionários que tenham vencimentos diferentes, como ocorre no caso vertente. Tendo em vista, porém o que preceitua o art. 25 da lei n. 284, só depois de prestadas as provas de habilitação determinadas pelo Conselho Federal, é que o assunto poderá ser examinado por esta comissão.

Ofício n. 9/CE, de 19 de maio último, da E. F. N. B., solicitando o preenchimento, por promoção, das vagas existentes na carreira de maquinista. Como não se acham indicadas, no processo, as respectivas vagas, propõe o relator seja o mesmo baixado em diligência, afim de que a repartição preste esclarecimentos sobre o número de vagas em cada classe e o seu motivo e quais os princípios a que obedeceram as últimas promoções, oficiando-se ainda àquela estrada declarando-lhe que as propostas de nomeação devem ser encaminhadas diretamente ao Sr. ministro. Submetidos a votos, foram os pareceres do Sr. Mendonça Lima unanimemente aprovados.

Teve a palavra o Sr. T. Furtado Reis que relatou o processo n. 3.065, de 1937, referente à proposta de admissão de um extranumerário na D. R. de Santa Maria. Esclarece o relator que na relação dos extranumerários-mensalistas foi omitido o nome de Heitor Brito, que serve no departamento desde 1930 e figurou na relação de 1936. Havendo duas vagas de trabalhador de 3ª classe na D. R. citada é de parecer, de acordo com o que propõe a repartição, seja autorizada a admissão de Heitor Brito numa dessas vagas, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, por isso que está justificada a inadiável necessidade de se preencher o cargo verificado naquela diretoria geral, no quadro do seu pessoal extranumerário. As conclusões do relator foram por todos aprovadas.

O Sr. T. Furtado Reis apresentou à deliberação da comissão proposta no sentido de se solicitar do Conselho Federal a criação de mais um cargo de diretor na Secretaria de Estado, para atender ao crescente desenvolvimento dos serviços nessa repartição. De acordo com o disposto na lei n. 284, esta providência pode ser levada a efeito com a supressão de um lugar de engenheiro da classe "N" da I. F. E. e inclusão de um funcionário desta mesma classe na Secretaria de Estado. Quanto às funções desse novo diretor, seriam especificadas no regulamento a ser oportunamente aprovado. Pôsto em discussão o assunto, concordaram os Srs. membros presentes com a proposição, mas o Sr. coronel Mendonça Lima, ao assiná-la, declarou reservar-se para mais tarde emitir seu ponto de vista sobre a criação de uma diretoria técnica na Secretaria de Estado, que era a diretoria que se tinha em vista criar, por entender que o assunto é de grande importância e, a seu ver, não deverá ser cogitado no regulamento que se vier a elaborar para a Secretaria de Estado, por considerar impossível que, nesse órgão técnico, possam ser estudadas todas as questões técnicas, especializadas, dos diversos departamentos subordinados ao Ministério da Viação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão às 19.30 horas. — *Alvaro Pereira*, secretário da C. E.

RESUMO DA ATA DA 83ª REUNIÃO, REALIZADA EM 2 DE JULHO DE 1937

As 17 horas compareceram os Srs. Licínio de Almeida, presidente; T. Furtado Reis, L. de Siqueira Moraes, Frederico César Burlamaqui e coronel Mendonça Lima.

Foi lida e aprovada a ata da última reunião. No expediente foram despachados os seguintes papéis:

Requerimento de Sílvia Pereira Soares, mensageiro da D. R. do Distrito Federal, pedindo ser aproveitado como auxiliar de carteiro ou estafeta de 1ª classe. — Ao Sr. diretor do D. C. T.

Requerimento de José Barbosa Furtado, oficial administrativo da classe II, da E. F. C. B., apresentando, como subsídio para o julgamento, em futuras promoções naquela estrada, na carreira a que pertence, diversos documentos. — Ao Sr. diretor da E. F. C. B., para informar.

Requerimento de Miguel Peixoto da Silva, chefe de portaria, letra E do quadro I, com exercício na I. F. E., pedindo melhoria de classificação. — A Comissão de Eficiência é de parecer que o requerente deve ser classificado na classe G, mas o Conselho Federal resolveu, por unanimidade, declarar improcedente o pedido pelas razões seguintes: "1º, o reajustamento, no padrão E, do cargo ocupado pelo

requerente, resulta da situação anterior à lei n. 284; 2º, o art. 3º e seus parágrafos, capítulo Cº da lei n. 284, lhe assegura o pagamento da diferença verificada nos seus vencimentos" (Resolução n. 587).

Requerimento de Pedro Pacheco dos Santos e outros, serventes da classe E do quadro I, servindo no D. N. P. N., pedindo retificação para a classe F da carreira dos contínuos. — A Comissão de Eficiência é favorável à pretensão dos requerentes, mas o Conselho Federal, por unanimidade, resolveu declarar improcedente o pedido, pelas razões seguintes: "1º, a classificação dos requerentes com o serventes, obedeceu ao princípio geral de formação de carreiras profissionais para os funcionários civis federais, estabelecido no art. 1º da lei n. 284; 2º, a inclusão dos requerentes na classe E resulta da situação anterior ao reajustamento; 3º, os seus vencimentos anteriores, acrescidos do abono provisório, foram melhorados pela lei n. 284" (Resolução n. 399).

Processo n. 3.071-37 — S. E., referente a um requerimento de João Rodrigues Ferreira, marceneiro da classe E do quadro I, com exercício no D. A. C., pedindo equiparação aos marceneiros da classe F, do quadro III, do mesmo ministério. — Resolveu o Conselho Federal, unanimemente, declarar improcedente o pedido, pelos seguintes motivos: "1º, porque a pretensão do requerente contraria o disposto no art. 5º do capítulo I, da lei n. 284; 2º, porque o art. 5º e seus parágrafos, do capítulo VI da lei n. 284, lhe assegura o pagamento da diferença verificada em seus vencimentos" (Resolução número 379).

Processos ns. 7.870-37 e 7.871-37, referentes ao pedido de promoção feito pelo telegrafista da classe J, Manuel Pinto Lisboa Filho, já informado pelo D. C. T. — Aguarde oportunidade.

Foram distribuídos, para relatar, ao Dr. T. Furtado Reis, papel n. 2.079, do Conselho Federal, sobre requerimento de Paulo José Vitorino, servente da classe D, com exercício no D. N. P. N., pedindo ser aproveitado no cargo de mecânico da E. F. C. B.; e processo n. 11.682-37, sobre promoção do escriturário da letra G, da D. R. do Espírito Santo, Júlio Augusto de Melo.

Ao Sr. Frederico Burlamaqui foi distribuído para relatar o papel n. 1.417 do Conselho Federal referente ao requerimento de Oscarino José Barbosa servente da classe C da Diretoria Geral do D. C. T. que pede promoção.

Não havendo matéria para ser objeto de deliberação na ordem do dia o Sr. presidente encerrou a reunião às 18.10 horas. — *Alvaro Pereira* secretário da C. E.

RESUMO DA ATA DA 84ª REUNIÃO, REALIZADA EM 5 DE JULHO DE 1937

As 17.50 compareceram os Srs. Licínio de Almeida, presidente; coronel Mendonça Lima, T. Furtado Reis, L. de Siqueira Menezes e Frederico César Burlamaqui.

Foi lida e aprovada a ata da última reunião. No expediente foram despachados os seguintes papéis:

Requerimento de Augusto Gomes de Oliveira, contra-mestre mensalista da E. F. C. B., pedindo promoção a mestre de oficinas; requerimento de Mário Neri Pucci, Antônio Temóteo de Lima e outros, escriturários da classe F da D. R. do Amazonas e Acre, que reclamam contra a classificação que lhes coube.

Ao Sr. T. Furtado Reis foi distribuído o papel n. 1.415, do Conselho Federal, comunicando ter o mesmo conselho deixado de reconhecer a omissão das gratificações de função do pessoal de gabinete da I. F. E., nas tabelas anexas à lei do reajustamento, tendo resolvido que o assunto seja estudado em conjunto com os demais repartições, para o fim de ser uniformizada a fixação dessas gratificações.

Nada mais havendo a tratar, e não constando matéria para ser objeto de deliberação na ordem do dia, o Sr. presidente encerrou a sessão às 18.20. — *Alvaro Pereira*, secretário da C. E.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados —

Dia 10 de setembro de 1937

O Sindicato Condor Ltda. requer que a variação, até 12 horas, para mais ou menos, estipulada para a partida de Natal das aeronaves da sua linha Natal-Rio de Janeiro, seja elevada para 24 horas, afim de permitir a partida antecipada de Natal, nessa mesma linha, conforme a chegada das aeronaves da Lufthansa. — Deferido. Ref. 7.829-37.

O Sindicato Condor Ltda. submete à aprovação o horário e as tarifas da nova linha aérea Florianópolis-Urussul, que pretende estabelecer em prolongamento da sua linha contratual Parnaíba-Florianópolis, para atender aos desejos do governo do Estado do Piauí. — Deferido. Ref. 7.896.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 13 de setembro de 1937

Ofício:

Ao Sr. diretor do Serviço Meteorológico do Chile:
N. 2.086 — Enviando os valores médicos de pressão, referentes ao mês de agosto.

Ministério da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 10 de setembro de 1937

Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 3.130-V — Junto vos transmito as cópias autênticas dos termos de morte de um equino e de um mamar, no Campo de Cereais e Leguminosas de Sete Lagoas, que me foram enviadas por aquele serviço, com o ofício n. 619-4, de 3 do corrente.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 3.126-V — Solicito vossas providências no sentido de ser paga a inclusa fôlha, de 1:200\$, de gratificação a que fizeram jús no mês de agosto do corrente ano, Paulo Campos Porto, presidente do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil e mais 8 membros do referido conselho.

N. 3.127-5 — Idem, idem, as inclusas contas, de 321\$200, e 444\$300, no total de 465\$500, da "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro", provenientes dos fornecimentos de gás e luz elétrica feitos no mês de julho do corrente ano ao I. C. A.

N. 3.128-V — Idem, idem, a inclusa fôlha de 4:531\$, relativas a diárias a que fizeram jús nos meses de junho a julho do corrente ano, José Pereira Filho, e 12 outros funcionários do S. P. T.

N. 3.131-V — Idem, idem, a inclusa fôlha suplementar, de 450\$, de salários a que fez jús no mês de agosto do corrente ano, Antônio Laurindo da Silva, ajudante motorista de 2ª classe, contratado para os serviços de fiscalização de pomares de Nova Iguaçu, do S. F.

— Sr. chefe da Seção Técnica do Café, em Juiz de Fora:

N. 3.132-V — Transmito-vos, inclusos, os documentos pertencentes aos funcionários dessa Seção José Aureliano Duarte, Cássio Macedo e João Bastos de Campos, constantes de fôlha corrida, título de eleitor, certificado de serviço militar e atestado de sanidade.

Recado — O diretor geral do D. N. P. V., atenciosamente cumprimenta o senhor secretário geral do Ministério das Relações Exteriores, e, acusando o recebimento do Bilhete Verbal EC 391-661.335 (15), de 29 de julho do corrente ano, tem a honra de passar às mãos de Sua Excelência, cópia autêntica da informação prestada pelo S. D. S. V., sobre a doença verificada nos cacauzeiros do baixo Orenoco, na Venezuela.

Dia 11

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 3.134-V — Solicito vossas providências no sentido de ser paga a inclusa fôlha suplementar de 457\$, relativa a salários a que fez jús no mês de julho do corrente ano, Tácito Page, sub-ajudante do 1ª classe, contratado para o Núcleo Colonial "Santa Cruz".

N. 3.135-V — Idem, idem, a inclusa conta de 243\$500, da Automóveis Santa Luzia Limitada, proveniente de consertos executados em agosto do corrente ano, no auto Ford Licença n. 12.088, Sedan de 4 portas tipo 1934 motor n. 18-934, 424 quilômetros 52.178, em proveito do S. F. P. V.

N. 3.136-V — Idem, idem, a inclusa fôlha de 55\$, relativa a salários a que fez jús no mês de agosto do corrente ano, Alfredo Silva, motorista de 5ª classe, contratado para a diretoria do S. I. R. C.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 3.139-V — Remeto-vos, a inclusa cópia da portaria de 6 do mês corrente, designando o agrônomo do D. N. P. V., Gustavo Colação Veras, com exercício neste departamento, para servir, até ulterior deliberação, no S. F. P. V.

N. 3.140-V — Junto vos remeto, em duas vias, os documentos comprobatórios da aplicação dada pelo agrônomo do Fomento Agrícola, Caio Graccho Pereira, ao adiantamento de 20:000\$, que recebeu da Pagadoria deste Ministério, em 12 de junho do corrente ano.

N. 3.141-V — Idem, idem, pelo escriturário João B. da Costa, ao adiantamento de 15:000\$, que recebeu da Pagadoria deste ministério, em 28 daquele mês.

N. 3.142-V — Idem, idem, de 10:000\$, recebido pelo datilógrafo Olímpio dos Santos Ferreira, em virtude do meu ofício n. 1.743-V, de 19 de maio último, à delegação do Tribunal de Contas.

N. 3.143-V — Idem, idem de 7:500\$, recebidos pelo sub-assistente (administrador) do Campo de Sementes de Barbalha, José Aristóbulo de Castro Filgueiras, em virtude do meu ofício n. 4.593 V, de 17 de maio último, à delegação do Tribunal de Contas.

— Sr. inspetor de Plantas Têxteis em Belo Horizonte:

N. 3.144-V — Remeto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de nomeação de Clara Ramos Braga, para exercer, interinamente, o cargo de datilógrafo- classe D, do Quadro único deste ministério.

Acham-se anexos um título de eleitor, um atestado de bons antecedentes, um atestado de datilografia e um atestado de saúde e vacinação, todos pertencentes à nomeada, a quem devem ser restituídos.

— Sr. diretor de Agricultura — Aaracajú:

N. 3.145-V — Comunico-vos que o agrônomo Elyowald Chagas de Oliveira fez o curso de agrônomos regionais deste ministério, com grande proveito, e se acha em condições de ser contratado para desempenhar as funções desse lugar.

Dia 13

N. 3.146-V — Solicito vossas providências no sentido de ser entregue, ao agrônomo do Fomento Agrícola, classe J, Leocádio Camargo-Fonseca e Silva, um adiantamento na importância de 300\$000.

N. 3.147-V — Idem, idem, ao professor da 13ª cadeira da Escola Nacional de Agronomia, João Candido Ferreira Filho, um adiantamento na importância de 8:000\$000.

N. 3.148-V — Idem, idem, ao agrônomo do D. N. P. V., Jaime Guimarães Fernandes, um adiantamento na importância de réis 1:500\$000.

N. 3.152-v. — Solicito vossas providências no sentido de ser paga a inclusa folha de 3:334\$000 relativa a salários a que fizeram jús no mês de agosto do corrente ano, o trabalhador Manuel Petrosich e 10 outros contratados.

— Ao Sr. inspetor Agrícola da 7ª Região de S. Paulo:

N. 3.153-v. — Atendendo a solicitação contida no requerimento a agricultora Sra. Antonieta Vilela Ferreira, junto vos envio 2 (duas) requisições de transporte para o fim de providenciardes o embarque do material adquirido aí pela interessada.

— Ao Sr. diretor do Expediente e Contabilidade:

N. 3.149-v. — Transmito-vos, de acordo com a solicitação constante do ofício n. 10, de 6 de agosto anterior, junto por cópia, do agrônomo do S. F. P. V., Rafael Nioac de Souza, os inclusos autos do inquerito administrativo procedido no S. P. T. em Belém, Estado do Pará, em virtude do incêndio ocorrido nas dependências daquele serviço, em 5 de maio do corrente ano.

N. 3.151-v. — Tendo o Sr. chefe da Seção Técnica do Café em Minas solicitado um reforço de 4:608\$000, para as despesas da semana ruralista do Pomba, rogo-vos mandar tomar em consideração o pedido de retificação formulado pelo mesmo, no telegrama anexo, quanto ao nome do funcionário que deverá receber o adiantamento.

N. 3.155-v. — Transmito-vos a portaria de 10 do fluente mês, concedendo ao guarda de 3ª classe, contratado, do Nucleo Colonial "Candido de Abreu", Estefano Kujawski, noventa dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de agosto último.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 3.156-v. — Idem, idem.

Dia 14

— Ao Sr. chefe da Seção do Café — Juiz de Fora:

N. 3.157-v. — Respondo os vossos ofícios ns. 994, de 25 de junho, 1.120, de 24 de agosto e 1.319, de 10 do corrente e informo que já foi solicitada ao Tesouro Nacional a distribuição à Delegacia Fiscal em Belo Horizonte do crédito preciso para o pagamento do servente Djalma Corrêa Júlio.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 3.165-v. — Solicito vossas providências no sentido de serem pagas as inclusas contas em 2 vias, 565\$900 e \$400, no total de réis 566\$300, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, provenientes de transportes e armazenagem da material, feitos no mês de julho de 1937, em proveito do S. F. P. V.

N. 3.166-v. — Idem, idem, as inclusas contas de 46\$000 e 64\$600, no total de 110\$600, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, provenientes de transportes do pessoal, feitos nos meses de abril e maio de 1937, em proveito do S. D. S. V.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro de Goyaz:

N. 3.167-v. — Solicito vossas providências no sentido de serem aceitas, pelos agentes dessa estrada, as requisições de transportes de pessoal, com leito, material, animais, etc., bem assim serviço telegráfico que forem feitos, durante o corrente ano, pelos funcionários deste departamento, abaixo mencionados.

Encarregado do expediente: agrônomo Carlos de Souza Duarte.

Chefe de seção, Olímpio de Acioli Monteiro.

Oficial administrativo, Oscar de Miranda Pacheco, todos com cada nesta capital.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência:

N. 3.169-v. — Remeto-vos em referência à vossa circular de 6 de março último, os inclusos documentos relativos ao agrônomo cafeicultor — classe J, do quadro único deste ministério, Ubaldino Queirino Bomfim.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 3.164-v. — Remeto-vos os documentos que comprovam a aplicação do adiantamento de 2:000\$000, entregue pela pagadoria deste ministério, ao oficial administrativo, Oscar Miranda, em virtude do meu ofício n. 2.092-v., de 18 de junho último, à delegação do Tribunal de Contas.

N. 3.163-v. — Idem, idem de 3:500\$000, recebido por Ulisses Cavalcanti de Melo, em virtude do meu ofício n. 1.908-v., de 1 de junho último, à Delegação do Tribunal de Contas.

N. 3.163-v. — Idem, idem, de 3:000\$000, recebido pelo datilógrafo, Laís Lisboa Vampré, em virtude do meu ofício n. 2.028-v. de 12 de junho último, à delegação do Tribunal de Contas.

N. 3.160-v. — Idem, idem, de 1:500\$000, recebido pelo agrônomo Luiz Guimarães Júnior, em virtude do meu ofício n. 1.347-v. de 13 de abril último, à delegação do Tribunal de Contas.

N. 3.161-v. — Junto vos remeto o título de nomeação do Dr. Diogenes Caldas, agrônomo do Fomento Agrícola, classe J, para ser

feita a apostila de sua transferência para a Diretoria de Organização e Defesa da Produção, na forma do decreto 1.910, de 23 de agosto último.

N. 3.168-v. — Solicito vossas providências no sentido de ser entregue ao jardineiro do Jardim Botânico, Otto Voll, pelo Tesouro Nacional, um adiantamento de 10:000\$000, para ser aplicado em despesas resultantes da aquisição de plantas, bulbos e sementes, nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da República.

(*) Havendo o Ministério da Viação e Obras Públicas consultado, para atender a pedido da Comissão de Estradas de Rodagem Federais, acerca da possibilidade de ser posto á disposição desta o engenheiro civil Silvio Olinto de Oliveira, consultor técnico, da classe I. do quadro único deste Ministério, afim de lhe prestar, sem vencimento, os serviços da respectiva especialidade, e verificando-se ser possível satisfazer semelhante pretensão, tenho a honra de solicitar a V. Ex., em face do que dispõe o art. 26 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, se digne de autorizar o afastamento do referido funcionário do exercício do respectivo cargo, afim de que, sem ônus para este Ministério, possa ele ir servir na aludida Comissão.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1937. — *Agamenon Magalhães*.

Despacho do Sr. Presidente da República: Autorizado. Em 1-9-937. — *GETULIO VARGAS*.

Despacho do Sr. ministro: Faça-se o expediente. Em, 4-9-937. — *Agamenon Magalhães*.

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de setembro de 1937

Foram assinadas as cartas que, aprovando os estatutos apresentados, reconhecem como profissionais, nos termos da legislação em vigor, os seguintes sindicatos: Sindicato dos Condutores de Veículos, com sede na Capital do Estado de São Paulo (DGE 8.182-937), Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Monerat, com sede em Monerat, Estado do Rio de Janeiro (DGE 1.353-937) e Sindicato dos Beneficiários de Borracha, com sede em Manaus, Estado do Amazonas (DGE 17.526-937).

Dia 9 de setembro de 1937

Processos despachados

5ª Inspeção Regional, consultando sobre o decreto n. 24.637, de 1934 (DGE 13.097-937). — Transmite-se a informação do Atuarial — fls. 3. (Este despacho se refere a seguinte: "Sobre a matéria da consulta feita pela 5ª Inspeção Regional do Trabalho já foi firmada e confirmada a doutrina a ser seguida. O seguro contra acidentes do trabalho, ou o depósito de garantia previstos pelo artigo 36, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, cobrem exclusivamente os empregados registrados nos termos do art. 5º, e parágrafos, do referido decreto. Aprovando um acórdão do Conselho Atuarial e mantendo esse acórdão, contra o qual fôra apresentado recurso, o Sr. ministro do Trabalho firmou nitidamente a doutrina a ser seguida pelas autoridades administrativas, doutrina essa, aliás, já confirmada, também, por sentenças diversas, passadas em julgado. E' assim, pois, nulo o seguro efetuado pelos sindicatos profissionais de empregados que não tiverem preenchido as exigências do § 4º, do art. 5º, já mencionado. A tais sindicatos cabe, aliás, a penalidade estatuída na alínea b, do art. 68, do mesmo decreto n. 24.637.")

Carlos Santos, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho pelo qual lhe foi imposta a multa de 200\$000, por infração do decreto n. 21.364, de 1932 (DGE 14.432-937 — P 2.074-937). — Mantenho a multa.

Dia 10

Sindicato dos Bancários do Ceará, com sede em Fortaleza, Ceará, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 14.530, de 1937). — Deferido.

Dia 11

Ernesto Silveira, pedindo avocação do processo em questão interessados o requerente e a Companhia Brasileira de Vendas S. A. (DGE 14.533-937 P 1.097-937). — Refórmo a decisão da Junta para decidir pela procedência da reclamação e mandar indenizar o reclamante, de acordo com o art. 2º, da lei n. 62, de 1935.

(*) — Publicado novamente por ter saído com incorreções.

Dia 14

Sindicato dos Industriais Fundidores, com sede em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 13.096-937). — Deferido.

Sindicato dos Plantadores de Cana do Engenho Maranhão, com sede em Ipojuca, Estado de Pernambuco, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 13.865-937). — Deferido.

Sindicato dos Industriais em Produtos Químicos, Tintas e Vernizes, com sede em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 13.095-937). — Deferido.

Sindicato dos Marceneiros e Carpinteiros, de Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul, pedindo aprovação de seus estatutos adaptados na conformidade do decreto n. 24.694, de 1934 (DGE 10.705-935). — Deferido.

The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd., pedindo autorização para dispensar o seu empregado Vitorino Barbosa dos Santos (DGE 11.647-937). — Autorizo de acordo com a lei de segurança.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de setembro de 1937

Processo despachado:

Manoel Feijó Louzada, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede de Viação Cearense, recorrendo do ato pelo qual o Conselho Nacional do Trabalho manteve a decisão de sua Terceira Câmara, que negou ao recorrente o direito à aposentadoria com vencimentos integrais, à vista do disposto no art. 78 do decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931 (DGE 14.629-937). — Atendendo a que o recorrente Manuel Feijó Louzada, mestre de linha da Rede de Viação Cearense, foi aposentado por se achar atacado do mal de Hansen, conforme ficou demonstrado em sucessivos exames procedidos no paciente; atendendo a que conta o recorrente 17 anos, 1 mês e 4 dias de serviços prestados; atendendo a que o recorrente é casado e tem filhos menores — certidões a fls. —; atendendo a que é dever do poder público amparar os que estejam em indigência, como no caso dos autos, com uma aposentadoria forçada e no mínimo, decido, na espécie, dar provimento ao recurso para mandar que o recorrente seja aposentado com vencimentos integrais.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Foram expedidos officios declarando que este Ministério nada tem a opor ao desembaraço das máquinas, ou peças acessórios aos mesmos destinados, cuja importação promovem os interessados seguintes:

Dia 6 de setembro de 1937 (aditamento)

Alfândega de Santos:

N. SE-2.291 — Vicente Cury & Comp. — DNIC 2.726-937 ou DGE 13.910-937.

Dia 9 (aditamento)

Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2E-2.312 — Sociedade Anônima White Martins — DNIC 2.547-937 ou DGE 14.050-937.

N. 2E-2.332 — Companhia United Shoe Machinery do Brasil — DNIC 2.596-937 ou DGE 14.047-937.

Alfândega de Santos:

N. 2E-2.333 — Companhia United Shoe Machinery do Brasil — DNIC 2.596-937 ou DGE 14.047-937.

Dia 10

Alfândega de Porto Alegre:

N. 2E-2.343 — Oscar Grimm — DNIC 2.811-937 ou DGE 14.053-937.

Alfândega de Aracajú:

N. 2E-2.350 — Pedro Amado & Comp. — DNIC 2.795-937 ou DGE 12.762-937.

Alfândega de Fortaleza:

N. 2E-2.347 — Henry Rogers Sons & Co. of Brazil, Limited — DNIC 2.812-937 ou DGE 14.045-937.

N. 2E-2.353 — Henry Rogers Sons & Co. of Brazil, Limited — DNIC 2.813-937 ou DGE 14.046-937.

Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2E-2.351 — Companhia Industrial Itaunense — DNIC 2.796-937 ou DGE 12.763-937.

N. 2E-2.354 — Glossop & Co. — DNIC 2.777-937 ou DGE 13.144 de 1937.

N. 2E-2.349 — Companhia Fiação e Tecidos Cometa — DNIC 2.778-937 ou DGE 13.161-937.

N. 2 E-2.348 — Atiliano C. de Oliveira — DNIC 2.529-937 ou DGE 14.254-937.
 Alfandega de Santos:
 N. 2 E-2.355 — Glossop & Co. — DNIC 2.498-937 ou DGE 14.255 de 1937.
 N. 2 E-2.352 — R. Petersen & Comp. Ltda. — DNIC 2.548-937 ou DGE 14.051-937.
 N. 2 E-2.356 — Idem — DNIC 2.492-937 ou DGE 14.259-937.
 N. 2 E-2.341 — Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger Limitada — DNIC 2.686-937 ou DGE 14.034-937.
 N. 2 E-2.342 — Idem — DNIC 2.689-937 ou DGE 14.037-937

Dia 11

Mesa de Rendas Alfandegada de Itajaí:
 N. 2 E-2.367 — R. Petersen & Comp. Ltda. — DNIC 2.489-937 ou DGE 14.256-937.
 Alfandega de Recife:
 N. 2 E-2.366 — R. Petersen & Comp. Ltda. — DNIC 2.491-937 ou DGE 14.258-937.
 Alfandega do Rio de Janeiro:
 N. 2 E-2.368 — Glossop & Co. — DNIC 2.544-937 ou DGE 11.025 de 1937.
 N. 2 E-2.372 — R. Petersen & Comp. Ltda. — DNIC 2.679-937 ou DGE 14.261-937.
 N. 2 E-2.375 — Idem — DNIC 2.680-937 ou DGE 14.262-937.
 Alfandega de Santos:
 N. 2 E-2.374 — Companhia Fabril Triangulo Mineiro — DNIC 408-937 ou DGE 1.918-937.
 N. 2 E-2.369 — R. Petersen & Comp. Ltda. — DNIC 2.493-937 ou DGE 14.263-937.
 N. 2 E-2.374 — Glossop & Co. — DNIC 2.545-937 ou DGE 11.026 de 1937.
 N. 2 E-2.373 — Idem — DNIC 2.538-937 ou DGE 11.427-937

Dia 13

Mesa de Rendas Alfandegada de Itajaí:
 N. 2 E-2.378 — R. Petersen & Comp. — DNIC 2.488-937 ou DGE 11.260-937.
 Alfandega de Recife:
 N. 2 E-2.385 — Cottonificio Oton Bezerra de Melo, Sociedade Anônima — DNIC 2.610-937 ou DGE 14.265-937.
 Alfandega de Porto Alegre:
 N. 2 E-2.386 — Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger Limitada — DNIC 2.204-937 ou DGE 14.269-937.
 Alfandega de São Francisco:
 N. 2 E-2.377 — R. Petersen & Comp. Ltda. — DNIC 2.490-937 ou DGE 14.257-937.
 Alfandega do Rio de Janeiro:
 N. 2 E-2.379 — Companhia Renascença Industrial e Comercial Schmuziger Limitada — DNIC 2.203-937 ou DGE 14.268-937.

Dia 14

Alfandega do Rio de Janeiro:
 N. 2 E-2.396 — Companhia Tecidos Santanense — DNIC 2.797-937 ou DGE 12.765-937.
 N. 2 E-2.393 — Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger Limitada — DNIC 2.824-937 ou DGE 14.430-937.
 Alfandega de Santos:
 N. 2 E-2.392 — Sociedade Anônima Fiação e Tecelagem Sant'Anna — DNIC 2.843-937 ou DGE 13.467-937.
 N. 2 E-2.391 — D. Schwery — DNIC 2.825-937 ou DGE 13.533 de 1937.
 N. 2 E-2.394 — Cottonificio Rodolfo Crespi, S. A. — DNIC 2.783 de 1937 ou DGE 14.431-937.
 N. 2 E-2.395 — Estabelecimento Técnico Fred Frey — DNIC 2.794-937 ou DGE 14.437-937.
 N. 2 E-398 — Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger Limitada — DNIC 2.793-937 ou DGE 14.438-937.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DIRETOR

Em 15 de setembro de 1937

Processos:

N. 20.465-37 — União dos Syndicatos Patronais do Distrito Federal, solicitando, de acordo com as instruções da portaria n. 83, de 12 de agosto do corrente ano, seja oficializado o posto, que deve funcionar no Sindicato dos Negociantes de Carvoarias. Despacho do diretor geral. — Autorizo, fazendo-se o expediente de praxe. Em 11 de setembro de 1937.

N. 20.619-37 — Centro dos Proprietários de Cafés, solicitando, de acordo com as instruções da portaria n. 83, de 12 de agosto próximo findo, autorização para o funcionamento de um posto de rece-

bimento das relações da Lei de Dois Terços. Despacho do diretor geral. — Autorizo. Faça-se o expediente de praxe, com urgência. Em 11 de setembro de 1937.

Offícios:

N. 460 — Ao presidente da União dos Sindicatos Patronais do Distrito Federal, autorizando, de acordo com a portaria n. 83, desta Diretoria, o funcionamento do posto do Sindicato dos Negociantes de Carvoarias.

N. 481 — Ao presidente do Centro dos Proprietários de Cafés, autorizando, a instalação de um posto para recebimento das relações da Lei de Dois Terços, de acordo com a portaria n. 83, desta Diretoria.

Processos despachados pelo diretor:

N. 15.387-37 (Rec. 13-34) — José Tibúrcio, reclamando férias contra a firma The Rio de Janeiro T. Light and Power Co. Ltd. — Recolha-se o presente processo ao Arquivo, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 29 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.692, de 12 de julho de 1934.

N. 25.253-36 — Luiz Galindo, reclamando férias contra a firma José Joaquim da Costa. — A vista do informado pelo Serviço de Identificação Profissional (fls. 21 e 22), archive-se. A 3ª Seção.

N. 50.845-36 — 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, solicitando remessa do processo DNT 20.388-36. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

N. 52.250-36 — Zeferino Ferreira de Albuquerque, reclamando férias contra a Companhia Construtora Pederneiras S. A. — Archive-se, de acordo com o parecer da Procuradoria. A 3ª Seção. (O parecer a que se refere esse despacho atinente ao arquivamento do processo em causa.)

N. 779-J-32 — José de Almeida Torres, reclamando férias contra a firma Casa Lamas. — Em face do parecer, archive-se. A 3ª Seção.

N. 3.068-35 — Joaquim Alexandre Moreira, reclamando férias contra a Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard". — Em face do resolvido pelo senhor ministro do DNT, número 3.934-37, archive-se. A 3ª Seção.

N. 3.044-35 — Antonio Manoel Flora, reclamando férias contra a mesma Companhia. — Idem.

N. 5.306-35 — Sindicato dos Operários e E. em Calçados e Anexos, oficiando ao senhor ministro do Trabalho. — Archive-se, tendo em vista a informação do fiscal (fls. 45).

N. 22.588-35 — União dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro, apresentando denúncia contra a Singer Sewing Machine Company. — Archive-se, de acordo com o parecer, por isso que o assunto da petição inicial foi solucionado com o pagamento das indenizações devidas.

N. 2.224-36 — Sindicato dos Trabalhadores em T. Terrestres, reclamando férias contra a firma Amorim Godinho de Almeida, em favor de Alberto Martins Monteiro. — Archive-se, tendo em vista o documento de fls. 19, confirmado pelo interessado. A 3ª Seção.

N. 1.385-36 — Manoel Antonio, reclamando férias contra a Sociedade de Laticínios Via Latea Nevada. — Não tendo o reclamante atendido a notificação de fls. 7, recolha-se o processo ao Arquivo, nos termos do parágrafo único do art. 29 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.692, de 12 de julho de 1934. A 3ª Seção.

N. 27.256-36 — Georgino Gomes de Moraes, reclamando férias contra a S. A. Construtora Comercial Industrial do Brasil. — Sem prejuízo da indenização devida ao reclamante, imponho a S. A. Construtora Comercial e Industrial do Brasil, de acordo com o artigo 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infração ao disposto no art. 25 do mesmo, a multa de 100\$000 (cem mil réis). A 3ª Seção, para fazer as notificações necessárias, na forma da lei.

N. 51.435-36 — Antônio Ferreira Alves, reclamando férias contra a firma Henrico Guarneri. — A vista do parecer, e improcedendo as razões da defesa apresentadas pela reclamada, impondo-lhe a multa de 100\$000 (cem mil réis), de acordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infração ao disposto no art. 25 do referido decreto. A 3ª Seção, para fazer as notificações necessárias.

N. 2.705-35 — Francisco Luiz Coutinho, reclamando férias contra a firma Magnifico Hotel. — Por infração ao disposto no artigo 25 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, imponho a firma proprietária do "Magnifico Hotel", de acordo com o art. 29 do referido decreto, a multa de 100\$000 (cem mil réis), sem prejuízo da indenização devida ao reclamante. A 3ª Seção, para fazer as notificações necessárias.

N. 26.051-36 — Manoel Alves Fricks, reclamando férias contra a firma Panificação Todos os Santos Ltd. — Sem prejuízo da indenização devida ao reclamante, imponho a J. Pacheco, de acordo com o art. 25 do decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933, por infração ao disposto no art. 23, do referido decreto, a multa de cem mil réis (100\$000). A 3ª Seção, para fazer as notificações necessárias.

N. 3.713-37 — Pedro dos Santos, reclamando férias contra a Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard". — Em face do parecer supra e sem prejuízo da indenização devida ao reclamante, imponho a reclamada, em se tratando de uma firma reincidente, a multa de 1:000\$000 (um conto de réis), prevista no

art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infração ao disposto no art. 25 do referido decreto. A' 3ª Secção, para fazer as notificações necessárias.

N. 6.163-37 — Claudionor Soares, reclamando férias contra a mesma Companhia. — Idem.

N. 53.947-36 — Seraphim Gaspar, reclamando férias contra a mesma Companhia. — Idem.

N. 53.182-36 — José Fontoura, reclamando férias contra a mesma. — Sendo a reclamada reincidente, imponho-lhe a multa de um conto de réis, de acôrdo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 25 do mesmo decreto, sem embargo da indenização devida ao reclamante. A' 3ª Secção, para fazer as notificações necessárias.

51.630-36 — Joaquim Campos, reclamando férias contra a mesma Companhia. — A' vista do parecer supra e sem prejuízo da indenização devida ao reclamante, imponho á Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard", em se tratando de firma reincidente, de acôrdo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, a multa de 1:000\$000 (um conto de réis), por infração ao disposto no art. 25 do referido decreto. A' 3ª Secção, para fazer as notificações necessárias.

N. 53.178-36 — Isaide Pereira de Jesus, reclamando férias contra a mesma Companhia. — Idem.

Notificações de multa:

A Mne. Sára:

N. 602 — Notificando de que, de acôrdo com a decisão proferida pelo Sr. Diretor deste Departamento, foi aquela firma multada em 100\$000, importância essa que, acrescida da quantia correspondente á indenização de férias a que tem direito Adelaide Cruz Fernandes, deverá ser recolhida á Recebedoria do Distrito Federal, mediante Guia deste Departamento, dentro do prazo que a lei faculta. (DNT. 27.157-36).

Ao Sr. diretor da Companhia de Produtos Lex S. A.:

N. 603 — Idem, com relação ao reclamante Rudolf Weishun. (DNT. 55.465-36).

Ao Sr. A. D'Araujo & Comp.:

N. 604 — Idem, com relação a José Monteiro, processo DNT. 27.141-35.

Ao Sr. diretor da Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard":

N. 605 — Idem, com relação a João Rodrigues Teixeira, processo DNT. 26.929-36, multa de 1:000\$000.

Ao Sr. José Marques:

N. 606 — Idem, com relação a José Januario dos Santos, multa de 100\$000. (DNT. 19.762-36).

Ao Sr. Antonio da Silva Pinheiro & Comp.:

N. 607 — Idem, com relação a João José Leite de Medeiros Filho. (DNT. 17.066-36).

Aos Srs. M. Andrade & Comp.:

N. 608 — Idem, com relação a Oswaldo Araujo, multa de 100\$000. (DNT. 51.910-36).

Aos Srs. José M. Soares & Comp.:

N. 609 — Idem, com relação a Antonio Alves Felipe, multa de 100\$000. (DNT. 8.215-36).

Aos Srs. Alves Monteiro & Comp.:

N. 610 — Idem, com relação a Claudionor da Silva Dantas, multa de 100\$000. (DNT. 21.816-36).

Ao Sr. José Scarrone:

N. 611 — Idem, com relação a Euclides de Oliveira, multa de 100\$000. (DNT. 19.194-36).

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de setembro de 1937 (Aditamento)

Dr. Raul Leite & Comp. comunicando modificação em seu horário de trabalho (DNT. 1.365-37). — Como proposto. (Alude o despacho ao seguinte: "A firma Dr. Raul Leite & Comp. deve comparecer neste Departamento, para satisfazer a exigência da Lei do Sêlo.")

Companhia dos Anúncios em Bonds apresentando defesa ao auto de infração n. 781, lavrado por inobservância do art. 32 do decreto n. 20.291, de 1934 (DNT. 8.924-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos da alínea a), § 1º do art. 21, do regulamento a que se refere o art. 1º do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1934, a Companhia dos Anúncios em Bonds, a multa de 1:000\$000 (um conto de réis), por infração do artigo 32, do referido regulamento. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "1 — Tenho justificado soluções por equidade apenas para os pequenos empregadores, com menos de cinco empregados. Não é o caso da atuada. Não lhe aproveitam os motivos alegados na defesa, dado o largo espaço de tempo previsto no art. 32 para a apresentação das relações. Além do que o despacho do Sr. Ministro no DNT. n. 52.985-36, é no sentido da atuação das firmas em situações idênticas á da atuada. 2 — Opino, assim, pela imposição da multa regulamentar em seu grau mínimo").

Octavio Henrique da Silveira pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT. 4.333-36). — Aguarde-se. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "Proponho que se aguarde o pagamento da dívida de sêlo devida").

Dia 6

União dos Trabalhadores Metalurgicos pedindo seja feita uma verificação na firma A. Vasco Girão (DNT. 26.376-37). — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

Sergio Euzebio comunicando não possuir empregados (DNT. 38.037-35). — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

Chrysbráz S. A. pedindo certidão (DNT. 17.817-37). — A' vista do despacho exarado a fls. 11 v. do processo DNT. 13.287-37, em apenso, certifique-se.

Dia 8

União dos Operários em Fábricas de Tecidos pedindo designação de um fiscal, para a classe textil (DNT. 17.980-37). — Dê-se conhecimento ao sindicato. (Alude o despacho ao seguinte: "A' Inspetoria para atender com urgência." "Tendo em vista, o despacho do senhor diretor designo o Sr. José G. de Souza, sem prejuízo de suas funções").

Sá & Rega pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT. 1.637-37). — Proceda-se como proposto. (Alude o despacho ao seguinte: "Proponho, que se aguarde o comparecimento da firma interessada nesta Inspetoria.")

José Pinto comunicando não possuir, atualmente, empregados aos seus serviços. (DNT. 4.261-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Martiniano Rainho, sucessor de Rainho & Guimarães, apresentando defesa ao termo de verificação n. 2.705, lavrado por inobservância do art. 10 parágrafo único e o art. 7º do decreto n. 21.636, de 1934 (DNT. 153-37). — Proceda-se como proposto. (Alude o despacho ao seguinte: "Proponho que se aguarde o comparecimento da firma interessada afim de completar a selagem de fls. 5º.")

General Electric S. A., apresentando defesa ao auto de infração n. 1.019, lavrado por inobservância do art. 1 do decreto n. 22.033, de 1932 (DNT. 17.715-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 31, do regulamento a que se refere o decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, a "General Electric S. A.", a multa de 1:000\$000 (um conto de réis), por infração do art. 1, do referido regulamento. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "Não me parecem justificáveis as razões de defesa porque o fato de não constar da 2ª via do auto a hora da verificação da infração não careceu em absoluto a apresentação da defesa que foi dada á apreciação da autoridade administrativa; poderia o fato constituir uma simples irregularidade mas não uma nulidade. Quanto á citação referente aos arts. 10 e 12: não procedem as alegações da atuada por isso que o art. 10 estipula no seu parágrafo único, convenção de trabalho que inexistia para a verificação, e o art. 12 estipula os casos especiais em que o trabalho de 12 horas se poderá processar, casos esses que se não aplicam a espécie nem foram alegados ou provados. Assim sendo, e atendendo á agravante de serem atingidos pela infração diversos empregados durante grande lapso de tempo, não se justificando tal procedimento de uma sociedade anônima, tão importante, proponho a multa de um conto de réis (1:000\$000)").

Auto de infração n. 843, lavrado contra a firma Alvaro Lino Ribeiro, por inobservância do art. 32, alínea "a" do decreto n. 22.033, de 1932 (DNT. 24-33). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 31, do regulamento a que se refere o decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, a Alvaro Lino Ribeiro, a multa de 100\$000 (cem mil réis), por infração do art. 32, alínea a, do referido regulamento.

Sindicato dos Empregados em Tinturarias e Lavanderias, pedindo seja fiscalizada a Passadeira Radium (DNT. 16.638-37). — Dê-se ciência da diligência procedida ao Sindicato e archive-se o processo. (Alude o despacho ao seguinte: "O Sindicato de Empregados em Tinturarias e Lavanderias, solicitou ao Exmo. Sr. Dr. diretor geral deste Departamento providências no sentido de ser assegurado aos seus associados em serviço na Passadeira Radium, situada á rua do Rosario n. 31, o direito de trabalhar oito horas por dia, ficando sem efeito qualquer acôrdo anterior, aumentando a duração normal de trabalho. Comparecendo ao estabelecimento referido, inquerindo aos empregados e empregador, verifiquei já ter sido atendida a solicitação de fls. 2, deste processo. Existia até então uma convenção de trabalho, homologada por esta Inspetoria, sob n. 5.340, de 16 de maio de 1935. Figuravam nesse documento 11 empregados pertencentes ao Sindicato reclamante. Atualmente trabalham, apenas, oito operários pertencentes ao Sindicato, sendo cinco diaristas e tres mensualistas. O horario foi modificado. Dois operários entram de serviço ás 9 horas, saindo ás 19 horas. Têm duas horas para refeições. Os demais entram ás 8, saindo ás 17 horas. Têm uma hora para refeições").

Dia 11

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltda., apresentando relação nominal de seus empregados, depois de proceder á necessária revisão em seu quadro (DNT. 18.279-37). — Cumpra-se a lei do sêlo.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Dia 25 de agosto de 1937 (Aditamento)

Silva & Cruz, apresentando defesa ao auto de infração n. 902, lavrado por inobservância do art. 5 § 2 do decreto n. 24.637, de 1934 (DNT 11.175-37). — Na forma da providência determinada pelo Sr. diretor, *ex-vi* do despacho exarado no DNT 8.034-37, publicado no *Diário Oficial* de 21 de julho de 1937, prove a firma interessada, dentro do prazo de oito dias, pertencer ao sindicato de sua classe, para os fins de ser considerado pela autoridade competente o elemento atenuante no julgamento dos autos.

Dia 31 (Aditamento)

David da Cruz & Comp., pedindo cancelamento de convenção de trabalho (DNT 14.696-37). — Apresente as 2ª e 3ª vias.

Dia 2 de setembro de 1937

Francisco Conte, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 15.649-37). — Formule em termos o pedido. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "A firma Francisco Conte é sucessora da Viacão Guaratiba, onde foram admitidos os empregados Mario Antonio Lopes, Genesio José Camilo e Benedito Santos Reis, com o salário diário de 6\$000. Transferidos para a firma sucessora, esta faz a convenção de folhas 3, 4 e 5, onde os mesmos aparecem com o salário hora de \$600 ou sejam 4\$800 por 8 horas de trabalho. — Não constando, isto é, nas fichas de registro constam os empregados em apreço como admitidos na firma sucessora na data da sucessão e não como transferidos da firma sucedida, e com o salário hora de \$600. Assim parece-me que o salário normal deva ser o percebido anteriormente, isto é, de 6\$000 por dia de 8 horas e não como consta da convenção em exame".

Dia 6

Manuel Antonio de Oliveira, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 14.983-37). — Arque-se por ter perdido a oportunidade. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "O empregado José Albino, retirou-se em 4 de agosto de 1937, do armazem da firma Manuel Antonio de Oliveira").

Dia 10

Vicente Gaglianoni, apresentando defesa ao auto de infração número 1.256 lavrado por inobservância do art. 32 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 17.928-37). — Prove si é sindicalizada para os fins a que se refere o despacho do Sr. diretor publicado no *Diário Oficial* de 21-7-37, exarado no DNT 8.034-37.

Schilling, Hillier & Comp. Ltda., pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 15.473-37). — Arque-se em face da informação. (Alude o despacho ao seguinte: "Considerando a ausência dos salários convencionados, proponho o arquivamento do pedido de fls. 2").

A. Dias & Gonçalves, apresentando defesa ao auto de infração n. 1.098, lavrado por inobservância do art. 1 do decreto n. 21.364, de 1932 (DNT 14.371-37). — Na forma da providência determinada pelo Sr. diretor, *ex-vi* do despacho exarado no DNT 8.034-37, prove a firma interessada, dentro do prazo de oito dias, pertencer ao sindicato de sua classe, para os fins de ser considerado pela autoridade competente o elemento atenuante no julgamento dos autos.

J. Cunha de Oliveira & Comp., pedindo homologação de horas de trabalho (DNT 18.245-37). — Formule o pedido em termos e volte querendo. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "A convenção de fls. não está prevista no art. 1 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932").

Foram homologadas as seguintes convenções de horas de trabalho:

DNT 15.399-37 — Almeida Correia & Comp., e seu empregado Joaquim Pereira de Azevedo e outros, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 12.935-37 — Cesar, Irmão & Comp. e seus empregados Ascendino José de Freitas e Joaquim Dias da Costa, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 16.267-37 — Armando da Almeida Fernandes e seus empregados Manuel Antonio Lopes e Joaquim Salgueiro, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 16.662-37 — D. Fernandes e seu empregado Drausio Lemos, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 17.938-37 — Vinhas & Ferreira e seu empregado Irineu Gomes Pereira e outros, de acordo com o art. 10 do decreto número 22.033, de 1932.

DNT 18.002-37 — Pacheco Ferreira & Comp. e seus empregados Hernani Roque dos Santos e Dora Lerner, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 18.359-37 — José da Rocha Borges e seu empregado Darci Pereira, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

ATA DA NONAGÉSIMA SEXTA SESSÃO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA QUINTA REGIÃO, REALIZADA NO DIA DEZESIS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e sete, às dezoito horas e trinta minutos, na Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, sala número mil cento e vinte e tres, do décimo primeiro andar do Edifício Rex, presentes os senhores membros efetivos engenheiros civis, Adroaldo Junqueira Ayres, presidente; João Gualberto Marques Porto, vice-presidente; Luiz Onofre Pinheiro Guedes, secretário; Adolfo Murtinho, Luiz Gomes Paixão e membros suplentes: engenheiro civil Armando de Godoy Filho e engenheiro arquiteto Leopoldo SONDY, o Senhor presidente abre a sessão.

Do expediente consta:

O Senhor presidente comunica que, de acordo com a resolução aprovada na última reunião do CREA, a Comissão designada para interferir junto ao Exmo Sr. engenheiro chefe da Comissão de Estradas de Rodagem Federais, desobrigou-se da sua missão tendo sido atendidas gentilmente as ponderações feitas àquele Senhor, devendo assim, ser considerado encerrado o assunto, satisfatoriamente.

O Senhor presidente comunica o caso referente ao processo número quatro mil quatrocentos e vinte e um, em nome do Senhor Manoel Vivas, qua Vieira. O Conselho resolve enviar o processo ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

O Senhor presidente comunica ao Conselho a posição em que se encontra o caso do mandado de segurança impetrado pelo Senhor Valdemar de Assis Ribeiro e outros contra o Conselho. Ciente das providências tomadas pelo Senhor presidente, o Conselho as aprova por unanimidade.

O Senhor secretário, conselheiro Luiz Onofre Pinheiro Guedes, comunica que o Senhor conselheiro Paulo Barreto pediu justificar sua ausência por motivo de força maior.

E' lida uma indicação do conselheiro Leopoldo SONDY que propõe providências sobre o recebimento de impostos por parte de pessoas e entidades não registradas neste Conselho.

O Senhor conselheiro Leopoldo SONDY pede a palavra e propõe que se oficie ao Senhor juiz da Vara de Registros Públicos solicitando suas providências junto ao tabelião do 18º Ofício para que o mesmo aceite a carteira profissional expedida por este Conselho como carteira de identidade. O conselheiro Luiz Gomes Paixão propõe medida idêntica junto à Caixa Econômica.

O Senhor Conselheiro Armando Godoy Filho pede a palavra e agradece ao Conselho e em especial aos engenheiros Adroaldo Junqueira Ayres, João Gualberto Marques Porto e Bráulio Eugênio Muller, pelo apoio que lhe foi dado relativamente à sua transferência para o Rio Grande do Sul. O Senhor presidente em seu nome e no do CREA, agradece as palavras do conselheiro Armando de Godoy Filho.

Passa-se ao julgamento dos processos.

Relatados pelo Senhor presidente.

Deferidos para expedição de carteiras.

Quatro mil quatrocentos e trinta e dois — Bertha Chnaidemann — engenheiro civil diplomado pela Escola Politécnica do Rio.

Quatro mil quatrocentos e dezesseis — Arthur Cardoso de Abreu — engenheiro geógrafo pela Escola Politécnica do Rio da Universidade do Brasil e engenheiro civil diplomado pela Escola Politécnica da Universidade Técnica Federal.

Quatro mil quatrocentos e quatorze — Orlando Barbosa, engenheiro civil diplomado pela Escola Politécnica da Universidade Técnica Federal.

Quatro mil quatrocentos e dezesseis — Bernardo Sayão Carvalho Araujo, engenheiro agrônomo pela Escola Mineira de Agrônomo e Veterinária de Belo-Horizonte.

Deferidos para expedição de carteiras após registro no Ministério da Educação:

Seiscentos e cinquenta e um — Armando Godoy Filho, engenheiro industrial diplomado pela Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais.

Quatro mil quatrocentos e vinte e dois — Alvaro Alves Barroso, engenheiro civil pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro.

Relatados pelo conselheiro Luiz O. Pinheiro Guedes:

Quatro mil duzentos e setenta e nove — Mario Rodrigues da Rocha — pede carteira de construtor em Campos. — Baixe-se em diligência.

Quatro mil trezentos e cinquenta e seis — Licínio de Oliveira Loureiro, recurso de auto de multa. — Baixe-se em diligência.

Quatro mil duzentos e quarenta e nove — Antonio Fernandes Quintas, recurso de auto de multa. — Baixe-se em diligência.

Mil-setecentos e oitenta e tres — Dario Ozorio — Recurso de intimação. — Baixe-se em diligência.

Relatados pelo conselheiro Adolpho Murtinho:

Quatro mil duzentos e noventa e nove — Joaquim Antonio Pernalva dos Santos, pede registro nos têsomos do art. 4º. — Envie-se preliminarmente ao Ministério de Educação.

Tres mil oitocentos e oitenta e oito — Carlos Maraczi, pede registro pelo art. 4º. — Envie-se para registro ao Ministério do Educação após o pagamento da multa.

Quatro mil cento e trinta — George Frederico Holliday, pede registro pelo art. 4º. — Consulte-se o Ministério de Educação.

Quatro mil trescentos e oitenta — René Vandale, pede registro pelo art. 4º. — Consulte-se o Ministério de Educação.

Tres mil novecentos e trinta e sete — Samuel Hochstrasser, pede registro pelo art. 4º. — Consulte-se o Ministério da Agricultura visto tratar-se de "agrônomo". O registro independe do pagamento da multa.

Relatados pelo conselheiro Leopoldo Soudy:

Quatro mil duzentos e sessenta e oito — José da Rocha Freitas, recurso de cassação de carteira profissional. — Baixe-se em diligência.

Tres mil setecentos e sessenta — F. Tedesco & Companhia Ltd. — Recurso de auto de multa. — Faça-se o requerimento nos termos da Lei.

Quatro mil cento e cinquenta e sete — Julião Martins — Recurso de auto de multa. — Mantenha-se o auto n. 214.

Quatro mil quatrocentos e sete — Moreira da Costa & Companhia — Recurso de penalidade. — Cancele-se o auto n. 192.

Quatro mil trescentos e noventa e nove — José Gomes Correia — Recurso de penalidade. — Cancele-se o auto n. 203.

Relatados pelo conselheiro Armando de Godoy Filho:

Mil trescentos e sessenta e cinco — Manoel de Miranda Bastos, pede registro pelo art. 4º. — Submeta-se preliminarmente ao Ministério de Educação.

Relatados pelo conselheiro Luiz Gomes Paixão:

Mil seiscentos e vinte e dois — Odhemar de Carvalho Almeida, pede autorização pelo art. 2º. — Deferido.

Mil oitocentos e trinta e oito — Luiz Fritz Campos, pede os favores do art. 45. — Baixe-se em diligência.

Quatro mil trescentos e noventa e um — José Bandel — Recurso de penalidade. — Cancele-se o auto n. 188.

Quatro mil cento e oito — Joaquim Ulysses de Moraes — Recorre de penalidade por não ter requerido em prazo habil. — Indeferido.

Dois mil setecentos e noventa e quatro — João Alfredo Ulmann, pede registro pelo art. 4º. — Registre-se no Ministério de Educação.

Relatados pelo conselheiro João Gualberto Marques Porto:

Quatro mil e quatrocentos — A. Memoria & Couchet — Recurso de penalidade. — Mantenha-se o auto. Deixou de votar o conselheiro Leopoldo Soudy.

E nada mais constando, o Senhor presidente declara encerrada a sessão, e eu, Luiz Onofre Pinheiro Guedes, secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e unanimemente aprovada, vai assinada pelo Senhor presidente e demais membros do Conselho.

ATA DA NONAGESIMA QUARTA SESSÃO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA QUINTA REGIÃO, REALIZADA NO DIA DOIS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE

Aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e sete, às dezoito horas e trinta minutos, na Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, sala número mil cento e vinte e tres, do décimo primeiro andar do Edifício Rex, presentes os Senhores membros efetivos engenheiros civis: Adroaldo Junqueira Ayres, presidente; João Gualberto Marques Porto, vice-presidente; Luiz Onofre Pinheiro Guedes, secretário; engenheiro arquiteto Paulo Barreto, tesoureiro; engenheiros civis Adolpho Murinho, Luiz Gomes da Paixão, Allyrio Huguency de Mattos, Bráulio Eugênio Muller, engenheiro arquiteto Angelo Murgel, e membros suplentes engenheiros civis Armando de Godoy Filho, Eugênio Hime e Alberto da Silva Gordo e engenheiro arquiteto, Leopoldo Soudy, o Senhor presidente abre a sessão.

Do expediente consta:

E' lido o officio circular n. 3, de vinte e seis de julho do corrente ano, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, enviando resolução número quinze que regula o tipo e o uso de placas (art. 17 do decreto n. 23.569).

O conselheiro Leopoldo Soudy propõe que se dê publicidade á citada resolução número quinze para o fim de torná-la conhecida pelos interessados. Aprovado.

E' lida a relação nominal dos titulados no Ministério da Viação que não têm carteira profissional expedida por este Conselho. O Senhor presidente propõe a remessa da relação em apreço, ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura para que este indague dos demais CREA, sobre a situação dos mesmos. Aprovado.

E' lida a proposta do conselheiro Luiz Onofre Pinheiro Guedes relativa á exigência de exhibição, dos contratos de construções, nas cidades de Campos e Petrópolis. O conselheiro Leopoldo Soudy propõe a extensão da medida ao Distrito Federal. Aprovado com a emenda.

E' lida a proposta do conselheiro Luiz Onofre Pinheiro Guedes para que o CREA da 5ª Região se dirija a todos os Juizes informando-os de que só os diplomados têm competência legal para fazer perícias e arbitramentos. Aprovado.

O conselheiro Leopoldo Soudy, propõe que se reitere as comunicações feitas á Prefeitura do Distrito Federal sobre a suspensão de diversos arquitetos construtores.

O conselheiro Adolpho Murinho pede retificação da ata da oitogésima sexta sessão quanto á designação da Escola em que se diplomou o Senhor J. Jardim Gomes Braga que é de: Universidade Técnica do Distrito Federal.

Passa-se ao julgamento dos processos:

Relatados pelo Sr. presidente.

Deferidos para expedição de carteiras:

Quatro mil trescentos e setenta e quatro — Gerú Cabral, engenheiro electricista-mecânico, pelo Instituto Eléctrotécnico e mecânico de Itajubá.

Quatro mil trescentos e setenta e seis — Fernando Antonio Sá Freire de Faria, arquiteto pela Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Distrito Federal.

Quatro mil trescentos e setenta e cinco — Origenes de Soledade Lima, engenheiro civil pela Escola Politécnica da Universidade do Brasil.

Quatro mil trescentos e setenta e sete — Trajano Machado da Cruz, engenheiro electricista-mecânico pelo Instituto Eléctrotécnico e Mecânico de Itajubá.

Quatro mil trescentos e oitenta e quatro — Eduardo William Shalters, engenheiro civil pelo Mackenzie College.

Quatro mil trescentos e oitenta e sete — Gil Sobral Pinto, engenheiro agrônomo pela Escola Agrícola "Luiz Queiroz".

Quatro mil quatrocentos e treze — Vicente de Paulo Moraes Jardim, engenheiro agrônomo pela Escola Superior de Agronomia e Medicina Veterinária de Belo Horizonte.

Deferido após registro no Ministério da Educação:

Quatro mil trescentos e setenta e oito — José Leoncio de Lima, agrimensor pelo Colegio Militar.

Relatados pelo conselheiro Armando de Godoy Filho:

Mil seiscentos e vinte e dois — Odhemar de Carvalho Almeida, pede os favores do art. 2º para continuar a exercer o cargo na Comissão de Estradas de Rodagem Federais. — O conselheiro Luiz Gomes da Paixão pede vistas do processo em apreço.

Quatro mil trescentos e oitenta e oito — Hugo Viola, pede carteira profissional de construtor licenciado para a cidade de Vitória, Espírito Santo. — Baixe-se em diligência.

Quatro mil trescentos e quarenta e cinco — Alfredo Alves, pede carteira profissional de construtor licenciado. — Indeferido.

Dois mil cento e vinte e seis — Nelson Mesquita Cavalcante, pede autorização para exercer cargo técnico na Secretaria de Obras no Estado do Espírito Santo. — Deferido nos termos do art. 2.

Relatados pelo conselheiro Alberto da Silva Gordo:

Novecentos e um — Roberto Paterson Wheeler, pede carteira profissional de engenheiro arquiteto, pelo art. 4º e recorre para a Diretoria de Educação. — Remeta-se á Diretoria Nacional de Educação.

Mil quinhentos e dezoito — Avelino Luiz Pereira, pede carteira profissional de construtor licenciado em Petrópolis. — Deferido.

Relatados pelo conselheiro Allyrio Huguency de Mattos:

Dois mil e cinco — Sylvio Sumbraz Sotte, pede carteira de diplomado e recorre para a Diretoria de Educação. — Remeta-se á Diretoria Nacional de Educação.

Relatados pelo conselheiro João Gualberto Marques Porto:

Novecentos e noventa — Seraphim Ferreira — Recurso de cassação da carteira profissional com despacho favoravel do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura. — Recorra-se ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura da sua anterior deliberação. Aprovado por unanimidade.

Dois mil quatrocentos e setenta e oito — João José Fernandes, pede retificação de nome. — Deferido.

Quatro mil duzentos e noventa e dois — Companhia Auxiliar de Viação e Obras, faz uma denúncia contra Jorge Calfat. — Arquite-se por não haver infração no momento.

Quatro mil trescentos e oitenta e nove — Isaac Raphael Benoliel, pede carteira profissional de diplomado *ex-vi* do art. 4º. — Remeta-se á Diretoria Nacional de Educação.

Dois mil setecentos e vinte e sete — Mario Moura Castro, pede carteira de diplomado nos termos do art. 4. — Remeta-se á Diretoria Nacional de Educação.

Relatados pelo conselheiro Paulo Barreto:

Quatro mil cento e trinta e sete — Luiz Cavalier Darbilly, pede registro nos termos do art. 4º. — Deferido após registro no Ministério de Educação.

Relatados pelo conselheiro Leopoldo Soudy:

Quatro mil trescentos e sessenta e cinco — Jean Charpentier, recurso de auto de flagrante n. 177. — Indeferido.

Relatados pelo conselheiro Angelo Murgel:

Quatro mil duzentos e oitenta e sete — J. F. Brilo & Companhia, recurso de auto de multa n. 137. — Cancele-se o auto.

Quatro mil trescentos e oitenta e tres — Octavio Vidal Gomes, pede autorização nos termos do art. 2º. — Deferido após o pagamento da multa.

Quatro mil trescentos e oitenta e um — Ortis de Moraes Sarmento, pede autorização nos termos do art. 2º. — Deferido após o pagamento da multa.

Quatro mil trescentos e oitenta e dois — Genaro de Moraes Sarmento, pede autorização nos termos do art. 2º. — Baixe-se em diligência.

Tres mil setecentos e trinta e oito — Companhia Construtora Ottino, recurso de auto de multa. — Cancele-se o auto n. 143.

Tres mil setecentos e vinte e quatro — Arthur Machado Pontes de Miranda, pede registro como técnico têxtil, pelo art. 2º. — Deferido.

Relatados pelo conselheiro Adolpho Murinho:

Quatro mil e noventa e um — José Nogueira Leite — Consulta sobre cargo de encarregado de rádio-telegrafia. — Nada ha que deferir.

Quatro mil duzentos e quarenta e tres — Lauro Dufrayer, recorre da decisão do CREA da 5ª Região que lhe cassou a carteira profissional. — Baixe-se em diligência.

Quatro mil trescentos e sessenta — Guilherme Bebiano Martins, pede registro nos termos do art. 4º. — Consulte-se o Ministério de Educação.

Quatro mil cento e onze — Paul Schaepkens Von Riemst, pede registro nos termos do art. 4º. — Consulte-se o Ministério de Educação.

Novecientos e quatorze — Stephane Vannier. — Remeta-se ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Sescentos e vinte e oito — Salvatore Ceraldi, pede registro como geometra. — Deferido como agrimensor.

Dois mil e trinta e tres — Alberto Ribeiro Lamego, pede que se lhe dê permissão para executar trabalhos topograficos. — Encaminhe-se ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura com voto favoravel deste Conselho.

Relatados pelo conselheiro Luiz Gomes Paixão:

Quatro mil duzentos e setenta — Sindicato Nacional de Engenheiros, pede providências sobre os encarregados de usinas. — Baixe-se em diligência.

Relatados pelo conselheiro Luiz Onofre Pinheiro Guedes:

Dois mil quinhentos e noventa e sete — Victorio Ferreira da Silva, recurso de cassação de carteira. — Baixe-se em diligência.

Tres mil oitocentos e setenta e cinco — Cesar Rodrigues, requer registro pelo art. 3º. — Deferido para o municipio de Iguaçu.

Mil setecentos e oitenta e tres — Dario Ozorio, recurso de auto de flagrante. — Prove o que pede em 30 dias.

Quatro mil trescentos e setenta e um — Cesar da Costa Campos, pede registro pelo art. 3º. — Baixe-se em diligência.

Quatro mil trescentos e dois — Francisco Soares Paixão, pede registro pelo art. 3º como construtor em Campos. — Deferido.

Quatro mil quatrocentos e oito — Denúncia sobre irregularidades em Vassouras. — Baixe-se em diligência.

Quatro mil quatrocentos e onze — Afonso Machado Barbosa — Consulta sobre pericias e pede os favores do art. 5º parágrafo unico. — Deferido.

Tres mil setecentos e quarenta — F. H. Jones — Recurso de inlimação. — Arquite-se.

Tres mil seiscentos e quarenta e quatro — Mancel Francisco Alves — Recurso de ato de CREA que lhe cassou a carteira profissional. — Deferido.

E, nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declara encerrada a sessão, e eu, Luiz Onofre Pinheiro Guedes, secretário, lavrei a presente ata que depois de lida e unanimemente aprovada, vae assinada pelo senhor presidente e demais membros do Conselho.

Expediente de 8 de setembro de 1937

Ao Sr. Dr. Helio de Brito, D.D. diretor geral de Obras da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 364/37 — Tomo a liberdade de solicitar vossas providências para que não seja concedido registro, por essa digna diretoria, ao talão n. 5.108, referente ao pagamento do imposto de arquiteto-construtor para 1937, do Sr. Gilberto Ferreira de Assunção, por ter este Conselho cassado a carteira profissional do mesmo.

Agradecendo, reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

— Ao Sr. prefeito municipal de Angra dos Reis — Estado do Rio de Janeiro:

N. 366-37 — Tomo a liberdade de solicitar-vos que se digna providenciar para que este Conselho seja informado sobre os documentos que o Sr. Gilberto Ferreira de Assunção apresentou a essa digna Prefeitura, para conseguir a licença de arquiteto construtor nesse municipio, visto achar-se o referido Sr. licenciado por este CREA para exercer a profissão, exclusivamente no Distrito Federal.

Outrossim, aproveito a oportunidade para levar ao vosso conhecimento, que este Conselho cassou a carteira profissional do Sr. Gilberto Ferreira de Assunção, ficando o mesmo Sr. impossibilitado de exercer a profissão dentro do território nacional.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Dia 9

Ao Sr. chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 368/37 — Tenho a honra de acusar o recebimento dos officios ns. 5.195 e 5.196, assinados pelo diretor geral da Diretoria do Expediente e Contabilidade, Sr. Artur Hehl Neiva, consultando sobre a possibilidade da vinda de técnicos estrangeiros contratados pela firma Siemens Schuckert, S. A., para executar serviços de cálculos e obras hidro-elétricas.

Respondendo, cumpro-me levar ao vosso conhecimento que, de acôrdo com o decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933 que regulamentou o exercicio das profissões técnicas e também pela Constituição Federal, não deve ser concedido o desembarque dos supra-mencionados cidadãos, havendo no Brasil técnicos brasileiros capazes de satisfazer as exigências dos serviços em apreço.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Dia 10

Sr. presidente do CREA da 4ª Região — Belo Horizonte — Minas Gerais:

N. 369/37 — Dou recebido o vosso officio n. 584 datado de 20 de agosto próximo passado, e, atendendo aos dizeres nele contidos, remeto-vos os documentos pertencentes ao processo do Sr. André Lapatin Percidsky, enviados a este Conselho pelo vosso officio n. 661, de 16 de outubro de 1936.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Anexos: Documentos pertencentes ao processo n. 4.035, de 1937.

— Sr. presidente do Instituto Técnico Industrial — Rua Teófilo Ottoni n. 148, 1º andar — Nesta:

N. 370/37 — C. R. E. A. 2.282 — Tomo a liberdade de solicitar vossas providências no sentido de ser enviada a este Conselho a relação dos funcionários desse digno Instituto que exercem cargos técnicos.

Agradecendo antecipadamente, aproveito a oportunidade para vos apresentar os meus protestos de consideração e apreço.

— Srs. Confalonieri & Comp. — Praça Floriano n. 7, 13º andar, sala 1.301.

N. 371/37 — C. R. E. A. 1.250 — Solicito vossas providências no sentido de ser este Conselho Regional informado, si o Sr. José Pampuri continua prestando serviços de caráter técnico para essa digna firma.

Agradecendo antecipadamente, reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

— Sr. Lourenço Luciola — Rua Henrique de Novais n. 20 — Nesta:

N. 372/37 — C. R. E. A. 1.635 — Solicito vossas providências no sentido de ser este Conselho Regional informado, si o Sr. Napoleão Marinarini continua prestando serviços de caráter técnico para essa digna firma.

Agradecendo antecipadamente, reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

— Srs. Regis & Agostini Ltd. — Rua da Quitanda n. 74, 4º andar — Nesta:

N. 373/37 — C. R. E. A. 1.934 — Solicito vossas providências no sentido de ser este Conselho Regional informado si o Sr. Adriano Rodrigues de Carvalho continua prestando serviços de caráter técnico para essa digna firma.

Agradecendo antecipadamente, reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Dia 13

Sr. Dr. Helio de Brito, D.D. diretor geral de Obras — Prefeitura do Distrito Federal:

N. 374/37 — C. R. E. A. 4.160 — Cumpro-me o dever de levar ao vosso conhecimento, que o Sr. Alfredo Figueiredo, engenheiro civil, portador da carteira profissional n. 205-D, compareceu neste Conselho Regional e declarou não ter assinado as plantas do predio em construção á rua Maranhão n. 65, não sendo assim, o responsável pela mesma.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Conselho Nacional do Trabalho

Processo n. 9.472-37. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro encaminha, por cópia, o officio em que o seu diretor de Saúde, alegando a existência, no fim do exercicio corrente, do saldo de 13:000\$000 (treze contos de réis), proveniente da concessão de licenças sem vencimentos aos médicos, solicita autorização para empregá-lo na criação de três novos lugares no Serviço Médico da Caixa, sendo dois de auxiliar de servente e um de enfermeira auxiliar, ganhando respectivamente: 250\$000 (duzentos e cinquenta mil réis) os dois primeiros e 400\$000 (quatrocentos mil réis), a segunda, aumentando assim de 900\$000 (novecentos mil réis) a despesa mensal e de 10:800\$000 (dez contos e oitocentos mil réis) a anual.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido, mandando elevar de 50\$000 (cincoenta mil réis) os vencimentos dos auxiliares de servente, isto é, modificando-os para 300\$000 (trezentos mil réis) cada um, ao invés de 250\$000 (duzentos e cinquenta mil réis), e mantendo o vencimento proposto para a enfermeira auxiliar.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1937. — Francisco Barbosa da Rezende, presidente. — Alvaro Corrêa da Silva, relator.

Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 8.079-36. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Pernambuco Tramways and Power Co. remete, em cumprimento ao acórdão proferido em sessão de 19 de setembro de 1935, no processo n. 1.808-35, a publicação do edital de concorrência para prestação de serviços hospitalares aos seus associados e as propostas dos hospitais: Centenário, Santa Casa da Misericórdia de Recife e Real Hospital Portuguez de Beneficência em Pernambuco.

Considerando que a Caixa, embora não tendo sido autorizada pelo Conselho a abrir concorrência pública para esses serviços, já se entendeu diretamente com o novo facultativo Dr. Luiz Inácio de Barros

Lima, que mantém, no Hospital Santo Amaro, uma sala especial de clínica e serviços operatórios sob sua exclusiva responsabilidade profissional.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aceitar as justificativas da Caixa, mandando lavar contrato com o Hospital Santo Amaro, mediante remessa antecipada, ao Conselho, da respectiva minuta, para a devida aprovação.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 10.338-37. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Rede Mineira de Viação, alegando o aumento de serviço na Seção Predial, solicita autorização para contratar um desenhista e um auxiliar, com os vencimentos mensais de de 500\$000 (quinhentos mil réis), cada um.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido nos termos da informação da Engenharia, devendo o desenhista apresentar provas de sua capacidade e o auxiliar, ser dactilógrafo.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.166-37. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Água, Esgotos, Luz, Tração e Prensa de Algodão comunica a este Conselho si deverá executar um imóvel de reduzido valor deixado pelo ex-associado Raimundo Miguel, cujo débito para com a Carteira de Empréstimos monta em 1:148\$200 (um conto cento e quarenta e oito mil e duzentos réis).

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, informar á Caixa que, si os bens bens do mutuário falecido, pela sua insignificância, não tornarem viável a execução do contrato, deverá o débito ser deduzido do "Fundo de Reserva", da Carteira de Empréstimos, devendo, outrossim, a Caixa cumprir rigorosamente a circular n. C-1.393, de 6 de agosto de 1935, relativa às inspeções médicas dos pretendentes a empréstimos a prazo.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.175-32. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários do Sorocabana, após mandar os esclarecimentos solicitados por este Conselho, reitera o pedido de autorização para elevar de réis 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), o capital de sua Carteira de Empréstimos, que assim ficará com o patrimônio de réis 3.570:000\$000 (três mil quinhentos e setenta contos de réis).

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, conceder o reforço pedido, de vez que o aumento de capital, pretendido pela Caixa postulante, para a sua Carteira de Empréstimos, se enquadra nos limites da proporção estabelecida pelos arts. 17 e 24, do decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 9.349-37. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Central do Brasil solicita o crédito de 5:600\$ (cinco contos e seiscentos mil réis), menor preço, encontrado na proposta de Pedro Barbosa, necessários ao pagamento das obras a serem realizadas no piso do departamento onde funciona a sede da Caixa, pavimento térreo.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o crédito pedido de acordo com o parecer da Procuradoria.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.529-36. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Água, Esgotos, Luz, Tração e Prensa de Algodão no Maranhão solicita, em vista de ter excedido de 150\$ (cent e cinquenta mil réis) a verba "Publicações" autorizada para o corrente ano, o reforço de 250\$000 (duzentos e cinquenta mil réis) para a já citada verba.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o reforço pedido.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.141-36. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina, depois de ter prestado esclarecimentos acerca do resolvido pelo Conselho em sessão de 23 de dezembro de 1936, solicita autorização para transferir a importância de 3:000\$000 (tres contos de réis) da verba "Aposentadorias por Invalidez", para a verba "Aposentadorias Ordinárias".

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido de acordo com os pareceres.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.529-37. — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos solicita ao Conselho a ratificação do ato de sua presidência

alugando sem contrato e pelo aluguel mensal de 2:000\$000 (dois contos de réis), premido pela urgente necessidade de ampliar o seu ambulatório médico e aumentar as instalações da carteira predial, o prédio situado á rua Visconde de Inhaúma n. 83, nesta cidade.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar o contrato de locação, mandando sejam observadas as regras prescritas para o caso.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 10.765-34. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Itapemirim, solicita a aprovação da verba suplementar de réis, 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis), para "Despesas de Administração" da Carteira de Empréstimos.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a verba solicitada por considerar justificadas as despesas em apêço.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 10.138/34. — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários do Noroeste do Brasil comunica que, baseada na decisão proferida pelo Conselho, em sessão de 26 de março de 1937, no processo número 814/36, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários de Araraquara, resolveu mandar inverter as apólices da Dívida Pública Federal, de 1:000\$000 (um conto de réis), a importância de 90:000\$000 (noventa contos de réis), no fundo de reserva da sua Carteira de Empréstimos, o qual era, em 31 de dezembro de 1936, de 120:000\$000 (cento e vinte contos de réis);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o ato em questão.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Paula Lopes*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 10.212/37. — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Salvador solicita autorização para crear uma Carteira Predial, com o capital inicial de 350:000\$000 (trezentos e cinquenta contos de réis) e ainda a verba de 5:000\$000 (cinco contos de réis), para despesas de administração pessoal:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido, de acordo com as informações, observadas as recomendações do Serviço de Engenharia.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 8.313/37. — Vistos e relatados os autos do processo, em que o inspetor de Previdência José Bandeira de Melo encaminha ao Conselho o relatório das tomadas de contas realizadas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Itabense, e relativas aos exercícios de 1935 e 1936, pedindo a sua aprovação:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o referido relatório, de acordo com o parecer da Procuradoria.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 7.869/36. — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens submete á apreciação do Conselho a minuta do contrato de locação de sua sede:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar, prestadas como estão, as informações, arquivar o aludido processo.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.229/36. — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários de Santo Amaro solicita os reforços de 400\$000 (quatrocentos mil réis) e 1:560\$000 (um conto quinhentos e sessenta mil réis), respectivamente, para as verbas: "Restituição de Contribuições a Maior" e "Despesas de Administração-Pessoal", de seu orçamento para o corrente exercício:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o parecer da Procuradoria, conceder o reforço pedido para a verba "Restituição de Contribuições a Maior", devendo os interessados aguardar a incorporação da Caixa, o que se deverá processar brevemente, no tocante ao que se refere o reforço pedido para "Despesas de Administração-Pessoal".

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 16.570-36. — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência, Antonieta Paladino Amorim, apresenta o relatório de tomada de contas procedida na Caixa de Aposen-

Adm. e Pensões dos Empregados da Empresa Telefônica Sul Baiana e relativo ao anos de 1934 e 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório apresentado, ratificando as recomendações feitas pela Contadoria, de acordo com a Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1937. — *Francisco Barbosa de Resende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Resende Alvim*, procurador geral.
Processo 4.570-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos Oficiais em São Paulo solicita ao Conselho providências no sentido de ser impedida, quanto aos seus associados, a execução do decreto estadual n. 7.992, de 5 de julho de 1936, que limita de 20 % a averbação de empréstimos, dispondo assim diferentemente do decreto número 21.763, de 24 de agosto de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar submeter à apreciação de S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio o presente processo, para que se sirva de determinar as providências que julgar necessárias.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937. — *Francisco Barbosa de Resende*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Resende Alvim*, procurador geral.
Processo 15.278-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Manaus solicita: reforços de 1:350\$000 (um conto oitocentos e cinquenta mil réis), para a verba "Pensões"; 2:000\$000 (dois contos de réis) para "Serviços Médicos Especialistas e Análises Clínicas"; 2:400\$000 (dois contos e quatrocentos mil réis) para "Serviços Médicos — Pessoal". e 600\$000 (seiscentos mil réis) para "Despesas de Administração — Pessoal".

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir todos os pedidos.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1937. — *Francisco Barbosa de Resende*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Resende Alvim*, procurador geral.

Processo 1.917-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia Carbonífera Rio Grandense requer ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, baseada nos despachos de S. Ex. nos processos ns. 2.160-29 e 4.304-35, da The Great Western of Brazil Co. e Companhia Cantareira e Vição Fluminense, respectivamente, seja-lhe relevado o pagamento dos juros de mora, correspondente ao seu débito para com a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Carbonífera Rio Grandense, e calculados por esta em 348:442\$000 (trezentos e quarenta e oito contos quatrocentos e quarenta e dois mil réis); e, assim, para dar cumprimento ao despacho de S. Ex. o Sr. ministro, do teor seguinte:

"Manifeste-se o Conselho Nacional do Trabalho sobre o pedido da dispensa dos juros de mora ou de sua redução. 6-8-1937. — *Agamenon Magalhães*."

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, opinar pelo deferimento em parte do pedido, afim de que, relevada a companhia dos juros moratórios ou 24 % previstos pelo decreto n. 20.465, de 1 de janeiro de 1934, pague todavia os juros na proporção de 6 % anuais, para que não fique a Caixa no desembolso do interesse a que faria jus pelo recebimento das importâncias na época devida e seu emprêgo.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937. — *Francisco Barbosa de Resende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Resende Alvim*, procurador geral.
Processo 6.147-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor-chefe de previdência apresenta à apreciação deste Conselho um "Guia Prático" destinado a facilitar as inspeções a serem procedidas pelos novos inspetores de previdência:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, atendendo a que as suas atribuições foram cumpridas com a expedição das novas "Instruções para o Serviço de Fiscalização das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões", julgar prejudicada a apreciação do trabalho oferecido ao seu exame, sem prejuízo da orientação dos serviços de fiscalização, o que compete ao inspetor-chefe, nos termos do regulamento vigente e das ditas Instruções.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1937. — *Francisco Barbosa de Resende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Resende Alvim*, procurador geral.

Processo 8.871-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que, por intermédio da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovilrios da Central do Brasil, Sílvio Pinto Dias de Almeida, associado da mesma, pede autorização para adquirir o prédio situado à rua Jequiricá n. 42-A, na Penha, pela importância de 20:000\$000 (vinte contos de réis):

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a compra, de acordo com os pareceres da Engenharia e Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937. — *Francisco Barbosa de Resende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Resende Alvim*, procurador geral.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de agosto de 1937

Offícios expedidos:

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

S. G. n. 772 — Remetendo relação das despesas desta diretoria e da Inspeção de Seguros da 4ª Circunscrição, nos meses de junho e julho deste ano.

Dia 30

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

S. G. n. 785 — Agradecendo a comunicação da entrega à Brazilian Warrant Agency Finance Co. Ltd., liquidatários da "Reliance Marine Insurance Company Limited", das apólices que se achavam caucionadas no Tesouro, para garantia das operações da aludida companhia no Brasil.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho: processo n. 2.720-37, do Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro, referente à Caixa de Acidentes do Trabalho da União dos Trabalhadores Metalúrgicos.

Dia 1 de setembro de 1937

Ao Sr. encarregado de Negócios da Polônia no Rio de Janeiro:

S. G. n. 790 — Acusando e agradecendo o exemplar da publicação do Ministério da Fazenda da Polónia, Repartição da Fiscalização de Seguros, referente à estatística de seguros naquele país no ano de 1936.

— Ao Sr. inspetor regional em Manaus — Estado do Amazonas:

S. G. n. 791 — Agradecendo a comunicação de haverdes assumido as funções do cargo de inspetor regional, fazendo votos de feliz êxito nessas funções.

— Ao Sr. presidente interino, do Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro:

S. G. n. 792 — Agradecendo a comunicação de haverdes assumido a presidência interina desse Sindicato, fazendo votos de feliz êxito nessa substituição.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

S. G. n. 793 — Referente à "Brasil" — Companhia de Seguros Gerais, com sede em São Paulo, sobre prêmios de seguros de acidentes do trabalho, etc.

Dia 2

Ao Sr. diretor da Comissão Central de Compras:

S. G. n. 794 — Remetendo o pedido sobre fichas impressas, pautadas e riscadas.

Dia 4

Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

S. G. n. 805 — Remetendo a 2ª via da conta da "Pará Telephone Co. Ltd.", de 178\$500, do aluguel do telefone da Inspeção de Seguros da 1ª Circunscrição, em Belém, Pará, nos meses de janeiro a julho deste ano.

S. G. n. 806 — Remetendo a 2ª via da folha de pagamento suplementar do pessoal da Inspeção de Seguros da 1ª Circunscrição, do mês de julho último.

S. G. n. 807 — Remetendo a 2ª via da folha de pagamento do pessoal da Inspeção de Seguros da 1ª Circunscrição, do mês de julho último.

S. G. n. 808 — Remetendo a 2ª via da conta da "Pará Telephone Co. Ltd.", de 35\$700, proveniente da mudança do telefone da Inspeção de Seguros da 1ª Circunscrição, em Belém, Pará.

Dia 6

Ao Sr. gerente da Panair S. A. do Brasil no Rio de Janeiro:

S. G. n. 814 — Solicitando o fornecimento de uma passagem à Pôrto Alegre ao inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição, em serviço desta repartição.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

S. G. n. 815 — Comunicando que o bacharel Rábio Rino, atingiu a idade de 68 anos, etc.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

S. G. n. 816 — Remetendo a 2ª via da conta da S/A A Noite, na importância de 5:400\$000, de alugueis das salas ocupadas por este Departamento e Inspeção de Seguros da 4ª Circunscrição, no mês de agosto.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

S. G. n. 817 — Solicitando ser efetuado no Tesouro o pagamento da conta que se refere o ofício S. G. n. 816, desta data.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência deste ministério:

S. G. n. 818 — Remetendo as cédulas dos funcionários da Inspeção de Seguros da 1ª Circunscrição, referentes ao inquérito estatístico.

— Ao Sr. diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional:

S. G. n. 821 — Sobre o processo referente à empresa "Vasp".

Dia 8

Ao Sr. redator-chefe do *Diário Oficial*:

S. G. n. 822 — Solicitando providências para serem publicados os documentos referentes às alterações de estatutos da Companhia "Sul Brasil".

Dia 9

Ao Sr. presidente do Sindicato Profissional dos Corretores de Seguros.

S. G. n. 833 — Sobre ramos de seguros em que pretendem operar os corretores de seguros, para serem feitos os respectivos registros.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

S. G. n. 834 — Sobre a inclusão entre os sócios do Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro, de empregadores de bar ou leiteria, etc.:

Dia 6

Telegramas:

Traguros — São Salvador — Baía — N. 93 — Sobre pagamento vencimentos auxiliar Frota.

Traguros — Recife — Pernambuco — N. 94 — Sobre seguros acidentes trabalho estiva, etc.

Dia 8

Traguros — Recife — Pernambuco — N. 96 — Sobre andamento processo judicial intentado Seguradora Indústria e Comércio, etc.

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1937

Nicolau Kroeft — (Proc. 3.527/937) — Sobre o seguro de vida do reprodutor bovino de nome "Karmony, tatuagem — "KRE6" — no estrangeiro. — Declare o requerente a Companhia seguradora, o valor segurado, o prazo do contrato, com indicação do início da sua vigência, e o prêmio do seguro.

Humberto Smith de Vasconcelos — (Proc. n. 3.326/937) — Pedindo autorização para o seguro de um animal no estrangeiro. — Declare o requerente o nome da companhia seguradora, o valor, o início da vigência do contrato e o prêmio a ser pago.

Dia 2

Equitativa Terrestre, Acidentes e Transportes — (Proc. número 2.173/937) — Solicitando autorização para funcionar. — Providência a Sociedade "Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes, S/A., para a publicação do decreto que lhe concedeu autorização para funcionar e também dos documentos referentes à sua constituição. A 4ª I. S.

Dia 8

Metropole — Companhia Nacional de Seguros Gerais — (Proc. n. 143-M, de 1935) — Pedindo aprovação dos planos de seguros — vida em grupo, adicional de incapacidade, coletivo especial, e temporário, e das condições gerais para as apólices dos mesmos planos. — Nos termos do parecer supra, aprovo os modelos de apólices e propostas para seguro em grupo, seguro temporário comum e seguro adicional de incapacidade. A 4ª I. S., para a entrega, mediante recibo de um exemplar de cada modelo à requerente.

Motor Union — (Proc. 800/936) — Remetendo o novo modelo de apólices de fogo. — Aprovo os modelos de apólices para seguros de fogo, de fls. 26 a 28. A 4ª I. S., para a entrega, mediante recibo, de um dos exemplares do modelo.

Dia 9

The London & Lancashire Insurance Company Limited — (Proc. 1.512/936) — Pedindo aprovação para apólices de acidentes pessoais. — Satisfazer a requerente as exigências da D. T., prestando os esclarecimentos julgados necessários pela mesma, bem como a respeito da divergência das percentagens de indenização relativas aos acidentes indicados no parecer da D. T., comparadas com as adotadas pelas demais sociedades em geral, quando os prêmios são os mesmos. Prestados os esclarecimentos será resolvido o assunto do pedido, inclusive as condições para o modelo de apólice. Forneça-se a requerente, por intermédio da 4ª I. S., cópia dos pareceres do Dr. C. Jurídico e da D. T.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL

Dia 26 de agosto de 1937

Offícios expedidos:

Ao Sr. inspetor de seguros da 5ª circunscrição (São Paulo):
S. G. — N. 768 — Remetendo o processo relativo e consulta da Promotoria Pública de Sorocaba, sobre o índice profissional de alguns acidentes, não classificados na relação de profissões.

Ao mesmo:

S. G. — N. 769 — Relativo a demonstração dos sêlos apostos nos contratos de seguros da Companhia Americana de Seguros, do segundo semestre de 1936, etc.

— Ao Sr. inspetor de seguros da 2ª circunscrição (Recife):

S. G. — N. 770 — Sobre a consulta da indenização a ser paga ao menor José Ferreira de Luna, pela Companhia Seguradora Indústria e Comércio.

— Ao Sr. inspetor de seguros da 5ª circunscrição (São Paulo):

S. G. — N. 771 — Remetendo cópia do parecer n. 326, do Sr. Dr. consultor jurídico, sobre as sugestões apresentadas pelo fiscal Abdias Távora, sobre sorteios da Prudência Capitalização.

Dia 30

Ao mesmo:

S. G. — N. 773 — Comunicando a nomeação do Sr. Gabriel Corbisier para inspetor de riscos nesse Estado da Metropole — Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho.

— Ao Sr. inspetor de seguros da 6ª circunscrição (Porto Alegre):

S. G. — N. 774 — Comunicando a nomeação de F. Bento & Comp., para procuradores da Companhia Aliança de Minas Gerais.

— Ao Sr. inspetor de seguros da 1ª circunscrição (Belém):

S. G. — N. 775 — Comunicando a nomeação dos Srs. Deoclecio Brito & Comp., para agentes no Estado do Piauí, da Companhia A Fortaleza.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 2ª circunscrição (Recife):

S. G. — N. 776 — Comunicando a nomeação dos Srs. Casa Salgado S/A, (em substituição aos Srs. Salgado Filho & Comp.), para agentes no Estado do Ceará da The Home Insurance Company.

— Ao Sr. inspetor de seguros da 3ª circunscrição (São Salvador):

S. G. — N. 777 — Comunicando a nomeação dos Srs. Sousa Sobrinho & Comp., Ltda., para agentes no Estado de Sergipe da Companhia Aliança da Baía.

— Ao Sr. inspetor de seguros da 3ª circunscrição (São Salvador):

S. G. — N. 778 — Dando conhecimento que a Companhia de Seguros da Baía, constituiu seu agente na cidade de Fortaleza, Ceará, o Sr. A. Fiúza Pequeno Filho (em substituição ao Sr. A. Fiúza Pequeno).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 2ª circunscrição (Recife):

S. G. — N. 779 — Comunicando a nomeação dos Srs. A. Fiúza Pequeno Filho (em substituição ao Sr. A. Fiúza Pequeno), para agentes em Fortaleza, Ceará, da Companhia de Seguros da Baía.

Ao mesmo:

S. G. — N. 780 — Dando conhecimento que a The Home Insurance Company, comunicou haver nomeado a Sociedade Mecânica para Indústria e Lavagem Limitada (Somil), para agentes nesse Estado.

— Ao Sr. inspetor de seguros da 5ª circunscrição (São Paulo):

S. G. — N. 781 — Comunicando a nomeação dos Srs. A. Bento de Sousa & Comp., Ltd., para agentes na cidade de Santos (em substituição ao Sr. A. Bento de Sousa Irmão), da Companhia de Seguros da Baía.

— Ao Sr. inspetor de seguros da 3ª circunscrição (São Salvador):

S. G. — N. 782 — Comunicando o registro e arquivamento da procuração nomeando os Srs. A. Bento de Sousa & Comp., Ltd., para agentes em Santos, da Companhia de Seguros da Baía.

— Ao Sr. inspetor de seguros da 5ª circunscrição (São Paulo):

S. G. — N. 783 — Comunicando a nomeação do procurador em Curitiba (Paraná), Sr. Guerra Rêgo (em substituição aos Srs. Guerra Rêgo & Comp., Ltd.), da Companhia de Seguros da Baía.

— Ao Sr. inspetor de seguros da 3ª circunscrição (São Salvador):

S. G. — N. 784 — Comunicando a nomeação do agente em Curitiba (Paraná), Sr. Guerra Rêgo (em substituição aos Srs. Guerra Rêgo & Comp., da Companhia de Seguros da Baía).

Ao mesmo:

S. G. — N. 786 — Remetendo para cumprimento do despacho o processo n. 2.454/937, da Companhia de Seguros Aliança da Baía Capitalização S/A.

Dia 1 de setembro de 1937

Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — S. Paulo:

S. G. n. 788 — Comunicando o registro da procuração pela qual a Companhia Americana de Seguros nomeou o Sr. Milton Soeiro (em substituição ao Sr. Benedito Soeiro, falecido), para seu agente na cidade de Belém do Pará e circumvisinhanças.

— Ao Sr. diretor-presidente da Companhia Mac-Hardy — Campinas — S. Paulo:

S. G. n. 789 — Sobre o despacho do Sr. diretor, publicado no *Diário Oficial* do dia 24 de agosto, referente à concessão da tarificação individual dessa firma.

Dia 4

Aos Srs. Inspetores das 6ª, 5ª e 2ª Circunscrições:
S. G. n. 795 a 797 — Sobre nomeação de agentes no Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Distrito Federal — Srs. Goetschel & Comp. Limitada.
— Aos Srs. Inspetores de Seguros das 3ª e 2ª Circunscrições:
S. G. ns. 798 e 799 — Sobre a nomeação de agentes para o Estado de Sergipe — Srs. J. Batista & Comp.
— Ao Sr. Inspetor de Seguros da 3ª Circunscrição — S. Salvador:
S. G. n. 800 — Remetendo, para cumprimento de despacho e processo n. 1.533 deste ano da Companhia Aliança da Baía Capitalização S/A.
— Ao Sr. Inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — S. Paulo:
S. G. n. 801 — Remetendo, para cumprimento de despacho, o processo n. 3.201, deste ano, relativo à Companhia "Americana de Seguros".
— Ao Sr. Inspetor de Seguros da 3ª Circunscrição — S. Salvador:
S. G. n. 802 — Remetendo o processo n. 2.093, deste ano, para cumprimento de despacho, relativo à Companhia Continental S/A.
— Ao Sr. Inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Pernambuco:
S. G. ns. 803 e 804 — Sobre nomeações de agentes, respectivamente em João Pessoa, Srs. Eugenio Veloso & Comp e Estado de Alagoas, Srs. F. Araújo & Comp.
— Ao Sr. Inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — S. Paulo:
S. G. ns. 809 e 810 — Remetendo, para cumprimento de despacho, respectivamente, os processos n. 395-S, de 1935, da Companhia "S. Paulo" e 2.937, deste ano, da Companhia Italo Brasileira de Seguros Gerais.
— Ao Sr. Inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Recife:
S. G. n. 811 — Dando conhecimento da nomeação dos Srs. Tercio Wanderley & Comp. Ltd., para procuradores em Maceió-Alagoas, da Companhia de Seguros da Baía.
— Ao Sr. Inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — S. Paulo:
S. G. n. 812 — Remetendo o processo n. 591 deste ano, em que são interessados a Atlantic Refining Company of Brasil e Companhia Italo Brasileira.
— Ao Sr. Inspetor de Seguros da 1ª Circunscrição — Belém:
S. G. n. 813 — Comunicando a nomeação dos Srs. J. V. d'Oliveira e Irmão, para procuradores em Mandos-Amazonas, da Companhia de Seguros da Baía.

Dia 6

S. G. n. 819 — Comunicando o registro da procuração outorgando poderes aos procuradores em Maceió Srs. Tercio Wanderley & Comp. Ltd. da Companhia de Seguros da Baía.
— Ao Sr. Inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — S. Paulo:
S. G. n. 820 — Remetendo o processo n. 2.272, deste ano da Companhia Paulista de Seguros, para cumprimento de despacho.

Dia 9

Ao Sr. Dr. Paulo Auler — Florestal — Pará de Minas — Estado de Minas:

S. G. n. 823 — Dando conhecimento do despacho do Sr. diretor geral, publicado no *Diário Oficial* do dia 10 de agosto último, em que essa firma recebe taxa especial para seguros de acidentes do trabalho.
— Aos Srs. diretores da firma Cappellificio Crespi S/A — Vila Prudente — S. Paulo:

S. G. n. 824 — Dando conhecimento do despacho do Sr. diretor, publicado no *Diário Oficial* do dia 10 de agosto último, sobre tarifação individual dessa firma, etc.

— Ao Sr. Inspetor de Seguros do 3ª Circunscrição — S. Salvador:

S. G. n. 825 — Dando conhecimento do registro e arquivamento da procuração em que a Companhia de Seguros da Baía, outorga poderes de agentes no Estado do Amazonas aos Srs. J. V. d'Oliveira & Irmão.

— Ao Sr. Inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre:
S. G. n. 827 — Comunicando a nomeação do Sr. Prudente Soter Corrêa para agente em Joinville — Santa Catharina, da Companhia Paulista de Seguros.

— Ao Sr. N. Medawar — Nesta:
S. G. n. 828 — Dando conhecimento do despacho do Sr. diretor, publicado no *Diário Oficial* do dia 10 de agosto último, sobre tarifação individual dessa firma.

— Aos Srs. Inspetores de Seguros das 5ª e 6ª Circunscrições:
S. G. ns. 829 e 830 — Sobre a nomeação dos Srs. Ernesto Bulan & Comp. para agentes no Estado do Rio Grande do Sul, da Companhia Paulista de Seguros.

— Ao Sr. Inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — S. Paulo:
S. G. n. 831 — Remetendo cópia da procuração outorgando poderes ao Sr. Enrico Rosa ara gerir a filial nesta Mapital da Companhia Italo Brasileira de Seguros Gerais.

— Ao Sr. Inspetor de Seguros da 1ª Circunscrição — Belém:
S. G. n. 832 — Comunicando a nomeação da firma S. Monteiro & Companhia, para agentes no Estado do Amazonas na Companhia de Seguros Niterói.

— Ao Sr. Inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — S. Paulo:
S. G. n. 835 — Remetendo, para cumprimento de despacho o processo n. 2.970, de 1936, referente à Companhia Italo Brasileira de Seguros Gerais.

Dia 6 de setembro de 1937

Telegramas:

Traguros — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:
N. 95 — Sobre assembléa convocada Companhia Rio Grandense em 1922, 1923 e 1925, etc.

Dia 10

Ao mesmo:

N. 97 — Solicitando informar si foram recebidas as 200 capas para processos.

Comissão de Eficiência

Cet. 360-37 — Referência: DGE. 13.773-37 — Interesado: Presidente do I. N. P.

Relatório

I — No presente processo o Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência dirige-se ao Sr. ministro consultante si as promoções dos funcionários do Instituto se devem reger pelo decreto 23.567 de 8 de dezembro de 1933 que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, e segundo o texto do art. 98 do decreto 24.563 de 3 de julho de 1934, que rege a administração desse Instituto ou se pela lei 284 de 28 de outubro de 1933 que veio alterar o primeiro decreto observando "in-fine" que tal consulta se justifica em face da proibição do art. 116 do referido decreto 24.563.

II — Não nos parece que o caso ofereça campo para dúvidas, desde que se considere que o decreto 24.563 que reformou a organização do Instituto Nacional de Previdência visou dar aos funcionários desse Instituto uma situação estatutária analoga à dos funcionários do Ministério do Trabalho, no que diz respeito ao seu acesso aos cargos de carreira. De fato, embora a situação legal de uns e outros seja, a nosso ver, diversa, e não se possam os primeiros considerar-se funcionários públicos (vide parecer da C. E. T. nos processos CET-260 e CET-237) nada impede tal assembléa por força do exercício da atribuição que se equivalem. Assim pois, visando o legislador equiparar os funcionários do Instituto Nacional de Previdência aos da Secretaria de Estado deste Ministério em suas promoções, referiu-se ao preceito regulador dessas promoções naquela época, o decreto 23.567, mas daí não se segue que deve tal decreto, embora revogado por lei posterior, continuar prevalecendo no Instituto Nacional de Previdência por força do art. 116 do decreto 24.563, já citado. Si o legislador quizesse apenas adotar o regime do decreto 23.567 e não equiparar os funcionários do Instituto Nacional de Previdência aos da Secretaria de Estado para os efeitos indicados, adotaria no texto da lei o sistema nesse decreto acolhido, ao invés de reportar-se apenas aos seus dispositivos o que deixa claro o proposito de fazer com que a administração do Instituto acompanha-se nesse particular a Secretaria de Estado, quer no regime então vigente, quer nas modificações que este viesse a sofrer.

III — Em tais circunstâncias parece-nos que, sem qualquer ofensa ao preceito proibitivo do art. 116 do decreto 24.563 devam as promoções do pessoal do Instituto Nacional de Previdência observar os dispositivos da lei 284 ora aplicada ao pessoal da Secretaria do Estado deste Ministério, como participe do quadro único de seu funcionalismo.

IV — Nesse sentido deve ser respondido, esclarecendo-se ainda que, as promoções devem seguir a ordem pela qual foram efetuadas as últimas verificadas, isto é, por antiguidade se os últimos promovidos tiveram acesso por merecimento e em contrário, por merecimento, se tais obedeceram à antiguidade.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1937. — O. Saraiva, relator.
CET-330-37 — Referência: DGE: 13.773-37 — Interessado: Presidente do I. N. P.

Resolução

De acordo com o relator e as observações do Dr. Edgard de Melo, resolveu a C. E. T., responder que as promoções devem reger-se pelo regime da lei 284 de 28 de outubro de 1936 ora aplicável ao pessoal da Secretaria de Estado como parte do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, fazendo-se as primeiras promoções em seguimento à ordem observada nas últimas, isto é, por merecimento se as últimas foram feitas por antiguidade, ao contrário, por antiguidade, caso tenham sido feitas por merecimento.

Sala das Sessões, em 10 de setembro de 1937. — J. Vital, presidente. — O. Saraiva, relator.

CET-345-37 — Referência: 508-37. — Procedência: 1ª IR.

Relatório

Opino contrariamente ao pedido da Inspeção em Manaus, 1ª — por julgar que a matéria deve aguardar a relotação, depois da qual se fará uma redistribuição geral de créditos.

Em 27 de agosto de 1937. — F. J. de Souza Rangel, relator.
CET-345-37 — Referência: 508-37 — Procedência: 1ª IR.

Resolução

A C. E. T., tendo examinado o processo CET-345, referência DGE-508-37, em que é interessado José Santana do Barros, escrivão da 1ª Inspeção Regional, resolve, de acordo com o relator, que

deve se aguardar a relotação na conformidade da lei 284 de 1936, depois de que será feita a distribuição geral de créditos.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 1937. — *J. Vital*, presidente. — *F. J. de Souza Rangel*, relator.

CET-361-37. — Procedência: DNP. — Interessado: Pedro Gouvêa — Marinheiro, C.

Relatório

Pedro Gouvêa do Souza, marinheiro — C —, pede seu aproveitamento como auxiliar de escrita — G — (embarcador de imigrantes).

Não existe o cargo de auxiliar de escrita — G —, querendo o requerente referir-se, certamente, a escriturário — G —.

Sendo este cargo o último da carreira de escriturários, nada há que justifique a transferência. O ingresso na carreira de escriturário, faz-se mediante concurso, pela letra — E —.

Assim sendo, julgo não poder a pretensão ser atendida.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1937. — *E. de Mello*, relator.

CET-361-37. — Procedência: DNP. — Interessado: Pedro de Souza Gouvêa — Marinheiro — G —.

Resolução

A C. E. T., tendo examinado o processo CET-361, em que é interessado Pedro de Souza Gouvêa, resolve, de acordo com o relator, julgar prejudicado o pedido uma vez que o ingresso na carreira de escriturário, faz-se mediante concurso, de acordo com a lei 284.

Sala das Sessões, em 10 de setembro de 1937. — *J. Vital*, presidente. — *E. de Mello*, relator.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário — Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1937

Estações:

Obs. em 24 horas
Mts. Dif.

Bacia Amazônica (dia 14):

São Paulo de Olivença	8.88	0.02
Tefé	8.37	0.00
Coarí	2.90	—
Labrea	0.73	-0.04
Manaus	20.27	-0.16
Pôrto Velho	82.60	-0.06
Humaitá	0.51	-0.01
Maués	4.82	-0.04
Óbidos	2.27	-0.23
Imperatriz	1.13	0.00

Bacia Parnaíba (dia 13):

Santo Antônio das Balsas	0.08	0.00
Nova York	1.44	0.00

Bacia Itapicuru (Est. Maranhão - dia 13):

Coroatá	0.91	0.00
---------------	------	------

Bacia do Mearim (dia 13):

Barra do Corda	0.58	0.04
Grajaú	0.27	0.00

Bacia Paraná-Paraguai-Uruguaí (dia 14):

Presidente Epitácio	0.14	-0.01
Tibagi	0.62	-0.02
Jataí	1.36	-0.01
São Mateus	0.60	0.00
Rio Negro	0.82	-0.03
Foz do Iguaçu	1.40	0.00
Posadas	0.05	—
Puerto Bermejo	0.83	—
Corrientes	0.59	—
San Javier	1.11	—
Rosário	1.61	—
Concórdia	3.30	—
Guaíba	0.64	—

Bacia São Francisco (dia 15):

Pirapora	0.26	0.00
São Francisco	-0.55	0.00
Januária	-0.05	0.00
Barra do Rio Grande	0.44	0.00
Cabrobó	1.26	0.00
Pão de Açúcar	-0.24	0.00
Propriá	-0.24	0.01
Penedo	1.10	-0.74

Bacia Itapicuru (Est. da Baía - dia 14):

Pindobassú	0.30	-0.02
Queimadas	1.17	0.00
Cipó	0.69	-0.01
Itapicuru	0.61	-0.01

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 15):

Itaporé	1.08	0.00
Salinas	1.10	-0.01
Barra do Pontal	1.00	0.00
Arassuaí	1.01	0.01
Itinga	1.31	-0.01
Itaobim	0.82	-0.01
São Pedro	1.05	0.00
Rio Pardo	0.38	0.00

Bacia Paraíba do Sul (dia 15):

Jacareí	0.29	0.09
Caçapava	0.50	0.08
Pindamonhangaba	1.00	0.00
Guaratingueta	1.30	0.00
Cachoeira	0.60	0.01
Cruzeiro	0.71	0.00
Rezende	0.25	0.00
Barra do Pirai	0.99	-0.02
Paraíba do Sul	0.45	0.03
Pôrto Novo do Cunha	0.16	0.06
São Fidélis	1.88	0.08
Campos	6.30	0.08

Bacia Itajaí-Assú (dia 14)

Taió	0.52	-0.03
Barracão	0.22	-0.02
Rio do Sul	1.06	-0.06
Nova Bremen	0.67	-0.02
Hansa	0.77	-0.03
Subida	0.72	-0.03
Indaial	1.19	-0.02
Passo Manso	0.80	-0.08
Blumenau	0.05	0.04
Gaspar	1.50	0.01
Ilhota	2.30	0.02

As cotas de Manaus, Pôrto Velho e Campos acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica (dia 14):

Em ascensão em S. Paulo de Olivença, em declínio em Labrea, Manaus, Pôrto Velho, Humaitá, Maués e Óbidos e estacionário em Tefé e Imperatriz.

Bacia Parnaíba (dia 13):

Estacionário em Santo Antônio das Balsas e Nova York

Bacia Itapicuru (Est. Maranhão - dia 13):

Estacionário em Coroatá.

Bacia do Mearim (dia 13):

Em ascensão em Barra do Corda e estacionário em Grajaú.

Bacia Paraná-Paraguai-Uruguaí (dia 14):

Estacionário em S. Mateus e Foz do Iguaçu e em declínio em Tibagi, Jataí, Rio Negro e Presidente Epitácio.

Bacia São Francisco (dia 15):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Est. da Baía - dia 14):

Estacionário em Queimadas e em declínio em Pindobassú, Cipó e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 15):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso

Bacia Paraíba do Sul (dia 15):

Continuará em ascensão entre Anta e Campos e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 14):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL

Boletim diário do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO, — E. U. DO BRASIL — EM 13 DE SETEMBRO DE 1937

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo — Ameaçador, passando a instável; chuvas. Temperatura: Noite fresca e em elevação de dia. Ventos: Do quadrante sul, su eitos a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Ameaçador, passando a instável; chuvas, salvo a lés-te, onde será ameaçador com chuvas. Tem-eratura: Noite fresca e em elevação de dia, salvo a lés-te, onde será est-vel.

Estados do sul - Tempo: Bom, com n. bulo. lial; nublado no litoral e serra, salvo nas regiões de São Paulo, onde será instável com chuvas e nevoeiros. Temperatura: Noite fresca e em elevação de dia. Ventos: De suéste a no. déste, com rajadas esparsas.

Observações realizadas às 9 horas (T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pres-ão Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 13 horas as 9 horas														
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas																						
Rio Branco (X).....	NE	2	14.1	23	35	St	0	0	7 N	2	Sêco	32	29	0	N															
Cruzeiro do Sul (X).....																														
Manaos (X).....																														
Sao Gabriel (X).....																														
Belém.....																														
Clevelândia (X).....																														
Santarem (X).....																														
Sao Luiz (X).....																														
Barra do Corda (X).....																														
Carolina (X).....																														
Caxia (X).....																														
Graú (X).....																														
Imperatriz (X).....																														
Turi-Assu (X).....																														
Terecina (X).....																														
Fortaleza (Porangaba) (X).....																														
Guara-aranga (X).....																														
Iguatú (X).....																														
Quixeramobim (X).....	SE	2	15.1	3	35	Ac-as	0	0	5 Limpo	7 Sêco	37	23	0	Limpo																
Sooral.....																														
Natal.....																														
João Pessoa.....																														
Recife (Oitola).....																														
Fernando de Noronha.....																														
Caranhuns.....																														
Nazare.....																														
Pesqueira (X).....																														
Maceió (X).....																														
Agua-ranca (X).....															E	4	18.6	24	35	Cu	Ac	0	5 R	6 Húmido	23	22	3	Chuva		
Aracaju.....																														
S. Salvador.....																														
Barra do Rio Grande (X).....																														
Parreiras (X).....																														
Cazeté (X).....																														
Coravélas.....																														
Bicos.....																														
Remanso.....																														
Rio Branco.....																														
Belo Horizonte.....																														
Cambuquira.....																														
Caratinga (X).....																														
Cavambu.....																														
Diamantina.....																														
Fortaleza.....																														
Janaúria.....																														
Luz de Fora.....																														
Lavras.....	SE	2	21.1	16	35	—	—	—	—	—	Húmido	24	14	5	E															
Caratinga (X).....																														
Cavambu.....																														
Diamantina.....																														
Fortaleza.....																														
Janaúria.....																														
Luz de Fora.....																														
Lavras.....																														
Monte Alegre (X).....																NW	1	13.3	22	35	0	0	Ci	—	—	7 Sêco	32	17	0	Limpo
Montes Claros.....																														
Muzambinho (X).....																														

:

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Ar a 1000 metros	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas as 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Ouro Fino (X)																
Paracatu (X)																
Parapara	SE	2	17,4	25,3	0	As	0	0	6 E	7 Sêco	35 17	0 N				
Poços de Caldas	SE	3	18,3	15,9	Cb	0	0	0	8 A	4 Húmido	21 11	7 N				
São João del Rei (X)																
São Lourenço	C	6	20,2	17,2	0	Ac	Ci	4 B	7 Húmido	19 12	8 N					
Teófilo Otoni (X)																
Uberaba	SE	1	15,1	11,2	Cu-cs	0	0	7 J	— Ench.	24 14	11 Chuva					
Viçosa (X)																
Goiaz (X)																
Catalao (X)																
Formosa (X)																
Ipameri (X)																
Porto Nacional (X)																
Pirenópolis (X)																
Santa Luzia (X)																
Cuiabá	S	1	14,5	22,7	0	Ac	0	1 ∞	5 Sêco	30 19	0 N					
Aquidauana (X)																
Bela Vista (X)																
Campo Grande	SW	1	17,0	21,2	0	0	0	0 Limpo	9 Húmido	23 13	4 N					
Corumbá	E	1	16,5	21,2	0	0	Cs	3 E	— Sêco	25 17	0 N					
General Gomes Carneiro (Meruri) (X)																
Presidente Dutra (X)																
São Luiz de Cáceres (X)																
Três Lagoas (X)																
Utiariti (X)																
Vitória	SW	1	21,0	11,0	Nb	0	0	3 B	8 Tranq.	25 11	0 E					
Barra São Mateus	S	2	21,0	13,0	Cu	0	Ci	4 N	7 Tranq.	27 19	0 Limpo					
Rio de Janeiro	SE	2	21,7	13,5	Nb	0	0	3 E	6 P. agit.	23 11	11 Chuva					
Angra dos Reis	SW	2	22,1	12,0	Nb	0	0	8 Chuva	6 P. agit.	24 14	17 Chuva					
Cabo Frio	C	1	23,1	10,0	—	—	—	—	1 Ch o	24 11	20 N					
Campos	S	1	23,0	11,0	Nb	0	0	8 A	6 Ench.	22 17	22 Chuva					
Friburgo	SSE	5	22,1	11,0	No	0	0	3 Chuva	5 Húmido	24 8	17 Chuva					
Petropolis	—	—	25,0	11,0	No	0	0	3 Chuva	2 Ench.	20 1	21 Chuva					
Macaé	NW	1	24,1	13,0	Nb	0	0	3 A	4 Agitado	24 19	23 Chuva					
Rezende	ENE	2	23,1	13,0	Nb	0	0	3 E	6 Húmido	24 16	1 Chuva					
Santa Maria Madalena	SE	2	23,1	13,0	Nb	0	0	9 Cvs.	— Ench.	24 15	17 Chuva					
Terezopolis	C	1	24,1	11,0	—	—	—	—	— Chuv	23 13	23 Chuva					
Vassouras	—	2	24,4	17,3	Nb	As	0	3 E	6 Húmido	24 16	6 Chuva					
São Paulo	SE	3	24,1	11,0	St	0	0	5 N	— Sêco	19 11	0 N					
Avaré	SE	4	23,1	11,0	0	0	Cs	2 B	7 Sêco	30 10	0 N					
Campanas	SE	3	24,2	11,35	0	0	Ci	N	7 Sêco	20 12	0 E					
Campos do Jordão (X)																
Catanduvas (X)																
Faxina (X)																
Iguape (X)																
Jau (X)																
Marília	SE	2	21,5	14	0	0	0	0 Limpo	— Sêco	24 8	0 Limpo					
Presidente Prudente (X)																
Ribeirão Preto (X)																
Santos	S	2	19,5	11	St	0	0	5 N	7 Sêco	27 15	0 N					
São Carlos do Pinhal	C	2	24,2	11	St	Ac	0	5 N	8 Calmo	24 14	0 Chuva					
So ocahá	SE	3	22,1	11	0	Ac	0	5 N	6 Sêco	30 9	0,5 N					
Taubaté	NW	2	22,2	21	0	0	0	0 Limpo	7 Sêco	23 15	0 N					
Curitiba	SW	1	—	11	0	Ac-as	0	3 E	5 Sêco	23 12	0 E					
Castro (X)																
Fóz do Iguaçu (X)																
Guatapuava (X)																
Ivaí (X)																
Jaguariaíva (X)																
Palmas (X)																
Paranaguá	S	2	27,1	18,7	Cu-cs	0	0	7 N	7 Tranq.	25 15	0 Chuva					
Ponta Grossa (X)																
Rio Negro (X)	S	3	20,1	15,5	Cu	Ac	0	3 B	9 Agitado	23 15	0 E					
Florianópolis																
Araranguá (X)	C	0	25,3	15,9	Cu	0	0	5 B	6 Sêco	36 12	0 Limpo					
Blumenau																
Campos Novos (X)																
Laguna (X)																
Lages (X)																
São Francisco do Sul (X)																
Urussanga (X)																
Valões (X)																
Xanxerê (X)																

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre.....	E	2	27.8	15	55	Cu-sc	0	0	3 B	7	Sêco	20	9	0	Limpo	
Alegrete.....	E	1	23.9	11	75	0	0	0	0 Limpo	9	Húmido	19	5	0	Limpo	
Bagé (X).....																
Passo Fundo.....	E	2	23.7	10	35	0	0	0	0 Limpo	8	Sêco	19	6	0	Limpo	
Rio Grande (X).....																
Santa Maria.....	E	1	25.4	10	35	0	0	0	0 Limpo	6	Húmido	20	5	0	Limpo	
Santa Vitória do Palmar (X).....																
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguaiana.....	E	3	27.2	13	35	0	0	0	0 Limpo	5	Sêco	20	—	0	Limpo	
Porto Alegre.....	N	2	23.1	12	75	0	0	0	0 Limpo	6	—	—	—	—	—	Limpo
Montevideu.....	NE	2	23.1	9	35	0	0	0	0 Limpo	7	—	—	—	—	—	Limpo
Santiago do Chile.....	SSW	1	13.0	9	—	—	—	—	— Chuva	1	—	—	—	—	—	E
Lima (X).....																
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Nota—(*)—Indica que não foi recebido o despacho telégrafico.

Observações — Área de céu encoberto em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; ≡ — Nevosiro; ☉ — Névo: sêca; Chuva — Chuva; Chvs — Chuviscos; ☁ — Nêve; Δ — Panciúas; R — Trovoada com relâmpagos; ⚡ — Relâmpagos; ☼ — Geala; ☽ — Orvalho; ☁ — Ventania; ▲ — Granizo; — — Arco-iris; h.s. — halo solar; h.l. — halo lunar; c.s. — coroa solar; c.l. — coroa lunar; Estado do mar ou do solo: Estado do mar — Estações costeiras; Estado do solo — Estações do interior.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu ameno, com chuvas e trovoadas. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 20.2 e mínima 13.9 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico, foram: máxima 19.3 e mínima 13.9, respectivamente, às 12 horas e 15 minutos e às 7 horas. Os ventos foram variáveis, frescos, por vezes, com períodos de calma.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinópse, por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e assim continuava hoje às 9 horas. Predominaram os ventos do sul a leste, com rajadas esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom limpo no Rio Grande e nublado nos demais Estados, com chuvas esparsas. Hoje, às 9 horas, era, em geral, nublado. Os ventos foram variáveis e frescos.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	20.2	16.7	25.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	18.4	14.4	—	Saenz Pena.....	19.6	17.0	13.7	Santa Cruz.....	20.9	17.3	3.
Paqueta.....	22.9	15.8	13.4	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	20.8	17.6	3.
Ipanema.....	21.0	17.0	20.4	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora local	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura máxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direção	Vel. km/h	Direção	Vel. km/h	Direção	Vel. km/h	Direção	Vel. km/h	Direção	Vel. km/h	Direção	Vel. km/h	Direção	Vel. km/h	Direção	Vel. km/h	
S. Gabriel (X)	9.3																	
Munias (X)	9.3																	
Petropolis	9.3	ENE	1	ENE	5	ENE	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.050 ms.
S. Luiz (X)	9.3																	
Quilom. obim (X)	9.3																	
Il. de Ilhabela	10.3	E	54	ESE	22	ESE	54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.900 ms.
Il. de Ilhabela	9.3																	
Il. de Ilhabela	9.3	SE	1	SE	25	ESE	22	E	2	-	-	-	-	-	-	-	-	2.250 ms.
Il. de Ilhabela (X)	9.3																	
S. Paulo (XX)	9.3																	
C. de Ilhabela (X)	9.3																	
Il. de Ilhabela (X)	9.3																	
Il. de Ilhabela	9.3	SE	1	SE	1	SE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.950 ms.
Il. de Ilhabela (X)	9.3																	
Vila Rica (X)	9.3																	
C. de Ilhabela (XX)	9.3																	
Rio de Janeiro	9.3	E	7	SSE	14	SSE	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.500 ms.
Rio de Janeiro	11.30	W	25	E	25	E	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.550 ms.
Santos	9.3	SE	29	SE	25	E	16	ENE	14	-	-	-	-	-	-	-	-	1.800 ms.
Cariloba (X)	9.3																	
Florianópolis	9.30	SSE	11	SSE	7	S	14	NW	14	SW	11	S	20	-	-	-	-	3.600 ms.
Porto Alegre	9.30	E	7	E	7	ESE	11	ESE	11	-	-	-	-	-	-	-	-	1.800 ms.

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

— indica que não houve sondagem.

Estações

Estações	Vento		Pr. ssão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			A. r. a de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas mm	Tempo ocorrido 13 horas as 9 horas	
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas									
Ouro Fino	E	3	20.2	17	55	0	Ac	Cl	5	B	7	Sêco	24	11	0	Limpo	
Paracatu (X)	NE	3	20.6	25	45	0	Ac	0	3	3	3	Sêco	24	17	0	N	
Pirajora	NE	3	20.6	14	32	Nb	0	0	3	3	4	Humido	21	11	0	N	
Poços de Caldas	SE	4	19.8	15	75	Cu	Ac	0	3	3	0	Humido	1	11	7	Chuva	
S. João del Rei	C	0	22.3	13	77	Cb-sc	0	0	0	0	0	Sêco	24	7	0	Limpo	
S. Lorenzo	SE	1	23.9	25	55	Cu	0	0	3	3	4	Sêco	2	13	0	Limpo	
Teófilo Ottoni	NE	3	22.2	17	35	Cu	As	0	5	N	5	Humido	1	13	2	Limpo	
Uberaba (X)																	
Viçosa																	
Goaz (X)																	
Catalão (X)																	
Foz de Iguaçu (X)																	
Porto Nacional (X)																	
Pirenópolis (X)																	
Santa Luzia (X)																	
Curitiba	C	0	13.4	25	55	—	—	—	—	0	6	Sêco	33	2	0	Limpo	
Aquidauana (X)																	
Bela Vista (X)	NE	4	17.2	19	35	—	—	—	—	0	5	Sêco	23	13	0	Limpo	
Campo Grande	E	3	10	13.3	27	0	0	0	0	0	5	Sêco	33	2	0	Limpo	
Corumbá																	
General Gomes Carneiro (Meruri) (X)																	
Presidente Murtinho (X)																	
S. Luiz de Cáceres (X)																	
Três Lagoas (X)																	
Utiariti (X)																	
Vitoria	W	3	25.3	19	92	Nb	0	0	3	Chuva	4	Frang.	1	13	3	Chuva	
Barra S. Mateus	S	4	24.3	21	35	St	0	0	3	3	2	Frang.	2	13	0	Chuva	
Rio de Janeiro	C	0	27.5	13	35	St	As	0	3	3	1	Frang.	2	17	1	Chuva	
Angra dos Reis (X)																	
Cabo Frio	C	0	27.4	21	75	—	—	—	—	3	4	Chão	2	1	0	N	
Campos	S	2	27.3	16	35	Nb	0	0	3	3	1	Humido	1	17	0	N	
Itaboraí	C	0	25.2	13	35	0	0	0	3	3	1	Humido	1	17	0	N	
Itaboraí	W	1	23.4	13	32	No	0	0	3	3	1	Humido	1	17	1	Chuva	
Macaé	C	0	27.0	15	32	0	Ac-as	0	3	3	1	Frang.	1	17	1	Chuva	
Petropolis	ENE	2	25.3	17	35	No	0	0	3	3	0	Sêco	2	17	0.1	Chuva	
Rizende	SE	1	27.5	15	35	Nb	0	0	3	3	0	Frang.	1	17	3	Chuva	
Santa Maria Madalena	C	0	27.4	13	32	—	—	—	—	3	4	Humido	1	12	0	N	
Teresopolis																	
Vassouras																	
S. Paulo	NE	4	24.3	17	35	Cb-sc	0	0	3	3	1	Humido	1	17	0	N	
Avare	SE	4	22.5	13	—	0	0	0	0	0	7	Sêco	2	11	0	Limpo	
Cambinhas	C	0	24.5	19	—	0	0	0	0	0	7	Sêco	2	11	0	Limpo	
Câmpos do Jordão (X)																	
Catanduvas (X)																	
Ilhabela (X)																	
Iguape (X)																	
Jau	SE	2	22.4	15	—	0	0	0	0	0	6	Limpo	Sêco	2	1	0	Limpo
Mariília (X)																	
Presidente Prudente (X)																	
Rio Claro Preto	NE	2	20.3	2	—	0	Ac	0	2	B	6	Sêco	1	1	0	N	
Santo	NE	2	25.5	21	75	St	0	0	4	N	6	Calmo	2	13	0.3	Chuva	
S. Carlos do Pinhal (X)																	
Sorocaba	NE	2	20.1	20	—	0	0	0	0	0	7	Sêco	2	13	0	N	
Taubaté	SE	1	25.1	15	—	0	Ac	0	3	N	7	Sêco	2	13	0	N	
Czritiba	SE	2	27.0	12	35	St	0	0	3	3	1	Sêco	1	17	0	N	
Castro	E	3	—	1	35	St	0	0	—	3	7	Sêco	1	17	0	N	
Fóz do Iguaçu (X)																	
Guarapuava (X)																	
Ivaí (X)																	
Jaguariaíva (X)																	
Palmas (X)																	
Piranaçu	NE	1	27.5	2	75	Cu	Ac	0	5	N	5	Frang.	2	1	0	N	
Fonte Grossa	NE	1	23.0	13	35	St	0	0	3	3	3	Sêco	2	1	0	N	
Rio Negro	NE	1	23.2	13	35	St	Ac	0	4	N	3	Sêco	2	7	0	N	
Florianópolis																	
Anranquá (X)																	
Blumenau	C	0	27.3	14	35	Cu	0	0	—	—	—	Sêco	2	0	0	Limpo	
Campos Novos (X)																	
Laguna (X)																	
Lages (X)																	
S. Francisco do Sul (X)																	
Urussanga (X)																	
Valões (X)																	
Xanxerê (X)																	

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Núvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre.....	E	1	24.7	16	65	0	0	0	0	Limp	7	Sêco	13	9	0	Limp
Alegrete (X).....																
Bagé (X).....																
Passo Fundo.....	NE	4	24.3	12	75	0	0	0	0	Limp	8	Sêco	24	8	0	Limp
Rio Grande.....	NE	3	23.8	13	75	0	0	0	0	Limp	7	Húmido	14	12	0	N
Santa Maria (X).....																
Santa Vitória do Palmar (X).....																
São Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguiana.....	C	0	21.1	15	55	0	0	Ci	5 B	5	Sêco	23	6	0	≡	
Buenos Aires.....	NNE	3	20.3	11	75	0	0	Cs	7 B	6	—	—	—	—	—	Limp
Montevideo.....	E-NE	4	23.4	12	35	0	0	Cs	5 N	8	—	—	—	—	—	Limp
Santiago do Chile.....	C	0	13.0	10	—	—	—	—	— E	6	—	—	—	—	—	E
Lima (X).....																
Assunção (X).....																
La Pás (X).....																
Quito (X).....																

Nota — (X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Observações — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; ≡ — Nevoeiro; ∞ — Névoa seca; Chuva — Chuva; Chvs — Chuviscos; ☉ — Neve; △ — Pancadas; ⚡ — Trovoada com relâmpagos; ⚡ — Relâmpagos; ~ — Gélida; ☁ — Orvalho; 🌪 — Ventania; ▲ — Granizo; — — Arco-Íris; h. s. — halo solar; h. l. — halo lunar; c. s. — corôa solar; c. l. — corôa lunar. Estado do mar ou do sólo: Estado do mar — estações costeiras; Estado do sólo — estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se a Escola Beaufort.

Sinópsse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo foi em geral a nuvens com chuvas. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: Máxima 22.1 e mínima 15.6, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico, foram: Máxima 22.0 e mínima 17.3, respectivamente, às 12 horas e 5 minutos e às 4 horas. Os ventos foram variáveis, com períodos de calma.

Nota — A presente sinópsse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Sinópsse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona norte — Não é feita a sinópsse por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, decorreu perturbado com chuvas no E. do Rio e em geral nublado, com chuvas esparsas nos demais Estados. Às 9 horas de hoje, era encoberto no E. do Rio e bom, nublado nos demais Estados. Os ventos foram variáveis, com rajadas, frescas esparsas.

Zona sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom nublado, salvo em Santos, onde chovia. Às 9 horas, hoje, era em geral, nublado. Os ventos sopraram de norte a leste, frescos.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	17.6	112.8	—	J. Botânico.....	21.8	15.0	10.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	13.2	13.9	—	Saenz Peña.....	22.4	16.4	4.7	Santa Cruz.....	21.9	16.3	17.0
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangú.....	22.4	16.6	30.0
Ipanema.....	22.0	17.2	—	Olaría.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar												Altura máxima				
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000			4.000		5.000	
		Direção	Vel. Km./h.	Direção	Vel. Km./h.	Direção	Vel. Km./h.	Direção	Vel. Km./h.	Direção	Vel. Km./h.	Direção	Vel. Km./h.		Direção	Vel. Km./h.	Direção	Vel. Km./h.
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manaus (X).....	8.30																	
Belém	9.30	SE	20	SE	15	SE	15	SE	15	SE	15	SE	15	SE	15	SE	15	1.050 ms.
S. Luis (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X).....	9.30																	
Fernando de Noronha.....	10.30	SE	15	SE	45	SE	45	SE	45	SE	45	SE	45	SE	45	SE	45	550 ms.
Natal (X).....	9.30																	
Colinda (X).....	9.30																	
Mar: lô (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuiabá (X).....	8.30																	
Ipaneri (X).....	9.30																	
Caravelas (XX).....	9.30																	
Belo Horizonte.....	9.30	SE	15	SE	15	SE	15	SE	15	SE	15	SE	15	SE	15	SE	15	1.533 ms
Vitória (XX).....	9.30																	
Campos (XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro.....	9.30	ENE	7	ENE	22	ENE	15	ENE	15	ENE	15	ENE	15	ENE	15	ENE	15	1.550 ms
Rio de Janeiro.....	13.00	SE	20	SE	15	SE	15	SE	15	SE	15	SE	15	SE	15	SE	15	1.050 ms
Santos	9.30	ENE	15	ENE	25	ENE	25	ENE	25	ENE	25	ENE	25	ENE	25	ENE	25	900 ms
Curitiba (XX).....	9.30																	
Florianópolis	9.30	N	15	N	22	NNW	35	NNW	45	NNW	45	NNW	45	NNW	45	NNW	45	1.800 ms
Porto Alegre (X).....	9.30																	

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Aeronáutica Civil

TERMOS DE CONTRATO

Termo de contrato celebrado entre o Departamento de Aeronautica Civil e a sociedade anonima brasileira Aerolloyd Iguassú S. A., para a execução das linhas aéreas Curitiba-São Paulo e Curitiba-Florianópolis.

Aos dois (2) dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e sete, na sede do Departamento de Aeronautica Civil, presentes o Diretor do mesmo Departamento, Dr. Trajano Furtado Reis, por parte do Governo Federal, e o Sr. Egbert Gette, bastante procurador da sociedade anonima brasileira Aerolloyd Iguassú S. A., declarou o Sr. Diretor do Departamento de Aeronautica Civil que, devidamente autorizado pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, conforme o ofício numero tres mil trezentos e trinta e sete (3.337), de dezesse (17) de agosto findo, da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, ficava contratada com a sociedade anonima Aerolloyd Iguassú S. A., a execução das linhas aéreas — Curitiba-São Paulo e Curitiba-Florianópolis, com fundamento na Lei numero quatrocentos e sessenta e oito (168), de trinta e um (31) de julho de mil novecentos e trinta e sete, e mediante as seguintes cláusulas também aprovadas pelo mencionado ofício:

Cláusula primeira — O presente contrato tem por objeto o estabelecimento e a execução das linhas aéreas Curitiba-São Paulo e Curitiba-Florianópolis.

Cláusula segunda — O serviço das duas linhas aéreas deverá comportar a realização de duas viagens redondas semanais, sejam dois vôos semanais em cada sentido, na linha Curitiba-S. Paulo, e uma viagem redonda semanal, seja um vôo semanal em cada sentido, na linha Curitiba-Florianópolis, com as escalas constantes da cláusula quinta. — A contratante se obriga a realizar maior numero de viagens semanais nas duas mencionadas linhas, nas mesmas condições estipuladas neste contrato, se vier a ser concedida, de futuro a dotação orçamentaria destinada a subvencionar esse aumento de serviço e o Governo assim o determinar.

Cláusula terceira — Além das viagens contratuais subvencionadas previstas na cláusula anterior, a contratante poderá realizar outras, em caráter extraordinário, para atender os seus interesses, sem prejuízo, porém, daquelas viagens contratuais, ficando entendido que a não realização de qualquer destas ultimas, por motivo ou em consequencia, direta ou indiretamente, de qualquer extraordinária, não será reconhecida como devida a força maior, para os efeitos de isentar a contratante das multas correspondentes.

Cláusula quarta — Para os efeitos da subvenção quilométrica, fica estabelecido que as distancias entre Curitiba e São Paulo e entre Curitiba e Florianópolis, e vice-versa, são respectivamente, de quatrocentos e vinte (420) e duzentos e cinquenta e cinco (255) quilômetros.

Cláusula quinta — De acordo com as distancias de que trata a cláusula anterior, os itinerários das duas linhas aéreas contratadas são os seguintes:

1. Linha Curitiba-São Paulo

Etapas de vôo

	Distancias	
	Quilométricas	
Curitiba-São Paulo	420	420

2. Linha Curitiba-Florianópolis

Curitiba-Joinville	120	120
Joinville-Itajai	75	195
Itajai-Florianópolis	90	285

A escala em Itajai só será obrigatória quando o aeroporto local estiver em perfeitas condições de utilização pelas aeronaves da contratante, a juízo do Departamento de Aeronautica Civil.

Cláusula sexta — Sem embargo de que dispõe a cláusula anterior, poderá o Ministro da Viação e Obras Públicas, em qualquer tempo, durante o prazo do contrato, alterar as escalas de passagem, acrescentando-as ou substituindo-as por outras, que mais convenham aos interesses gerais, independentemente de acordo com a contratante modificar, com a anuencia desta ultima, as escalas de abastecimento, e suprimir as que a experiencia demonstrar serem desnecessárias. — Num e noutro caso, si as alterações não importarem em aumento das distancias quilométricas estabelecidas na cláusula quarta a contratante não terá direito a maior subvenção.

Cláusula sétima — O serviço da linha aérea se destina aos transportes de passageiros e suas bagagens, malas postais, encomendas, valores e cargas, ficando entendido que o transporte de passageiros deverá corresponder ao mínimo de 80 (oitenta) quilos por passageiro e respectiva bagagem.

Cláusula oitava — Na exploração dos transportes efetuados nas linhas aéreas, quer se trate de viagens contratuais, quer de viagens extraordinárias, serão aplicadas as tarifas de passageiros e fretes aprovadas pelo Departamento de Aeronautica Civil, sob proposta da contratante, que deverá justificar os preços pretendidos. Essas tarifas deverão abranger todos os pontos de escala e todas as espécies de transportes e só poderão ser alteradas por mutuo acordo. Exceptuam-se da aplicação das tarifas aprovadas as viagens que a contratante realizar mediante fretamento das suas aeronaves.

Cláusula nona — As viagens contratuais das linhas serão realizadas com observância do horario que, sob proposta da contratante, for aprovado pelo Departamento de Aeronautica Civil. Esse horario deverá ter em vista o estabelecimento do trafego mutuo com outras empresas de navegação aérea cujas linhas venham ter aos pontos servidos pela linha contratual.

Cláusula decima — A contratante se obrigará a ter o pessoal e aparelhamento necessários para que as aeronaves realizem, com a maxima presteza e segurança, as operações de embarque e desembarque de passageiros, carga e descarga de malas postais e mercadorias e abastecimento.

Cláusula decima primeira — As aeronaves utilizadas no serviço das duas linhas contratuais devem ser aviões com as seguintes características mínimas: a) lotação para tres (3) passageiros; b) carga útil de 250 (duzentos e cinquenta) quilos para passageiros e cargas; c) velocidade de cruzeiro de 180 (cento e oitenta) quilômetros por hora; d) raio de ação de seiscentos (600) quilômetros. — Essas aeronaves deverão estar providas de: e) aparelhos de navegação, de radio e de controle de vôo; f) extintores de incendio, de funcionamento rapido, perfeito e seguro, instalados na cabine dos tripulantes e no compartimento dos passageiros; g) caixa de medicamentos para primeiros socorros. — As aeronaves deverão ser de perfeita e segura construção, comprovada pela contratante mediante exhibição de documentos relativos á sua utilização em serviços aereos no paiz ou no estrangeiro. A contratante deverá submeter á aprovação do Departamento de Aeronautica Civil os tipos das aeronaves á serem utilizadas no serviço das duas linhas. As estações de radio de que trata a alínea "e" da presente cláusula serão exigíveis no prazo de seis mezes, a contar da data da assinatura deste contrato.

Cláusula decima segunda — A contratante deverá possuir, no mínimo, duas aeronaves destinadas ao serviço das linhas, e ficará ainda obrigada; a) a adquirir ou destinar ao serviço das linhas, nova aeronave, dentro do prazo de tres mezes, se porventura perder uma das duas mencionadas aeronaves; b) a substituir provisoriamente por outra aeronave, de sua propriedade ou retida, aceita pelo Departamento de Aeronautica Civil, qualquer daquelas duas aeronaves que tiver de ser retirada do serviço, para revisão ou reparação, por prazo superior a 30 (trinta) dias.

Cláusula decima terceira — Em igualdade de condições, a contratante se obriga a adquirir, para o serviço das linhas contratuais, as aeronaves que forem fabricadas no Brasil.

Cláusula decima quarta — A tripulação das aeronaves da contratante deverá ser constituída exclusivamente por aeronautas brasileiros natos, devidamente habilitados e licenciados na forma da legislação vigente.

Cláusula decima quinta — Os aeronautas utilizados pela contratante deverão estar munidos das respectivas cartas e licenças, expedidas pelo Departamento de Aeronautica Civil.

Cláusula decima sexta — A contratante se encarregará do estabelecimento e manutenção das organizações de terra necessárias á execução do serviço regular das linhas, das quais deverá possuir, no mínimo, as seguintes, instaladas nos aeroportos de escala: a) uma estação radio, num dos pontos de escala, capaz de comunicar-se com as aeronaves em vôo, caso essas comunicações não possam ser asseguradas pelas estações oficiais; b) um deposito de gasolina e outro de oleo, com "stock" permanente capaz de atender ao triplo do abastecimento normal das aeronaves em serviço regular das linhas, nos pontos de escala em que, a juízo do Departamento de Aeronautica Civil, se tornarem necessários, tendo em vista o tipo e o raio de ação das aeronaves empregadas. — A contratante poderá utilizar os aeroportos que existem ou vierem a existir nas localidades de pouso das linhas, de acordo com o regulamentos vigentes.

Cláusula décima sétima — A contratante se obriga a promover o estabelecimento do trafego mutuo com quaisquer outras linhas de navegação aérea interiores ou internacionais, por esta ou outras empresas exploradas, que venham ter aos pontos servidos pelas linhas contratuais, submetendo os acordos para esse fim celebrados á aprovação do Ministro da Viação e Obras Públicas.

Cláusula décima oitava — Obriga-se a contratante a não efetuar os transportes que forem interditados pela legislação vigente ou que vier a vigorar, bem como a distribuir equitativamente a lotação e a praça das suas aeronaves pelos que delas quiserem se utilizar, por ordem de precedência.

Cláusula décima nona — A contratante assume, de acordo com a legislação vigente ou que vier a vigorar, a responsabilidade dos danos e prejuizos causados pelo trafego executado e pelos transportes efetuados pelas suas aeronaves.

Cláusula vigésima — Obriga-se a contratante, por si e seus prepostos, a cumprir e a fazer cumprir fielmente, todas as disposições de leis, regulamentos ou instruções que existem ou vierem a existir, referentes ou aplicáveis aos serviços de que trata este contrato, bem como a prestar as informações e fornecer os dados que lhe forem

requisitados pelo Departamento de Aeronáutica Civil ou seus delegados, inclusive as estatísticas do tráfego das linhas, organizadas de acordo com os modelos adotados pelo mesmo Departamento.

Clausula vigésima primeira — Em fevereiro de cada ano, proceder-se-á à verificação minuciosa das receitas e despesas das linhas mediante tomada de contas, para apuração exata dos resultados da exploração dos serviços, obrigando-se a contratante a apresentar a comprovação das despesas de custeio realizadas durante o ano anterior, ou o período findo em 31 (trinta e um) de dezembro, e ficando reservado ao Departamento o direito ao exame da respectiva escrituração, nos livros e documentos da contratante, inclusive as notas, boletins e canhotos de serviço, para as verificações que julgar necessárias. A contratante deverá apresentar igualmente a aprovação do Departamento de Aeronáutica Civil, dentro do prazo de 90 (noventa) dias estabelecido na cláusula trigésima primeira, a tabela dos salários do pessoal necessário para a manutenção das linhas, compreendendo pessoal tripulante dos aviões destinados às linhas e pessoal empregado nas organizações de terra. Se a contratante explorar outra linha aérea, que entronque com as linhas contratadas, ou se executar estas últimas com aeronave que utilize também para a manutenção de outras linhas ou de trechos de outras linhas, as despesas de pessoal e material com as linhas subvencionadas, serão calculadas, tendo-se em vista a extensão e o movimento de cada uma das linhas.

Clausula vigésima segunda — A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Aeronáutica Civil, com o qual a contratante se entenderá a respeito da execução dos serviços.

Clausula vigésima terceira — Para atender às despesas de fiscalização, a contratante entrará anualmente com a importância de 3:600\$000 (três contos e seiscentos mil réis), que será por ela recolhida à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, em duas parcelas iguais, dentro do primeiro mês de cada semestre, mediante guia expedida pelo Departamento de Aeronáutica Civil.

Clausula vigésima quarta — Para garantia da execução dos serviços de que trata o presente contrato, depositará a contratante na Caixa Econômica, em moeda corrente, ou no Tesouro Nacional, em títulos da dívida pública, valor nominal e ao portador, a quantia de doze contos de réis (12:000\$000), apresentando o recibo dessa caução no ato da assinatura do contrato. Essa caução responderá por qualquer importância proveniente de multas impostas à contratante e por esta não pagas dentro do prazo estipulado na cláusula seguinte, e deverá ser reconstituída, sempre que tiver sido utilizada para esse fim, dentro do prazo de dez dias, a contar da data em que a contratante for notificada do desconto pelo Departamento de Aeronáutica Civil, sob pena de que estatue a alínea 6ª da cláusula vigésima sexta (XXVI). Outrossim, reverterá essa caução para o Governo no caso de rescisão do contrato por qualquer dos motivos mencionados nessa mesma cláusula vigésima sexta. Findo o prazo contratual, e não respondendo a caução por importâncias devidas pela contratante, será ela restituída, em moeda corrente ou em títulos da dívida pública, conforme tiver sido depositada.

Clausula vigésima quinta — Salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo Departamento de Aeronáutica Civil, ficará a contratante sujeita às seguintes multas, sem prejuízo daquelas de que se tornar passível por infrações de leis e regulamentos aplicáveis aos seus serviços: 1) de 200\$ a 300\$ (duzentos a trezentos mil réis), pelo atraso superior a uma hora ou adiamento da partida ou chegada das aeronaves nos pontos extremos das linhas; 2) de 100\$ a 200 (cem a duzentos mil réis), pela falta de pouso das aeronaves em qualquer dos pontos da escala das linhas; 3) de 500\$ a 1:000\$ (quinhentos a um conto de réis), pela falta de realização de qualquer viagem de ida ou de volta das linhas; 4) de 500\$ (quinhentos mil réis), por inobservância da cláusula décima segunda, aplicada por semana ou quinzena que exceder dos prazos estipulados nessa cláusula; 5) de 500\$ a 2:500\$ (quinhentos a dois contos e quinhentos mil réis), por inobservância do disposto na cláusula décima quarta ou na cláusula vigésima primeira; 6) de 100\$ a 500\$ (cem a quinhentos mil réis), pela infração ou inobservância de qualquer das cláusulas do contrato para a qual não haja multa especial. As multas serão impostas pelo Departamento de Aeronáutica Civil, com recurso, sem efeito suspensivo, para o ministro da Viação e Obras Públicas, e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da data da guia de recolhimento expedida pelo mesmo Departamento, sob pena de serem descontadas da caução de que trata a cláusula anterior.

Clausula vigésima sexta — O contrato será rescindido pelo Governo, de pleno direito, independente da interpelação ou ação judicial e sem que a contratante caiba qualquer indenização, nos seguintes casos: 1) se a contratante, na sua execução, comprometer a ordem ou a segurança pública; 2) se o serviço não for iniciado no prazo estipulado na cláusula trigésima primeira; 3) se o tráfego das linhas contratuais ficar interrompido por mais de um mês, por motivo a que seja alheio o Governo; 4) se a contratante transferir o contrato, sem prévia autorização do Governo; 5) se confiar a direção ou execução dos serviços das linhas, no todo ou em parte, a qualquer outra pessoa jurídica; 6) se a caução a que se refere a cláusula vigésima quarta deixar de ser reconstituída de conformidade com a mesma cláusula; 7) se na constituição social da contratante forem feitas quaisquer alterações contrárias ao disposto no art. 19 (dezenove) do decreto número 20.914 (vinte mil novecentos e quatorze), de 6 (seis) de janeiro de mil novecentos e trinta e dois; 8) se, depois de multado,

por três vezes seguidamente, na forma da cláusula vigésima quinta alínea 4 (quatro), a contratante continuar a não observar o disposto na cláusula décima segunda; 9) se a contratante forem impostas multas reiteradas pela infração de uma mesma cláusula contratual.

Clausula vigésima sétima — Em retribuição dos serviços executados e das obrigações assumidas pela contratante, o Governo lhe pagará a subvenção de dois mil réis (2\$) por quilômetro de voo das suas aeronaves, na realização das viagens previstas na cláusula segunda, na base das distâncias afixadas pela cláusula quarta, subvenção essa correspondente a: 1) oitocentos e quarenta mil réis (840\$) por viagem singela de ida ou de volta, ou um conto seiscentos e oitenta mil réis (1:680\$), por viagem redonda, da linha Curitiba-São Paulo; 2) quinhentos e setenta mil réis (570\$) por viagem singela de ida ou de volta, ou um conto cento e quarenta mil réis (1:140\$000) por viagem redonda, da linha Curitiba-Florianópolis. No caso de interrupção de qualquer viagem encelada, se essa interrupção for devida a motivo de força maior, a juízo do Departamento de Aeronáutica Civil, será paga à contratante a parte da subvenção correspondente ao número de quilômetros entre o ponto inicial da viagem e o último ponto de escala atingido, feito o cálculo pela tabela de distâncias quilométricas constante da cláusula quinta. A contratante não terá direito ao pagamento da subvenção da viagem contratual redonda em que porventura a aeronave for tripulada, em parte do percurso ou em toda a viagem, por um ou mais tripulantes que não sejam brasileiros natos, na forma da cláusula décima quarta.

Clausula vigésima oitava — Ficam assegurados ao contratante os favores ou isenções que as leis e regulamentos vigentes ou que vierem a vigorar concederem às companhias que explorarem empreendimentos de aeronáutica civil, desde que esses favores e isenções tenham o caráter geral e se apliquem a serviços análogos aos explorados pela contratante.

Clausula vigésima nona — A contratante poderá receber favores e subvenções dos Governos dos Estados e dos Municípios, sem prejuízo dos que lhe são outorgados por este contrato, ficando entendido, porém, que essas subvenções serão computadas como receita das linhas, para os fins do disposto na cláusula vigésima primeira.

Clausula trigésima — A contratante não poderá utilizar nos serviços e instalações das linhas, nem mesmo no serviço interno, formulários, impressas, instruções, boletins e ordens ao pessoal em línguas estrangeiras, nem empregar qualquer destas nas indicações ou tabelas, quer para o público, quer para o próprio pessoal, inclusive nos aparelhos, bem como em documentos, talões, anotações ou quaisquer outros papéis alíneos a serviços das linhas.

Clausula trigésima primeira — Os serviços das linhas aéreas contratados deverão ser iniciados dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Clausula trigésima segunda — Se as aeronaves empregadas na execução das linhas contratadas forem requisitadas pelas autoridades militares, na forma da legislação em vigor, ou se forem ocupadas ou utilizadas pelo Governo, a contratante ficará isenta de penalidade, pelo inadimplemento do contrato, até lhe serem restituídas as aeronaves e postas novamente em perfeito estado de voo. No primeiro caso, a indenização será regulada pela lei de requisições militares; no segundo, o Governo pagará à contratante uma indenização correspondente aos prejuízos e despesas que da ocupação ou utilização resultarem, apurados por arbitramento.

Clausula trigésima terceira — Em caso de desinteligência entre o Governo e a contratante sobre a interpretação ou aplicação de qualquer das presentes cláusulas, excluídos os casos de multa, rescisão e outros claramente resolvidos no contrato, bem como naqueles em que este for omissivo, será a questão resolvida por arbitramento, de acordo com o Código Civil.

Clausula trigésima quarta — O presente contrato, que não importa em monopólio ou privilégio de espécie alguma, vigorará a partir da data do seu registro pelo Tribunal de Contas e até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e quarenta (1940).

Clausula trigésima quinta — A subvenção prevista no contrato correrá, no presente exercício pelo título III — Serviços e encargos diversos, verba 1ª — Departamento de Aeronáutica Civil, sub-destinação n. 12 — Contribuições, subvenções e auxílios, alínea c do Orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, na qual foi ela empenhada sob número cento e vinte e nove (129) em dezenove (19), de agosto findo e, nos exercícios subsequentes, pela dotação, que, para esse fim, for consignada nos orçamentos do mesmo ministério.

Clausula trigésima sexta — O contrato só se tornará exequível depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização à contratante, se aquele Instituto lhe denegar o registro.

Clausula trigésima sétima — A contratante elege seu domicílio legal a cidade de Curitiba, no Estado do Paraná. — Por assim haverem acordado e tendo sido exibido o conhecimento do depósito da caução número trezentos e trinta (330), de vinte (20) de agosto findo no Tesouro Nacional, mandou o senhor diretor do Departamento de Aeronáutica Civil lavrar o presente termo, o qual, depois de lido e por todos achado conforme, foi assinado por ele e pelo referido representante legal da sociedade anônima brasileira Aerolloyd Iguassu S. A., pelas testemunhas dona Celina Campbell de Barros e senhor Newton Ferreira Campos e por mim Guilherme da Cunha Bar-

tos, escriptorário do Ministério da Viação e Obras Públicas, servindo no Departamento de Aeronautica Civil, que o escrevi. — Rio de Janeiro, dois de setembro de mil novecentos e trinta e sete. — *Trajan Furtado* — P. P., Aerolloyd Iguassú S. A., *Egbert Gette*. — *Celina Campbell de Barros*. — *Newton Ferreira Campos*. — *Guilherme Furtado Reis*. — P. P., Aerolloyd Iguassú S. A., *Egbert Gette*. — *Celina Campbell de Barros*. — *Newton Ferreira Campos*. — *Guilherme da Cunha Bastos*. Data e assinatura sobre estampilhas federais no valor total de 92\$400 (noventa e dois mil e quatrocentos réis) e selo da educação de \$200 (duzentos réis), devidamente inutilizados). Copiado por, *Virgilio Fontoura Pereira*, Est. da clas. A. — Conferido por, *Guilherme da Cunha Bastos*, escrip. da clas. E. — Visto, W. Barbosa Lima, enc. da Contabilidade.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
11 de setembro de 1937.....	1.578:721\$800
11 de setembro de 1936.....	913:135\$100
Receita mensal:	
De 1 de setembro a 11 de setembro de 1937.....	16.731:744\$800
De 1 de setembro a 11 de setembro de 1936.....	18.592:850\$500
Diferença da receita arrecadada para menos em 1937	1.861:105\$700
Receita global:	
De 2 de janeiro a 11 de setembro de 1937.....	335.199:288\$200
De 2 de janeiro a 11 de setembro de 1936.....	297.812:544\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	37.386:744\$100

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive de- pósitos
Arrecadada de 1 a 11 de setembro de 1937.....	13.309:906\$600	12.873:750\$700
Em 11 de setembro de 1936.....	1.221:071\$200	1.214:366\$600
Total.....	14.530:977\$800	14.088:117\$300
Em igual período de 1936.....	15.794:896\$300	15.619:317\$800
Diferença para menos em 1937	1.263:918\$500	1.531:200\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 11 de setembro de 1937.....	247.426:238\$900	240.616:903\$400
Em igual período de 1936.....	232.086:562\$100	225.190:418\$800
Diferença para mais em 1937..	15.339:676\$800	15.426:484\$600

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 10

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 11 de setembro de 1937.....	9.630:969\$800
Em 11 de setembro de 1937.....	1.413:991\$300
Total.....	11.074:961\$100
Em igual período de 1936.....	12.310:278\$200
Diferença para menos em 1937.....	1.265:317\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 2 de setembro de 1937	179.701:693\$100
Em igual período de 1936.....	160.668:778\$900

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 11 de setembro de 1937.....	9.550:071\$700
Em 11 de setembro de 1937.....	1.411:430\$300
Total.....	10.991:502\$000
Em igual período de 1936.....	12.258:009\$000
Diferença para menos em 1937.....	1.266:507\$000

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Data	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
6 de setembro de 1937.....	1.062:113\$500
6 de setembro de 1936.....	Não houve
Receita mensal:	
De 1 de setembro a 6 de setembro de 1937.....	3.713:738\$700
De 1 de setembro a 6 de setembro de 1936.....	2.829:478\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	881:250\$700
Receita global:	
De 1 de janeiro a 6 de setembro de 1937.....	50.611:817\$200
De 1 de janeiro a 6 de setembro de 1936.....	33.339:371\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	17.285:446\$000

PARTE COMERCIAL

Camara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Cotações Oficiais de Títulos

Curso de Cambio e Moeda Metálica

Dia 11 de setembro de 1937

Praças	Oficial	A vista
Londres.	568210	758121
Paris.	—	8546
Itália.	—	8021
Alemanha:		
Reichsmark.	—	—
Reisemark.	—	4094
Verrechnungsmark.	—	5000
Untersluetzungsmark.	—	48173
Portugal.	—	8622
Belgica:		
Papel.	—	—
Ouro.	—	2466
Espanha.	—	—
Suica.	—	3117
Suecia.	—	—
Noruega.	—	—
Dinamarca.	—	8334
Tcheco-Slovaquia.	—	15325
Nova York.	118350	8850
Montevideo.	—	8852
Buenos Aires (peso-papel).	—	8845
Holanda.	—	4123
Japão.	—	—
Rumânia.	—	—
Canadá.	—	2399
Áustria.	—	—
Chile.	—	3700
Polonia.	—	—

Moedas

Libra.	76869
Dolar.	153610
Franco.	8595
Franco-Suiço.	38529
Escudo.	8709
Peso-Argentino.	48607
Peso-Uruguaio.	88874
Reichsmark.	38403
Lira.	8726
Florim.	88100

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1937.—*Ary de Almeida e Silva*, síndico.

Obrigações e apólices:

Uniformizadas de 5 %, miudas.....	700\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	805\$000
Diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	750\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	775\$000
Diversas de 1:000\$, 5 %, port.....	814\$000

Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.....	772\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921)..	1:020\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)...	515\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)...	1:010\$000
Empréstimo municipal de 1906, port.....	160\$000
Empréstimo municipal de 1917, port.....	155\$000
Empréstimo municipal de 1920, port.....	153\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1933)...	193\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.....	49\$000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (9.511)...	697\$000
Estado de Minas Gerais, de 1:000\$, 7 %, port. (10.246)...	697\$000
Estado de Minas Gerais, de 200\$, 5 %, port. (1931).....	119\$500
Estado de Minas Gerais, de 200\$, 9 %, port. (1931), segunda série.	179\$500
Obrigações do Tesouro de Minas Gerais de 500\$, 9 %...	166\$000
Estado de Pernambuco, 100\$, 5 %, port.....	93\$000
Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.....	420\$000
Estado de S. Paulo de 500\$, 5 %, port.....	194\$000
Uniformizadas do Estado de S. Paulo 1:000\$, 8 %, port.	932\$000
Ações de Bancos e companhias:	
Banco do Brasil.	362\$000
Companhia Docas de Santos, rem.....	235\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	255\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	410\$000
Derivativos:	
Banco Hipotecário "Luz Brasileira".....	202\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	203\$000
Vendas judiciais:	
8 apólices, diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	774\$000
Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1937.—Ary de Almeida e Silva, síndico.	

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial*, de 10 do corrente, página 18.928.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *"Diário Oficial"* de 15 do corrente, à página 19.214.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Alfredo Paulo Fwbank, responsável do prédio sito à rua Silva Gomes n. 127 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiaz n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 324, lavrado em 11 de agosto último, por não ter cumprido o termo de intimação n. 16.958.

Secretaria da Inspeção dos Centros de Saúde, em 14 de setembro de 1937. — Celso Cicero Gonçalves, escrivão.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica, pelo presente edital, o Sr. Muniz Freire, responsável pelo prédio n. 120 da rua Clarimundo de Mello (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiaz n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 24.863, expedido em 17 de agosto de 1937, para melhoramentos no referido prédio.

Secretaria da Inspeção dos Centros de Saúde, em 15 de setembro de 1937. — Celso C. Gonçalves, escrivão.

Serviço de Obras

N. 26 — Ata de recebimento e abertura de propostas das firmas concorrentes a serviços diversos na Casa de Rui Barbosa, à rua São Clemente n. 134.

Aos treze dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e sete, em uma das salas do Serviço de Obras, à Avenida Rio Branco n. 219/39, edifício da Biblioteca Nacional, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Dr. Eduardo Duarte de Souza Aguiar, presidente; Dr. Mário de Carvalho, engenheiro e Iracema C. Barroso, secretária,

para receber as propostas dos concorrentes a execução dos serviços diversos na Casa de Rui Barbosa, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 26 de agosto último, a pag. 18.049, 18.050, 18.051 e 18.052. Com a presença das firmas Companhia Brasileira de Construções, Luiz Zanni e Virgílio Guimarães & Comp., representadas respectivamente pelos Srs. Armando Masson Jaques, Luiz Zanni e Virgílio de Freitas Guimarães, tendo deixado de comparecer a firma Campos & Fernandes Ltda., às treze horas e quinze minutos foram recebidas em invólucros fechados e lacrados as respectivas propostas. Verificada a inserção dos concorrentes e que os mesmos satisfizeram o que preceitua a alínea a, do art. 2º, do edital procedeu-se imediatamente a abertura dos invólucros. Foi aberta e lida em primeiro lugar a proposta da firma Virgílio Guimarães & Comp., que apresentou o preço global de 99:400\$000; em segundo lugar foi aberta e lida a proposta da firma Luiz Zanni que apresentou o preço global de réis 92:700\$000; em terceiro lugar foi aberta e lida a proposta da firma Companhia Brasileira de Construções que apresentou o preço global de 98:000\$000. Estavam todas as propostas devidamente estampilhadas tendo sido cada uma delas rubricada, nas suas quatro vias, pelos interessados e pelo superintendente. Tendo corrido normalmente todos os trabalhos mandou o Sr. presidente que eu, Iracema C. Barroso, servindo de secretária, lavrasse esta ata que vai por mim assinada e pela Comissão, Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1937. — Iracema C. Barroso. — Sousa Aguiar. — Mário de Carvalho. — Confere com o original, I. C. Barroso, chefe da I-S.O. — Visto, Ed. Sousa Aguiar, superintendente.

Quadro demonstrativo das propostas apresentadas na concorrência para a execução de serviços diversos na Casa de Rui Barbosa, à rua S. Clemente n. 134.

Firmas concorrentes — Total — Prazo

Virgílio Guimarães & Comp.....	99:400\$000	80 dias
Companhia Brasileira de Construções....	98:000\$000	90 dias
Luiz Zanni	92:700\$000	90 dias

Serviço de Obras, 13 de setembro de 1937. — I. C. Barroso, chefe da I-S.O. — Visto, Ed. Sousa Aguiar, superintendente.

Luiz Zanni, arquiteto construtor, estabelecido à rua Araújo Leitão ns. 8 e 10, Engenho Novo, teleph. 29-2794; referente ao edital de concorrência publicada para serviços diversos na Casa de Rui Barbosa, à rua S. Clemente n. 134, vem propor a fazer todas as obras conforme as especificações e condições a que se refere o edital publicado no *Diário Oficial* datado de 26 de agosto de 1937, página 18.049 a 18.052, outrossim submetendo-se inteiramente a todas as condições do referido edital, pelo preço de 92:700\$000 (noventa e dois contos e setecentos mil réis).

Prazo, 90 dias consecutivos.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1937. — Luiz Zanni.

A Companhia Brasileira de Construções, com sede nesta Capital, à Avenida Nilo Pegonha n. 155, 2º, salas 210 e 211 — vem propor-se a executar os serviços diversos na Casa Rui Barbosa, à rua S. Clemente n. 134, conforme edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 26 de agosto próximo passado, pelo preço global de réis 98:000\$000 (noventa e oito contos de réis).

A proponente declara sujeitar-se inteiramente a todas as condições do edital, especificações e projetos que junta a presente.

O prazo para execução de todas as obras será de noventa dias úteis, e trinta dias para os trabalhos de reforma da instalação elétrica.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1937. — Pela Companhia Brasileira de Construções, Armando Masson Jaques, diretor.

Virgílio Guimarães & Comp., arquitetos construtores estabelecidos à rua do Senado n. 281, loja, propõem-se a executar diversos serviços na Casa de Rui Barbosa, à rua São Clemente n. 134, tudo de acordo e nos termos das especificações e edital de concorrência pública, inseridos no *Diário Oficial*, pela importância global de réis 99:400\$000 (noventa e nove contos e quatrocentos mil réis), no prazo de oitenta (80) dias consecutivos.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1937. — Virgílio Guimarães & Comp.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

TERCEIRA DIRETORIA

Pelo presente edital é intimado o Sr. Antônio Luiz de Almeida Costa, ex-agente postal, com funções de tesoureiro na Agência Postal-Telegráfica de "Canoinhas", no Estado de Santa Catarina, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos sobre a importância de 49:159\$200, debito apurado na tomada de suas contas relativas ao período de 23 de junho

de 1930 a 2 de julho de 1936, produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões no aludido processo, sejam elas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, 30 de agosto de 1937. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

TERCEIRA DIRETORIA

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do Sr. José do Egito da Silva Coelho, ex-agente postal de "Amaro Leite", Estado de Goiás para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, sobre a importância de 49\$560, débito apurado no processo de tomada de contas relativo ao período de 28 de setembro de 1910 a 31 de dezembro de 1926, produzirem documentos, constituirem procurador na sede do Tribunal, ou declararem o domicílio, para efeito de serem nele notificadas das decisões proferidas no aludido processo, sejam elas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, 26 de agosto de 1937. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

TERCEIRA DIRETORIA

Pelo presente edital é intimado o Sr. Antônio da Fonseca Centeno ex-agente do correio de Rio Pardo, no Estado do Rio Grande do Sul, para no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus fiadores, alegar o que for a bem de seus direitos sobre a importância de 209\$018 de juros de mora devidos de março de 1917 a novembro de 1920, sobre a importância de 475\$051, saldo a menos recolhido em 1917, débito apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 15 de junho de 1913 a 1 de fevereiro de 1917, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificada das decisões proferidas no aludido processo, sejam elas interlocutorias, ou definitiva, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, 1 de setembro de 1937. — *Mário Newton de Figueiredo*, Diretor.

Tribunal de Contas

TERCEIRA DIRETORIA

Pelo presente edital é intimado o Sr. Carlos Castilho Andrade, ex-Coletor da 2ª Coletoria Federal de "Jacareí", no Estado de São Paulo, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, sobre a importância de 2:946\$135, de alance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de março de 1933 a 30 de junho de 1934, exercício de 1933 e 1934, produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal, ou declarar o domicílio, afim de ser notificado das decisões proferidas no aludido processo, sejam essas interlocutorias, ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, 2 de setembro de 1937. — *Mário Newton de Figueiredo*, Diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 20 de setembro de 1937, ofertas de colações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Rodrigues Alves, 135.

Requisição — Material

- N. 107.178 — Material para cozinha.
- N. 113.136-53 A — Produtos químicos.
- N. 122.110 — Funil de vidro, etc.
- N. 122.111 — Drogas.
- N. 30.019 A — Plasmoguina.
- N. 225.326-7 — Tecidos, etc.
- N. 227.272-76 A — Drogas, etc.
- N. 227.278-79 — Drogas, etc.
- N. 251.200 — Material elétrico.
- N. 252.065 — Material para laboratório.
- N. 615.241 — Máquina de calcula.
- N. 912.141 — Material para engenharia.

Rio, 15 de setembro de 1937. — *A. de Faria Filho*, diretor.

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 21 de

setembro de 1937, ofertas de colações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Rodrigues Alves, 135.

Requisição — Material

- N. 105.184-6 — Material para automovel e oficinas.
- N. 109.025-6 — Material para geodésia.
- N. 115.097 — Pes de couro de bufalo, etc.
- N. 122.104 — Drogas, etc.
- N. 124.040 — Material para construção.
- N. 128.087 — Câmaras fotogramétricas.
- N. 217.081 — Material de expediente.
- N. 217.082 — Drogas.
- N. 230.071 A — Material fotográfico.
- N. 230.075 — Material elétrico.
- N. 258.083 — Material de laboratório, etc.
- N. 252.084 — Material de laboratório, etc.
- N. 404.018 — Carimbos de borracha.
- N. 412.006-7 A — Lampadas elétricas, etc.
- N. 413.170-2 — Obras científicas.
- N. 413.174-7 — Obras científicas.
- N. 415.047 — Estante para livros.
- N. 412.075 — Material elétrico, etc.
- N. 614.062-4 — Ferramentas, etc.
- N. 614.072 e 614.074 — Colchões, art. de roupa, etc.
- N. 614.073 — Material para sports.

Rio, 15 de setembro de 1937. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Requisição — Material

- N. 621.105 A — Drogas, etc.
- N. 801.067 — Material de expediente.
- N. 801.069 — Guia "C".
- N. 904.536 A — Gasolina.
- N. 904.778 — Numerador duplo para máquina.
- N. 911.056 — Papel aperi.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 201

Pelo presente, fica intimado Augusto Camilo Ripper, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, mas não encontrado, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 2, de 30 de janeiro de 1930, instaurado na Mesa de Rendas de Antonina e referente a estampilhas servidas coladas em um conhecimento de carga.

Recebedoria, 14 de agosto de 1937. — Pelo sub-diretor, *Gomes Ribeiro*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 210

Pelo presente, fica intimada a firma Emídio de Sousa — Laboratório Químico Sanitol, à avenida Rio Branco n. 82, 2º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 3, de 9 de maio de 1937, instaurado na Coletoria Federal de Valença.

Recebedoria, 15 de setembro de 1936. — Pelo sub-diretor, *Gomes Ribeiro*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 211

Auto de infração n. 10, de 1935

Pelo presente edital fica intimada a firma J. L. da Silva & Companhia Ltda., estabelecida à rua dos Andradas n. 64, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos mil réis de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor delegado fiscal na Baía, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-diretoria, em 15 de setembro de 1937. — *Gomes Ribeiro*, pelo sub-diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torna público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos a contribuintes do exercício de 1935.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, os interessados, abaixo relacionados, ficam convidados a com-

parecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou a Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1937. O secretário, *Ramiro Affonso Guerreiro*.

Ultimas notificações do exercício de 1935

B. Bloch & Irmãos

B. Gonzalez & Lourenço (Sucursal de Ant. Rebelo do Mendonça).

B. Pereira & Comp.

Bacelar — Albertina Soares Huet de

Bacelar — Mozart

Badenes — Francisco

Bahenke — Hans

Baião — José Monteiro

Baldo — João

Baltar Júnior — Joaquim Pereira

Baltazar — João da Silva

Banco Comércio e Indústria do Rio de Janeiro

Bandeira — Carlos dos Santos

Bandeira — Carlos Viana

Bandeira — Valdemar de Torres

Batista — Alberto Cruz

Batista — Albino Marques

Batista — Alexandre R.

Batista — Artur Fernandes

Batista — Augusto Soares de Souza

Batista — Elizeu

Batista — Francisco Rodrigues

Batista — Geraldo Augusto de Faria

Batista — Joao

Batista — Manoel

Basbastezano — F.

Barbosa — Adolfo Simões

Barbosa — Afonso Viseu

Barbosa — Antonio Júlio

Barbosa — Armando

Barbosa — Bolivar Machado

Barbosa — Elísio

Barbosa — F. (Suc. de Manoel Joaquim Barbosa);

Barbosa — José

Barbosa — José Plácido

Barbosa — Manoel

Barbosa & Minto

Barbosa — Renato

Barbosa — Sostenes

Barbosa — Teotônio Ramo

Barcelos — Luis Antônio

Barenco Coelho & Irmão

Barra — Sílvia de Andrade

Barra — Humberto

Barreira — B. F.

Barreiros — Antônio Nunes

Barreto — Antonio Vieira

Barreto — Edmundo Muniz

Barreto — Edmundo Williams Muniz

Barreto — Izidora Mota Muniz e Valentina Muniz Barreto (Espólio)

Barreto — João Silva

Barrocas — J.

Barromé — Luis

Barros — Adalva Brandão da Cunha

Barros — Alfredo Gonçalves de

Barros — Alfredo de Souza

Barros — Américo Joaquim de

Barros — Antônio Francisco de

Barros — Antônio Travassos de

Barros — Artenogenes Fernandes de

Barros — Augusto Leal de

Barros — Aurélio Boto de

Barros — Eduardo da Silva.

Barros — Enéas Barbosa de

Barros — Francisco de (Suc. de João Batista Martins Hilário)

Barros — J.

Barros — Joaquim Xavier de

Barros — Lafaiete Rodrigues de

Barros — Manoel de

Barros — Manoel Carvalho

Barros — Manoel Lopes de

Barros — Manoel Luis de

Barroso — Mário Zeferino

Barroso — Otávio Alves

Basilio — Celestino de Sá Freire.

Basilio — Tarciano Antônio.

Bastos — Aníbal Alves

Bastos — Antônio

Bastos — Emílio da Fonseca

Bastos — Jeanne de Pitte Fernandi

Bastos — João Batista Pereira

Bastos — João Fernandes da Silva

Bastos — Jorge Guimarães

Bastos — José Ribeiro

Bastos — Pedro Nilton

Bateira — Abílio Pinto

Baylongue — J.

Bebiano — Américo

Bebiano — T.

Becker — Ernesto

Behar — A.

Behar & Bitar

Behar — Cattur M.

Beltram — J. S.

Benaijon — Mayer

Benevides — Bernardino Correia de Sá e (Espólio)

Benevides — Eduardo de Sá

Benk — Carlos F.

Bensoussan & Behar

Bensoussa — Eduardo

Bensoussan — Vitali

Bentenmuller — Gustavo Linhares

Bergalo — Raul Santiago Dr.

Bergamini — Adolfo

Bergenhoff — Eduardo

Bernardino Fernandes & Comp. Ltda.

Bernardo — Abel

Bernardo — Abel

Bernardo & Branco

Bernardo — Joaquim

Bernstorff — G.

Berrêdo — Talma Cesar de

Berzon — Janchiel Josiel

Bessa — Antônio

Bessa — Artur Nascimento

Bessa — Artur do Nascimento

Belbeder — Luis

Bethlem — Berenice de Souza

Bevilaqua — Angelo Bonifácio do Amaral

Bezerra — Ariosto de Souza

Blanchini — Christiano

Biato — Ricardo Augusto

Biato — Ricardo Augusto

Bica — Bernardo

Bifone — José

Bingham — Reginald Spencer

Birnfeld — Valtér de Campos

Bitencourt — Luis de Lima Dr.

Bitencourt — Mancel Leal

Bitencourt — Manoel Leal

Bitencourt — Paulo Dr.

Blaiota — Genaro

Blanc — Luis

Blanc — Luis

Blum — Arie

Boal — M. J. Fernandes

Boecker — Carlos

Boléo — Francisco Paiva

Boncristiano — Miguel

Bonjean — Raul dos Guimarães

Bordalo — Antônio

Borges — Abílio Augusto

Borges — Alice

Borges — Antônio Teixeira

Borges — Augusto

Borges — Barcelos

Borges — Beatriz Coelho

Borges — Candido

Borges — Clotário Alves

Borges — Felisbela

Borges — Geralda Eugenia Meira (Espólio)

Borges — Ismael Sodré

Borges — José Ribeiro

Botelho — Francisco Rodrigues

Bouças — Nemésio Pinho

Boucher — Jorge

Bove — Mário

Bracet — Augusto

Bracher — Frederico

Braga — Antônio Antunes

Braga — Antônio Saturnino

Braga — Carlos Olinto

Braga — Cavalcanti & Comp.

Braga — Cavaleante & Cunha

Braga — Heitor Pereira

Braga — José Soares

Braga — Miguel Mendes

Braga — Sílvia Vieira

Bragança — Jorge

Bral — Antônio José

Branco — José da Costa

Alfândega do Rio de Janeiro

Primeira Seção

Pela Inspeção desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Comunicação de avaria

Armazém n. 1 — Dia 5 de setembro de 1937 — Navio inglês "Northern Prince", atracado em 4 de setembro de 1937:

- 1 cartão, SHCL, n. 1.352, pesando 21 quilos, rôto.
- 1 caixa, S&A, n. 1, pesando 53 quilos, repregada.
- 1 dita, MONOTIPO, n. 10.080, avariada.
- 1 dita, idem, n. 10.081, idem.

Armazém n. 4 — Dia 3 de setembro de 1937 — Navio Japonês "Buenos Aires-Marú", atracado em 2 de setembro de 1937:

- 1 caixa, FPP, n. 1.230, pesando 32 quilos, repregada.
- 1 dita, JM, n. 746, pesando 79 quilos, idem.
- 1 dita, Lo BRAS, n. 234, pesando 33 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 526, pesando 40 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 520, pesando 32 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 233, pesando 84 quilos, idem.
- 1 dita, 87, n. 10.511, pesando 44 quilos, idem.
- 1 dita, OHNISHIYA, n. 9, pesando 80 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 18, pesando 36 quilos, idem.
- 1 dita, 1332-T-708, n. 159, pesando 57 quilos, idem.
- 1 dita, L-C-W-915-T-C-450, n. 3.770, pesando 18 quilos, idem.
- 1 dita, Libras, n. 525, pesando 24 quilos, idem.
- 1 dita, OHNISHIYA — EGIDIO CAMARA, n. 29, pesando 13 quilos, idem.
- 1 dita, T-C, n. 3.766, pesando 28 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 3.784, pesando 7 quilos, idem.
- 1 dita, L-T-W-T-915/450-C, n. 3.774, pesando 32 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 3.768, pesando 18 quilos, idem.

Armazém n. 7 — Dia 5 de setembro de 1937. — Navio alemão "Alrick", atracado em 30 de agosto de 1937:

- 50 amarrados de chapas de ferro, CT, avariados.
- 20 chapas, DIANA, idem.
- 25 amarrados de chapas, AN&C, idem.
- 20 ditos, 22, idem.
- 10 chapas, idem, idem.
- 10 amarrados de chapas, P-A-C-Rio, idem.
- 1 caixa, USMC-200, n. 102, pesando 51 quilos, repregada.
- 35 amarrados de chapas, CFC, avariados.
- 70 ditos, DIANA, idem.
- 25 chapas, idem, idem.
- 23 amarrados de chapas, HNC, idem.
- 5 ditos, P-A-C-Rio, idem.

Armazém n. 9 — Dia 4 de setembro de 1937 — Navio nacional "D. Pedro II", atracado em 30 de agosto de 1937:

- 19 sacos, ARMINIO, sem número, avariados.
- 4 ditos, BAHIA BRANCA, idem, idem.
- 8 ditos, idem, idem, idem.
- 4 ditos, idem idem, pesando 36, 22, 39 e 43 quilos, rôtos.
- 1 caixa, idem, n. 2, pesando 136 quilos, repregada.

Armazém n. 10 — Dia 4 de setembro de 1937 — Navio carg. "Sass", atracado em 3 de setembro de 1937:

- 1 caixa de papelão, CRAVO, n. 26, pesando 26 quilos, repregada.
- 1 dita, M. P. & Cia., n. 26, pesando 1.217 quilos, idem.

Alfândega do Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — O chefe, *Oscás Costa*

Alfândega do Rio de Janeiro

Primeira seção

Pela inspeção desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazém n. 1 — Navio inglês "Almazora", atracado em 6 de setembro de 1937:

- 1 caixa, AR & C, n. 51, pesando 19 quilos, repregada.
 - 1 dita, AR, sem número, pesando 13 quilos, idem.
 - 1 dita, Raimundo, n. 38, pesando 11 quilos, idem.
 - 1 dita, Miceli, n. 14, pesando 13 quilos, idem.
 - 1 dita, Raimundo, n. 284, pesando 17 quilos, avariada.
 - 1 dita, sem marca e sem número, pesando 20 quilos, repregada.
- Armazém n. 1 — Navio polonês "Pulaski", atracado em 7 de setembro de 1937:
- 1 caixa, BG, n. 1, pesando 24 quilos, repregada.
 - 1 dita, CH, n. 53, pesando 186 quilos, avariada.
 - 1 dita, LW, n. 2, pesando 39 quilos, repregada.
 - 1 dita, LMP Belo Horizonte n. 6.365, pesando 69 quilos, idem.

Brand — Max
Brandão — Domingos de Oliveira (Resp. Brandão & Brandão Ltda.)
Brandão — Fábio Paulo Bueno
Brandão — Felipe Monteiro
Brandão — Mário de Oliveira
Brandão — Ricardo
Brandão — Rosalina de Pinho
Brandão Júnior — João Batista de Oliveira
Branquinho — Luis Cardoso
Brasil — Art
Brasil — Valtér
Braverman — José
Bravo — Lourenço Gonzalez
Bresciani — César
Brito — Afonso Nunes de
Brito — Arnaldo de
Brito — Horácio de Oliveira
Brito — José Joaquim de
Brito — José Luis de
Brito — Luis Rodrigues de
Brito — Manoel do Nascimento Dr.
Brito — Virginia de Souza
Brizida — Francisco de Oliveira
Brooker — Reginald Frederick
Bruce — Edgar Barreto
Bruce — Roberto Barreto
Bruno — Constantino
Bruno — Constantino
Buck Júnior — Carlos
Buelau — Jorge Frederico
Bueno — Zey
Burlamaqui — Frederico César
Burrel — Henry Grenfell
Bustamante — Alvaro
Butler — Alfredo José
Berkett — Glen R.

Alfândega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspetor fica intimado o Sr. William Cary a recolher á tesouraria desta Alfândega, no prazo de 30 dias, a quantia de 1:033\$500, proveniente de diferença de direitos devidos na nota de importação n. 24.435, de 1935, de acordo com o processo número 24.435, do mesmo ano, sob pena de, findo o referido prazo, ser a dívida inscrita e extraída certidão para cobrança executiva.

Alfândega do Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — Armando Guedes de Mello, oficial administrativo classe K.

Alfândega do Rio de Janeiro

PRIMEIRA SEÇÃO

Pela Inspeção desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazém n. 7 — Dia 3 de setembro de 1937 — Navio alemão "Abrieh", atracado em 30 de agosto de 1937:

Uma barrica, Bayer FHC, n. 27.245, pesando 27 quilos — Repregada.

Armazém n. 8 — Dia 3 de setembro de 1937 — Navio "West Ira", atracado em 3 de setembro de 1937:

- Uma caixa, Corte Real, n. 76, pesando 9 quilos — Repregada.
- Uma dita, 3, n. 622, pesando 12 quilos — Idem.
- Uma dita, idem, n. 313, pesando 13 quilos — Idem.

Armazém n. 8 — Dia 3 de setembro de 1937 — Navio inglês "Laplace", atracado em 3 de setembro de 1937:

Um carro reboque, M. F. C.B., Eletrificação, n. 111, pesando 31.698 quilos — Avariado.

Armazém n. 9 — Dia 3 de setembro de 1937 — Navio italiano "Conte Grande", atracado em 31 de agosto de 1937:

- Um barril encapado, (Bosca) Bioca, n. 102 — Vazando.
- Um dito, idem, n. 97 — Idem.
- Um dito, idem, n. 104 — Idem.

Armazém n. 10 — Dia 3 de setembro de 1937 — Navio norueguês "Brasil", atracado em 23 de agosto de 1937:

Um tambor, (M. F. S. M.), n. 73, pesando 209 quilos — Vazando.

Um dito, idem, pesando 209 quilos — Idem.

Alfândega do Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — O chefe, *Oscás Costa*.

Armazém n. 2 — Navio "Flórida", atracado em 4 de setembro de 1937:

- 1 caixa, AZC, n. 3.080, pesando 66 quilos, repregada.
- 1 dita, idem, n. 3.081, pesando 65 quilos, idem.
- 1 dita, AM & C, n. 33, pesando 73 quilos, repregada.
- 2 engradados, CCF, ns. 3 e 4, pesando 54 e 55 quilos, avariados.
- 2 sacos, PLC, ns. 28 e 13, pesando 22 e 56 quilos, rôtos.
- 2 ditos, idem, ns. 22 e 9, pesando 49 e 99 quilos, idem.

Armazém n. 2 — Navio italiano "Princesa Maria", atracado em 4 de setembro de 1937:

- 1 caixa, JRC, n. 24, pesando 42 quilos, avariada.
- 1 dita, idem, n. 6, pesando 42 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 28, pesando 43 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 25, pesando 43 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 17, pesando 24 quilos, idem.
- 1 dita, NK, n. 25, pesando 44 quilos, idem.
- 1 dita, STEYR, n. 6.598, pesando 78 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 6.636, pesando 87 quilos, idem.
- 1 dita, S, n. 791, pesando 55 quilos, idem.
- 1 dita, Viasoca, n. 8.220, pesando 145 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 8.221, pesando 145 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 8.222, pesando 145 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 8.219, pesando 112 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 8.221, pesando 144 quilos, idem.
- 1 dita, CD, n. 7.543, pesando 124 quilos, idem.
- 1 dita, DFM & C, n. 11.342, pesando 181 quilos, idem.
- 1 dita, F, n. 12.926-13, pesando 47 quilos, idem.
- 1 dita, DFTC, Aurora, n. 8.296, pesando 149 quilos, idem.
- 1 dita, JRC, n. 2, pesando 22 quilos, idem.
- 1 dita, idem; n. 40, pesando 41 quilos, idem.
- 1 dita, idem; n. 44, pesando 21 quilos, idem.
- 1 dita, idem; n. 41, pesando 21 quilos, idem.
- 1 dita, idem; n. 18, pesando 22 quilos, idem.
- 1 dita, idem; n. 34, pesando 22 quilos, idem.
- 1 dita, idem; n. 33, pesando 22 quilos, idem.
- 1 dita, idem; n. 11, pesando 43 quilos, idem.
- 1 dita, idem; n. 23, pesando 43 quilos, idem.
- 1 dita, idem; n. 14, pesando 48 quilos, idem.
- 1 dita, idem; n. 13, pesando 48 quilos, idem.
- 1 dita, idem; n. 5, pesando 22 quilos, idem.
- 1 dita, idem; n. 31, pesando 22 quilos, idem.
- 1 dita, idem; n. 9, pesando 43 quilos, idem.
- 1 dita, idem; n. 12, pesando 43 quilos, idem.
- 1 dita, idem; n. 10, pesando 43 quilos, idem.
- 1 dita, idem; n. 15, pesando 43 quilos, idem.
- 1 dita, idem; n. 16, pesando 25 quilos, idem.

Armazém n. 6 — Navio norueguês "Salta", atracado em 7 de setembro de 1937:

- 1 tambor, CSBM, n. 6.888, pesando 138 quilos, avariada.
- 1 bobina, CFU 10, n. 515, pesando 497 quilos, idem.
- 1 dita, idem; n. 691, pesando 250 quilos, idem.
- 1 dita, idem; n. 529, pesando 491 quilos, idem.
- 1 dita, idem; n. 144, pesando 328 quilos, idem.
- 1 dita, idem; n. 97, pesando 345 quilos, idem.
- 1 dita, idem; n. 222, pesando 328 quilos, idem.
- 1 dita, idem; n. 219, pesando 328 quilos, idem.
- 1 dita, idem; n. 09, pesando 329 quilos, idem.
- 1 dita, idem; n. 530, pesando 497 quilos, idem.
- 1 dita, idem; n. 754, pesando 252 quilos, idem.
- 1 dita, idem; n. 128, pesando 328 quilos, idem.
- 1 dita, idem; n. 532, pesando 495 quilos, idem.
- 1 dita, idem; n. 331, pesando 326 quilos, idem.
- 1 dita, idem; n. 372, pesando 442 quilos, idem.
- 1 dita, idem; n. 216, pesando 332 quilos, idem.
- 1 dita, idem; n. 319, pesando 328 quilos, idem.
- 1 dita, CCCC & F, n. 243, pesando 190 quilos, idem.
- 1 dita, idem; n. 73, pesando 190 quilos, idem.
- 1 dita, idem; n. 59, pesando 190 quilos, idem.

Armazém n. 8 — Navio "Nordy", atracado em 7 de setembro de 1937:

- 1 tambor, ICDB, n. 763, pesando 153 quilos, vasando.
- 1 rôlo, idem; n. 6.838, pesando 29 quilos, rôlo.
- 1 caixa de papelão, idem, n. 712, pesando 4 quilos, idem.
- 1 dita, idem; n. 713, pesando 3 quilos, idem.

Armazém n. 8 — Navio inglês "Andalucia Star", atracado em 5 de setembro de 1937:

- 1 caixa, M & CL, n. R 1.246-J, pesando 19 quilos, repregada.

Armazém n. 8 — Navio inglês "Novocata", atracado em 3 de setembro de 1937:

- 1 caixa, TI & C, n. 13, pesando 259 quilos, repregada.

Armazém Interno n. 9 — Navio nacional "Pedro II", atracado em 28 de agosto de 1937:

- 1 saco, marca Bahia Blanca, sem número, pesando 30 quilos rôto.
- 1 caixa, idem SA CCR, n. 560, pesando 30 quilos, avariada.
- 1 dita, idem, idem, n. 609, pesando 33 quilos, idem.
- 1 dita, idem, idem, n. 580, pesando 30 quilos, idem.

- 1 dita, idem, idem, n. 570, pesando 30 quilos, idem.
- 1 dita, idem, idem, n. 584, pesando 30 quilos, idem.
- 1 diôta, idem, idem, n. 583, pesando 30 quilos, idem.
- 1 dita, idem, idem, n. 572, pesando 30 quilos, idem.
- 1 dita, idem, idem, n. 579, pesando 30 quilos, idem.
- 1 pacote, idem, idem, n. 594, pesando 25 quilos, rôto.
- 1 saco, idem Bahia Blanca, sem número, pesando 26 quilos, rôto.
- 1 dito, idem, idem, idem, pesando 42 quilos, idem.
- 1 dito, idem Arminio, idem, pesando 29 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, idem, pesando 43 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, idem, pesando 41 quilos, idem.
- 1 lata, idem Catyc, idem, pesando 5 quilos, vazia.

Armazém n. 2 — Navio holandês "Amstland", atracado em 31 de agosto de 1937:

- 1 engradado, marca V & C, sem número, pesando 32 quilos, repregado.
- 1 caso, idem ACC, n. 6, pesando 52 quilos, rôto.
- 1 dito, idem, idem, n. 13, pesando 49 quilos, idem.
- 1 caixa, idem Ehako—15137, n. 5, pesando 31 quilos, repregada.
- 1 dita, idem, idem, n. 16, pesando 31 quilos, idem.
- 1 dita, idem FVC 31438, n. 7, pesando 25 quilos, idem.
- 1 barrica, idem IG, n. 840.232, pesando 153 quilos, idem.
- 1 dita, idem, idem, n. 840.210, pesando 151 quilos, idem.
- 1 dita, idem, idem, n. 840.213, pesando 101 quilos, avariada.
- 1 caixa, idem CC 4835, n. 16.451, pesando 87 quilos, repregada.
- 1 barrica, idem CPAC, n. 58, pesando 42 quilos, idem.
- 1 peça, idem RRR, n. 2, avariada.
- 1 caixa, idem Wi Boco, n. 8.295, pesando 109 quilos, idem.
- 1 dita, idem, idem, n. 6.229, pesando 113 quilos, repregada.

Armazém n. 10 — Navio inglês "Northern Prince", atracado em 4 de setembro de 1937:

- 1 caixa, marca USMC 200, n. 10.499 x 44, pesando 27 quilos, avariada e repregada.

Armazém n. 17 — Vapor "Carl Hoepehe", atracado em 5 de setembro de 1937:

- 2 sacos, marca S, sem números, pesando 50 e 54 quilos, rôtos.
- 2 ditos, idem SR, idem, pesando 57 e 53 quilos, idem.
- 2 ditos, idem ZR & C, idem, pesando 56 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, idem, idem, pesando 52 e 52 quilos, idem.
- 1 caixa, idem AGRJ, idem, pesando 40 quilos, repregada.
- 3 sacos, idem CC & C, idem, pesando 45, 56 e 54 quilos, rôtos.
- 3 ditos, idem, idem, pesando 55, 57 e 53 quilos, idem.
- 3 ditos, idem CM, idem, pesando 56, 53 e 52 quilos, idem.
- 3 ditos, idem, idem, pesando 55, 59 e 59 quilos, idem.
- 3 ditos, idem, C, idem, pesando 47, 53 e 59 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, idem, pesando 45 e 53 quilos, idem.
- 2 ditos, idem FF, idem, pesando 51 e 59 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, idem, idem, pesando 59 e 59 quilos, idem.
- 3 ditos, idem FIE, idem, pesando 52, 54 e 51 quilos, idem.
- 3 ditos, idem, idem, idem, pesando 53, 52 e 47 quilos, idem.
- 3 ditos, idem, idem, idem, pesando 52, 53 e 44 quilos, idem.
- 3 ditos, idem, idem, idem, pesando 41, 52 e 53 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, idem, idem, pesando 51 e 45 quilos, idem.
- 1 saco, idem EE, idem, pesando 51 quilos, rôto.
- 1 dito, idem HS & C, idem, pesando 50 quilos, idem.
- 1 dito, idem JPL, idem, pesando 54 quilos, idem.
- 1 caixa, idem JS, n. 2.031, pesando 144 quilos, repregada.
- 1 saco, idem M, sem número, pesando 58 quilos, rôto.
- 2 sacos, idem NCL, idem, pesando 52 e 47 quilos, rôtos.
- 2 ditos, idem PR, idem, ns. 58 e 57, idem.
- 2 ditos, idem, idem, idem, ns. 50 e 43, idem.

Armazém n. 18 — Vapor nacional "Araguá", atracado em 3 de setembro de 1937:

- 4 sacos, marca G, sem números, pesando 64, 66, 66 e 63 quilos, rôtos.
- 4 ditos, idem, idem, idem, pesando 60, 63, 64 e 65 quilos, idem.
- 4 ditos, idem, idem, idem, pesando 64 e 65 quilos, idem.
- 2 fardos idem B. Van MCL, idem, pesando 50 e 50 quilos, idem.
- 4 sacos, idem A & V, idem, pesando 30, 56, 50 e 40 quilos, idem.
- 4 ditos, idem, idem, idem, pesando 54, 31, 42 e 59 quilos, idem.
- 4 ditos, idem, idem, idem, pesando 59, 58, 51 e 48 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, idem, idem, pesando 51 e 53 quilos, idem.
- 1 caixa, idem Radial Fims, idem, pesando 45 quilos, repregada.

Armazém n. 18 — Vapor nacional "Júpiter", atracado em 1 de setembro de 1937:

- 4 barricas, sem marca, sem números, pesando 58, 68, 65 e 79 quilos, repregadas.
- 4 ditos, idem, idem, idem, pesando 72, 76, 69 e 67, idem.
- 4 ditos, idem, idem, idem, pesando 53, 57, 74 e 67 quilos, idem.
- 3 ditos, idem, idem, idem, pesando 74, 72 e 70 quilos, idem.
- 1 caixa, idem A. Voqel, idem, n. 18, pesando 18 quilos, repregada.

Alfândega do Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — O chefe, Oséas Costa.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro de 1935, convido o ajudante de maquinista de primeira classe, desta Estrada, Artur Cândido de Oliveira, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao 1º Depósito de Locomoção em São Diogo, perante a comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausência sem causa justificada, há mais de 30 dias, sob pena de correr o processo à sua revelia.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de setembro de 1937. — *Matheus Roberto*, pelo chefe do gabinete da diretoria.

Estrada de Ferro Central do Brasil

DEPARTAMENTO DO MATERIAL

CONCURRENCIA N. 9 — TRANSFERÊNCIA

De ordem da diretoria, faço público, para conhecimento dos interessados, que fica transferida para o dia 22 do mês corrente, a concorrência pública n. 9, que estava convocada para o dia 20 do mesmo mês.

Departamento do Material, 15 de setembro de 1937. — *A. Bruce*, almoxarife, C. M.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Serviço Técnico do Café no Estado do Rio de Janeiro

Ato de abertura das propostas da concorrência administrativa ou permanente para o fornecimento de material permanente e de consumo e uso habitual deste Serviço Técnico do Café no Estado do Rio de Janeiro, durante o exercício de mil novecentos e trinta e sete.

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e sete, às quatorze horas, na sede deste Serviço Técnico do Café no Estado do Rio de Janeiro, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura, na rua Visconde do Rio Branco número trezentos e setenta e um, primeiro andar, nesta Cidade de Niterói, Capital do Estado do Rio de Janeiro, presentes os senhores Agrônomo D. N. P. V. — classe I. Oziel Tavares Bordeaux Rêgo, oficial administrativo — classe H — Aristides Venancio de Queiroz e o escrivão — classe G — interino, Luiz Gonzaga Lopes, todos funcionários do quadro único do Ministério da Agricultura, e com exercício neste Serviço Técnico do Café no Estado do Rio de Janeiro, sob a presidência do primeiro, procedeu-se à abertura das propostas dos concorrentes que atenderam ao edital publicado no *Diário Oficial* da União, do dia treze deste mês e ano, seguido de três avisos publicados no mesmo *Diário Oficial* dos dias quatorze, dezesseis e dezesseis deste mesmo mês e ano, participaram da referida concorrência as seguintes firmas: Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., estabelecida à rua do Ouvidor número oitenta e oito, José Joaquim Gomes, estabelecido no beco do Carmo número dezesseis, e Moreno Borlido & Comp., estabelecida na rua do Ouvidor número cento e quarenta e dois, todos na Capital Federal, firmas estas que, julgadas anteriormente as suas idoneidades, satisfizeram as exigências do regulamento geral de Contabilidade Pública da União e mais as do edital publicado para esta Concorrência. Deixou de apresentar proposta, apesar de se haver inscrito, a firma Izac Frege & Irmão, estabelecida na rua Visconde do Rio Branco número trezentos e sessenta e nove nesta cidade de Niterói. Na presença dos funcionários acima citados e dos senhores Mario Vianna Brandão e Humberto Chaves Machado representantes respectivamente das firmas José Joaquim Gomes e Moreno Borlido & Comp., que assistiram sob a presidência do agrônomo D. N. P. V. Oziel Tavares Bordeaux Rêgo, à abertura das propostas, organizou-se um quadro comparativo dos preços propostos para determinar os detentores dos artigos a serem fornecidos; por este quadro verificou-se que houve empate no artigo número cento e quarenta e cinco entre as firmas Moreno Borlido & Comp. e Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., decidindo a comissão dar preferência à firma Moreno Borlido & Comp., por ter a mesma declarado e provado no requerimento de inscrição a nacionalidade da firma brasileira. Depois de consultados pelo senhor presidente, aos interessados se havia alguma reclamação a fazer e estes terem declarado de estarem do perfeito acordo e nada terem a objetar, deu o senhor presidente, os trabalhos referentes a esta ata, como terminados. Nada mais havendo a tratar, eu Aristides Venancio de Queiroz, oficial administrativo — classe H — do quadro único do Ministério da Agricultura, designado para ter exercício neste Serviço Técnico do Café no Estado do Rio de Janeiro, servindo de secretário deste ato, lavrei

a presente ata que vai por todos assinada. — Serviço Técnico do Café no Estado do Rio de Janeiro, em Niterói em trinta do agosto de mil novecentos e trinta e sete. — *Oziel Tavares Bordeaux Rêgo*, — *Aristides Venancio de Queiroz*, oficial administrativo — H. — *Luiz G. Lopes*, escrivão — G — interino. — Pp. *José Joaquim Gomes* — *Mario Vianna Brandão*. — Pp. *Moreno Borlido* — Comp. — *Humberto Chaves Machado*. — Confere com o original, *João Rodrigues da Silva*. — Visto, *Bernardo Sayão Carvalho Araújo*.

Relatório dos trabalhos relativos à concorrência administrativa realizada na sede do Serviço Técnico do Café no Estado do Rio de Janeiro, às 14 horas do dia 30 de agosto de 1937.

Senhor agrônomo cafeicultor chefe — D — S. T. C. no Estado do Rio de Janeiro.

Em cumprimento do art. 751 do Código de Contabilidade Pública, venho dar-vos conta da comissão para que me designastes, pelo ofício n. 510, de 19 de agosto, de presidir ao recebimento das propostas e proceder à sua abertura, para fornecimento de material permanente e de consumo, de uso habitual desta Repartição, no exercício de 1937, na concorrência administrativa a realizar-se na sede desta Seção, de acordo com os itens do edital publicado no *Diário Oficial* de 13 de agosto próximo passado, às pags. 17.107/108.

Dos fatos ocorridos durante o ato do recebimento e abertura das propostas, que teve lugar às 14 horas do dia 30 de agosto, lavrou-se ata, a este anexa por cópia.

Entre os proponentes três firmas satisfizeram as exigências do edital, tendo seus preços consignados nos mapas anexos ao expediente da concorrência.

Acontece que, em relação aos artigos do Grupo II, o exagero dos preços apresentados por José Joaquim Gomes, única firma que se propõe a fornecer-los, embora menor que o da proposta apresentada por J. G. Pereira quando da concorrência de 19 de julho, é, ainda, bem acentuado, e, de tal modo, que a sua aceitação, a meu ver, resultaria em lesão à fazenda pública.

Quanto aos artigos dos Grupos I e IV nada tenho a opor, pois, os preços propostos, além de serem muito inferiores aos de J. G. Pereira cuja proposta foi anulada na concorrência passada, estão em perfeita harmonia com os correntes na praça.

Um rápido exame do quadro dos preços desta concorrência justifica, plenamente, os motivos por mim apresentados para a anulação dos Grupos I, II e IV na concorrência realizada em 19 de julho próximo passado.

Para exemplificar limito-me a citar os preços propostos para o fornecimento de 1 bureau:

Concorrência de 19 de julho 6158000
Concorrência de 30 de agosto 2302000

A vista do exposto, nos termos do edital da concorrência de 13 de agosto *in fine* tomo a liberdade de sugerir sejam aprovadas as propostas apresentadas para os grupos I e IV, sendo anulada a concorrência na parte que se refere aos artigos do Grupo II, em obediência às disposições do art. 755 do Código de Contabilidade da União, fazendo-se nova concorrência para aquisição dos artigos referentes ao grupo anulado.

Tenho a satisfação de destacar a eficiente colaboração dos funcionários Aristides Venancio de Queiroz e Luiz Gonzaga Lopes para o perfeito desempenho do encargo que nos foi confiado.

Niterói, 6 de setembro de 1937. — *Oziel Tavares Bordeaux Rêgo*, agrônomo D. N. P. V. — classe I. — De acordo. Vêr despacho no quadro comparativo anexo ao processo. Em 9-IX-1937. — *B. Sayão Araújo*, chefe.

Relação das firmas inscritas à concorrência administrativa para o exercício de 1937

Firmas	Endereços	Localidade
José Joaquim Gomes.....	Beco do Carmo n. 16.....	Rio de Janeiro
Lutz, Ferrando & Cia. Ltd.	Rua do Ouvidor n. 83.....	Rio de Janeiro
Moreno Borlido & Cia. Ltd.	Rua do Ouvidor n. 142.....	Rio de Janeiro
Isac Traeger & Irmão.....	Rua V. do Rio Branco n. 339..	Niterói.

Serviço Técnico do Café no Estado do Rio de Janeiro, em 23 de agosto de 1937. — *Luiz Gonzaga Lopes*, escrivão G, interino. Visto. — *Bernardo Sayão Carvalho Araújo*, agr. cafeicultor L, chefe,

Quadro comparativo dos preços da concorrência administrativa realizada na sede do Serviço Técnico do Café, no Estado do Rio de Janeiro, em 30 de agosto de 1937, de acordo com o edital publicado no Diário Oficial de 13/3/1937, às páginas ns. 17.107 e 17.108

N. do artigo	Artigo — Unidade	José Joaquim Gonçalves	Lutz, Ferrando & Cia. Ltd.	Moreno Borlido & Cia. Ltd.	Precedida
Grupo 1					
1	Bureau de Imbuia, na cor castanho escuro, com duas ordens de tres gavetas laterais e uma no centro, conforme modelo, um.....	230\$000	—	—	José Joaquim Gomes.
2	Poltrona de madeira de lei, na cor castanho escuro, toda de madeira de lei, conforme modelo, uma.....	74\$000	—	—	Idem.
Grupo 2					
3	Adaptação de um armário à mesa existente no laboratório, acima de servir para guardar material, segundo croquis, uma.....	645\$000	—	—	Idem.
4	Prolongamento de encaixeamento a gaz para a instalação de um autoclave, segundo croquis, um.....	345\$000	—	—	Idem.
5	Caixa em madeira com tampa de vidro, fundo de cortiça para guardar lâminas, de 0,41 x 0,41, uma.....	95\$000	—	—	Idem.
6	Melhoria feita na instalação elétrica do laboratório, segundo croquis, um.....	25\$000	—	—	Idem.
7	Adaptação de um armário de uma dependência da sede, para guardar material, conforme croquis, uma.....	930\$000	—	—	Idem.
Grupo 3					
85	Acido clorídrico, grama, uma.....	—	\$015,6	\$016	Lutz, Ferrando & Cia. Ltd.
86	Alcool absoluto, litro, um.....	—	3\$300	3\$300	Moreno Borlido & Cia. Ltd.
87	Alcool nacional de 40°, litro, um.....	—	2\$990	—	Lutz, Ferrando & Cia. Ltd.
88	Agua oxigenada, 500 grammas, vidro, um.....	—	—	3\$300	Moreno Borlido & Cia. Ltd.
89	Algodão esterilizado, pacote de 250 grammas, um.....	—	1\$300	2\$100	Lutz, Ferrando & Cia. Ltd.
90	Amilua, grama, uma.....	—	\$031,7	\$043	Idem.
91	Acido tartárico, grama, uma.....	—	\$043,9	\$019	Moreno Borlido & Cia. Ltd.
92	Eter sulfúrico, grama, uma.....	—	\$004,9	\$012	Lutz, Ferrando & Cia. Ltd.
93	Metol, grama, uma.....	—	—	\$1,2	Moreno Borlido & Cia. Ltd.
94	Oxalato de amônia, grama, uma.....	—	\$039,4	\$107	Lutz, Ferrando & Cia. Ltd.
95	Moludato de amônia, grama, uma.....	—	\$109,1	\$033	Moreno Borlido & Cia. Ltd.
96	Carbonato de bário, grama, uma.....	—	\$009,9	\$021	Lutz, Ferrando & Cia. Ltd.
97	Benzeno, grama, uma.....	—	\$070	\$026	Moreno Borlido & Cia. Ltd.
98	Tornasol azul, tubo, um.....	—	3\$590	—	Lutz, Ferrando & Cia. Ltd.
99	Tornasol vermelho, tubo, um.....	—	3\$590	—	Idem.
100	Lâminas de 22 x 22 mm., cento, um.....	—	6\$300	6\$300	Moreno Borlido & Cia. Ltd.
101	Papel de filtro de 15 cent., pacote, um.....	—	5\$500	5\$500	Idem.
102	Papel de filtro de 7 cent., pacote, um.....	—	2\$500	3\$500	Lutz, Ferrando & Cia. Ltd.
103	Pipetas graduadas para 100 cc., uma.....	—	7\$500	8\$300	Idem.
104	Placas de Petri, de 10 cent. cubicos, uma.....	—	2\$300	2\$500	Moreno Borlido & Cia. Ltd.
105	Balões de fundo chato, para 250 cent. cubicos, um.....	—	3\$300	1\$400	Idem.
106	Proveta de vidro para 50 cent. cubicos, «Gena», uma.....	—	1\$3400	25\$000	Lutz, Ferrando & Cia. Ltd.
107	Rebites de cortiça, quilo, um.....	—	—	39\$000	Moreno Borlido & Cia. Ltd.
108	Bolsa do Canal, grama, uma.....	—	\$223,7	\$205	Idem.
109	Metilorange, grama, uma.....	—	\$333	—	Lutz, Ferrando & Cia. Ltd.
110	Gelatina de primeira qualidade, quilo, um.....	—	41\$500	35\$000	Moreno Borlido & Cia. Ltd.
111	Nitrato de calcio, grama, uma.....	—	—	—	—
112	Cloreto de potássio, grama, uma.....	—	—	\$1,13	Moreno Borlido & Cia. Ltd.
113	Sulfato de magnesio, grama, uma.....	—	\$007,5	\$010	Lutz, Ferrando & Cia. Ltd.
114	Fosfato acido de potássio, grama, uma.....	—	—	\$056	Moreno Borlido & Cia. Ltd.
115	Glicerina, litro, um.....	—	32\$760	19\$300	Idem.
116	Formol, litro, um.....	—	11\$500	7\$100	Idem.
117	Timol, grama, uma.....	—	\$115,3	\$175	Lutz, Ferrando & Cia. Ltd.
118	Xilol, grama, uma.....	—	\$069	\$024	Moreno Borlido & Cia. Ltd.
119	Sulfato de zinco, grama, uma.....	—	—	\$019	Idem.
120	Cento de laminas, 75 x 25 mm., um.....	—	7\$300	5\$000	Idem.
121	Mercurio vivo, grama, uma.....	—	\$074	\$079	Lutz, Ferrando & Cia. Ltd.
122	Soda caustica, lata, uma.....	—	—	4\$000	Moreno Borlido & Cia. Ltd.
123	Cloreto de calcio, grama, uma.....	—	\$015	\$021	Lutz, Ferrando & Cia. Ltd.
124	Cadinho de Gooch, um.....	—	4\$700	3\$000	Moreno Borlido & Cia. Ltd.
125	Sulfato de ferro amoniacal, grama, uma.....	—	\$055	\$020	Idem.
126	Sulfato de sodio, grama, uma.....	—	\$015,8	\$008	Idem.
127	Acido nítrico, grama, uma.....	—	\$013,9	\$017	Lutz, Ferrando & Cia. Ltd.
128	Acido clorídrico, grama, uma.....	—	\$015,6	\$016	Idem.
129	Sulfato ferroso, grama, uma.....	—	\$011,5	\$0,0	Idem.
130	Cento de laminas de 24 x 32 mm., um.....	—	9\$900	25\$000	Idem.
131	Balão de fundo chato para 2 litros, um.....	—	11\$300	6\$300	Moreno Borlido & Cia. Ltd.
132	Calinhos de porcelana, um.....	—	1\$300	2\$400	Lutz, Ferrando & Cia. Ltd.
133	Funil de vidro de 15 cc., um.....	—	1\$200	1\$300	Idem.
134	Funil de vidro de 7 cc., um.....	—	—	1\$500	Moreno Borlido & Cia. Ltd.
135	Capsulas de porcelana com 23 cms. de diametro, uma.....	—	30\$000	3\$500	Lutz, Ferrando & Cia. Ltd.
136	Capsula de porcelana com 0m,10 de diametro, uma.....	—	3\$900	4\$300	Idem.
137	Peneiras de tela, uma.....	—	—	—	—
138	Peneira metalica, uma.....	—	—	—	—

N. de ordem	Artigo - Unidade	José Joaquim Gomes	Lutz, Ferrando & Cia. Ltd.	Moreno Borlido & Cia. Ltd.	Preferida
139	Téla galvanizada, uma.....	—	—	—	—
140	Triangulo de porcelana, uma.....	—	23500	58300	Lutz, Ferrando & Cia. Ltd.
141	Sulfato de cobre, grama, uma.....	—	\$019	\$007	Moreno Borlido & Cia. Ltd.
142	Amoníaco, grama, uma.....	—	\$010,2	\$003	Idem.
143	Bicarbonato de sódio, grama, uma.....	—	—	\$023	Idem.
144	Alcool nacional de 90°, litro, um.....	—	3\$950	—	Lutz, Ferrando & Cia. Ltd.
145	Parafina, quilo, um.....	—	18\$000	13\$000	Moreno Borlido & Cia. Ltd.
146	Frasco conta gotas, para 50 cc., um.....	—	1\$300	\$350	Idem.
147	Copos de Pírex, E-K n. 424, um.....	—	—	—	—

De acordo com o relatório apresentado pelo presidente da concorrência aprovo os grupos I e IV, deixando de tomar em consideração o grupo II, em virtude dos preços oferecidos para os artigos dele constante estarem, nas mesmas condições da concorrência anterior, isto é, majorados de mais de 100 por cento dos preços correntes da praça. O expediente providenciara a abertura de nova concorrência para o grupo II. Em 9 de setembro de 1937.
— *Bernardo Sayão Curvatho Araújo*, chefe da Secção do E. do Rio.

Serviço Técnico do Café no Estado do Rio de Janeiro, em Niterói, 30 de agosto de 1937. — *O tel Lavares Bonjeaux Régis*, agr. D. N. P. V. — I. — *Aristides Venancio de Queiroz*, of. adm. — H. — *Luiz Gonzaga Lopes*, escrivão — G — interino. Visto. — *Bernardo Sayão Curvatho Araújo*, agr. cafeicultor L, chefe.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA O PESSOAL DA MARINHA MERCANTE

1 Deverão comparecer nesta diretoria, os candidatos abaixo mencionados, afim de serem inspecionados de saúde:

Fernando Lopes da Silva.
Manuel Josefino Ferreira.
José Alfredo Cruz.
Odon Rosauero de Almeida.
Osvaldo Rokert.
Sebastião de Souza Alves.
José Elias Rocco.
Clovis Pacheco.
Gerson Rocha da Cruz.
Alcindo da Costa Pereira.
Valentim Guilherme Otto.
Dustan Bráulio Martins Machado.
Edgard dos Reis Andrade.
Roberto de Souza Rezende.
Joaquim Paulo Negrão Colares da Silva.
Ruy de Lemos Maneschy.
Benedito Barbosa Camilo.
Darcy Montes.
João Santos de Albuquerque.
José Carlos Pereira de Lima.
Otavio José da Silva.
William Kitto.
Moacyr Rufino da Cunha.
Luzimar Hiapina de Castro.
Luiz Chaves de Melo.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1937. — *Camillo Corrêa de Sá Benevides*, capitão de fragata, Ch. da 4ª Divisão da D. Ens. Nav.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra da Reserva Naval de 1ª classe, Luiz de Barros Falcão, capitão dos portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço saber aos candidatos inscritos nos exames a realizarem-se nesta Capitania, no corrente mez, que deverão comparecer a esta repartição no próximo dia 15, às 13 horas, afim de receberem instruções para os referidos exames.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 8 de setembro de 1937. — *Genesio Santiago da Silva*, secretário em comissão.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

EDITAL

O capitão de mar e guerra, da reserva de 1ª classe, Luiz de Barros Falcão, capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, determina aos capitães e sub-capitães desta Capitania, que dentro do prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, no *Diário Oficial*, apresentem os seus respectivos títulos de nomeação, na Secretaria desta repartição.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1937. — *Luiz de Barros Falcão*, capitão de mar e guerra, da R. de 1ª cls. capitão dos Portos.

MINISTERIO DA GUERRA

Estado Maior do Exército

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diário Oficial" da União, de 24 do corrente mês, pagina n. 17.910.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1937. — *Luiz Felix Toledo de Abreu*, capitão secretário.

Diretoria de Intendência da Guerra

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, à pagina 18.935.

Escola Militar

Faço saber, a quem interessar possa, que a Companhia Extra-numerária desta Escola, aceitará como voluntários até 15 de outubro, os cidadãos que satisfizerem as seguintes condições:

1º) — Ter boa conduta atestada pela autoridade policial da localidade em que residir, e não estar devendo qualquer tempo o candidato residir na zona de sua jurisdição, ou por um oficial desta Escola, ou por informações idôneas e de inteira confiança;

2º) — ter aptidão física para o serviço militar, e aprovada em inspeção de saúde;

3º) — ter 17 a 28 anos de idade, apresentando, em caso de ser ainda menor, licença do pai ou tutor;

4º) — ser solteiro ou viúvo sem filho e não servir de arrimo a pessoa alguma;

5º) — não ser cortado convocado, nem para o exército nem para a Armada.

Esses voluntários serão alistados por dois anos (art. 3º do decreto n. 1.593, de 29-IV-1937); receberão uma instrução militar reduzida ao mínimo indispensável (instrução comum a todos os soldados) e ministrada na própria Companhia. Ao serem licenciados do serviço, receberão o certificado de reservista de segunda categoria.

Para os demais esclarecimentos, os interessados poderão comparecer ao quartel da Companhia Extranumerária à Estrada Rio-São Paulo, de 7 a 30 às 11 e de 13 e 30 às 16 horas nos dias úteis.

Realengo, 4 de setembro de 1937. — Oficial administrativo, João Carlos Monteiro, sub-secretário, respondendo pelo capitão secretário.

Diretoria de Engenharia

COMISSÃO DE COMPRAS

De ordem do Sr. general diretor de Engenharia, convido as firmas a quem interessar possa a virem perante a Comissão de Compras da mesma diretoria apresentar propostas para a demolição do edifício onde funciona a Policlínica Militar, à rua Moncorvo Filho n. 34.

Os proponentes deverão considerar não somente a demolição de toda a referida construção como também a completa remoção dos materiais, de forma a ficar o terreno inteiramente livre e nivelado.

Quilrosim, deverão levar em conta que poderão dispôr dos materiais aproveitáveis, à exceção das divisões interiores em madeira (tabiques), as quais permanecerão em poder da Diretoria de Engenharia. As propostas deverão consignar, além do preço global, o prazo em que se fará o serviço.

Para quaisquer novos esclarecimentos, poderão os interessados diariamente, das 14 às 18 horas, recorrer à Comissão de Compras da Diretoria de Engenharia, no Quartel General do Exército.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1937. — Major Valentim Coelho Portes Junior, secretário da C. Cp.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

Chama-se a atenção dos interessados para a resolução n. 16, publicada no Diário Oficial de 14 do corrente, à pagina 19.122.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Joaquim Rodrigues de Azevedo — Nesta.

Comunico-vos que deveis comparecer nesta Repartição, entre 14 e 16 horas, dentro do prazo de 10 dias, afim de prestardes esclarecimentos no processo DNT. 10.827-36 (Rec. 1.270-27), iniciado pela reclamação de férias contra Leopoldo José Apolinario.

3.ª Secção, 23 de agosto de 1937. — Laerte Machado, diretor da secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Manoel de Novas Dias — Nesta.

Convido-vos a comparecer, nesta Repartição, entre 14 e 16 horas, dentro do prazo de 10 dias, afim de declarardes se lhe foram pagas as férias reclamadas no Recurso 261-30 (DNT. 14.468-37).

3.ª Secção, 23 de agosto de 1937. — Laerte Machado, diretor da secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

INTIMAÇÃO

Sr. A. B. Finch — Nesta.

Com referencia á reclamação de férias apresentadas a este Departamento por Maurice Celier, comunico-vos que o Sr. Diretor, tendo presente o processo relativo ao assunto, determinou fosse essa firma intimada a pagar ao reclamante uma indenização correspondente a 15 dias de férias (período de 22-1-23 a 22-1-34), ou sejam 225\$000 (duzentos e vinte e cinco mil réis), dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de ser imposta a multa prevista no art. 29, do Decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1931.

3.ª Secção, 24 de agosto de 1937. — Laerte Machado, diretor da secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Jacinto Medeiros de Vasconcelos — Nesta.

Convido-vos a comparecer, nesta Repartição, entre 14 e 16 horas, dentro do prazo de 10 dias, afim de declarardes se lhe foram pagas as férias pleiteadas no processo DNT. 10.686-37 (Rec. 999-27).

3.ª Secção, 24 de agosto de 1937. — Laerte Machado, diretor da secção, interino.

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

Sede em Lisboa — Fundado em 1864

Banco emissor e Caixa do Estado nas colônias portuguesas

Balancete das dependências no Brasil

(Rio de Janeiro, São Paulo, Pernambuco, Pará e Manaus)

EM 31 DE AGOSTO DE 1937

Ativo

Letras descontadas.	61.421:946\$044
Letras e efeitos a receber:	
Em cobrança do exterior.	5.827:384\$509
Em cobrança do interior.	82.246:834\$620
Empre. em c/corrente.	57.197:897\$963
Valores em c/corrente.	30.602:010\$941
Valores dep.	85.663:145\$316
Caixa matriz.	3.269:343\$163
Agências e filiais no exterior.	73:301\$221
Agências e filiais no interior.	19.841:014\$013
Correspondentes no exterior.	14.883:098\$422
Correspondentes no interior.	3.830:321\$800
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.	20.975:132\$076
Hipotecas.	8.372:566\$500
Caixa:	
Em moeda corrente no Banco.	43.101:271\$540
Em outras espécies.	9:244\$700
No Tesouro Nacional.	1.609:000\$000
Em depósitos no Banco do Brasil.	25.983:536\$100
Em outros Bancos.	431:163\$920
	39.815:226\$263
Diversas contas.	33.330:172\$108
Edifícios e propriedades.	10.319:629\$300
	480.801:815\$177

Passivo

Capital.	9.000:000\$000
Depósitos em c/c com juros.	47.490:825\$157
Depósitos em c/c limitadas.	81.069:895\$590
Depósitos em c/c sem juros.	6.783:667\$819
Depósitos a prazo fixo.	40.533:356\$168
Depósitos em c/de cobrança do exterior.	5.827:384\$509
Depósitos em c/de cobrança do interior.	82.246:834\$620
Título em caução e em depósito.	113.265:156\$287
Caixa matriz.	196:859\$000
Agências e filiais no exterior.	4.821:975\$203
Agências e filiais no interior.	23.061:158\$895
Correspondentes no exterior.	12.711:070\$005
Correspondentes no interior.	2.503:627\$116
Valores hipotecários.	8.372:566\$500
Letras a pagar.	496:477\$885
Diversas contas.	31.738:831\$729
Ordens de pagamento.	178:122\$700
	480.800:815\$177

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — O contador, Genaro Bayma de Moraes. — O sub-gerente, Francisco da Silva Matos Cardoso.

(C — 6.672 — 15-9-1937 — 128\$500)

EMPRESA DE ARMAZENS GERAIS CARANGOLA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA DE ARMAZENS GERAIS CARANGOLA, S. A.

Aos 11 dias do mez de setembro de 1937, às 11 horas, reunidos na sede social, à rua Pedro Alves n. 144, para onde foram convocados os senhores acionistas por anúncios publicados na imprensa, inscritos no livro de presença, em número de onze acionistas possuidores de 1.000 ações, o presidente o senhor Manuel Toms do Nascimento, verificando haver número legal, declarou abertos os trabalhos da presente assembléa geral extraordinária. E indicado, sob aclamação, para presidir a assembléa, o acionista doutor Alceu Mário de Sá Freire, que, aceitando, assume a presidência, agradece a sua indicação e convida para secretários os senhores Pedro Matos de

Castro e Plínio B. Cardoso, que tomam lugar à mesa. Declara o senhor presidente que, de acordo com a convocação feita, a presente assembleia tem por fim tomar conhecimento e deliberar sobre o pedido de renúncia dos diretores, membros do conselho fiscal e seus suplentes. Submetida à discussão, pede a palavra o acionista senhor Helvécio Augusto Moreira Pena, que lamenta a renúncia solicitada, mas, ante os termos em que foi feita, pensa que deve ser aceita. E como não houvesse quem mais quizesse usar da palavra, o senhor presidente põe em votação, sendo aprovada unanimemente. Declara o senhor presidente que, tendo em vista o pronunciamento da assembleia, ia suspender os trabalhos por 15 (quinze) minutos, afim dos senhores acionistas se munirem de cédulas para se proceder em seguida à eleição dos cargos vagos. Findo aquele tempo, o senhor presidente volta a assumir a presidência e declara que vai proceder à eleição, pedindo ao senhor secretário que faça a chamada dos senhores acionistas pelo livro de presença. Recolhidas as cédulas em número de onze e procedida a apuração, verificou-se o seguinte resultado: Diretoria: Dr. Alceu Mário de Sá Freire, com mil votos, e Pedro Matos de Castro, com mil votos. Conselho fiscal: Os senhores Plínio B. Cardoso, com mil votos; Américo Antônio Lopes, com mil votos, e Benjamin da Costa Faria, com mil votos. Suplentes: Os senhores Manuel Tomé do Nascimento, com mil votos; João de Fraga Rocha, com mil votos, e Helvécio Augusto Moreira Pena, com mil votos. Tendo em vista o resultado da apuração, o senhor presidente proclamou eleitos os senhores doutor Alceu Mário de Sá Freire e Pedro Matos de Castro, para diretores; os senhores Plínio B. Cardoso, Américo Antônio Lopes e Benjamin da Costa Faria, para membros do conselho fiscal, e os senhores Manuel Tomé do Nascimento, João de Fraga Rocha e Helvécio Augusto Moreira Pena, para suplentes do mesmo conselho, e os declarou empossados dos respectivos cargos. O acionista doutor Alceu Mário de Sá Freire agradece, em seu nome e dos seus companheiros de administração, a prova de confiança manifestada pelos senhores acionistas. E como não houvesse quem mais quizesse fazer uso da palavra, o senhor presidente, por nada mais haver a tratar, declara encerrada a presente assembleia, às 15 horas, da qual, eu, secretário, lavrei esta ata, que, depois de lida aos presentes o achada conforme, é devidamente assinada pelos seguintes acionistas, conforme consta do livro de presença: Alceu Mário de Sá Freire, presidente. — Pedro Matos de Castro, 1º secretário. — Plínio B. Cardoso, 2º secretário.

(Seguem-se outras assinaturas).

(C-6.676-15-9-937-73\$400).

COMPANHIA PARQUE DA VARZEA DO CARMO

Sociedade Anônima fundada em 1918

Sede: Rua da Candelária n. 24

Carteira de Crédito Real

Autorizada pela carta-patente n. 1.277

Capital desta Carteira. 1.500:000\$000

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1937

Ativo

Depósitos em Bancos.	779 628\$010
Empréstimos hipotecários. .	780:024\$521
Imóveis hipotecados. .	1.149:000\$000
Contas diversas. .	525:097\$340
	<u>3.233:749\$871</u>

Passivo

Capital. .	1.500:000\$000
Emissão de letras hipotecárias autorizada. .	15.000:000\$000
Menos:	
Letras hipotecárias não emitidas e recolhidas.	14.712:500\$000
Garantias imobiliárias. .	1.149:000\$000
Cupons a pagar.	4:723\$000
Contas diversas. .	292:526\$871
	<u>3.233:749\$871</u>

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1937. — O contador, Benjamin Nascimento. — O presidente, Carlos Frederico da Costa.

(C 6.680 — 15-9-937 — 91\$800).

COMPANHIA BANCARIA AUREA BRASILEIRA

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1937

Ativo

Letras descontadas.	37:203\$000
Empréstimos em conta corrente.	40:065\$000
Valores caucionados.	300:000\$000
Valores depositados.	1.691:100\$000
Empréstimos hipotecários.	46:000\$000
Títulos e propriedades do Banco.	4.357:200\$200
Hipotecas.	46:000\$000
Caixa em moeda corrente.	105:438\$150
Caixa em depósito no Banco do Brasil.	10:000\$000
Caixa em depósitos em outros bancos.	520:600\$000
Diversas contas.	602:065\$150
Mutuários.	2.224:213\$400
	<u>9.979:916\$199</u>

Passivo

Capital: Bancário.	500:000\$000	
de penhores.	500:000\$000	1.000:000\$000
Fundo de reserva e outros.		1.557:093\$000
Depósitos em conta corrente c/ juros.		1.788:455\$100
Depósitos em conta corrente limitada.		368:372\$000
Depósitos em conta corrente popular.		113:556\$000
Depósitos a prazo fixo.		1.397:776\$000
Títulos em caução e em depósito.		1.991:100\$000
Valores hipotecários.		46:000\$000
Diversas contas.		1.717:581\$090
		<u>9.979:916\$199</u>

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1937. — Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho, presidente. — Alberto Mattos, contador.

(C. 6.685 — 15-9-37 — 73\$400).

ROCHA MIRANDA, FILHOS & COMP. LTDA.

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1937

Ativo

Letras a receber.	841:812\$300
Títulos e fundos pertencentes à firma.	555:977\$600
Valores depositados.	35.143:601\$300
Hipotecas.	692:013\$000
Caixa em cofre e em Bancos.	1.500:394\$100
Valores em liquidação.	10:215\$000
Imóveis.	12.370:557\$600
Diversas contas.	923:583\$600
	<u>52.038:311\$800</u>

Passivo

Capital.	9.500:000\$000	
Secção Bancária.	500:000\$000	10.000:000\$000
Fundo de reserva.		1.303:861\$600
Depósitos em c/ corrente com juros.		562:284\$800
Depósitos em c/ corrente sem juros.		3.727:019\$500
Títulos em caução e em depósito.		35.143:601\$300
Lucros e perdas.		423:243\$200
Diversas contas.		878:278\$400
		<u>52.038:311\$800</u>

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1937. — Dr. Renato Rocha Miranda, gerente. — Raul da Silva, contador.

(C. 6.686 — 15-9-37 — 61\$300).

DUARTE, BEIRIZ & COMP

BALANCETE DA SECÇÃO BANCÁRIA EM 31 DE AGOSTO DE 1937

Ativo

Contas correntes.	595:758\$700
Efeitos a receber c/ terceiros.	73:033\$200
Títulos da Dívida Pública.	51:434\$300
Caixa.	53:239\$800
Diversas contas.	1:680\$400
	<u>775:496\$100</u>

Passivo

Capital	50:000\$000
Contas correntes	458:830\$400
Títulos em cobrança	73:383\$200
Seção Comercial	188:003\$400
Lucros e perdas	5:009\$900
Diversas contas	269\$500
	775:496\$409

Vila de Iconha, 11 de setembro de 1937. — Duarte, Beiriz & Companhia. — Heitor Salles Figueira, contador.

(C-6.701-15-9-937-47\$900)

BANCO HIPOTECÁRIO LAR BRASILEIRO S. A. DE CRÉDITO REAL

Rio de Janeiro — São Paulo — Bahia

BALANCETE GERAL EM 31 DE AGOSTO DE 1937, DA MATRIZ NO RIO DE JANEIRO, DA SUCURSAL DE SÃO PAULO E DA AGÊNCIA DA BAHIA. AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELAS CARTAS-PATENTE N. 1.420, DE 18-11-936, N. 1.518 DE 3-5-937 E N. 979 DE 4-1-932 COM APOSTILA DE 31-5-1937

Ativo

Carteira Comercial:

Títulos descontados	1.985:590\$200
Títulos em cobrança	1.192:764\$200
Valores em depósito	7.070:335\$000
Valores caucionados	371:234\$000
	10.619:923\$400

Carteira Hipotecária:

Empréstimos hipotecários	125.733:004\$500
Contratos de promessa de venda	6.768:746\$700
Imóveis	20.597:154\$500
Imóveis prometidos à venda	9.066:562\$100
Imóveis recebidos em hipoteca	177.706:679\$400
Construções em curso	18.262:844\$700
Materiais para construções	319:173\$500
Material de expediente	38:316\$100
Móveis e utensílios	451:429\$400
Valores a cobrar	1.314:302\$700
Provedores diversos	3.595:749\$900
Valores caucionados	933:000\$000
Estampilhas e selos	27:772\$100

Caixa:

Em moeda corrente	1.714:392\$900
Em diversos bancos	6.488:219\$300
	8.202:612\$200
Diversas contas	1.010:360\$500
	384.647:625\$700

Passivo

Capital:	
Carteira Comercial	2.000:000\$000
Carteira Hipotecária	10.000:000\$000
	12.000:000\$000
Emissão de obrigações — Serie	
A — Autorizada	100.000:000\$000
Menos — Obrigações não emitidas e recolhidas	79.611:400\$000
	20.388:600\$000
Fundo de reserva	1.691:744\$900
Depósitos:	
Em c/corrente com juros	7.658:519\$800
Com aviso prévio	41.470:488\$200
Em c/corrente sem juros	73:355\$400
A prazo fixo	51.167:474\$300
Em c/corrente limitada	22.866:813\$500
	123.236:681\$200
Construções contratadas e financiadas	27.168:534\$100
Compromissos de venda de imóveis	9.066:562\$100
Garantias hipotecárias	177.706:679\$400
Credores diversos	1.165:330\$900
Credores por títulos em cobrança	1.192:764\$200
Depositantes de valores	8.374:569\$000
Diversas contas	2.656:161\$100
	384.647:625\$700

Correia e Castro, diretor-superintendente. — J. Picanço da Costa, diretor-tesoureiro. — Alcides Caneca, gerente. — Fernando Diniz, contador.

-937-140\$800)

BANCO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

Rua do Carmo n. 59

Filiais: S. Paulo, rua Alvares Penteado n. 7 — Belo Horizonte, avenida Amazonas n. 303

Fundado pelo decreto n. 771, de 20 de setembro de 1930

Capital realizado	10.000:000\$000
Fundo de reserva	732:727\$170
Fundo com aplicação especial	16:227\$269

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1937

Débito

Contas correntes:	
Anticrêses	23:316\$800
Cauções	63:250\$000
Cessões	335:098\$882
Hipotecas	1.120:435\$379
Garantidas	1.018:795\$816
	3.160:896\$407
Letras a receber	3:876\$304
Bens patrimoniais	1.214:109\$000
Honorários da diretoria e conselho fiscal	17:200\$000
Imposto sobre consignações	13:341\$700
Impostos diversos	60:179\$300
Caixa:	
Em moeda corrente no Banco	987:229\$396
Em diversos Bancos	708:330\$500
	1.695:559\$896
Ordenados	81:980\$400
Quota de fiscalização	14:000\$000
Imóveis	417:201\$200
Filial em S. Paulo	600:000\$000
Filial em S. Paulo c/suprimento	4.998:173\$775
Filial em Belo Horizonte	500:000\$000
Filial em Belo Horizonte c/suprimento	3.583:127\$300
Mutuários	31.656:602\$803
Mutuários c/garantia hipotecária	805:785\$200
Despesas gerais	86:985\$504
Prêmios	1.274:380\$434
Contribuições para o Instituto dos Bancários	14:215\$900
Comissões	4:155\$300
Diversas contas	10.522:483\$739
	60.734:414\$562

Crédito

Capital:	
Carteira Comercial (decreto número 856, de 27 de maio de 1936)	1.000:000\$000
Carteira de consignações	9.000:000\$000
	10.000:000\$000
Fundo de reserva	732:727\$170
Fundo com aplicação especial	16:227\$269
Depositantes:	
Em C/C com juros	1.398:382\$900
Em C/C limitada	2.932:260\$916
Em depósito, prazo fixo	24.703:425\$200
	29.034:069\$046
Renda de cartas de fiança	577\$620
Júros	830:575\$858
Receita a classificar	879:264\$200
Obrigações a pagar	261:000\$000
Diversas contas	18.977:303\$399
	60.734:444\$562
Saldo c/mutuários:	
Matriz	31.656:602\$803
C/garantia hipot.	1.001:703\$100
Filial em S. Paulo	8.323:375\$100
Filial em Belo Horizonte	4.868:422\$400
	45.830:103\$703

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — José Bellens de Almeida, diretor-presidente. — Gladstone Rodrigues Flores, contador. (C 6.682 — 15-9-937 — 168\$300).

J. ANTONIO MOREIRA "CASA BANCARIA"

RETIFICAÇÃO

No balancete do mês de agosto findo, publicado no "Diário Oficial" de 13 do corrente, onde se lê, no Ativo:

Móveis e utensílios	4:120\$200
leia-se	
Móveis e utensílios	3:120\$000

CASA BANCÁRIA FABELLO JR. LTDA.

Rua da Conceição n. 10, sobrado

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1937

Ativo

Títulos descontados	96:973\$000
Empréstimos em C/corrente	97:786\$200
Bancos	1:000\$000
Caixa — em moeda corrente	48:767\$700
Diversas contas	19:675\$500
	234:202\$400

Passivo

Capital	100:000\$000
Fundo de reserva	249\$900
Contas correntes S/juros	37:000\$000
Depósito em c/corrente e/juros	97:231\$800
Depósito em c/corrente limitada	2:220\$000
Diversas contas	7:499\$800
	234:202\$400

Casa Bancária Fabello Junior, Ltda. — José Fabello Junior, gerente.

(C. 6.673—15-9-37—49\$000)

E. G. FONTES & COMP.**Secção Bancária**

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1937

Ativo

Obrigações a receber	987:484\$800
Empréstimos em contas correntes	3.997:872\$300
Valores caucionados	1.680:796\$350
Valores depositados	28.217:408\$100
Títulos e propriedades	1.013:222\$200
Hipotecas	529:433\$300
Caixa em moeda corrente	116:856\$250
Diversas contas	4:342\$000
	36.547:115\$390

Passivo

Capital	100:000\$000
Depósitos em c/c com juros	201:727\$900
Depósitos sem juros	1.447:358\$420
Títulos em caução e em depósitos	29.898:204\$450
Secção comercial	4.635:503\$790
Diversas Contas	264:320\$830
	36.547:115\$390

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1937. — P. p. E. G. Fontes & Comp. — A. Soares Ribeiro. — Nelson França. — Oscar Torres, guarda-livros.

(C. 6.674—15-9-37—58\$100)

FINANCIAL STANDARD, S. A.

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1937

Ativo

Apólices	5.581:515\$000
Apólices em suspensão	396\$000
Apólices caucionadas	1.556:050\$000
Secção Bancária	20:000\$000
Correspondentes	11:642\$400
Ações caucionadas	60:000\$000
Prestamistas	8.320:488\$800
Agência em São Paulo	7:959\$300
Banco do Brasil e cobrança	35:450\$000
Móveis e utensílios	49:007\$300
Idem, São Paulo	8:713\$700
Instalações	37:246\$500
Idem, São Paulo	13:153\$200
Caixa e nos bancos	9:167\$900
Caixa e secção bancária	1:099\$300
Depósitos e caução São Paulo	5:037\$000
Diversas contas	129:086\$300
Total do ativo	15.851:913\$400

Passivo

Capital	1.200:000\$000
Apólices negociadas	8.918:512\$000
Contratos a prazo	4.322:685\$000
C/c correntes caução	1.006:165\$100
Prêmios a pagar	110:000\$000
Caução da diretoria	60:000\$000
Prêmios de apólices	11:513\$000
Obrigações a pagar	9:920\$000
Juros de apólices	8:949\$800
C/c credoras a prazo fixo	19:870\$500
C/c credoras e/ aviso	5:000\$000
Diversas contas	179:268\$000
Total do passivo	15.851:913\$400

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1937. — Arclino Souza, chefe da Contabilidade. — Francisco M. La Porte, diretor-presidente.

(C—6.677—15-9-37—94\$900).

CARLO PARETO & COMP**Banqueiros**

BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 1937

Ativo

Letras descontadas	1.127:835\$100
Empréstimos em contas correntes	5.027:033\$133
Correspondentes do exterior	851:653\$800
Títulos e fundos pertencentes à firma	3.911:504\$480
Títulos em cobrança:	
Da praça	4.562:436\$600
Do exterior	89:821\$200
Valores caucionados	735:000\$000
Hipotecas	429:000\$000
Imóvel	505:313\$600
Reconstrução do imóvel	239:799\$900
Instalações do imóvel	34:612\$200
Móveis e utensílios	120:823\$120
Caixa:	
Em moeda corrente na firma	386:990\$480
Em moedas estrangeiras	11:475\$400
No Banco do Brasil	498:934\$100
Em outros bancos	607:166\$110
Diversas contas:	
Secção bancária	544:538\$200
Secção comercial	1.589:159\$000
	21.323:033\$118

Passivo

Capital:	
Bancário	400:000\$000
Comercial	2.600:000\$000
Depósitos:	
Em contas correntes com juros	3.366:413\$350
Em contas correntes sem juros	729:389\$140
Em contas correntes limitadas	2.045:822\$090
A prazo fixo	3.202:583\$800
Credores por títulos em cobrança:	
Da praça	4.562:436\$600
Do exterior	89:821\$200
Correspondentes do exterior	1.193:952\$800
Valores hipotecários	429:000\$000
Títulos em caução	735:000\$000
Lucros e perdas	400:000\$000
Fundo de reconstrução e instalações no imóvel	38:014\$998
Diversas contas:	
Secção bancária	229:478\$200
Secção comercial	1.301:115\$800
	21.323:083\$178

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1937. — Pelo contador, Elbury Miranda Monteiro.

(C — 6.679 — 15-9-37 — 122\$400)

BANCO BORGES

Rua da Alfândega nº. 24 e 26

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA TRAZA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE AGOSTO DE 1937

Ativo

Letras descontadas	6.000:06\$900
Empréstimos em contas correntes	6.247:51\$959
Letras em cobrança do exterior	147:94\$300
Letras em cobrança do interior	1.486:77\$900
Valores caucionados	2.399:06\$100
Valores depositados	15.309:40\$700
Garantias hipotecárias	8.345:37\$800
Correspondentes do exterior	250:99\$700
Correspondentes do interior	7.692:78\$160
Títulos de propriedade do Banco	571:90\$000
Hipotecas	2.071:80\$000
Caixa:	
Em moeda corrente	627:99\$104
Depositado no Banco do Brasil e em outros Bancos..	2.309:45\$600
No Tesouro Nacional	100:000\$000
Ações caucionadas	80:000\$000
Móveis e utensílios	124:26\$700
Diversas contas	223:630\$220
Imóveis — Valor nosso prédio á rua da Alfandega número 24	450:000\$000
Total do ativo	54.438:967\$143

Passivo

Capital	5.000:000\$000
Fundo de reserva geral	93:500\$000
Fundo de reserva especial	46:750\$000
Depósitos em c/c. com juros	8.989:92\$425
Depósitos a prazo fixo	2.025:103\$100
Depósitos sem juros	117:677\$868
Depósitos em c/cobrança no exterior	156:825\$500
Depósitos em c/cobrança no interior	4.126:464\$000
Títulos em caução e em depósitos	21.544:781\$600
Valores hipotecários	8.345:372\$800
Correspondentes do exterior	146:653\$500
Correspondentes do interior	3.345:385\$860
Letras a pagar	50:947\$700
Apêlcos depositadas no Tesouro Nacional	100:000\$000
Caução da diretoria	80:000\$000
Diversas contas	289:581\$790
Total do passivo	54.438:967\$143

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1937. — **Adriano Sá Junior**, diretor-presidente. — **Julio Mattos**, diretor-gerente. — **Wilfred Penha Borges**, contador.

(C. G. 392 — 15-9-37 — 110\$200)

SOCIEDADES CIVIS**SOCIEDADE ODONTOLÓGICA DO RIO DE JANEIRO**

Fundada nesta capital (sede e fóro) em 9-9-37. Sem prazo nem limite de sócios, irresponsáveis pelas obrigações sociais. Patrimônio a formar. Administrada por residente (responsável legal), secretário e tesoureiro. Seu fim é congregar os dentistas para seu progresso profissional. Reforma estatutária por 2/3. Dissolvida, irão os bens para a assistência dentária. — **A diretoria.**

(C. G. 698 — 15-9-37 — 11\$200)

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FISIOTERAPIA**EXTRATO DOS ESTATUTOS**

Fundada em 15-8-37, nesta capital (sede e fóro). Sem prazo nem limite de sócios, irresponsáveis pelas obrigações sociais. Patrimônio a formar. Tem por fim agremiar os especialistas para fins culturais. Administrada por presidente (responsável legal), secretário e tesoureiro. Reforma estatutária por 2/3. Dissolvida, o hospital receberá seus bens. — **A diretoria.**

(C. G. 689 — 15-9-37 — 12\$200)

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SERVENTUÁRIOS DA DIRETORIA DE SEGURANÇA**(EXTRATO DE ESTATUTOS)**

Fundada nesta capital em 11 de agosto de 1937, onde tem sua sede e fóro, composta exclusivamente de serventuários da Diretoria de Segurança, de duração indeterminada, são seus fins: amparar e defender seus associados, concedendo-lhes assistência e auxílios na forma da presente lei. Será administrada por uma diretoria composta de presidente (que é o seu representante em juízo e fóra dele), secretário, tesoureiro, procurador, conselho fiscal composta de um presidente e 2 membros efetivos e dois suplentes e um conselho deliberativo composto de 20 membros (sócios organizadores). O patrimônio da associação será constituído inicialmente, pela quota dos sócios organizadores. Os seus sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A associação só poderá ser dissolvida por proposta dos sócios organizadores e por unanimidade de votos dos mesmos. No caso de dissolução da Associação, depois de pagos todos os compromissos, serão os haveres restantes distribuídos: 75 % para os sócios organizadores divididos em partes iguais e 25 % para a Assistência Médico-Cirúrgica dos Empregados Municipais. Os presentes estatutos só poderão ser alterados por proposta de 2/3 de sócios organizadores. A diretoria atual consta dos estatutos. — **A diretoria.**

(C. G. 390 — 15-9-37 — 30\$600).

INSTITUTO CULTURAL BRASILEIRO-ARGENTINO JULIA LOPES DE ALMEIDA**EXTRATO DE ESTATUTOS**

Fundado nesta Capital sua sede e fóro jurídico, em 30 de maio de 1936, de duração indeterminada, não respondendo os sócios subsidiariamente pelos compromissos sociais e o patrimônio social a se constituir, tem por fim: perpetuar a memória da ilustre escritora Júlia Lopes de Almeida; propugnar pela aproximação espiritual e intelectual das mulheres argentinas e brasileiras, contribuindo assim pelo mútuo conhecimento para a realização do ideal de confraternidade americana, e outros mais previstos nas letras e, a m do artigo III dos estatutos. O Instituto será administrado por uma diretoria composta de: presidente (que é representante legal em juízo e fóra dele), 1º e 2º vice-presidentes, secretária geral, 1ª e 2ª tesoureiras, diretora de biblioteca e diretora do Departamento Social. O Instituto só poderá ser dissolvido por deliberação de 3/4 de suas sócias quites reunidas em assembléia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim. No caso de dissolução, o saldo existente reverterá em benefício de alguma instituição cultural a critério da diretoria. Os seus estatutos só poderão ser reformados em assembléia geral com a presença de 3/4 de sócias quites. A diretoria atual consta dos estatutos.

CONCENTRAÇÃO NACIONAL TRABALHISTA**EXTRATO DOS ESTATUTOS**

Fundada nesta Capital, sede e fóro, duração indeterminada, estando em constituição o seu fundo social, é um partido de trabalhadores manuais e intelectuais e destina-se a promover dentro da letra e do espírito da Constituição Federal de 16 de julho de 1934, a execução do regime social-democrático e o bem-estar moral e material dos trabalhadores do Brasil, conforme programa constante dos seus estatutos.

Será administrado por um Diretório Nacional composto de presidente (que será o seu representante ativo e passivamente, em Juízo e fóra dele), 1º, 2º e 3º vice-presidentes, secretário geral, 1º, 2º, 3º e 4º secretários, tesoureiro geral, 1º e 2º tesoureiros.

Os associados não responderão subsidiariamente pelos compromissos sociais.

A Concentração só poderá ser dissolvida mediante resolução do Conselho Nacional, o qual deliberará sobre o destino que deverá ter o patrimônio.

Os presentes estatutos só poderão ser reformados após dois anos de execução. — **A diretoria.**

(C—6.702—15-9-37—30\$600.)

ANUNCIOS**Declaração**

Manoel Heim Cardoso Leal perdeu seu certificado da 5ª série do Colégio Pedro II, de 1936.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1937. — **Manoel Heim Cardoso Leal.**

(C. G. 579 — 13-9-1937 — 18\$100 — 3 vezes)

As praças nacionais e estrangeiras

A "Casa Borlido Maia" de Ferragens Limitada comunica aos seus clientes e amigos, e às praças nacionais e estrangeiras em geral, que, de plena harmonia, deixou de fazer parte da sociedade o senhor Antônio Lopes Castanheira, pago e satisfeito de todos os seus haveres. A gerência da referida sociedade passou ao sócio senhor João Adone Reisen. — Pela "Casa Borlido Maia" de Ferragens Limitada, João Adone Reisen. — Antonio Lopes Castanheira

Reconheço as firmas João Adone Reisen e Antonio Lopes Castanheira.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Manoel Arindo Costa, tabelião interino. (C 6.600 — 14-9-1937 — 52\$000 — 3 vezes)

Banco de Crédito Pessoal

S. C. R. L.

Pela presente, ficam convidados os senhores associados para uma reunião de assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 25 do corrente, na sede social, à avenida Rio Branco n. 137, 1º andar, às 16 horas, afim de deliberar sobre a incorporação da sociedade anônima BANCO DE CRÉDITO PESSOAL, para suceder à atual cooperativa de responsabilidade limitada, do mesmo nome.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1937. — A diretoria.

(C 6.637 — 6-9-1937 — 42\$800 — 3 vezes)

"Pan-Techne S. A."

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem, em assembleia geral extraordinária, no dia 17 de setembro próximo futuro, às 14 horas, na sede, à rua do Ouvidor n. 57, 3º andar, para deliberarem definitivamente sobre o aumento de capital social, já integralmente subscrito.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1937. — A diretoria.

(C 6.420 — 30-8-37 — 30\$600 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Rex

Capital 1.500.000\$000

SEDE: RIO DE JANEIRO

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Achando-se subscritos os estatutos e todo o capital social, são convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral de constituição, no dia 22 do corrente, às treze horas, no largo da Carioca n. 5, salas 708 a 710, Edifício Carioca.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1937. — J. A. de Mattos Pimenta, incorporador.

(C 6.559 — 9-9-1937 — 52\$000 — 3 vezes)

A Praça

Eu, Carlos da Silva, filho de Antônio da Silva e de Maria Ferreira de Jesus, português, casado, com 38 anos de idade, residente à rua Barão de Sertório n. 52, negociante, estabelecido à rua IX ns. 42 e 44, no Mercado Municipal, com ramo de verduras e frutas, conforme o registro n. 78.258, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, vem declarar, para os efeitos da lei, não se tratar com a sua pessoa o processo de falência que corre no foro desta Capital, sobre a firma Carlos da Silva, visto ser esta firma igual ao seu nome, assim como a sua firma não tem título algum protestado ou mesmo apontado em qualquer cartório.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1937. — Carlos da Silva.

Confirmamos ser a expressão da verdade o que alega o mesmo. — Alvaro Pinto de Souza Figueiredo, rua Souza Barros n. 212. — Antonio José Leite.

Reconheço as firmas Carlos da Silva, Alvaro Pinto de Souza Figueiredo e Antonio José Leite.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Oscar Borges, tabelião substituto.

(C 6.681 — 15-9-1937 — 22\$400)

Grêmio dos Funcionários Públicos

SOC. CIV. DE BENEF

RUA BUENOS AIRES N. 44 — 3º

São convidados os senhores membros do conselho consultivo para, em assembleia, a realizar-se no dia 17 do corrente, às 17 horas, tomarem conhecimento das renúncias de dois diretores e bem assim para procederem à eleição dos substitutos, que deverão terminar o mandato dos demissionários. — A diretoria (segunda e última convocação).

(C 6.675 — 15-9-1937 — 11\$200)

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

São convidados os senhores quotistas a se reunirem em assembleia geral, extraordinária, na sede social, à rua do Rosário n. 135, 3º andar, no dia 22 do corrente, às 15 horas, afim de tratarem dos seguintes assuntos:

- a) reforma dos estatutos;
- b) interesses gerais.

De conformidade com o art. 27 dos estatutos, a assembleia reunir-se-á e deliberará com qualquer número.

Rio de Janeiro 15 de setembro de 1937. — A diretoria.

(C 6.684 — 15-9-1937 — 64\$30 — 3 vezes)

"A Invicta S. A."

EMPRESA DE PUBLICIDADE

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 23 do corrente, às 17 horas, à rua São Pedro n. 170, loja, afim de deliberarem sobre:

- 1º, aumento do capital social;
- 2º, alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — Arthur Freitas de Azevedo, diretor-presidente. — Virgílio Nogueira, diretor-gerente.

(C 6.693 — 15-9-1937 — 14\$300)

A Praça

Manuel Rodrigues Sampedro, Fidelis Scovino e Vicente Scovino, sócios da firma em organização de "Sampedro, Scovino & Comp., Ltda.", comunicam à praça, aos seus amigos e freguezes que adquiriram o açougue e matadouro de aves e pequenos animais, denominado "Açougue e Aviação Federal", situado à rua do Riachuelo n. 180, de propriedade da firma M. Alvarez & Comp., sem responsabilidade pelo passivo desta última firma. Solicitam a quem interessar, a fineza de apresentar quaisquer reclamações ou habilitações creditórias, por escrito, no prazo da lei, afim de se providenciar como de direito.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — Manuel Rodrigues Sampedro. — Vicente Scovino.

De acordo. — M. Alvarez & Comp. Ltda.

(C 6.687 — 15-9-1937 — 55\$100 — 3 vezes)

Sul América Capitalização

AMORTIZAÇÕES DE SETEMBRO

Realiza-se no dia 30 de setembro, às 15 horas, no salão nobre da Associação dos Empregados no Comércio, à avenida Rio Branco ns. 118/120, o sorteio de amortização dos títulos de capitalização, relativo ao mês de setembro. Dêsse sorteio de amortização, que será feito pelos próprios subscritores de títulos, participarão todos os que figurarem em vigor na sede social.

Os subscritores que tiverem os seus títulos contemplados, receberão imediatamente o capital garantido.

Os títulos em atraso poderão ser reabilitados na sede da companhia, até às 13 horas daquele dia.

Prospectos, informações e aquisição de títulos, na sede social

RUA DA ALFANDEGA N. 41, ESQUINA DE QUITANDA

(Edifício Sulamap)

(C 6.703 — 15-9-1937 — 20\$400)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Setembro de 1937

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 210

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A entrada dos processos na Secretaria

Deram entrada na Secretaria do C. R. P. I., e serão oportunamente julgados, consoante forem organizadas as respectivas pautas, que serão previamente publicadas, os seguintes processos em grau de recurso:

Marcas de Indústria e de Comércio:

Processos:

- N. 25.438-36 — Termo 47.666 — Marca: EMBLEMÁTICA — Recorrente: o procurador da Propriedade Industrial — Recorridos: Livraria Enciclopédica Internacional e o D. N. P. I.
- N. 18.813-36 — Termo 45.943 — Marca: CELANESE — Recorrente: Celanese Corporation of America — Recorridos: Bogaret & Comp. e o D. N. P. I.
- N. 10.553-36 — Termo 43.805 — Marca: RADIO INTERNACIONAL — Depositante e recorrente: Companhia Rádio Internacional do Brasil.
- N. 17.363-36 — Termo 45.561 — Marca: DEFUMADOR INDUSTRIANO — Depositante e recorrente: J. A. Chaves.
- N. 22.452-36 — Termo 46.922 — Marca: STAROL — Depositante e recorrente: D. Aquino & Comp.
- N. 22.233-36 — Termo 46.846 — Marca: VINHO QUINADO SOVIS — Depositante e recorrente: Sociedade Vinícola Suzanense Ltd. "Sovis".
- N. 21.244-36 — Termo 46.712 — Marca: CRAKTEX — Depositante e recorrente: Jamil Zarif.
- N. 20.424-36 — Termo 43.356 — Marca: ATEBRINA — Recorrente: Instituto Científico S. Jorge, S. A. — Recorridos: Waskott & Comp. — A Química Bayer e o D. N. P. I.
- N. 10.214-36 — Termo 44.912 — Marca: MAVI — Recorrente: S. A. Laboratórios Malvyl — Recorridos: João de Figueiredo e o D. N. P. I.
- N. 1.907-36 — Caducidade da marca RAINBOW — Recorrente: Sociedade Mecânica para Indústria e Lavoura Ltda. — Recorridos: United States Rubber Company e o D. N. P. I.
- N. 9.807-35 — Termo 36.959 — Marca: TRIUMPHO — Depositantes e recorrentes: G. Pareira, Carvalho & Comp.
- N. 10.104-36 — Termo 43.707 — Marca: CAJUTI — Recorrente: Sociedade Rádio Cajuti — Recorridos: Olindino Guimarães e o D. N. P. I.
- N. 10.103-36 — Termo 43.706 — Marca: CAJUTI — Recorrente: Sociedade Rádio Cajuti — Recorridos: Olindino Guimarães e o D. N. P. I.
- N. 10.102-36 — Termo 43.705 — Marca: CAJUTI — Recorrente: Sociedade Rádio Cajuti — Recorridos: Olindino Guimarães e o D. N. P. I.
- N. 752-36 — Termo 44.532 — Marca: CAMA PARANAENSE — Depositantes e recorrentes: Marcher & Pilati.
- N. 13.238-36 — Termo 44.907 — Marca: "F. M." — Depositante e recorrente: Horácio Kriger de Andrade.
- N. 13.552-36 — Termo 45.817 — Marca: GLÓRIA DO BRASIL — Depositante e recorrente: Marcolla & Comp.
- N. 17.030-36 — Termo 45.850 — Marca: MARINHEIRO POPEYE — Recorrentes: Paramount Films, S. A. Inc. e King Features Syndicate Inc. — Recorridos: Dizioli & Filhos e o D. N. P. I.
- N. 12.585-36 — Termo 44.288 — Marca: FEMINOL — Depositante e recorrente: Companhia de Produtos Farmacêuticos S. A.
- N. 13.297-36 — Termo 44.456 — Título de Estabelecimento: CASA A. DORET — Depositantes e recorrentes: Garcia & Ribeiro.
- N. 16.193-36 — Termo 45.245 — Marca: FOCOSEPTINA — Depositante e recorrente: Laboratório Imunoterápico Ltda.
- N. 17.005-36 — Termo 45.450 — Marca: CANFO-QUINOL — Recorrente: Instituto de Terapêutica "Humanitas" Ltda. — Recorridos: A. Machado & Comp Laboratório Químico Leopoldinense e o D. N. P. I.
- N. 17.085-36 — Termo 45.472 — Marca: HYDRAFLEX — Depositante e recorrente: Almeida Fontes & Comp.
- N. 18.411-35 — Termo 39.231 — Marca: DERMORPHENE — Depositantes e recorrentes: Maurice, Charles, Eugene Delaville.
- N. 20.868-36 — Termo 46.441 — Marca: AEREO CONDOR — Depositante e recorrente: Companhia Melhoramentos de S. Paulo.
- N. 21.739-36 — Termo 46.680 — Marca: FLORIDA — Depositante e recorrente: Eugênio Freyvenfeld.
- N. 23.340-36 — Termo 47.121 — Marca: LUMINAR — Depositante e recorrente: Ricardo Ferreira.

- N. 21.929-36 — Termo 46.780 — Marca: LINDA-FLOR — Depositante e recorrente: Antônio Joaquim Lourenço do Poço Filho.
- N. 22.616-36 — Termo 46.984 — Marca: LAXOMANOL — Depositantes e recorrentes: Lemos, Silva & Comp.
- N. 2.896-36 — Termo 41.980 — Título de Estabelecimento: APARTAMENTOS CONTINENTAL — Recorrente, Michel A. Malue; recorridos: Armindo Seco e o D. N. P. I.
- N. 1.869-36 — Termo 41.728 — Marca: ISOCAL — Recorrentes, Instituto de Fisiologia Aplicada Ltda.; recorridos, Quimioterápica Brasileira Ltda e o D. N. P. I.
- N. 23.427-36 — Termo 47.142 — Marca: TRANSBRONKINA — Recorrente: Farmaco Limitada; recorridos, Mário Guimarães Belletti e o D. N. P. I.
- N. 24.345-36 — Termo 47.385 — Marca: CINEVOX — Depositante e recorrente, João Corrêa de Souza.
- N. 25.041-36 — Termo 47.573 — Marca: LENÇOS NILO — Depositantes e recorrentes, Dimitri Felippos & Filhos.
- N. 21.754-36 — Termo 46.686 — Marca: ODONTO-FOCAL-NEO — Depositante e recorrente, Neoterápico Nacional Ltda.
- N. 3.453-36 — Transferência da marca CAFÉ PREDILECTO, n. 31.199 — Recorrente, Companhia Comissária de Café de Minas Gerais; recorridos, Fausto da Costa Pereira e o D. N. P. I.

Patentes de invenção

Processos:

- N. 21.979-36 — Termo 17.598 — Privilégio, aperfeiçoamentos em chapéus de pano, feltro ou palha — Depositante e recorrente, Mário Calamandrei.
- N. 15.992-36 — Termo 15.668 — Priv.: Um processo por redução para o tratamento de vidros previamente foscos ou coloridos em excesso — Depositante e recorrente, Kooperativa Forbundet Forening U. P. A.
- N. 40.033-31 — Termo 9.907 — Priv. Atadura para o pé — Depositantes e recorrentes, Frei & Kasser A. G.
- N. 5.349-36 — Termo 16.551 — Priv.: Novo meio de introduzir no organismo produtos ativos. — Depositante e recorrente, Jaime Alves Mourão.
- N. 22.681-36 — Termo 17.569 — Priv.: Caixa de descarga para bacias sanitárias com dispositivo automático para funcionamento, sem torneira de bola — Recorrentes, Elias Dib Schwery e Antônio Paulon — Recorridos, Manoel Soares Santiago e o D. N. P. I.
- N. 638-37 — Termo 18.066 — Priv.: Um aparelho para acionar janelas, basculantes, bandeiras, cremônas e semelhantes — Depositante e recorrente: Fiorello E. Tonon.
- N. 11.824-36 — Termo 16.944 — Priv. Um novo sabonete medicinal, e processo de sua fabricação, à base de herva mate aliado a outras substâncias — Recorrente, o procurador da Propriedade Industrial; recorridos, H. Mansur & Comp. e o D. N. P. I.
- N. 27.968-36 — Termo 17.875 — Priv.: Um processo novo para fabrico de massas de gesso (ou matéria semelhante), convenientemente endurecidas e destinadas para ataduras gessadas plasticas, modeláveis — Depositante e recorrente, W. S. Cremer S. A.
- N. 26.319-36 — Termo 17.805 — Model. de utilidade: Um dispositivo para coletar e facilitar o troco de moedas — Depositante e recorrente, Carlos Spinelli Nastari.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Diretor Geral

Dia 14 de setembro de 1937

Privilégio de invenção

Alvaro Pinheiro Machado Tolosa e Júlio Olivieri — Aparelho para traçar metais derretidos para formação de esferas (termo 18.536). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Registro de marcas

Frank A. D. Andrea, Inc. — ANDREA RADIO — classe 8 (termo 35.487). — Registre-se.

Gallazzi & Corrêa, Ltda. — INDESMALHAVEL — classe 37 (termo 36.462). — Indeferido, por colidir com a marca nacional número 50.453.

Luiz Alves de Oliveira — CALLICIDA MORENO — classe 3 (térmo 42.688). — Registre-se.
 S. A. Casa Masetti — MASETTI — classe 10 (térmo 48.721). — Registre-se.
 Astrogildo Machado — IODOXIL — classe 3 (térmo 48.736). — Registre-se.
 Dr. Renato Fonseca Rodrigues — KORCK — classe 48 (térmo 49.007). — Registre-se.
 Paulo Hering — RUBENS — classe 17 (térmo 49.308). — Registre-se.
 Ubaldino Massara & Comp., Ltda. — LUCAL — classe 3 (térmo 49.391). — Indeferido, por colidir com a marca nacional número 37.344.
 Parke, Davis & Co. — GLYFEDRIN — classe 3 (térmo 49.417). — Registre-se.
 A. Carvalho Irmão & Comp. — SAGRES — classe 41 (térmo 49.813). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.
 Manoel Alves Martins & Comp., Ltda. — SYGMA — classe 3 (térmo 49.830). — Registre-se.
 Cassiano Ricardo e Menotti Del Picchia — ANHANGUERA — classe 60 (térmo 49.868). — Registre-se.
 Instituto Bioquímico Italo Brasileiro Limitada — LORENZINI — classe 3 (térmo 49.873). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.
 Antônio Domingues de Oliveira — LUZITANIA — classe 48 (térmo 49.877). — Registre-se.
 J. Teixeira de Carvalho & Comp. — COLEÇÃO CÍVICA — classe 38 (térmo 49.884). — Registre-se.
 J. Teixeira de Carvalho & Comp. — COLEÇÃO CÍVICA — classe 38 (térmo 49.885). — Registre-se.
 J. Teixeira de Carvalho & Comp. — COLEÇÃO CÍVICA — classe 38 (térmo 49.886). — Registre-se.
 Francisco Xavier Kulnig — REVISTA BRASILEIRA DE ENGENHARIA — classe 60 (térmo 49.892). — Registre-se.

Titulos de estabelecimentos

Lopes & Lourenço — LEITERIA BOM PASTOR — classe 41 (térmo 49.974). — Indeferido, de acordo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.
 Sá & Rêga — PHARMACIA DROGARIA COPACABANA — classes 3 e 48 (térmo 49.996). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934, excluída a proteção quanto ao gênero de indústria ou comércio correspondente à classe 48.

Alteração de nome

John Perks & Sons, Limited, (15.397 e 15.398/37 — pedem para ser anotado nas marcas "Garra" (n. 8.583) e "P" n. 8.587), a alteração de seu nome). — Anote-se a alteração do nome da titular.

Transferência de patente

Laboratórios Silva Araújo Roussel S. A. (15.757/37 — transferência para o seu nome da patente n. 19.402, de Silva Araújo & Comp.). — Anotem-se as alterações de nome e a transferência, de acordo com os documentos constantes dos processos ns. 4.388/30 e 45.757/37.

Transferência de marcas

Carnegie-Illinois Steel Corporation (6.168, 6.171, 6.170, 6.172 e 6.169/37 — transferência para o seu nome das marcas "American" (n. 8.389), "Keystone" (n. 9.360), "Star" (n. 9.377), "Eagle" (n. 22.712) e "Cor-Ten" (n. 49.464), A. A. Mazza & Comp., Ltda., (19.758 e 19.755/37) — transferência para o seu nome das marcas "Dermo-Cholliu" (n. 45.933) e "Digestose" (n. 47.955), A. A. Mazza & Comp., Ltda., (18.113 e 18.340/37 — transferência para o seu nome das marcas "Remédio Alimento" (n. 38.489) e "Elixir desobstruente" (n. 43.225), Republic Steel Corporation (18.966, 18.937 e 18.968/37 — transferência para o seu nome das marcas "Cactus" (n. 9.439), "Goosa" (n. 9.440) e "Cherokce" (n. 9.441), A. A. Mazza & Comp., Ltda., (18.110/37 — transferência para o seu nome da marca "Depurol Silveira" (n. 35.113), Teixeira & Aguiar (18.094/37 — transferência para o seu nome da marca "Capão Mandarim" (n. 26.339), Armindo de Moraes (13.841/36 — transferência para o seu nome da marca "Leite de Junquilha" (n. 49.575), Casa Hilpert S. A. (19.020/36 — transferência para o seu nome da marca "Anti-Oxydo" (n. 49.379). — Anotem-se as transferências.
 (*) A. Fernandes Magalhães & Comp. (24.926/36 — transferência para o seu nome da marca "Cabeça de gato" (fig. de uma), registrada sob o n. 31.119). — Anote-se a transferência.

Arquivamento de processos

Sociedade Moderna para Indústria e Lavoura Limitada (térmos 33.048 e 41.750). — Arquivem-se os processos, de acordo com o art. 6º do decreto n. 22.490, de 1933.

Exigências

Irmãos Guimarães, Limitada (térmo n. 49.793). — Preste esclarecimentos quanto à natureza do artigo reivindicado.
 Francisco Gonçalves Magalhães (térmo n. 49.754). — Preliminarmente, satisfaça as exigências da Secção.
 Dr. Renato Fonseca Rodrigues (térmo n. 49.317). — Prove que pode usar o nome reivindicado.
 Minetti & Comp. Ltd. do Brasil (térmo n. 48.217). — Provo que não se trata de marca de firma fornecedora do produto, tendo em vista o que dispõe o art. 6 "bis" da Convenção da União de Paris.

Prorrogação de prazo

Max Regensteiner (21.598-37 junto ao térmo n. 49.597; 21.600-1937, junto ao térmo n. 49.598). — Restituam-se os documentos, mediante recibo.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (térmo n. 52.978). — Aguarde-se solução do processo n. 16.735-37.

Evaristo Ferreira da Veiga e João de Lima Menezes (19.981-37, junto ao térmo n. 46.074). — Nada ha que deferir, uma vez que o certificado expedido se refere aos exemplares juntos à petição inicial, únicos publicados.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 14 de setembro de 1937

Exigências

Otto Vogt (térmo n. 17.432). — Compareça ao Departamento.
 Stefano Sordelli (térmo n. 17.776), e Knoll A. G. Chemische Fabriken (térmos ns. 18.744 e 18.745). — Cumpram a exigência do técnico.

Diversos

General Electric S. A. (22.131, 22.130 e 22.129-37), Edgar William Brandt (22.145-37), Charles Linden Wagner (22.144-37), The Dunlop Rubber Company Limited (22.143-37), The Armco International Corporation (22.146-37 — comprovações de uso efetivo). — Deferidos.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 14 de setembro de 1937

Exigências

Instituto Biológico Argentino (21.547-37 junto a marca 27.550). — Junte procuração ou signatário do documento de fls. 23.

Laboratório Medical Limitada (térmo n. 50.047), Belcior dos Santos (térmo n. 49.821), Ciuaudagraph Corporation (térmo número 49.773), S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo (térmo número 50.058), A. Holeman (térmo n. 50.066), Alberto Schulz (térmos ns. 53.894 e 53.895). — Satisfacam a exigência do Arquivo.

Manuel Luiz Felipe da Costa (térmo n. 45.591). — Apresente autorização expressa para o uso do nome de M. Armond, na marca Companhia Nacional de Estamparia (térmo n. 52.325). — Apresente procuração ou signatário da petição de fls. 10.

B. Reid (térmo n. 50.054). — Satisfaca a exigência do Arquivo o prove que pode usar o nome patronímico de que se constitui a marca.

Empresa Internacional de Transportes (térmo n. 49.752). — Satisfaca a exigência do art. 30 do decreto n. 24.507.

Companhia Gessy S. A. (térmos ns. 53.240, 53.239 e 53.238). — Mantenho o despacho.

João Leôncio de Rezende (térmo n. 50.036) e J. D. Riedel-E. de Haen & Comp. Ltd. (térmo n. 49.866). — Prestem esclarecimentos.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

E' convidado o Sr. Benedito Dias (térmo n. 50.092) a comparecer a este Departamento, afim de efetuar o pagamento da taxa de prorrogação.

E' convidado o Laboratório Biológico Limitada a comparecer a este Departamento, afim de satisfazer, dentro do prazo de trinta dias, a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377 de 1931.

E' convidado o Sr. Guilherme Strecker (térmo n. 49.964) a comparecer a este Departamento, afim de provar que satisfaz as exigências do art. 35, do decreto n. 22.989 de 1934.

E' convidado o titular da marca internacional de n. 84.448 (Cerverhume) a satisfazer a exigência do art. 119 do decreto número 20.377-34, dentro do prazo de 120 dias.

Preço do número de hoje \$400

IMPRESSA NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
 Praça Marechal Azevedo — Ponta do Calabouço